SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3914

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 048/2025

Contrato de Programa nº. 048/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no **CNPJ nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.714/0001-28.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e Lei Municipal n°. 2.692/2010.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E057ADAB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 024/2025/CISAN CENTRAL/RO

Contrato de Rateio para subsidiar a execução do Programa CISAN Tech no exercício financeiro do ano de 2025 celebrado entre o Município de Theobroma/RO e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)

O MUNICIPIO DE THEOBROMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua 13 de fevereiro, nº 1213, Bairro Setor 01, CEP: 76866-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal GILLIARD SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº *92.6** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, residente e domiciliado no Município de Theobroma - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Superintendente WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO,** brasileiro, casado, portador da RG nº **7441** SSP/AM, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.128.582-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para a cobertura das despesas atinentes a execução do **Programa CISAN Tech do Consórcio CISAN Central/RO**, no que for necessário, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio a cobertura das despesas com a execução do **Programa CISAN Tech** de apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO com disposição dos seguintes serviços especializados de tecnologia da informação:
a) Desenvolver soluções e especificar serviços e produtos da área de tecnologia da informação, bem como viabilizar a contração de soluções compartilhadas;
b) Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
c) Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
d) Quanto a segurança da informação: Disponibilização do **Plano Enterprise Cloudflare** (assinatura anual) para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio por município.

DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos deliberados e aprovados na Segunda Assembleia Geral do Exercício de 2024, as obrigações financeiras com o **Programa CISAN Tech**, designadas a subsidiar as despesas para a execução das atividades programadas para o ano de 2025, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE compromete-se a repassar ao CONSÓRCIO/CONTRATADO a sua cota-parte anual referente ao exercício de 2025, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mediante boleto bancário, com vencimento até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Os valores aprovados pelos entes consorciados para a celebração do Contrato de Rateio, referente ao **Programa CISAN TECH**, constam na ATA da Assembleia Geral, que faz parte integrante desse instrumento, independentemente de sua transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2025.

Município de Theobroma
GILLIARD SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia –CISAN Central / RO

WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO
Superintendente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafaela Boiago Jordão
CPF: ***.622.122-**

Nome: Rayner Santos Bastos
CPF: ***.573.192-**

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:1365FE28

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 005/CISAN CENTRAL/RO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Revoga o Decreto nº 41/2024 e o Decreto nº 42/2024 no âmbito do CISAN Central/RO.

O **PRESIDENTE do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 41/CISAN Central/RO/2024 que instituiu a nomeação ao cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA** e gratificação de serviço ao Servidor Público Efetivo, Sr. **ELIO KREUZBERG**, matrícula nº 65900, mediante termo de cooperação nº 004/2024.

Art. 2º- Fica revogado o Decreto nº 42/CISAN Central/RO/2024 que instituiu a nomeação ao cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA** e gratificação de serviço à Servidora Pública Efetiva, Sra. **MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER**, matrícula nº 12263, mediante termo de cooperação nº 004/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos a partir do dia 01/02/2025, e revoga as demais disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:33E771AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Treinamentos e Capacitação Profissional na capacitação ENTENTENDO A LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 11 a 14/02/2025 de 11 a 14 de fevereiro em Brasília-DF, conforme proposta comercial anexa.

FORNECEDOR:

INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 28.407.129/0001-38

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta) reais

Base Legal: Art. 74, III, f), Lei 14133/21 c/c Resolução nº 004/2023-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:EF660F94

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 04/2025

CONTRATO Nº. 04/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saldanha Marinho, 392, Alta Floresta D´Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n° 03.984.954/0001-74, neste ato representada por seu procurador Sr. MARCELO LUIZ MAESTRO (anexo no processo administrativo), inscrito no CPF sob o nº 704.649.879-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 167/2025, Inexigibilidade de Licitação 03/2025;

Nota de Empenho nº. 228, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. de Administração e Finanças), prog. trab. 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da semaf), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$42.504,00 (quarenta e dois mil quinhentos e quatro reais) de 04 de fevereiro de 2025.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato consiste na contratação de licenças comerciais vitalícias (perpétuas) de softwares exclusivos de engenharia para projetos estruturais e de instalações prediais: AltoQi Eberick Premium Gov 2024 e AltoQi Builder Premium Gov 2024, conforme definido no termo de referência.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência das licenças comerciais descritas na cláusula anterior será vitalícias. Além das demais disposições previstas no termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 42.504,00 (quarenta e dois mil quinhentos e quatro reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços fornecidos, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 167/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Adm. e Finanças Sr. Jefferson da Silva Armi, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: As garantias da presente contratação será nos termos descritos no Processo Administrativo nº 167/2025.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 167/2025. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Conforme definido na Nota de Empenho 228/2025:

Nota de Empenho nº. 228, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. de Administração e Finanças), prog. trab. 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da semaf), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$42.504,00 (quarenta e dois mil quinhentos e quatro reais) de 04 de fevereiro de 2025.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 167/2025, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 05 de fevereiro de 2025.

Município De Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO
Contratante

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
Contratado

SR. JEFFERSON DA SILVA ARMI
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BA5430A9

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 – PRORROGAÇÃO,

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

1º TERMO ADITIVO / PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024 – Prorrogação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.114.391/0001-14, com sede na Rua Leonorio Perdocini, nº 1997, bairro Eldorado, Cacoal – RO, CEP 76.966-192doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 877/2023 e requerimento autorizado pelo Contratante, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II e art. 65§ 1º da Lei 8666/93:

1– DO PRAZO: As partes acordam em aditivar/prorrogar o prazo de vigência e execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 01/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 27 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:17C8474A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.931/2025 "NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA ATUAREM COMO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVOS MEMBROS DE APOIO".

Decreto n° 10.931/2025

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA ATUAREM COMO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVOS MEMBROS DE APOIO".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Servidores para atuarem nas licitações de pregão (presencial e eletrônico) deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

PREGOEIRA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÉLIA FERRARI BUENO – Titular

EQUIPE DE APOIO
CLAUDIA MAIRA DE OLIVEIRA
IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PEGO
DIONA DARC MICHEILI DA SILVA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:24716ED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto de Aquisição de toners para os equipamentos de impressão**, diante da iminência do início do ano letivo e visando garantir a regularidade das atividades pedagógicas e administrativas nas escolas da rede municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição desses materiais é indispensável para a confecção de materiais didáticos, planejamentos pedagógicos e documentos necessários ao funcionamento das unidades escolares. A ausência desse insumo poderá comprometer a qualidade do atendimento educacional oferecido à comunidade.Logo, a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tem por obrigação atender a demanda.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 2.286,00 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais)**, em favor da empresa**: CYBER INFORMATICA LTDA - 06.154.053/0001-43.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,*caput,* inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 06 de Fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:22023289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade,** paraContratação **de empresa para realização de serviços de manutenção de veículos automotores**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação de uma empresa para a realização de serviços de manutenção de veículos automotores nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se faz necessária diante da exigência de garantir a segurança e a eficiência dos veículos utilizados pela municipalidade.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **28.333,00**(vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais), em favor da empresa**: MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA - 49.100.769/0003-32.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 06 de Fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B4E94819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/CPL/2024

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** para **Aquisição de um micro – ônibus**, conforme Emenda Parlamentar nº 44860003 e 3706000, proposta de Emenda Parlamentar nº 11913577000124003 -2024 através do Ministério da Saúde. Processo Administrativo ID: AF.A9A - 0002334.01.10-2024 - Fundo Municipal De Saúde De Alto Alegre Dos Parecis. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1:** no valor total de:**R$ 608.000,00** (Seiscentos e oito mil reais) em favor da empresa:**MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - 05.440.065/0001-71.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 06 de Fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2CE324CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento decertificado Digital**,para atender a necessidade da Secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e gestão, tendo em vista, a modernização documental, através de assinaturas eletrônicas assinadas digitalmente, uma vez que é mais adequado e seguro para acesso aos principais sistemas e aplicativos que o utilizam.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se pela necessidade de modernização documental, através de assinaturas eletrônicas assinadas digitalmente, uma vez que é mais adequado e seguro para acesso aos principais sistemas e aplicativos que o utilizam.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa**: DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - 24.448.443/0001-08.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,*caput,* inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 06 de Fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EE3BA9FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 126/2025

PORTARIA Nº 126/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de fevereiro de 2025.

NOMEAR A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.CLAUDINEIA BLASIUS FRATA, inscrita no CPF ***.652.762-** para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de fevereiro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6C3CC161

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de fevereiro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Equipamentos e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Memorando nº 19/SEMPOG/2025.
- FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA – CPF ***.378.762-**
- DIZAN GOMES FREIRE– CPF ***.604.922-**
- EDIMARE ALFREDO DA SILVA NEIVA - CPF ***.791.172-**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E0FA2BA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 37/2025

DECRETO Nº 37/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº.35/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:PSICOPEDAGOGA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES
DATA DO VENCIMENTO:06/02/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:06/02/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:632DF45D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/PGM/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/PGM/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 002/PGM/2025; **Data do Termo**: 05/02/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: agente comunitário de saúde celetista JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa QTE9G23, RENAVAM n° 01349620774, tombamento nº 13060; **Processo**: ID: 68.47C - 0002073.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 11.08.2026; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Jakeline Aparecida Martins Zani.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:15E92C6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005.2025

PROCESSO Nº: 00036.01.01-2025

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0002-04
ENDEREÇO: ROD BR-364, KM 521, ARIQUEMES
CEP: 76.870-202
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ R$ 6.074,04 (seis mil, setenta e quadro reais e quatro centavos).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 008
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo caminhonete TOYOTA HILUX, placa RSV-1G20, sendo a SEXTA
REVISÃO.

Senhor Presidente,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:C8A168D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DESPACHO INICIAL SETOR 20, CONHECIDO COMO DISTRITO INDUSTRIAL

No dia 30 de agosto de 2024, faço o Despacho Inicial ao senhor Prefeito Municipal, senhor João Pavan.

Despacho Inicial.

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento para que seja instaurado o processo administrativo de nº **2464/2024** para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado como **SETOR 20, conhecido como DISTRITO INDUSTRIAL**, nesta cidade de Alto Paraíso/RO.
Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado, através da venda/alienação de partes ideais das glebas rurais mais bem descrita na matrícula número **31.690 do 1ª Oficio de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ariquemes – RO**. Em 2017, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.
Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.
Pois bem.
O Município possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, para requerer a abertura do processo administrativo de nº **2464/2024** para a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.
O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado.
Determino, pois, a abertura do processo administrativo supracitado para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, objeto do fólio real número número **31.690** do 1ª Oficio de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ariquemes – RO..
Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, II, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Social – REURB-S.**
Promova-se a abertura do processo com os seguintes dizeres:
Requerente: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO
Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB – S -, do núcleo urbano informal consolidado situado no SETOR 20, objeto da matrícula número **31.690** do 1ª Oficio de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ariquemes – RO. Oficie-se à senhora Dinalva Alves de Souza Rezende Oficia-la do 2º Registo de Imóveis de Ariquemes/RO dando-lhe
ciência da existência do presente processo administrativo de nº **2464/2024** para regularização fundiária – REURB – S.
Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial.

Alto Paraiso, 30 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:61126D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
DISTRITO INDUSTRIAL – SETOR 20

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO DISTRITO INDUSTRIAL – SETOR 20,** implantado em parte de uma gleba de terra mais bem descrita na matrícula número **31.690** do 1ª Oficio de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ariquemes – RO. que tramita na Secretaria Municipal Planejamento, procedimento de regularização fundiária de interesse social predominantemente social- **REURB-S** número 2464/2024. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada **discordância fundamentada** perante o Município de Alto Paraíso, Secretária Municipal de Planejamento, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.
Alto Paraíso - RO, 30 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5979A7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIDÃO E DOU FÉ que transcorreu o prazo de 30(trinta) dias sem que houvesse protocolo de impugnação fundamentada.

Alto Paraiso, 09 de setembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1FD9F1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECISÃO DE SANEAMENTO E DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Decisão de Saneamento e de Conclusão da Regularização Fundiária.
Processo administrativo n. **2464/2024**
Matrícula n. º **31.690** do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes.
Imóvel público
DECIDO.
Trata-se de requerimento formulado pela senhora Secretária Municipal de Planejamento postulando a instauração formal de processo administrativo de regularização fundiária por interesse social (Reurb-S e E) do núcleo urbano informal consolidado denominado **SETOR 20, conhecido como DISTRITO INDUSTRIAL**, que se consolidou em parte da área de terras resultante da fusão formada da Área Remanescente do lote 97/C, da Gleba 44 do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, denominado gleba 44, mas bem descrita na matrícula número **31.690** do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes, estado de Rondônia.
Nos termos do artigo 40 da Lei Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e **decido**.
O presente processo de regularização fundiária foi classificado inicialmente como sendo de interesse social, mas em razão da selagem social, promovo, agora, sua reclassificação para predominantemente de interesse social -**REURB – S.**
Os confrontantes expressaram suas anuências e, ainda, terceiros interessados foram notificados, por intermédio de edital e, no legal, não apresentaram eventual impugnação fundamentada.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do presente processo administrativo apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n. º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:
"Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação (...)
§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III – rede de energia elétrica domiciliar;
IV – soluções de drenagem, quando necessário; e
V – outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.".
O fornecimento de água potável é assegurado pela CAERD; o esgotamento sanitário é feito por fossas sépticas; o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.
Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:
"§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as providências necessárias à utilização do serviço, saldo disposição em contrário na legislação municipal.".
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
A regularização fundiária que ora se processa incide sob área que era de propriedade tabular de **JOÃO CAVALCANTE DA SILVA**, e devidamente individualizada na matrícula número **31.690**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes, estado de Rondônia.
Sobreditos proprietários tabulares, de outro lado, sem autorização e em desacordo com as disposições legais, promoveram o parcelamento de referida área, inclusive, com a venda e percepção do preço.
Em um determinado momento, seguindo orientação dos órgãos estaduais, ajustou-se que tal área seria doada para o Município de Alto Paraiso/RO, uma que, integrando o patrimônio municipal, facilitar-se-ia a promoção da regularização fundiária.
É assim foi feito, por intermédio da escritura pública de doação lavrada no Livro 007, folhas 063, do Serviço Notarial de Alto Paraíso, no dia 18 de abril de 2008.
Referida área – lote 97/C, da Gleba 44, do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, está mais bem descrito na matrícula **31.690** do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes, estado de Rondônia.
Esse lote 97/C, da Gleba 44, e passou a ser especializado objetivamente no fólio real número **31.690** do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes/RO.
A doação para o Município, diversamente do aconselhamento estatal, passou a representar um dificultador para a promoção da regularização fundiária de um núcleo urbano informal consolidado havia 30(trinta) anos.
A dificuldade decorre do fato que 70% (setenta por cento) das unidades **não são elegíveis** para a REURB de interesse social-REURB – S e, por força de incidência do artigo 16 da Lei Federal número 13.465/2017, haveria a necessidade do pagamento do justo valor da unidade imobiliária a ser titulada.
A necessidade desse pago – justo valor – representaria pagamento em duplicidade por parte do legitimado, ou seja, ele já pagou para que promoveu o parcelamento do solo e, agora, para ter acesso ao fólio real, teria que pagar novamente.
Essa duplicidade de pagamento, sem nenhum favor, implicaria em enriquecimento sem causa do ente municipal, haja vista que recebeu a área que se regulariza de forma gratuita.
Desse modo, nos termos do permitido pelo artigo 15 da Lei Federal número 13.465/2017, em relação às unidades imobiliárias classificadas como sendo de interesse específico – REURB -E -, o Município de Alto Paraíso/RO fará a opção pelo instrumento jurídico previsto no artigo 15, inciso XIV, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, através da utilização do instrumento jurídico da doação.
Em relação às unidades imobiliárias classificadas como sendo de interesse social – REURB – S -, o Município de Alto Paraíso/RO, do mesmo modo, fará a opção pelo instrumento jurídico previsto no inciso I – legitimação fundiária -, do artigo 15 da Lei Federal número 13.465/2017.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente específico, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.
Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.
Expeçam-se a Certidão de Regularização Fundiária – a CRF -, e os títulos de legitimação fundiária e, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos do artigo 26 do Provimento Corregedoria 18/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.
Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.
Alto Paraíso, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:32179A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 027/PMAP/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO,

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 12.134.949/0001-63.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa RL dos Santos Construções**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua dos Rubis, nº 1856, Parque das Gemas, CEP 76.875-816, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Ronieber Lopes dos Santos**, portador do RG n.º 7***21/SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.646.***-49, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2293/2022/SEMSAU, da Tomada de Preço nº 011/2023, **Convênio n° 851417/2017/MSAUDE/CAIXA** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é devido ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor remanescente, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2293/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ACRESCIDO

2.1. O valor do Contrato nº 027/PMAP/2023 que totalizava **R$ 472.986,59 (quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, passa a ter o valor global de **R$ 487.673,43 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).**

2.2. O valor realinhado será em cima do serviço restantes do Contrato a ser executado, no valor de **R$ 14.686,84 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos),** conforme Planilha Orçamentária.

2.3. A alteração firmada resultará em percentual de 9,22%.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.122.1002.2048.0020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 211

IV – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 06 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
RL Dos Santos Construções –
CNPJ Nº 12.134.949/0001-63
Empresa Contratada
RONIEBER LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:233920A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.764.XXX-49, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 423/2024.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:016478FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.942.XXX-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 422/2024.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5B904D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR GERENTE DE ENFERMAGEM"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei
Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CAROLINA THOMES VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.819.XXX-93, para exercer o cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FF61E6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE ALTO PARAÍSO/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão para a organização de eventos concernentes à realização das festividades alusivas ao 33º aniversário do município de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes membros:

LEANDRO DOMINGOS VIEIRA
Presidente

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Vice-Presidente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Membro

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Membro

JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA
Membro

ENILSON RODRIGUES PINTO
Tesoureiro

Art. 2º. A Comissão organizadora tem como objetivo coordenar, analisar e estabelecer bases de organização, formar subcomissões, e conceder as subcomissões, dispositivos necessários para cada função a que se destinam.

Art. 3º. Ficam nomeados os titulares das subcomissões para a organização dos eventos, sendo:

I - Comissão de Credenciamento, Cerimonial e Recepção:

- Bruna Quinaia
- Regiane Brito Vieira

II - Comissão de alimentação dos trabalhadores em bandas e mídia:
- Weverson Rodrigues Do Prado

III - Comissão de atendimento na área da saúde:
- Rodrigo da Silva Queiroz

IV - Comissão para transporte de pessoal e de equipamentos de apoio:
- Haynara Pricilla Gomes Silva

V - Comissão para organizar a equipe de segurança:
- Leandro Domingos Vieira

VI - Comissão para organização de barracas e Fiscalização Tributaria:
- Juliana Cristina Casarin
- Célio Retroz

VII - Comissão responsável pela estrutura física do jericódromo e pelos trâmites na pista:
- Leandro Domingos Vieira

Vlll - Comissão responsável pelo alojamento de pessoal:
- Gildo Ferreira de Oliveira

lX - Comissão responsável pela confecção e fixação de placas, faixas e outdoor:
- Dhiones dos Santos Silva

X - Comissão responsável pela realização do sorteio na pista:
- Jeniffer Priscila Zacharias

XI - Comissão responsável pela organização de registro de imagem/locução:
- Moacir Elis Bezerra

XII - Comissão responsável pela internet:
- Luciano da Silva Marinho

XIII - Comissão responsável pela limpeza e organização da cidade, recolhimento de materiais e equipamentos:
- Flavio Broseguini

XIV- Comissão responsável pelo palco de shows/decoração:
- Rosely Silvestre da Silva

- Jaine Aguetoni Silva

XV- Comissão responsável pela limpeza do CAMARIM:

- Paula Morais Galdino
- Denise Rocha Luciano

XVI - Comissão responsável pela vigilância sanitária das barracas:
- Joao Paulo da Silva Oliveira

Art. 4º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8B24DD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **DEISE KELLY NEGRÃO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o número 050.515.422-63, para o cargo de ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 149/2024.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2025.

(Assinatura Elerônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B7DF3D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DE PROCURADORIA JURÍDICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.498.XXX-57, para o cargo de ASSISTENTE DE PROCURADORIA JURÍDICA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 454/2024.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:72501F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pela elaboração de estudos técnicos preliminares de processos administrativos de aquisições e prestações de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo composta pelos seguintes membros:

ODENIR FERREIRA LIMA
Presidente - Matrícula nº 5151

PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA
Membro – Matrícula nº 3921

ELISABETE DO PRADO
Membro - Matrícula nº 1187

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 08 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BB260115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES** inscrita no CPF/MF sob o número 004.251.802-47, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2EC92F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR DIRETOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADEMAR ROCHA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.567.XXX-04, para o cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:44E6D088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1037/ SEMED de 10 de Abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de **30 (trinta) dias**, a **Sra. DILMA MARINHO DE AZEVEDO**, professora 20h, com efeitos a partir do dia **15/01/2025**, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora (2015/2020).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6BA46E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, sendo composta pelos seguintes membros:

HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA
Presidente – Matrícula 3866

LUCIANO DA SILVA MARINHO
Membro - Matrícula nº 3895

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro - Matrícula nº 1119

CÉLIO RETROZ
Membro - Matrícula nº 1226

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 239/2024.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D9F06571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 012 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 012 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o número XXX.024.XXX-74, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3AA90968

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Considerando o recebimento do Ofício nº 509/2025/GOV-RED que solicita a prorrogação de cedência da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder prorrogação de cedência da servidora **Jucilene Lava**, ocupante do cargo de professora, contrato de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de funcionários dessa Prefeitura, para a continuação de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6BCBB62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 014 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 014 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

FLAVINEI VALDIR DA SILVA
Presidente Matrícula nº 1011

MARCOS ANTÔNIO AMORIM
Membro - Matrícula nº 14.978

MOACIR BENEDITO BATISTA
Membro - Matrícula nº 3899

ANTONIO ROBERTO GOMES
Membro - Matrícula nº 3875

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2024.

Palácio dos Pioneiros 15 de janeiro de 2025.

(Assinatura Aletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:820D6CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 015 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 015 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- FICA NOMEADA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

JEAN DE PAULA BATISTA
PRESIDENTE - Matrícula nº 3920

VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO
MEMBRO MATRICULA N° 3914

MONICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA
Membro - Matricula nº 3902

JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 5065

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 110/2024.

Palácio dos Pioneiros, 15 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3B6021EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 025/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA T F DE SOUZA SOARES LTDA – CNPJ Nº 35.294.84/0001-97.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97, estabelecida na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, na Avenida Gonçalves Dias, nº 3867, Sala B, Bairro Bela Floresta, CEP 76.920-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Thiago Ferreira de Souza Soares,** portador do RG n.º 12***79/SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 011.***.172-** doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-3298/2023/SEMSAU, da Tomada de Preço nº 024/2023 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de quantitativo do valor inicial do Contrato nº 025/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-3298/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1. O valor do Contrato nº 025/PMAP/2024 que totalizava **R$ 816.660,44 (oitocentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, passa a ter o valor global de **R$ 910.309,70 (novecentos e dez mil trezentos e nove reais e setenta centavos).**

2.2. A alteração firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no percentual de 11,47% do valor inicial, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Aditivo de Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.122.1002.2048.0020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 211

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 06 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
T F De Souza Soares LTDA - CNPJ Nº 35.297.841/0001-97
Empresa Contratada
THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:A8FEE027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1096/2024, cujo objeto é a: **Contratação de**

empresa especializada no esgotamento de fossas e/ou sumidouros para atender as necessidades das secretarias municipais de Alto Paraiso-RO, (SEMSAU, SEMED, SEMTAS, SEMAGRI, SEMOSP, SEMAF), por um período de 12 (doze) meses. **Novalor global de R$ 180.360,00 (cento e oitenta mil, trezentos e sessenta reais).** Em favor da Empresa: A. SOLEY VIEIRA, inscrita no CNPJ: 05.626.705/0001-32.
Alto Paraíso – RO, 06 de fevereiro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:87D1847D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 127/2025

PORTARIA Nº. 127/GAB/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR todos os efeitos da Portaria de Exoneração nº 112/GAB/2025 de 03/02/2025, publicada no Portal do Município e Arom, do servidor RAFAEL LUIZ, no cargo Interino de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo **(sem ônus),** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 03/02/2025 ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2E04886D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139.02.02-2025/SEMED
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139.02.02-2025/SEMED
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 139.02.02-2025/SEMED, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): TALITA YURI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP – CNPJ: 09.057.406/0007-70, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.925,10 (SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS); JP FRAMBRE LTDA-ME – CNPJ: 04.744.338/0001-09, NO VALOR TOTAL DE R$ 19.166,20 (DEZENOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS); COSTA E BRUNALDI LTDA-ME – CNPJ: 49.647.667/0001-70, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.743,30 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS); PAIS & FILHOS LTDA-ME – CNPJ: 04.318.041/0001-81, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.163,10 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS); PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 30.997,70 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B16F8022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DISTRATO E QUITAÇÃO AO CONTRATO

GABINETE DA PRESIDENCIA

EXTRATO DO DISTRATO E QUITAÇÃO

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2025 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369,– Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869– E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo **Sr.. Filipe Rassen Rozique,** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado.

FORNECEDOR: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.512.542/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada na locção de servidor de dados com instalação, configuração e assistência técnica para atender a Câmara Municipal de Ariquemes/RO.

DISTRATO E QUITAÇÃO AO CONTRATO N. 007/CMA/2024: O contrato está sendo rescindido total e amigavelmente, de acordo com o inciso VIII do art. 137, e inciso II art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, e em conformidade com a CLAUSULA DECIMA TERCEIRA do contrato n.º 07/CMA/2024.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 03 de fevereiro de 2025.

PUBLICADO NO MURAL
03 de fevereiro 2025

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869
E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:246F7231

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32 - CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES - CCEP

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESJUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

Art. 32*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§. *Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*
1) Considerando a especificidade da Lei n°13.019/2014 quanto á inexigibilidade/ dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigos 30 e 31 e artigo 29 que trata sobre emendas parlamentares;
2) Considerando que o Conselho Da Comunidade Na Execução Penal Da Comarca De Ariquemes - CCEPé uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços a reeducandos inseridos no projeto e que atua diretamente no fortalecimento dos vínculos familiares, tendo por objetivo tirar essas pessoas das as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como preservar, garantir e fortalecer os entre ele e a sociedade que o rodeia, sendo fator importante para a sua reinserção na sociedade.
3) Considerando a lei nº13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:
DO FATO
O Conselho Da Comunidade Na Execução Penal Da Comarca De Ariquemes - CCEPé uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços na área de proteção social básica neste caso o fortalecimento de vinculo, o projeto**CONSTRUINDO A LIBERDADE**, consiste no trabalho dePromover a integração dos reeducandos através da Política de Assistência Social, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientações para o mundo do trabalho.
Sabe se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina que:

Art. 204
I descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas ás esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente e<u>de assistência social</u>;
II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.
A Lei orgânica da Assistência Social LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços os serviços proteção social básica na qual o Conselho Da Comunidade Na Execução Penal Da Comarca De Ariquemes - CCEP, atende os requisitos da proteção social básica:
Art. 26
I O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar se á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.
O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídicolegal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Apesar de o chamamento público ser regra os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e<u>**assistência social**</u>, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*.

Diante disto ressalta-se que as despesas estão legalmente previstas no orçamento do Fundo Municipal de assistência Socialno ano 2023, conforme ficha orçamentária acostadas nos autose aemenda parlamentar.
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei nº13.019/2014:
Art. 29. Os termos de colaboração ou**<u>de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares</u>**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados<u>sem chamamento público</u>; (...)

Para tanto, justifica-se artigo 32 da Lei nº13.019/2014,alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

Ariquemes,06de fevereirode 2025
.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:44762160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARA CAROLINA DE AMORIM PEREIRA.

DECRETO Nº 22.100,DE 5DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARA CAROLINA DE AMORIM PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 211 de 05/02/2025 (ID 2953943), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Lara Carolina de Amorim Pereira, do cargo de Gerente de Gestão de Cemitérios, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 15:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2956644**e o código verificador**9AC2D3E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	05/02/2025 16:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2025 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A37A057E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.101, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SUELI RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

DECRETO Nº 22.101,DE 5DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SUELI RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 211 de 05/02/2025 (ID 2953943), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Sueli Ribeiro de Oliveira Rodrigues, ao cargo de Gerente de Gestão de Cemitérios, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 15:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2956704**e o código verificador**DEE3CBFC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	05/02/2025 16:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2025 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A6BF277

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.102, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.102,DE 5DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 218 de 05/02/2025 (ID 2956031), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Luzia Ribeiro dos Santos, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

05/02/2025 às 15:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2956737**e o código verificador**DBDFB691**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2025 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6DF2ED48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 101, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 101, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Governo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 210 de 04/02/2025 (ID 2952999), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Governo**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Cibele Paulino da Silva	06273918422	SEMGOV

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal De Governo

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 05/02/2025 às 16:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2954155**e o código verificador**F682AB17**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA61E2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 4/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO
Portaria nº 4/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-6686/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores público para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 140/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresa NOVA RENASCER LTDA.

Gestor de contrato:
FILIPE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA

Fiscal de contrato:
PATRÍCIA DA SILVA COSTA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 06 de fevereiro de 2025

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:6A0B8E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 5/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 5/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-7386/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 113/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa R COSTA SANTOS LTDA.

Gestora de contrato:
FILIPE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA

Fiscal de contrato:
ANGELITA FERREIRA FERNANDES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 06 de fevereiro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:1E56A7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 6/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 6/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9835/2024

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 152/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa INOVVE TURISMO LTDA.
Gestor de Contrato:
EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS
Fiscal de Contrato:
EDI ROSAURO TAVARES LIMA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 06 de fevereiro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de janeiro De 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:C9F76366

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 2, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

Considerandoo Processo Administrativo 8-3397/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/PGM/2025, (Cota - SEMDES) que entre si celebram o Município de Ariquemese a Empresa CENTRO AMERICA, COMERIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

Gestor de contrato:
PAULO MAX ALMEIDA DOS SANTOS
Matrícula: 15552

Fiscal de contrato:
FRANCISCO CONRADO BRAGA
Matrícula: 85715

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 06 de fevereiro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21868 de 03/01/2025 (ID 2886273)

Publicado por:
Paulo Max Almeida Dos Santos
Código Identificador:4B2A2DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/SML/2025

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos n° 3222/2025/SEMED, em especial à Justificativa 5 de 04/02/2025 (ID 2953457) e ao Parecer Jurídico Parecer 131 de 05/02/2025 (ID 2955000), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço n° 002/SML/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 90134/2024, Processo nº. 24.922/2024, aderido da Superintendência Municipal de Licitação da Prefeitura de Ariquemes/RO, que tem por objeto: Aquisição de Alimentos não perecíveis (item da ATA 54 e 62) para atender as demandas das Escolas/Creches Municipais de Ariquemes/RO, **DECIDO HOMOLOGAR** e **ADERIR** o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 3222/2025, em favor da empresa empresa**P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 2.042,25 (dois mil e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:18A766BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR II - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90141/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 14282/2024/SEMA MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Coleta e Transporte convencional e seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II-A**, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.Com o valor total estimado em **R$ 8.206.488,36** (oito milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).
O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 90141/2024**, que a houve alteração no termo de referência, nas Planilhas de composição de custos e no Edital em detrimento dos pedidos de Impugnações, vejamos:
Do Edital: alterando os itens 2.9.2 do reajustee o valor mensal e total estimado.
Do Termo de Referência: valor mensal e total estimado.
Das Planilhas de Composição de Custos: Inclusão do auxílio tranporte, atualização de salário do responsável técnico e atualização da Taxa SELIC.
Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 27 de fevereiro de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.
O Edital com **Adendo Modificador II**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 06 de janeiro de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:8E0C5A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 27914/SEMSAU/2024 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto:Aquisição de Medicamentos do tipo Hospitalar que ficaram prejudicados nos processos 22.731/2023, 9441/2024 e 13.732/2024 e também na dispensa eletrônica 11.103/2024 e 14.689/2024 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 4 (quatro) meses.Com valor total estimado em **R$ 18.234,90.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 20.604de 12 de janeiro 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90010/2025**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do Art. 75, inciso IIda Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia12/02/2025das08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 05 de fevereiro de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:D88B9DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 09 de dezembro de 2024no Centro do Empreendedorismo e inovação de Ariquemes. Conforme edital **003/COMSEG/2024**:**1– Leitura e aprovação da atada reuniãoanterior; 2 –Demolição do antigo prédio da COOPERMAR (ao lado do Auditório Ariquemes); 3 - Adolescentes e crianças vendendo no sinal aos fins de semanae 4- Outros assuntos**. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se ás 08:22min Contando com a presença de **05**instituiçõesrepresentadas, sendo os 05conselheiros titularesa saber: Rodrigo Perez Pedroti – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**; Marco Antonio Lazaretti do Prado – **PODER EXECUTIVO**; Araceli Hapukia Nheifici Peixoto – **PM**(titular);Queila Rodrigues da Silva- **GCM (suplente)**;Adeir Cândido Neto **ACIA (titular)**. Participou Adriano Portugal e Glenda Corteze representantes da ADRA também Natalia R. Nogueira da Silva auxiliar administrativo representando Casa dos Conselhos.
PAUTA 01- A reunião inicia com o Presidente Rodrigo Perez Pedroti solicitando a leitura da ata da reunião anterior, ata lida e aprovada por todos.
PAUTA 02- Em seguida o presidente fala sobre a ação feita para restabelecimento do imóvel que pertencia ao Ibama. Uma ação conjunta com outros órgãos deste município. Falou sobre alguns detalhes da ação feita, enfatizando que, agora partiremos para outros locais críticos. Os conselheiros debateram sobre o assunto, expondo seus pontos de vista a respeito de medidas a serem tomadas para desenrolar a ocupação de outros 2 locais, informando que alguns usuários e moradores em situação de rua já migraram para o prédio do sindicato dos madeireiros. Restando solicitar a Secretaria de

desenvolvimento informações sobre o espaço do sindicato dos madeireiros. Pois, terceiros informaram que o espaço (antigo sindicato dos madeireiros) fora cedido para estacionamento da Secretaria de saúde sendo utilizado do hospital das crianças. Ficando para o secretário executivo Marco Antônio oficiar a Secretaria a fim dessa informação. Após debate os conselheiros chegaram à conclusão de que é necessário fazer o processo semelhante ao anterior. Onde foi solicitado ao bombeiro um laudo técnico interditando ou inviabilizando o local. A conselheira Araceli orientou solicitar à Polícia Militar um documento informando a média de crimes cometidos próximo àquele local e um parecer do setor informando a periculosidade.

PAUTA 03- Em seguida os conselheiros entraram na pauta sobre as crianças que estão trabalhando no semáforo das avenidas, principalmente nos fins de semana .O conselheiro Marco Antônio informou que essa ação partiu de uma disciplina de educação financeira, onde o professor ensinou como seria, e os alunos gostaram da ideia. Porém, agora eles fazem de forma desassistidas, podendo ser terreno para aqueles que fornecem material entorpecente, ficando vulneráveis, expostos em um local que possam ser assediados a tornar vendedores desses produtos. Marco informou que já estamos aguardando uma resposta da Secretaria de desenvolvimento social a respeito desse assunto.

Nada mais a tratar foi determinado o fechamento da ATA, as 09:35 horas.Eu,Natalia R. Nogueira da Silva, auxiliar administrativa da casa dos conselhos, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página26.

CONSELHEIRO TITULAR
Marco Antonio Lazaretti do Prado (P.E)_____
Araceli Hapukia Nheifici Peixoto (PM)_____
Adeir Cândido Neto (ACIA)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Queila Rodrigues da Silva (GCM)_____

NATALIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo Cascon

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:C7EBAC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 15de janeiro de 2025no Centro do Empreendedorismo e inovação de Ariquemes. Conforme edital **001/COMSEG/2024**:**1– Leitura e aprovação da atada reuniãoanterior; 2 –Segurança Publica x Crime Organizado; 3 - Outros assuntos**. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se ás 08h14min Contando com a presença de **04**instituiçõesrepresentadas, sendo 02conselheiros titularese 2 conselheiros suplentesa saber: Rodrigo Perez Pedroti – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**; Queila Rodrigues da Silva- **GCM (suplente)**;Adeir Cândido Neto **ACIA (titular);**Hederson Medeiros Ramos **OAB(suplente)**. Participaram o Ten.Antonio Francisco dos Santos representando a **PM,** Ten. Coronel Odoni Savegnago Lopes representando o **CBM,** Delegado Francisco Borges Neto representando a **PC** e também Natalia R. Nogueira da Silva auxiliar administrativo representando Casa dos Conselhos.

PAUTA 01-A reunião inicia com o Presidente Rodrigo Perez Pedroti solicitando que a leitura da ata da reunião anterior seja feita na próxima reunião, sabendo que essa foi uma reunião de teor urgente e alguns conselheiros encontram-se de ferias, Sugestão aprovada por todos.

PAUTA 02- O presidente inicia a pauta sobre os últimos acontecimentos da capital e a repercussão em nossa cidade, reforçando que já tivemos algumas ações do crime organizado dentro de nossa cidade pequenos crimes tentados, porém, merecem muito a nossa atenção. O Presidente, informou que os órgãos que possuem ônibus como Ifro e as garagens que pertencem à prefeitura, já estão com vigilante e que alguns ônibus foram retirados de seus locais e transportados para o ginásio, também com vigilância para evitar o pior. O Tenente Antonio representando a Polícia Militar, relatou que intensificaram as rondas e que solicitou aos postos de combustíveis que sejam informados quando transeuntes comprarem combustível em vasilhames, para sondar possíveis incendiários. O Delegado da Polícia Civil Francisco Borges informou que a inteligência está 24 horas observando a movimentação em nossa cidade e que os agentes também estão fazendo ronda nos principais prédios que pertencem ao poder público. Após uma breve conversa chegaram a conclusão de que seria interessante informar a população que os órgãos de segurança estão trabalhando para manter a situação com regularidade. Em uma grande maioria os representantes de segurança não podem dar entrevista a não ser que seja algo em específico. Então o Tenente Coronel Odoni reforça que será interessante fazer uma nota na intenção de não aflorar os ânimos e nem dar motivos para alvoroço da população. A conselheira Queila que representa GCM Informou que a Guarda Municipal continua fazendo suas rondas principalmente nos setores críticos como praça do Açaí do setor 2, praça próxima à Rodoviária e também praça da Vitória. Como se nota, esses locais possuem uma grande concentração de usuários de entorpecentes e também podem ser propícios incendiários. O Presidente informa que já anotou o pedido do representante da Polícia Civil em que consiste em solicitar à Prefeita o pedido do auxílio da Guarda Nacional. Haja vista, que as nossas guarnições tanto Polícia Civil quanto Polícia Militar e Guarda Municipal estão sobrecarregados e com defasagem no efetivo.

Nada mais a tratar foi determinado o fechamento da ATA, as 09:12 horas.Eu,Natalia R. Nogueira da Silva, auxiliar administrativa da casa dos conselhos, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página26.

CONSELHEIRO TITULAR
Adeir Cândido Neto (ACIA)_____
CONSELHEIRO SUPLENTE
Queila Rodrigues da Silva (GCM)_____
Hederson Medeiros Ramos (OAB)_____

NATALIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo Cascon

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:1622284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 13/12/2024

Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes, realizada em 13 de dezembro de 2024 às 08h00min, nas dependências da AMAAR Associação das Mães de Autistas de Ariquemes, com pauta conforme edital 018/CMDCA/2024: 1. Leitura da ata da reunião anterior; 2.Protocolo de atendimento Hospital das Crianças;3.Projeto da Olé - (análise de pedido);4.Campanha Declare Seu Amor 2025;5.Parecer das ultimas instituições;6.Outros assuntos. A reunião inicia-se ás 08h14min com a presença de**10**instituições representadas, sendo **07**titulares e**03**suplentes: **SEMSAU:Titular;** Mirlande Gomes de Oliveira. **SEMED: Suplente**; Erli Luiz de Oliveira. **FUNCET:Suplente;**Irineu José Do Nascimento Junior. **SEMFAZ:Suplente;** Rosana Almeida dos Santos. **FIA:Titular;**Maria Neuza Luiz Gomes. **Casa da Criança Francisco de Assis.:Titular:**Loreni Flosina de Jesus..**PMM:Titular:**Silvina Maia. **BM:Titular;** Simone Borges da Cruz.**OAB:Titular:** Ricardo Douglas de Souza Gentil.**AMAAR:Titular;**Ana Claudia de Andrade.Participaram da reunião, os Conselheiros Tutelares,Edna De Souza, Valdeir Souza, Valéria França, Lucilene Barros. Também Eni

Peres, Marco Antonio Lazaretti do Prado Secretário Executivo e Natália R. Nogueira da Silva representando a Casa dos Conselhos. **PAUTA 01;** O Presidente Ricardo Gentil inicia a reunião agradecendo a presença de todos, segue solicitando para que aSecretária Nataliafaça a leitura dasatas. Após a leitura, atasaprovadase assinadaspelos presentes.
PAUTA 02;O presidente informa que foi feita a solicitação da participação da secretária de saúde e que a mesma não compareceu e também não enviou representantes para falar sobre o protocolo de atendimento do Hospital das Crianças, após conversa com os conselheiros, chegaram a conclusão que seria interessante enviar um documento informando a negativa da Secretária.
PAUTA 03;Quanto ao projeto da instituição Olé, a conselheira Maria Neuza informou que a comissão analisou o projeto inicial onde foi solicitado para alimentação por 2 anos ficando no valor de R$ 28.000,00. A comissão aprovou a alimentação para um ano dando valor de R$15.000,00. Informou ao representante da instituição que por sua vez, não aceitou a devolução e protocolou alterar da intenção do objeto do projeto. Com a alteração ele mudou o objeto pedido para transporte. Após discussão o conselho decide não aprovar essa alteração do projeto.
PAUTA 04; Em seguida Maria Neuza fala sobre o Projeto Declare Seu Amor 2025, colocando em pauta quais as melhorias que poderiamos ter. Os conselheiros debateram chegando a conclusão que propagandas em TV e *outdoors*acabam tendo um custo muito alto e o retorno é consideravelmente pequeno, então todos concordam que esse ano seria priorizado propagandas nas mídias digitais e rádio além, da visita nas empresas e se possível com ajuda da Prefeita deixando ainda mais especial nossa campanha. Maria Neuza informa que para essas visitas do próximo ano já temos o material para divulgação como bloco de anotação, *squeeze*e bolsa.
PAUTA 05; O parecer da visita das instituições pela comissão de credenciamento, foi feito de forma sucinta, haja vista que passaram pela comissão 13 instituições sendo 12 com parecer favoráveis ao recadastramento apenas 1 foi recusada, levando em conta que essa instituição não atendeu aos requisitos necessários. Aprovaram o recadastramento e certificação das seguintes instituições:·Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração-RENAPSI,·Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, Instituto CHANCE,·Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis,·Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim - PMM,·Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes – ABMARI,·Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região Programa Jovem Aprendiz,·Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé,·Associação Beneficente Escola para Vida – ABEVI,·Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AAMAR,·Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes – AAMIVA,·Lions Clube de Ariquemes Canaã. Foi recusado o cadastramento da instituição Boas Novas.
PAUTA 06; A Conselheira Mirlande que representa a Semsau, expõe a problemática que está tendo não só no nosso município. Ela informa que há uma quantidade significativa de contaminações por sífilis e ISTs principalmente em jovens e que muitas vezes acabam deixando de lado chegando ao atendimento em situações terminais ou muito avançado da doença. Após o término das discussões, às 09h48min, O presidente Ricardo Douglas de Sousa Gentilagradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Natália R. Nogueira da Silva, Secretária deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 47v e 48.Registra-se a ausência de:SEMDES- CRC

Conselheiro Titular
Mirlande Gomes de Oliveira **SEMSAU**_____
Loreni Flosina de Jesus**CASA DA CRIANÇA**_____
Silvina Maia **PMM**_____
Maria Neuza Luiz Gomes **FIA**_____
Simone Borges da Cruz**BM**_____
Ana Claudia de Andrade **AMAAR**_____
Conselheiro Suplente
Erli Luiz de Oliveira **SEMED**_____
Irineu José Do Nascimento Junior **FUNCET**_____
Rosana Almeida dos Santos **SEMFAZ**_____

NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária CMDCA

RICARDO DOUGLAS DE SOUSA GENTIL
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:8823B99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/PGM/2025

Processo Administrativo nº 2912/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**CNPJ:**49.958.552/0001-04**

OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais com 99,5% de pureza - Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Medicinal Comprimido com e sem comodato de cilindros.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 216.539,40 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Gestor: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 5 de fevereiro de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:55A38416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/PGM/2025

Processo Administrativo nº25.543/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO:Aquisição deReagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 6 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:1B6BDD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO NO CONTRATO Nº 69/PGM/2023

Processo Administrativo nº1373/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDACNPJ: 24.565.225/0001-53

OBJETO: Valor no Contrato nº 69/2023, Processo Administrativo nº 1373/2023

VALOR:R$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

Ariquemes/RO, 5 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DESEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:BF3690E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 2430.15.01-2024/SEMA**, objeto: (Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ 13.878.114/0001-80: o valor estimativo de: R$ 270.253,08 (duzentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos)

Buritis, 05 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A4E6BB7E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1026.15.11-2024/SEMUSA**, objeto: (Fornecimento de veículos automotores zero Km para transporte de passageiros, tipo automóvel, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.234.444/0001-42, **o valor estimativo de**: R$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais).

Buritis, 05 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F604A420

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 276.19.10-2025

Considerando a justificativa apresentada pela Superintendência de Licitações inserida nos autos – ID 286D887, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral todo o procedimento, sendo assim:

ONDE SE LÊ

• Dispensa de Licitação 005/2025/SLC

LEIA-SE

Dispensa de Licitação 008/2025/SLC

Buritis, 05 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:43E73B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 5/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **sem ônus,** fiscal e gestor de contrato do Processo Administrativo Nº **1792/2022,** contrato: **066/PMB/2022** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO.
Fiscal de Contrato: Eduardo Roberto Ribeiro Silva
Gestor de Contrato: Jaqueline Serafim de Almeida Moura

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, 06 de Fevereiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:183046CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 6/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **sem ônus,** fiscal e gestor de contrato do Processo Administrativo Nº **487/2024,** contrato: **01/PMB/2024** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESÂDOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Fiscal de Contrato: Magaly Soti da Rosa
Gestor de Contrato: Jaqueline Serafim de Almeida Moura

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, 06 de Fevereiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:3F9D00BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 7/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **sem ônus,** fiscal e gestor de contrato do Processo Administrativo Nº **1858/2020,** contrato: **036/PMB/2020** cujo objeto é SERVIÇO DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE GERENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.

Fiscal de Contrato: Eliezer Rodrigues de Souza
Gestor de Contrato: Jaqueline Serafim de Almeida Moura

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, 06 de Fevereiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:75C2635A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025/ CMC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025
PROC. Nº 21/2025/C.M.C
A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2025
OBJETO: Visa nortear Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Malharia e Confecções em Geral, (confecções de camisas social masculinas e femininas manga longa e manga curta e camisetas gola polo, com bordado do brasão do Município de Cabixi-RO) e bandeira do Brasil, para atender a Câmara Municipal de Cabixi-RO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 06 de fevereiro de 2025
FIM: 13 de fevereiro de 2025
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232
O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail: camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA EDUARDA M. MACKAWIAK PENGA
Diretor de Divisão e Analista de Processos

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:533421E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N° 024/2025

Processo nº: 00018/2025

Inexigibilidade n°: 024/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Assunto: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa e Internet Banda Larga. Instituição de acolhimento, Telefone (69) 3239-2354.

Valor Total Estimado:R$ 4.303,80 (quatro mil , trezentos e três reais e oitenta centavos.

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, considerando ordem de pagamento mensal.

08.243.0011.2224.0000-Acolhimento de crianças e adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 300

08.122.0002.2013.0000-Atividades de Assistência Social, e pelo Elemento de Despesa:3.3.90.39.00,Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 271.

Contratada:OI S.A., CNPJ 76.535.764/0001-43.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Janeiro de 2025

[Assinado Eletrônicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretário SEMAS Port. 043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:E488F4CC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°025/2025

Processo nº:11-17/2025

Inexigibilidade n°:025/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2025, sendo para as Unidades:

UC 260445-2 - Av: Rio Branco n°2147 Setor 01- CRAS

UC 1233914-9 - AV: Costa e silva S/N Setor 01 Conselho Tutelar.

UC: 1300298-5- Av: Rio Branco S/N Setor 01- CAPELA.

UC 20/2597629-1 - Rua 21 de Setembro 1866, setor 02-SEMAS

UC 259781-3 - Av: Tancredo Neves S/N Setor 01- Abrigo.

Valor Total Estimado:R$ 41.466,09 (quarenta e um mil reais, quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), considerando a previsão de acréscimo de 20%, sob o valor de consumo e taxa de iluminação pública.

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021, deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas .

Orçamentos:020606.08.122.0002.2013.0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 271, R$ .8.231,81.

020606.08.243.0011.2224.0000 Acolhimento de crianças e adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 294, R$ 12.527,23

020613.08.243.0011.2042.0000 Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 326, R$ 3.213,30.

020606.08.244.0011.2107.0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.660 001.029 Indice de Gestão Descentralizada, Ficha: 305, R$ 4.000,00.

020606.08.244.0011.2109.0000 Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.660 001.020 Outras Receitas Do FNAS, Ficha: 316, R$ 4.484,06

020611.08.243.0011.2042.0000 Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 327, R$ 465,96.

020606.08.122.0002.2013.0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 272 R$ 2518,41.

Contratada:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Janeiro de 2025

[Assinado Eletrônicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretário SEMAS Port. 043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:2A9DE24E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DEFINE ATRIBUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO/IPECAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, bem como o Art. 64 da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista o disposto naLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3-37/2025, bem os documentos integrantes.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece atribuições as atividades do Conselho Fiscal do IPECAN.

Art. 2º. Fica o Conselho Fiscal através de seus representantes responsável por executar as atividades:

a) Zelar pela gestão econômico-financeira.
b) Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.
c) Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.
d) Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições eaportes previstos.
e) Realizar a qualquer tempo a análise documental de todos os atos administrativos do Instituto;
f) Emitir parecer sobre a análise dos relatórios de investimentos de forma mensal e de forma trimestral;
g) Emitir parecer sobre a prestação de contas de forma semestral e anual da unidade gestora do RPPS, nos prazoslegais estabelecidos.
h) Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

Art. 3º.O artigo 2º do decreto não isenta o conselho fiscal da responsabilidade do artigo 78 da lei nº 839/2019.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:B00ADFB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 17.600,00(Dezessete mil e seiscentos reais),**conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência à Pessoa Idosa	
0011	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
281 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**17.600,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
286 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**10.000,00**
290 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.294,50**
288 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**2.305,50**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:42EEEEB8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 118, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede folgas ao servidor JOSIMAR FRANCISCO DOS SANTOS sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2059/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **JOSIMAR FRANCISCO DOS SANTOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **07**, **10, 11 E 12 de fevereiro de 2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0832F99A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 119, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede folgas a servidoraSAMARA ALMEIDA DOS SATOS sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2165/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora**SAMARA ALMEIDA DOS SATOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **07 de fevereiro de 2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:36028C0F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza Cedência da servidoraPatrícia Rodrigues de Souzae dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-2398/2022 em especial o Oficio nº. 372/2025/ASCOV/SGC da Prefeitura de Porto Velho/RO,

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a Cedência da servidora**Patrícia Rodrigues de Souza,**Psicóloga, matrícula nº 25615, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenho de funções a disposição do Município de Porto Velho/RO,sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de **17 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0DB7D503

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede folga ao servidor LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA DUARTE sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços junto ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA DUARTE, Agente de Serviço Escolar sob Matrícula n° 24859,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos **dias 11, 12, 17 e 18 de fevereiro de 2025**, por motivo de prestação de serviços no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:C43FCDAD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia JUCELIA MICHELS CORREA para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Apoio a Unidade de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-379/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JUCELIA MICHELS CORREA**, CPF n. ***.857.489-** e RG 2/R1004824-SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Apoio a Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 07/02/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E26EA0D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Processo Sindicância para apurar os fatos e eventual aplicação de penalidade previstas no contrato 106/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 35-285/2025;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos e eventual aplicação de penalidade previstas no contrato 106/2023.
Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
Jeferson Alvis Werkhausen	24427	Presidente
Katia Cristina Pereira Teixeira	23745	Membro
Edson Gonçalves da Silva	377	Membro
Amanda Inácio	25526	Membro

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:9B9A6E83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de**CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras **para convenio de crédito pessoal.**

1 - DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas na **concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, para servidores ativos lotados na autarquia, aposentados e pensionistas civis,** pertencentes à folha de pagamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/RO.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Para fins de Credenciamento podem participar todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital de Credenciamento sendo quaisquer instituições bancárias ou financeiras, bem como as cooperativas de crédito, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aptas a oferecerem empréstimos pessoais em consignação.

2.2- **Encaminhar ao IPECAN um ofício ou Carta Credencial** manifestando o Interesse em prestar os serviços objeto deste edital. (anexar a relação constante no Item 3).

3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
b) Prova de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d) Prova de Regularidade Municipal e Estadual da sede da Instituição;
e) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária;
f) Ato de registro para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;
g) Autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do edital.
i) Declaração informando o nome e telefone do servidor da instituição responsável para as tratativas administrativas.
j) Qualificação Econômica e Financeira do último Exercício.
A relação contida neste item deve ser encaminhada em, conforme solicitada de uma única vez, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/RO, em no máximo2**0 (vinte) dias corridos da publicação do presente edital**, pelo e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.
A ausência ou ilegibilidade documental tornará a instituição inapta ao credenciamento.

4- DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, CNPJ nº.84.722.560/0001-40, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pelo recebimento dos documentos realizará a conferencia de acordo com o Edital, submetendo posteriormente para aprovação do Conselho Deliberativo para conferencia e aprovação, devendo o ato ser homologado pela Superintendente.

4.2- O presente Credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos a partir de sua publicação, resguardado o direito aos interesses do IPECAN, para atender as alterações na legislação vigente, ou publicação de fato relevante que altere as condições do credenciado solicitar novos ou atualização documental.

4.3- A lista das Instituições Credenciadas será divulgada na imprensa oficial, mural ou na página da internet ewww.camponovo.ro.gov.br/ipecan.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O**IPECAN**poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos, informações e fatos relevantes e novas certidões relacionadas nos itens anteriores às instituições que solicitaram credenciamento, bem como, as já credenciadas;

5.2 O presente Edital poderá ser revisto a qualquer tempo ou a critério do**IPECAN;**

5.3 Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Conselho Deliberativo, mediante decisão fundamentada em ata e homologada pelo Superintendente do RPPS.

5.4- Fica eleito o foro da Comarca de Buritis-RO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e consequente Credenciamento.

Campo Novo de Rondônia -RO, 06 de fevereiro de 2025.

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Adm. e Financeira
Port. Nº 022/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:CF13030C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 061/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR a** Senhora **DANIELA FERREIRA ALVES**para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-2,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 06 de fevereiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E1F8C3E8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 25 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.1º -INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que a mesma permaneça desempenhando sua atividade na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	NOME	MÊ DE FERIAS INTERROMPIDAS	PERIODO DE GOZO
4030	*SOLANGE SOUZA BARBOSA– AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	*01 DE FEVEREIROA 02 DE MARÇO DE 2025*	23/12/2025 a 22/01/2026

Art.2º - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de janeiro de 2025.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:10A0BA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA EM FAVOR DE CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA."

O Subsecretário Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o**Ofício nº 8214/2024/GOV-RED, ID: 26º – 1.72B.4F2,** do Governador do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o **Despacho ID: 27º – 1.72B.88E,**do Gabinete do Prefeito encaminhado em 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO **Ofício nº. 792/2025/GOV-RED, ID: 31º – 1.803.734,** de 20 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO **Despacho ID: 32º – 1.803.7E2,** de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder cedência, ao período de**01/02/2025 a 31/12/2025**,conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora**CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA,** ocupante docargo de Pedagogo (A) Supervisor (A) – 25 horas, sob o cadastro nº. 9417, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO, para que a mesma possa exercer suas atividades junto ao Instituo Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP.
Art.2º -A cedência se dará com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do Governo do Estado de Rondônia (órgão cessionário), em conformidade com o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, transcrito a seguir:

Art. 10. No caso de cessão de servidor externo para o Estado de Rondônia, o pagamento da cedência somente será realizado por meio de reembolso.
Parágrafo único. Os órgãos cedentes deverão enviar mensalmente a ficha financeira, discriminando todas as verbas devidas ao agente público, o que inclui os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

Art.3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.
Art.4º – Revoga-se as disposições em contrário.

JAIRO FERREIRA DA SILVA BENEVIDES
Subsecretário de Educação
Decreto nº. 9.495/24

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AA343F1D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024

Processo Administrativo: Nº 086/GAB/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 011/CPL/2024
Processo Principal: Nº 496/SEMFAGESP/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2022, Contratação e Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades do **Gabinete do Prefeito - GP**, pertencente a esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Considerando que a viagem em tela se dará com ida na madrugada do dia **10** (segunda) e retorno no dia **12** (quarta-feira) de fevereiro 2025.

LICITANTE DETENTORA:

EMPRESA: P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.246.491/0001-41.
Requisição: 007/2024
Valor R$ 7.432,07 (Sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 06 de fevereiro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Coordenador do Departamento de Compras Interino
Dec. 9.802 de 2024

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:DBDB8B21

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2025
PROCESSO N.º 2358/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no serviço de Gerenciamento de Frota, incluindo a manutenção preventiva e corretava da frota de veículos oficiais das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO. O serviço abrangerá manutenção corretiva e preventiva, funilaria, borracharia, troca de pneus, lubrificação, troca de peças, e outras atividades relacionadas à preservação e operação eficiente dos veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, VISANDO ATENDER A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: CARLETTO GESTAO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:08.469.404/0001-60 TEL (41)3149-1004
EMAIL:carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
ENDEREÇO: Avenida Carlos Strassburger Filho, 5796 - Industrial Norte CEP:93700 000 Cidade:Campo Bom
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE GLOOR CARLETTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
DETENTORA DO ITEM (S):1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada no serviço de Gerenciamento de Frota, incluindo a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO. O serviço abrangerá manutenção corretiva e preventiva, funilaria, borracharia, troca de pneus, lubrificação, troca de peças, e outras atividades relacionadas à preservação e operação eficiente dos veículos, conforme Termo de Referência.	1	SERV. TAXA	-40,56	-40,56

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de

preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: GABINETE DO PREFEITO, SEC. MUNIC. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP ,SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO – SEMCELT, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, SEC. MUNIC. DE DESENV. URBANO E REG. FUND. – SEMDUR, SEC. MUNIC. DE SEG. URBANA E TRÂNSITO – SEMSET, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SEMASF E SEMUSA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que
trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Multa:**

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no
prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da
última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada na Prefeitura de Candeias do jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 020/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2358/SENFAGESP/2024.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 020/2024/PREGAO, pela Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Coordenador do Departamento de Compras Interino

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS
CNPJ: 08.469.404/0001-30.

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:1E4D5AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

02º (SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- **Projeto de Lei n°013/GAB/2025. Assunto:** Dispões sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da lei 4.320/64 e da outras providencias. **Autoria:** Executivo municipal.

- **Projeto de lei nº 014/GAB/2025. Assunto:** regulamenta os feriados municipais e as datas comemorativas, recepciona os feriados e datas comemorativas estaduais e nacionais e institui calendário de feriados no município. **Autoria:** Executivo Municipal.

- **Projeto de lei nº 002/CMC/2025. Assunto:** Altera o anexo I da lei municipal nº 1.106 de 10 de janeiro de 2025 e a lei municipal nº 1.027 de 11 de novembro de 2022, ambas do município de castanheiras-RO. **Autoria:** Mesa Diretora.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- **Discussão e Votação** do **Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei **nº 013/GAB/2025**. ***Assunto:*** Dispões sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da lei 4.320/64 e da outras providencias. **Autoria:** Executivo municipal.

- **Discussão e Votação** do **Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei **nº 014/GAB/2025. Assunto:** regulamenta os feriados municipais e as datas comemorativas, recepciona os feriados e datas comemorativas estaduais e nacionais e institui calendário de feriados no município. **Autoria:** Executivo Municipal.

- **2º Discussão e Votação** do projeto de Emenda a lei orgânica **n° 001/GAB/2025. Assunto:** "Emenda à lei orgânica municipal para estabelecer regras do regime próprio de previdência social do municipal de castanheiras-RO, de acordo com a emenda constitucional nº 103, de 2019, e dá outras providências**. Autoria:** Executivo municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:98D5531B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 107/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JONAS FERNANDES** portador do **CPF nº ***875.632-****, na função de **GERENTE DE MEIO AMBIENTE- SEMA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C82688E5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 108/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DAIANE SILVA ANCHIETA** portador do **CPF nº ***361.592-****, na função de **GERENTE DE FOLHA DE PONTOS E DOCUMENTAÇÃO- SEMAD** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:0A44FC60

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **GEOVANNE BRUNO AGEU GRUGEL PALHANO portador** do **CPF nº ***060.172-****, na função de **SUB DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS-SEMEC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A631D651

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 110/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ANDREZA QUEVEDO MACHADO** portador do **CPF nº ***112.422-****, na função de **GERENTE GERAL DE ENFERMAGEM- SEMUSA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:6C336EAA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 111/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JAQUELINE LEMES DE ASSIS** portador do **CPF nº ***912.232-****, na função de **GERENTE TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SEMUSA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:54CF3282

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 112/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **MÁRCIO ANDRE KAEPP** portador do **CPF nº ***225.542-****, na função de **GERENTE DE FROTA-SEMUSA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

_____

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:84A40926

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 113/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **VALNEI PAIZANTE DE SOUZA** portador do **CPF nº ***099.492-****, na função de **SUB DIRETOR DA UNIDADE MISTA- SEMUSA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:612446D8

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 114/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR OS SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTE, MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS- SEMAD.

1º Membro- ANA MARIA GONCALVES DA SILVA CPF: *.660.388.****
2º Membro- GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO CPF:*.825.702****
3º Membro- LAUANDA PEREIRA DA SILVA CPF: *.532.232****

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:317250EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência aAlexandro Garcia Siqueira,para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura -SEMECTUR e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**Alexandro Garcia Siqueira, matricula 202006,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º 1352/2023, para atender as necessidades da**SEMECTUR;**

Processo Administrativo n.º 1352/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Cultura

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7C27B6CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência aLoreci de Fatima Borba,para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Saude -SEMUSA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**Loreci de Fatima Borba, matricula 405704,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º 75/2025, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

Processo Administrativo n.º 75/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saude

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C46EC0B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art.1º- Designar servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI:

PRESIDENTE: Eryka dos Santos Alvarenga (matricula nº 4057531)
MEMBRO: Elina Mami(matrícula nº 22010432)
MEMBRO: Tatiane de Souza Cruz(matrícula nº 4052631)

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço,emcasodenecessidade,com afinalidadedeverificaraadequaçãodomaterial entregue ou dos serviços prestados comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras eserviços.

§ 2°Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados*inloco*,emrazãodascaracterísticasdoobjetodalicitação,a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que

consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IDENEI DUMMER BEYER
Secretário Municipal de Agricultura

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D5A94F1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência aLaelcio Luis da Silva**,**para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato de Gerenciamento de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**Laelcio Luis da Silva, Matricula: 202884**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º 1880/2024, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

Processo Administrativo n.º 1880/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saude

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E82539A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

xonera o servidor a PEDIDO do cargo que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o servidor abaixo descriminado;

VITOR PAULO GERHARDT

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária de Bem Estar Social-SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D3D2F523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonera a servidora a PEDIDOdo cargo que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora abaixo descriminada;

LILLIAN COSTA BATISTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F9C2B308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonera o servidorocupantede cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 31 de janeiro de 2025, o servidor abaixo descriminado;

CASSIO APARECIDO LOPES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:366E5A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Dario Segundo Saraiva Barrosno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2025,**DARIO SEGUNDO SARAIVA BARROS**no cargo de**Controlador GeralCC1-GABINETE**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A342E0AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Exonera a servidora a PEDIDO ocupante do cargo Efetivo que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora abaixo descriminada;

LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde-SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C4827BE4

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2698

LEI MUNICIPAL Nº 2698, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$1.127.676,15

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 1.127.676,15 (Um mil milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais, quinze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.127.676,15
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2247.-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-NOVAS TURMAS
436-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 40.291,78
F.R.: 0 2569

12.365.0022.2248.-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
437-3.3.90.30.00-Material de consumo 24.208,56
438-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 114.852,89
439-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 65.909,44
F.R.: 02569

12.365.0022.1223.-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
440-4.4.90.51.00-Obras e instalações 400.000,00
F.R.: 02550

12.361.0022.1223-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
441- -4.4.90.51.00-Obras e instalações 50.000,00
F.R.: 0 2 550
de Exercícios Anteriores

12.365.0022.2025-QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
442- -3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 200.597,58
F.R.: 02550

12.361.0023.1223.-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
443- -4.4.90.51.00-Obras e instalações 200.000,00
F.R.: 1032 2 571

12.361.0023.1223-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
444 -4.4.90.51.00-Obras e instalações 31.686,69
F.R.: 1032 2500

12.361.0023.1223.-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
445- -4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 129,21
F.R.: 1032 2 571

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 1.127.676,15
Fontes de Recurso
2500 31.686,69
2550 650.597,58
2569 245.262,67
2571 200.129,21

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de fevereiro de 2025
Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/02/2025 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634755**e o código verificador**695D7DBD**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:06BE3CF9

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2699

LEI MUNICIPAL Nº 2699, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$66.782,26

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 66.782,26 (Sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais, vinte e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 66.782,26
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
15.451.0027.1251.0001-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
416-4.4.90.51.00-Obras e instalações 36.334,74
F.R.: 02 500

0208048-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.512.0026.1250.-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
450-4.4.90.51.00-Obras e instalações 30.447,52
F.R.: 151 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 36.334,74
Fontes de Recurso: 2 500 36.334,74

Anulação: -30.447,52

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
277-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 30.447,52
F.R. Grupo: 15 1 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2025 às 18:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 04/02/2025 às 22:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05/02/2025 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634773**e o código verificador**14929D91**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E8CFF4FA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2700

LEI MUNICIPAL Nº 2700, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$100.000,00

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00
02 10 03-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.242.0024.1970 -REPASSE A APAE 100.000,00
451-3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS
F.R.: 02 660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.000,00
Fontes de Recurso:2 660 100.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de Fevereiro de 2025
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2025 às 18:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634962**e o código verificador**7F8EA8B6**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1CF1BAA5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 203

DECRETO 203, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$1.127.676,15

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2698, de 04 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 1.127.676,15 (Um mil milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais, quinze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.127.676,15
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2247.-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-NOVAS TURMAS
436-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 40.291,78
F.R.: 0 2569

12.365.0022.2248.-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
437-3.3.90.30.00-Material de consumo 24.208,56
438-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 114.852,89
439-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 65.909,44
F.R.: 02569

12.365.0022.1223.-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
440-4.4.90.51.00-Obras e instalações 400.000,00
F.R.: 02550

12.361.0022.1223-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
441- -4.4.90.51.00-Obras e instalações 50.000,00
F.R.: 0 2 550

12.365.0022.2025-QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
442- -3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 200.597,58
F.R.: 02550

12.361.0023.1223.-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
443- -4.4.90.51.00-Obras e instalações 200.000,00
F.R.: 1032 2 571

12.361.0023.1223-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
444 -4.4.90.51.00-Obras e instalações 31.686,69
F.R.: 1032 2500

12.361.0023.1223.-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
445- -4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 129,21
F.R.: 1032 2 571

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.127.676,15
Fontes de Recurso
2500 31.686,69
2550 650.597,58
2569 245.262,67
2571 200.129,21

Artigo 3o.- EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/02/2025 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2025 às 18:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634762**e o código verificador**9F18B129**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C8D68A39

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 204

DECRETO Nº 204, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$66.782,26

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2699, de 04 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 66.782,26 (Sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais, vinte e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 66.782,26
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULAD
15.451.0027.1251.0001-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
416-4.4.90.51.00-Obras e instalações 36.334,74
F.R.: 02 500

0208048-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.512.0026.1250.-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
450-4.4.90.51.00-Obras e instalações 30.447,52
F.R.: 151 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 36.334,74
Fontes de Recurso: 2 500 36.334,74

Anulação: -30.447,52

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
277-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 30.447,52
F.R. Grupo: 15 1 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2025 às 18:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 04/02/2025 às 22:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05/02/2025 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634782**e o código verificador**0EE51409**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D34C37A6

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 205

DECRETO Nº 205, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$100.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2700, de 04 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00
02 10 03-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.242.0024.1970 -REPASSE A APAE 100.000,00
451-3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS
F.R.: 02 660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.000,00
Fontes de Recurso:2 660 100.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2025 às 18:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634963**e o código verificador**A3C81399**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AFA62B81

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 171

DECRETO Nº 171, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 67.513,30

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 67.513,30 (Sessenta e sete mil, quinhentos e treze reais, trinta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 67.513,30
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
434-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 18.636,36
F.R.: 0 2500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
435-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 48.876,94
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 67.513,30
Fontes de Recurso: 2 500 67.513,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 13:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 01/02/2025 às 15:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**633715**e o código verificador**2FA9A106**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:82596B76

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 185

DECRETO Nº 185, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$803,58

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$ 803,58 (Oitocentos e três reais, cinquenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 803,58
021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2054.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – RECURS-O
330-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores 803,58
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2056.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
317-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -803,58
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 30 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 14:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**633773**e o código verificador**5025697F**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8BD51B64

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 186

DECRETO Nº 186, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$24.600,47

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$ 24.600,47(Vinte e quatro mil, seiscentos reais, quarenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24.600,47
02 09 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – RECURS
449-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 24.600,47
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 24.600,47
Fontes de Recurso: 2 500 24.600,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 30 de janeiro de 2025

.
Documento assinado eletronicamente por**IDENEI DUMMER BEYER**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 31/01/2025 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 13:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**633802**e o código verificador**34E584C1**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C102F4DD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0018/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0018/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública direta, indireta e pelos serviços sociais autônomos e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0030/25**,**Proc. Adm. Nº 200/2025

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 MANUTENÇAO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 496 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

VALOR: R$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2025

Chupinguaia - RO, 05 de fevereiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 06/02/2025 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**635882**e o código verificador**BE5597DB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	06/02/2025 08:30

Referência: Processo nº 1-200/2025.	Docto ID: 635882 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:97EB4258

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0015/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0015/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, e manutenção, destinados a merenda Escolar da Rede de Ensino de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0046/24**,**Proc. Adm. Nº 074/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 489 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 490 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR: R$ 488.179,92 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2025

Chupinguaia - RO, 04 de fevereiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 05/02/2025 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**635591**e o código verificador**B2331469**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	06/02/2025 08:30

Referência: Processo nº 1-74/2025.	Docto ID: 635591 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6D3328BD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146-2022

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I.M.PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.146/2022

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias de vigência contratual,contados do término do 11º. Termo Aditivo de Prazo,ou seja, 10/02/2025, e término previsto para 12/02/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 684/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05 de fevereiro de 2025.

Chupinguaia - RO, 05 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 06/02/2025 às 08:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**635678**e o código verificador**DE127914**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	06/02/2025 08:30

Referência: Processo nº 1-684/2022.	Docto ID: 635678 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3D12397E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do
sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da
Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou
declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação
técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1- EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO

Colorado do Oeste 05 de Fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 05/02/2025 às 13:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 429010 e o código verificador B1D832F0.
Docto ID: 429010 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:59AFA1D8

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no
cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;

g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da
Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou
declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação
técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa
tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

CONTADOR

1- THAIS NAUE BERNADI

Colorado do Oeste 05 de Fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 05/02/2025 às 13:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 429017 e o código verificador DE0239F7.
Docto ID: 429017 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F53CCF27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c
a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. TATIANE APARECIDA NOGUEIRA SERAFIM para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CIÊNCIAS, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 05/02/2025 às 13:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 428992 e o código verificador EA6BD322.
Docto ID: 428992 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7119EEFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR Comissão Permanente para o Acompanhamento e Avaliação do Estatuto
dos Servidores, Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos seguintes membros representantes dos seus respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:
I – Representante da Assessoria Jurídica:
a) REGIANE ESTEFANNY CASTILHO
II – Representante da Contabilidade Pública:
a) MARINALVA VIEIRA EVA
III – Representante dos Recursos Humanos:
a) FLAVIA GONÇALVES DO CARMO
IV – Representantes do GABINETE DO PREFEITO:
a) AILTON DOS SANTOS
b) CLEIDIANE ESTER TIMM
V – Representantes da SEMPLAFIN:
a) AILTON DA SILVA MARQUES
b) HUMADSON DIAS RIBEIRO
VI – Representante da SEMDESFAT:
a) LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES
b) LUCAS MOREIRA ASSENCIO
VII – Representantes da SEMATUR:
a) MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA
b) EDUARDO GOMES BRITO
VIII – Representante da SEMELJU:
a) ANGELA GOMES DE ALMEIDA
b) GERSON APARECIDO DA SILVA
IX - Representantes da SEMAPIN:
a) JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ
b) WILLIAN DAROZ MATTE
X – Representantes da SEMUSA:
a) DIONÊS MENDES MATIELLO
b) LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA
XI – Representantes da SEMED:
a) VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT
b) PATRICIA DE SÁ COSTA
XII – Representantes do SINDSMUC:
a) ELEDYANE PEREIRA DA SILVA
b) MARILEY NOVAKI LIMA
§ 1º Designar a Servidora Sra. REGIANE ESTEFANNY CASTILHO para a função de “presidente” da Comissão de que trata o caput deste artigo.
§ 2º Designar a Servidora Sra. FLAVIA GONÇALVES DO CARMO, para substituir a
“presidente” frente aos trabalhos da Comissão de que trata o caput deste artigo, quando de sua
ausência e/ou de seu impedimento.
§ 3º Designar a Servidora Sra. VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT para a função de “secretária” da Comissão de que trata o caput deste artigo.
§ 4º Designar a Servidora Sra. PATRICIA DE SÁ COSTA para a função de “revisora de texto” da Comissão de que trata o caput deste artigo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
06/02/2025 10:34:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 429507 e o CRC 45C016D5.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:223E6B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores Alessandro da Rosa Oliveira, Aline Pereira dos Anjos,
Magna de Oliveira Silva, Fabiano Sena dos Santos, Keila Bilac Jordao Marques ocupantes do cargo de Conselheiros Tutelares, matrícula nº 400390, 42676, 39519, 400336, 42684 lotados na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 11/02/2025, onde os mesmos se deslocarão a Vilhena/RO com o objetivo de participar da Capacitação do Apoio Técnico Regionalizado do Novo SIPIA/CT, considera- se ainda que este valor será dividido entre eles.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, S10, placa SLJ4F34.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 06/02/2025 às 10:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, DELEGA COMP.
ASS.ESP.DES.SOCIAL DA FAM E DO TRAB., em 06/02/2025 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 429504 e o código verificador 3899E901.
Referência: Processo nº 1-379/2025. Docto ID: 429504 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:80EE8065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: – Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para atender a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO de Cacoal/RO, através de Recurso Estadual e Recurso Próprios, contribuindo como subsídio à fomentada a fim de aferir a manutenção, atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade de idoso carente, visando o amparo, melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem estar social, contribuindo com recursos financeiros a fim de auxiliar na manutenção e cuidados com os idosos carentes e sem família de Corumbiara/RO que estão e/ou estarão acolhidos nesta

ASSOCIAÇÃO, Conforme **NPD; 06/2025,** Processo **215/2025/SEMAS.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 05.836.225/0001-04

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAS
08.244.0008.2150.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha – 372
Valor – R$ 36.000,00

FUNDAMENTO: Art. 31 da lei 13.019/2014.

RATIFICO nos termos do artigo 31 da lei Federal 13.019/2014 a Inexigibilidade nº 004/2025, conforme Parecer Jurídico 291055, pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos: Joao Victor Silva Esper, Processo **215/2025/SEMAS**.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 04 de fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:F29DEBDB

ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA DE RECURSO

RESPOSTA AO RECURSO(ID 291037)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.029/2024
PROCESSOS NRSº 1754/1761/2024/SEMOSP

Recorrente
ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA
C.N.P.J: 13.613.420/0001-95
Av. JK, 2639, Grupo Educacional Esquema,
Presidente Prudente/SP

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Ao 27° (vigésimo sétimo) diadomês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a empresa**ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**enviou suas razões via sistema (www.licitanet.com.br), referente ao certame Concorrência Pública Eletrônica n° 029/2024, aberta em 31/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília), que tempor objeto:**Construção Civil, para construção de 02 (duas) pontes em aço estrutural e concreto armado, uma medindo 30,00m x 7,10m (213m²), localizada no Rio Corumbiara Linha 5ª eixo, km 3,39, Zona Rural, coordenadas: Longitude 708550,22 m E / Latitude 8548420,50 m S, e outra medindo 25,00m x 5,20m (130m²), localizada no afluente do Rio Corumbiara, Linha 02 Pancadas, km 2,90, coordenadas: Longitude 725954,89 m E / Latitude 8556202,20 m S, ambas no Município de Corumbiara/RO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço no Lote. A recorrente questiona a decisão da Autoridade Superior, que no uso legal de suas atribuições, reformou a decisão da Comissão de Licitação, habilitando a recorrida, o qual havia sido inabilitada pelo agente de contratação, por utilização dos benefícios da Lei 123/06 de forma indevida, utilizando a plataforma de licitações com cadastro desatualizado enquadrando-se como ME/EPP, mesmo possuindo faturamento acima de 4.8 milhões comprovado no balanço.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

2.1 O Edital assim prevê;

(8.1 Edital) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

(8.2 Edital) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

(...)

(8.7 Edital) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.2 Inicialmente verifica-se, que o pedido de razões da empresa**ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**e as contrarrazões da empresa**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**são tempestivos, considerando que foi dado prazo até dia 27/01/2025 para razões e até 30/01/2025 para contrarrazões, conforme**Art. 165, da Lei Federalnº14.133/2021**.

3 - DAS RAZÕES(ID 291037)

3.1 A recorrente**ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**, questiona a decisão da Autoridade Superior, que permitiu a participação da empresa**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, requer que sejam reconsiderados e revogados os atos administrativos, declarando-a inabilitada em razão da declaração falsa e uso indevido dos benefícios da Lei 123/2006.

4 - DAS CONTRARRAZÕES(ID 291038)

4.1A recorrida**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, afirma que o pedido de reconsideração deve ser precedido de fato novo, estando as razões desprovidas de elementos capazes de reverter a reforma de decisão hora atacada.

4.2 Que não houve má-fé nos documentos apresentados, dentre eles o balanço, que as informações incorretas na plataforma eletrônica não passam de um erro material, passível de correção.

4.3 Que a decisão da Autoridade Superior, em anular a decisão de inabilitação, foi acertada e coerente, já que o balanço da empresa foi apresentado no início da licitação, e que o agente de contratação tivera acesso a todo tempo.

4.4 Que a declaração conjunta gerada automaticamente pela plataforma eletrônica, não tem o condão de sobrepor ao termo legal do artigo 4°, § 2º, da lei N° 14.133/2021, que exige declaração específica, ademais, qualquer pessoa desatentamente ao acessar o sistema poderia assinalar o conjunto de declarações geradas automaticamente sem o emprego de dolo ou má-fé na sua conduta.

4.5 Afirma haver motivos subjacentes até então desconhecidos, de tamanho empenho do agente de contratação em inabilitá-la sem motivo justo.

5 - DA ANÁLISE

5.1 Primeiramente a comissão destaca, que o mérito do presente recurso apresentado pela recorrente, é desprovido de elemento novo, sendo exatamente o mesmo já apreciado no recurso que antecedeu este (https://corumbiara.ro.gov.br/licitacoes/resposta-ao-recurso-id-279996-concorrencia-eletronica-n-029-2024-processos-nrso-1754-1761-2024-semosp/), que na ocasião a comissão corroborou com a decisão do agente de contratação, em manter a inabilitação da empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, e deu provimento as

contrarrazões da empresa ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, porém, a decisão foi reformada posteriormente pela autoridade superior.

5.2 Temos que a recorrida foi habilitada, devido a reforma da decisão, e toda vez que isso acontece, e antes da efetiva homologação, é obrigatório conceder prazo para manifestação de intensão de recurso, na forma do Art. 165, inciso I, alínea "C" da Lei 14.133/14, ao assinalar o interesse, foi concedido prazo para recorrente, que sem novos motivos, fez uso do prazo concedido, para indagar a decisão da autoridade superior, que em síntese retirou a vitória de suas mãos para a recorrida.

5.3 A comissão decide que, por estar ausente novos elementos, foge de suas competências julgar o mesmo mérito, que a autoridade superior já manifestou sua decisão, em outras palavras, a comissão não pode reformar decisão recebida hierarquicamente de superiores.

5.4 Quanto a afirmação da recorrida descrita no item 4.3, que o balanço da empresa foi apresentado no início da licitação, a comissão esclarece que não procede, considerando que a licitação iniciou com a avaliação e aceitação das propostas iniciais, em seguida aconteceu a disputa dos itens/lotes, e ao final da disputa e antes da classificação das propostas, ainda foi concedido prazo nos termos da Lei 123/06, para que as propostas na margem de 10% (dez por cento) pudesse cobrir o lance vencedor, só então a partir deste momento, houve a quebra do sigilo das propostas, e revelação dos dados dos participantes, e concessão de prazo para apresentação dos documentos, ou seja, o agente de contratação bem como demais participantes só teve acesso aos documentos da empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, quando a mesma já havia obtido a classificação no porte inadequado de ME/EPP.

5.5 Quanto a afirmação sobre motivos subjacentes até então desconhecidos, de tamanho empenho do agente de contratação em inabilitá-la, não merece prosperar, tal presunção da recorrida faz parte das estratégias de defesa, conhecida no meio jurídico como*Argumentum ad hominem*, que tem o objetivo de desviar o foco atacando o autor do argumento e não o próprio argumento, na tentativa de minar a credibilidade, conjeturando que houve fatores obscuros que motivou a decisão, ou seja, em outras palavras que possa ter havido locupletamento ou parcialidade por parte do agente de contratação, porém, tais tentativas de intimidações serão veemente ignoradas, e não influenciaram nas decisões corretas a serem tomadas.

5.6 A Comissão insta salientar que o agente de contratação agiu corretamente, inclusive houve a corroboração da mesma, fundamentando de forma clara e didática no recurso anterior a este (https://corumbiara.ro.gov.br/licitacoes/resposta-ao-recurso-id-279996-concorrencia-eletronica-n-029-2024-processos-nrso-1754-1761-2024-semosp/). Não podendo admitir que os licitantes façam tais acusações, sempre que cometerem irregularidades.

5.7 A recorrida participou no presente certame, vestindo-se uniforme de ME/EPP, declarou na plataforma como tal, assinalando em campo próprio no sistema, e ainda alega que "*qualquer pessoa desatentamente ao acessar o sistema poderia assinalar o conjunto de declarações geradas automaticamente*", a tese é desnuda de boas intensões, considerando que em pleno século XXI, é extremamente normal clicar em campo próprio nas páginas da web, dando ciência em termos e/ou contratos, sem o qual o sistema não permiti prosseguir, logicamente os usuários apressados acabam confirmando sem ler o conteúdo, porém, o ônus cabe a cada um que desprezou a informação.

5.8 A recorrida afirma ainda que "a empresa VALTRAN sagraria-se vencedora de qualquer forma na concorrência nº 029/2024, lote I e II, já que todos os licitantes sendo EPP's ou ME's foram inabilitados, independentemente do uso do benefício da lei 123/2006". Não existe nenhuma legalidade em tal presunção, em outras palavras, é afirmar que podemos estacionar indevidamente em vagas especiais, e presumir ao final que, não compareceu nenhum usuário, portanto independente do benefício não prejudicou ninguém, nesse e em outros exemplos diversos, o uso indevido por si só, já é considerado uma infração.

6 - DA DECISÃO

6.1 Após analisar as razões e contrarrazões, a comissão decide que a recorrente não apresentou nenhum fato novo, e que o mérito deste recurso é o descontentamento da decisão da autoridade superior, que anteriormente decidiu reformar a decisão da comissão, restabelecendo a participação da recorrida,*data vênia*, a comissão não tem autonomia para manifestar sobre o mérito já decidido pela autoridade superior.

7 - DA CONCLUSÃO

7.1 Diante do exposto, conhecemos o presente recurso apresentado pela recorrente ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, e no mérito, decidimos pelo NÃO PROVIMENTO, entendemos que a presente peça recursal, não foi capaz de apresentar fatos novos, trouxe apenas fatos já repisados e decididos anteriormente pela autoridade superior.

8 - DO DESPACHO A AUTORIDADE SUPERIOR

8.1 Nos termos do § 2° do Art. 165 da Lei 14.133/21, encaminho o presente processo para apreciação da autoridade superior, o qual poderá reconsiderar a decisão já tomada, que habilitou a recorrida, a sua Excelência, o Prefeito Municipal.

S.M.J.,éoparecer.

Corumbiara/RO, 06 de fevereiro de 2025

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação

BARBARA RACHEL NOGUEIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

ODAIR PEREIRA PEÇANHA
Equipe de Apoio

JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B6D2F4C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1015/SEMAD/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 01/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de centrais de soros fisiológicos,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e demais unidades hospitalares do município, em atendimento a climatização da nova cede da Prefeitura Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município, o referido objeto às empresas:

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA – inscrita no CNPJ nº 39.921.715/0001-12, que sagrou-se vencedora nos itens 01 e 02 do certame, totalizando um valor de **R$ 72.060,00** (Setenta e dois mil e sessenta reais).

J R MACHADO IMP. E EXP. – inscrita no CNPJ nº 53.553.859/0001-94, que sagrou-se vencedora nos itens 03 e 04 do certame, totalizando um valor de **R$ 77.700,00** (Setenta e sete mil e setecentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 06 de fevereiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:966F9BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 866/SEMASC/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 16/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes**, visando a melhoria no atendimento contínuo feito pelos funcionários desta secretaria a população, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município, o referido objeto às empresas:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 16, 17, 20 e 21 do certame, totalizando um valor de **R$ 74.262,00** (Setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais).

MARILETE BRITO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 42.105.129/0001-04, que sagrou-se vencedora nos itens 14 e 15 do certame, totalizando um valor de **R$ 8.650,00** (Oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 06 de fevereiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:B9B6A305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 167/SEMASC/2025.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, visando o fornecimento de água potável solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o fornecimento de Água potável visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, situada na Av. Limoeiro, Nº 2250 Setor 03, e o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – CRAS, situada na Av. Limoeiro, Nº 2050 Setor 03, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderá o Exercício do ano de 2025.

CREDOR:
CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão
PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804.080
CNPJ: 05.914.254/0001-39

OBJETO:
Despesa com fornecimento de água potável.

VALOR:
O valor total é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço na região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 167/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 06 de Fevereiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F173C659

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 1199/2021 - SEMAD

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do referido Contrato
Novo Vencimento: 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 04 de fevereiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6C711203

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54
OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato administrativo n°017/2022, referente a CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos Próprios
VIGÊNCIA: Prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando a partir de **05/02/2025 e findando dia 22/03/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº017/2022 do processo nº 421/2022
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 04 de fevereiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:E5AFD915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO PRISCILA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº013/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR a Servidora **PRISCILA GOIS DA SILVA** portador do CPF 064.924.022-78 E RG 16445518 SSP da função de **DIRETORA DE PROTOCOLO E ARQUIVAMENTO** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 DE FEVEREIRO DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:10D694F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"EXONERA O (A) COORDENADOR GERAL DO SAMU/CUJUBIM E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 765/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR GERAL DO SAMU/CUJUBIM,** o (a) Senhor (a) **ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **a partir de 01/02/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:82D97632

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09,** o Senhor (a) **EVELIN CRISTINA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **a partir de 03/02/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:3D8A90B6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA,** o Senhor (a) **ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **a partir de 01/02/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5BD060E3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA,** o Senhor (a) **EVELIN CRISTINA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **a partir de 03/02/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D8E2B061

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR GERAL DO SAMU/CUJUBIM E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 765/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR GERAL DO SAMU/CUJUBIM,** o (a) Senhor (a) **PRISCILA BRITO PEREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **a partir de 01/02/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:61F5E2F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 1.268/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 01/02/2025** a **31/01/2026** a servidora **ROSMARY DE ALMEIDA SANTOS, Matricula 749**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:99088F8D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE REGISTRO E ESTATÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE REGISTRO E ESTATÍSTICA,** o Senhor (a) **FABIO CORDEIRO DE ANDRADE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 01/02/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B1799619

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LOUYZE PEREIRA SCHERBAK

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **LOUYZE PEREIRA SCHERBAK,** aprovado em 4º lugar, para o cargo de **CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF/RG:058.783.592-35 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

LOUYZE PEREIRA SCHERBAK.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:409B41B7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 147/2025.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, por meio da Superintendência Municipal de Licitações, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de Emissão de Certificado Digital A3 – E-CPF, com validade de 36 (trinta e seis) meses, armazenado em Token, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
OBJETO: Contratação de serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física do tipo A3 (com token), homologado pela ICP-BRASIL com validade de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a SUPEL até 11/02/2025.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a SUPEL, através do e-mail:cpl@cujubim.ro.gov.br
Valor estimado do serviço é de R$ 405,33 (Quatrocentos e Cinco Reais Trinta e Três Centavos).
Cujubim/RO, 06 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6D1F86B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1913 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o Código Tributário Municipal, art. 61, II e IV, será lançado de ofício o Imposto Predial Territorial Urbano e a Taxa de Serviço de Coleta e Transporte de Lixo;

CONSIDERANDO o artigo 37 da Lei de IPTU nº 664/12 e artigo 262, II do CTM, o IPTU e a Taxa de Serviço de Coleta e Transporte de Lixo serão lançados de ofício.

CONSIDERANDO os artigos 30 e 31 da Lei 1.123/2018 que estabelecem a possibilidade de concessão de bonificação.

DECRETA

Art. 1º - O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Serviço de Coleta e Transporte Lixo 2025, poderão ser pagos em parcela única com vencimento para o último dia do mês de março do exercício ou em dez parcelas iguais com vencimento da primeira parcela para o último dia do mês de março do exercício, segunda parcela para o último dia do mês de abril do exercício, terceira parcela para o último dia do mês de maio do exercício, quarta parcela para o último dia do mês de junho do exercício, quinta parcela para o último dia do mês de julho do exercício, sexta parcela para o último dia do mês de agosto do exercício, sétima parcela para o último dia do mês de setembro, oitava parcela para o último dia do mês de outubro, nona parcela para o último dia do mês de novembro e décima parcela para o último dia do mês de dezembro, cujos carnês de pagamento deverão constar as duas formas de pagamento para escolha do contribuinte.

Art. 2º - Será aplicada a bonificação prevista no art. 30 e 31 da Lei 1.123/2018 em caso de pagamento único ou parcelado, mediante descontos progressivos, aos imóveis cujos sujeitos passivos obedecerem, no exercício anterior, os prazos para pagamento.

Art. 3º A bonificação prevista no artigo anterior corresponderá a cada exercício que o sujeito passivo tenha cumprido os prazos para pagamento, ao percentual de outros benefícios concedidos por lei, da seguinte forma, a contar do exercício em que passa a viger a presente lei:

I – 1 (um) ano, 10% (dez por cento);
II – 2 (dois) anos consectutivos, 15% (quinze por cento);
III – 3 (três) anos consectutivos, 20% (vinte por cento);
IV – 4 (quatro) anos consectutivos, 25% (vinte e cinco por cento);
V – 5 (cinco) anos consectutivos, 30% (trinta por cento).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:D6015ADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/CMGJT/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (CARGO – CONTADOR) - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024PM/CM/GJT/RO

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das suas atribuições e de acordo com as leis vigentes desta Casa Legislativa, Resolve**HOMOLOGAR**o presenteCargo de CONTADOR da câmara municipal de governador Jorge Teixeira através do CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024PM/CM/GJT/RO, realizado pela prefeitura municipal de governador Jorge Teixeira.**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis necessárias.

Governador Jorge Teixeira - RO, 06 de Fevereiro de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:D925D07F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMSAU, SEMED, GABINETE, SEMECELT e SEMAS.
Processo nº 1317/2024.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de expediente, escritório e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMSAU, SEMED, GABINETE, SEMECELT e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 2.419.570,90 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos).

Data para cadastro de propostas: 07/02/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 20/02/2025 Início da Sessão Pública: 20/02/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Fevereiro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:64D172D3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAS e SEMSAU.
Processo nº 1131/2024.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais construções, ferramentas em geral, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 9.335.194,80 (nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 07/02/2025, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 20/02/2025 Início da Sessão Pública: 20/02/2025**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: https://bnccompras.com/**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual https://bnccompras.com/ site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Fevereiro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:5FC39CBC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **002/2025**
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Aquisição de gás de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 07/02/2025 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 12/02/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 12/02/2025 Horário de Brasília: 15h00min
Processo nº 240/2025.
Valor estimado: 21.120,48 (vinte e um mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Fevereiro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D385D598

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº47/GP/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.°0038/GP/2025 E N.°0039/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº47/GP/2025
DE 05DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.°0038/GP/2025 E N.°0039/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 7 de 03/02/2025 (ID 271918).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn.°0038/GP/2025 e n.°0039/GP/2025, Pregão Eletrônico n°028/2024, referente à aquisição de materiais de limpeza e outros,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Ecolim LTDA e Licita Mais Hoffmann LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Morais, CPF n°061.***.***-07, denominada fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF n°044.***.***-51, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração
(Responsável pela Secretaria de Educação através doDecreto 10902 de 22/01/2025 (ID 268412))

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:DF4D3ABD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0038/2025 PROCESSO N°245/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0038/2025
PROCESSO N°245/SEMED/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Ecolim LTDA-CNPJ: 17.221.558/0001-08.

Objeto: Aquisiçãodemateriaisde limpeza eoutros.
Valor: R$ 19.113,44 (dezenove mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos).
Ficha: 759.
Fiscalização:Portaria N. º47/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º028/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:BFB4D46B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0039/2025 PROCESSO N°245/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0039/2025
PROCESSO N°245/SEMED/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Licita Mais Hoffmann LTDA-CNPJ: 50.202.063/0001-07.

Objeto: Aquisiçãodemateriaisde limpeza eoutros.
Valor: R$ 12.367,50 (doze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Ficha: 115.
Fiscalização:Portaria N. º47/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º028/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0712E0FB

G.J.T. PREVI
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. DINOLICE PEREIRA DA COSTA.

A Presidente do GJTPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição
a servidora-segurada Sra. Dinolice Pereira Costa, brasileira, casada, portadora do RG nº. 18xxx70 SSP/RO,
Professora nível III, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime
Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge
Teixeira/RO, com PROVENTOS INTEGRAIS e SEM PARIDADE ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média de 80% maiores remunerações, de acordo com o
processo administrativo n°.1379/GJTPREVI/2024, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea a c/c
§§§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº.
41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III alínea a e § 1º
da Lei Complementar N. 025/2022 de 24 de novembro de 2022.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Governador Jorge Teixeira G.J.T.
PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos
benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 04 de fevereiro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente
GJTPREVI

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:EDDD8719

G.J.T. PREVI
INSTITUTOO DE PREVIDENCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

ADELIA APARECIDA DE SOUZA Pensionista
ADROALDO GUIMARÃES VASCONCELOS Pensionista
ALICE BARBOSA Aposentado
ALZIRA MARIA DE JESUS LIMA Aposentado
ANA CELIA DA SILVA OLIVEIRA Aposentado
ANA MARIA LOPES PINTO Aposentado
ANA ROSA CRUZ FRANCA Aposentado
ANESIO GONSALVES PEREIRA Aposentado
ANISIO DE OLIVEIRA BORGES Aposentado
APARECIDA ROSANGELA DE MORAIS Aposentado
ARLETE LUCÍDIA RIBEIRO Aposentado
ARTHUR LACERDA CAVALCANTE Pensionista
BARBARA DIAS SEMEGHINI LOPES Pensionista
BENEDITO SOBRINHO Aposentado
BRAZ DE OLIVEIRA Aposentado
CELENCINA MARIA DE FREITAS ROCHA Aposentado
CELMA MOTA DA SILVA PONTES Aposentado
DELIZETE DO CARMO MARTINS MARTINS Aposentado
DILMA AMARO DA SILVA LOURIANO Aposentado
DILMA DA SILVA BARBOSA Aposentado
DOLARINA AMARO DA SILVA Aposentado
EDINALVA MOTA LIMA Aposentado
EDISON ALVES DA SILVA Aposentado
FLORISVALDA DA SILVA Aposentado
FRANCISCA BATISTA GONCALVES VIEIRA Aposentado
FRANCISCA DAS CHAGAS DE M. MEDEIROS Aposentado
FRANCISCO COSMILDO DA SILVA Aposentado
GEDAIAS ALVES DE OLIVEIRA Aposentado
GERSON DA SILVA NETO Aposentado
HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO Pensionista
IVANI TOLEDO DE OLIVEIRA Aposentado
IVONE LIZARDO SANTANA Aposentado
JANE CRISTINA MOREIRA VIEIRA Aposentado
JEANE DE SOUZA SILVA Comissionado
JORCENIR DE AZEVEDO BARBOSA Aposentado
JOSE DIAS FERNANDES Aposentado
JOSE FERREIRA BARROS Aposentado
JOSE PECANHA CORDEIRO Aposentado
JUCELY MARTINS DOS SANTOS MENEZES Aposentado
LEONILDO DOS SANTOS Aposentado
LEONINA MONTEIRO DE SOUSA Aposentado
LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR Pensionista
LOIDE DE OLIVEIRA SOUZA Aposentado

LOURIVAL GONCALO RIBEIRO DO AMARANTE Pensionista
LUCIA REGINA HENRIQUE DUARTE Aposentado
LUZIA TEIXEIRA DA SILVA Aposentado
MANOEL ANTONIO ALVES DA SILVA Aposentado
MARIA CARDOSO DE SOUZA Aposentado
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA Aposentado
MARIA GERALDA DE AMORIM Aposentado
MARIA MARGARIDA COSTA BANDEIRA Aposentado
MARIA MILZA BATISTA PORTO Aposentado
MARINA TEIXEIRA MATEUS Aposentado
MARINETE FERREIRA DA SILVA ROCHA Aposentado
MARLEIDE FAGUNDES Pensionista
MAURA GOMES DA SILVA Aposentado
NATAN GONCALVES DE SOUZA Aposentado
NEILE DA PENHA LIMA Aposentado
NIVALDO MARTINS ALVES Aposentado
NOGA LUIZ DE SA Aposentado
PAULO ROGERIO DA ROCHA Pensionista
RAQUEL MARQUES DA SILVA Aposentado
REINALDO DE SOUZA CORTES Aposentado
RITA DE CASSIA DANTAS DE MEDEIROS Aposentado
ROGERIO ALEXANDRE LEAL Comissionado
ROSALINA MA. DE J. DOMICIANO LEITE Estatutário Efetivo
ROSENI RODRIGUES DOS SANTOS Aposentado
SANTANA MODESTO Aposentado
SILVANIA RODRIGUES PINTO DOS SANTOS Aposentado
SONIA MARIA PELOSATO Aposentado
VERA LUCIA GONCALVES Aposentado
VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS Aposentado
WANDERLANIA SANTANA MARTINS Aposentado
ZALMIR SILVA OLIVEIRA Aposentado
ZENI DA APARECIDA PINHEIRO FAUSTINO Aposentado
ZILMA DE OLIVEIRA DA SILVA MALAQUIAS Aposentado
ZULMIRA RIBEIRO BARBOSA Aposentado

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:5917C3E7

G.J.T. PREVI
HOMOLOGAÇÃO Nº 001/GJTPREVI/2025 PROCESSO Nº1093/2023 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024PM/CM/GJT/RO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E RETIFICAÇÕES.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, Presidente do Instituto de Previdência - GJTPREVI, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a conclusão dos trabalhos pela Comissão do Concurso Público, conforme Despacho 1 de 30/01/2025 (ID 271221), que torna público o Resultado Final e Definitivo do Concurso Público nº001/PM/CM/JT/RO do Edital De Concurso Público Nº 001/2024PM/CM/GJT/RO e suas posteriores alterações e retificações;
Considerando o resultado final e sua publicação, conforme consta no documento de (ID270906), que apresenta a lista de classificação final dos candidatos aprovados;

Resolve;

HOMOLOGO, para os devidos fins, o Resultado Final do Concurso Público nº 001/GJTPREVI/RO, com a respectiva classificação dos candidatos, referente aos cargos públicos do Instituto de Previdência - GJTPREVI, de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme o disposto na Publicação RESULTADO FINAL DO CONCURSO de 30/01/2025 (ID 271163).Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de fevereiro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:3F078BC6

G.J.T. PREVI
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO GJTPREVI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente do GJTPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que estabelece o§ 1º do Artigo 59 da LCM nº 025/2022;

CONSIDERANDO os Artigos 73 e 74, Parágrafo Único da LCM nº 025/2022;

CONSIDERANDO o item 1.4 do Quadro Anexo I da LCM nº 025/2022,

Resolve,

Art. 1º - NOMEAR a senhora Renata Caroline Figueiredo Barbosa, para ocupar o Cargo em Comissão CCII Diretora do Departamento do Controle Interno, em conformidade com o Artigo 59, Parágrafo Único da Lei Municipal Complementar nº 025/GP/2022.

Art. 2º - A nomeação que trata o artigo 1º desta Portaria, terá sua remuneração conforme previsto no
Parágrafo Único do Artigo 69 da Lei Municipal Complementar nº 025/GP/2022 e Anexo 1 da referida Lei,
alterado pela Portaria nº 090/2023 em conformidade com as Leis Municipal nº 1.370/2023 e 1.690/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 06 de fevereiro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 10637/GAB/2024

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:CC4B62A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.822/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1E9BAFD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.823/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**MINERVA SOTO**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal,**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5E9D9051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.824/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**KESIA FERNANDA SORIANO DE ASSIS**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal,**DIRETORA DA DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAIS**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:97D04DC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.825/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora**CINARA NERY DA SILVA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal,**DIRETORA DA DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAIS**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4FB4E016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.826/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICO**da**SECRETARIAMUNICIPALDE GOVERNO-SEMUG**.

Art. 2º-CONCEDEao servidor Gratificação de Gabinete de**70% (setenta por cento)**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F1C366A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.827/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora**MINERVA MENDES SOTO,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**da Chefia de Gabinete**.**

Art. 2º-Concede a servidora Gratificação de Gabinete de**50% (cinquenta por cento)**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:578C4079

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 02 - IPREGUAM/2.025

Em retificação para ser excluído o Art. 6º da EM41/2003, na fundamentação da Portaria nº 40 - IPREGUAM/2022, do processo nº 83/2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez, em favor do Senhor**OCIANIRA FERREIRA DE SOUZA.***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40º,§1º, I, da CF/88, em consonância a Emenda nº 70/2012 e Art. 14 Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora Ocianira Ferreira de Souza, matrícula nº 3985-1, portadora do CPF n°481.912.993-72, RG n° 844.201 SSP/PI, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com média das 80% das maiores remunerações, sem paridade, com integralidade dos proventos, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Área Urbana, lotada na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 40 h, empossada em 03 de Março de 2.008, através do Decreto nº 4.433/2008, datado de 27/02/2008, publicado no período do dia 27/02/2008, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 83/2.000/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 06 de fevereiro de 2.025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A988000A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 03 IPREGUAM/2025

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora*ROSELI SALETE BORMANN**.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40,**§ 1º, § 5º CF/88,**Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, a, b e c da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Roseli Salete Bormann, matrícula nº 122-1 , portadora do CPF n° 286.767.342-91, RG n° 322004 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe A, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 horas semanais, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10/01/1.991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1871/2023/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos retroativo a 01 de fevereiro de 2025.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 06 de fevereiro de 2.025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:0052A3BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.819/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETA
Art. 1º -Recomposição da**Mesa Diretora daComissão de Levantamento de informações para o PCCS**, composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Rosângela da Silva Lima	Presidente
Jeová Gomes dos Santos	Membro
Everaldo Pereira Rodrigues	Membro
Daniele Holanda Calixto	Membro
Sérgio Roberto Bouez da Silva	Membro
Tiago Ludi Monteiro Montomya	Membro

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:18C5298B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/CHEF.GAB/2025 EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
Art. 1° -Nomeia os servidores abaixo relacionados como Agentes Municipal de Desenvolvimento do Município de Guajará-Mirim, sendo eles:

• Eliane Barbosa de Jesus Silva;
• Francilene Ribeiro de Lima;
• Emerson Trujillo Medina;
• Massud Jorge Badra Neto;
• Ricardo Lira Maia;
• Valbilene Tavares de Oliveira.

Art. 2° -O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do**PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas Lei Complementar N°123-06.

Art. 3° -Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C345A5A6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.821/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETA

Art. 1º Fica criado a**Comissão para Elaboração do Plano Anual de Contratação PAC da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO**, sendo eles.

NOME	FUNÇÃO
Emerson Trujillo Medina	Presidente
Valbilene Tavares De Oliveira Fernandes	Membro
Francilene Ribeiro De Lima	Membro
Elizangela Serafim De Lima	Membro
Tayane Nery Da Silva Da Costa	Membro
Adrianne De Carvalho Medeiros	Membro

Parágrafo único- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste decreto, para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:BC26BFB7

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO DECRETO N. º 16.561/GAB-PREF/2025

Retificao**Art.3º do Decreto de nº 16.561/GAB-PREF/25**o qual nomeouo senhor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,**no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Leia-se:

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:51F842FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 251-DIÁRIA- ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS

Portaria nº 251/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se nos dias **30** e **31/01/2025** até **PORTO VELHO-RO,** transportando os servidores do setor da Contabilidade, onde irão "Participar do Treinamento 2025- TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, junto ao TCE-RO, conforme documento em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:05E4A916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 181- DIÁRIA- SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Portaria nº 181/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 2.100,00** (**Dois Mil e Cem Reais**), na função: Auditor de Controle Interno**. RECURSO PRÓPRIO. Ficha**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **27** à **31/01/2025**, onde irá "Participar da Capacitação Intitulada Controle Interno: Burocracia ou Solução? Como Transformar Desafios em Resultados, conforme Ofício Circular ESCON nº 01/2025/escon em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0699E922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 008/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica instaurado através do Processo Administrativo n.º **1046-04/2024**, ocorrido em 09 de dezembro de 2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para aPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) ESTRADA DA BALSA, com área de construção de 18.249,49 m² e extensão de 2.607,07 m, no município de Itapuã do Oeste/RO.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:
Fornecedor:
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.811.701/0001-03
Endereço: ESTRADA MANOEL URBANO, S/N, KM 02, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, CEP: 69.415-000 IRANDUBA/AM
Valor total: **R$: 2.368.749,39** (Dois Milhões Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C8BEC074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976-05/2024

A Agente de Contratação do município de Itapuã do Oeste, torna público a retificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 027/2024.

OBJETO: Contratação de empresaespecializada emmanutenção preventiva e corretiva bem como substituição de peças de impressoras e copiadoras destinadas a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde SEMSAU, por um período de 12 (dose) meses.

FORNECEDOR: LILIA CAMPOS MAURICIO 08438144624
CNPJ: 22.107.175/0001-35
ENDEREÇO: RUA MATIAS ARCANJO RIBEIRO 1772 / CENTRO, Itapuã Do Oeste/RO, CEP 76861-000.

VALOR CONTRATADO R$: 59.718,25 (cinquenta e nove mil setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Nos documentos acostados nos autos do Processo Administrativo a secretaria demandante atesta e se responsabiliza pela dispensa de licitação, bem como pela apuração dos valores da despesa, escolha do fornecedor, certidões, documentos de habilitação, dotação orçamentária e demais documentos comprobatórios e necessários à formalização processual.
A dispensa de licitação é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou o enquadramento da despesa nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:
No caso em questão, a aquisição se enquadra como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base jurídica no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Porém, O Decreto Federal 11.871/2023 atualizou o valor da Dispensa de licitação para 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Esse valor foi a referência para o presente processo.
Já no ano de 2025, o valor a ser considerado é de R$: 62.725,59 que foi estipulado pelo Decreto Federal 12.343/2024.
Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: O Fornecedor apresentou a documentação Jurídica, Fiscal, trabalhista e econômica.
Justificativa de preço adequada: o fornecedor apresentou valor condizente com o valor de mercado, conforme pesquisas elaboradas pela área demandante.
Razão da escolha do contratado: O Fornecedor Habilitado apresentou o Menor Preço.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D918471F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, *solicita cotações de preços referente a Aquisição de serviços de fornecimento de* passagens aéreas, nacionais, para atender à solicitação dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Por meio de Cotação, tipo "**Menor Preço"**, sob o critério do **MAIOR DESCONTO.**

UND	ESPECIFICAÇÃO
06	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - IDA E VOLTA PARA BRASÍLIA.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 07h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Itapuã do Oeste, 06/02/2025.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:A642FF92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 001/2025

Onde se lê:
Decreto nº 3335, 30 de janeiro de 2025

Leia-se:
Decreto nº 3035, 30 de janeiro de 2025

ITAPUÃ DO OESTE, 06 DE JANEIRO DE 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:324A1B64

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 002/2025

Onde se lê:
Decreto nº 3336, 30 de janeiro de 2025

Leia-se:
Decreto nº 3036, 30 de janeiro de 2025

ITAPUÃ DO OESTE, 06 DE JANEIRO DE 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:C3C5E87F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858-06-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Lei Federal nº 14.133/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E SITHATHI TRANSPORTE E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADO: SITHATHI TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.554.989/0001-75, com sede na Rodovia BR 364, Zona Rural, na cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000 - Telefone (69) 9.9219-0892 - E-mail: antenorkloch@hotmail.com, por meio de seu representante, Sr. ANTENOR KLOCH, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identificação tipo CNH nº 03261621788 DETRAN/RO, onde lê-se o RG 215.143 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 169.616.252-15, legitimado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

I. PRELIMINARMENTE

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CONSIDERANDO QUE:

A Cláusula 1ª do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2024 previa que:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede estadual e municipal de educação, residentes na Zona Rural do município de Itapuã do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência com a descrição dos itens abaixo:

As partes em comum acordo ajustam o presente Termo Aditivo pela necessidade do **aditamento do objeto do contrato 010/2024.**

II. DO ADITAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: O Objeto do contrato descrevia o total de 373.590,00 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e noventa quilômetros) de forma anual conforme tabela acima, entretanto, diante da necessidade em atender aos alunos moradores da Zona Rural do município de Itapuã do Oeste/RO, fica registrado que:

a) A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste realizou pregão eletrônico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a fim de realizar nova contratação de prestação de serviços de transporte escolar no ano de 2023, através do processo 858/2023, No entanto a vistoria prévia, solicitada no edital de licitação, ocorreu intempestivamente, ocorrendo o atraso na contratação.

b) Foi realizado concurso público e um teste seletivo para suprir necessidade de motoristas, não obtendo êxito no quantitativo solicitado, tendo em vista que pelo novo contrato a Secretaria de Educação absorveria 4 (quatro) rotas que antes eram da empresa terceirizada (contrato 001/2019). Salientamos ainda que devido ao período eleitoral de 2024 e os impedimentos de fechamento de mandato, não foi possível a realização de outro teste seletivo.

Nesse sentido diante dessa situação e devido ao iminente início do ano letivo de 2025, em 12/02/2025, ao pouco prazo para realização de teste seletivo para provimento das vagas de motoristas e monitores para atendimento a essas rotas absorvidas pelo município, diante da necessidade de professores no início do ano letivo, **fica acordado entre as partes a necessidade do aditamento do objeto do Contrato 010/2024 em 19,54%,** para honrar o calendário escolar 2025, sem que haja prejuízo para a clientela estudantil conforme planilha de custos:

Sendo assim, as partes pactuam que será acrescentado em **19,54%** , equivalente a **72. 996,60 km**, totalizando o **valor de 574.478,52** (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula 2ª: As demais disposições do Contrato de Prestação de Serviço nº 10/2024, Processo Administrativo nº 858-06-2024, Pregão Eletrônico nº 43/2023, permanecem inalteradas, continuando em plena vigência e eficácia.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/ RO
IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Sithathi Transporte e Comércio LTDA
SR. ANTENOR KLOCH
Representante Legal

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
Secretário

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:957FEF28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 3619/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de atender as escolas educacionais descentralizadas do município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 1.454.467,49 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 10/02/2025 até as 08h30min do dia 20/02/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/02/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 06/02/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:5AC76C76

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº062/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº269/2023 de 31/10/2023, solicitado através do Memorando**Nº057/2025/GAB**, presentes no Processo nº062/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO A PRODUTOS DA MICROSOFT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E SEUS SETORES**, tendo como contratada a empresa: **PALADSYSSOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA,**CNPJ:nº46.464.918/0001-92,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 697220)e Relatório De Análise Processual(ID 697707).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2025 às 16:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**697793**e o código verificador**C69A8A3B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0A0DD8A6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2640/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE VALOR**do Contrato Originário Nº421/2024 de 31/12/2024, solicitado através do Despacho(ID 696343),presentes no Processo nº2640/2024, que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 336/2024/PGE-SEOSP E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONF. MEM Nº 194/2024 E DOCS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa:**GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA,**CNPJ:nº28.553.301/0001-61,para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 697111)eRelatório De Análise Processual(ID 697786).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 20:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**698350**e o código verificador**61E600C5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7A33ED98

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3088/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº350/2024de24/09/2024, solicitado através do Memorando Memo. Nº 44/2024/SEMUSA, presentes no Processo nº3088/2024, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ARP Nº 01/2024, DERIVADO DO PE Nº 068/2023, CONSTANTE NO PROC. Nº 3070/2023,**tendo como contratada a empresa: **LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA - ME,**CNPJ:nº14.798.712/0001-02,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMUSA), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 697554)e Relatório De Análise Processual(ID 698040).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 20:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**698371**e o código verificador**EF169CF8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:64FF3AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Machadinho D'Oeste, que exige autorização legislativa para a celebração de convênios;

Considerando que o Convênio celebrado entre o Município de Machadinho D'Oeste e "La Universidad Autónoma Del Beni José Ballivián", que autorizava a realização de internato de alunos da referida instituição no Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste, não recebeu a devida autorização legislativa;

Considerando o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou de revogá-los por conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art.1º Fica anulado, com efeitos imediatos, o ato administrativo que firmou o Convênio entre o Município de Machadinho D'Oeste e "La Universidad Autónoma Del Beni José Ballivián", destinado à realização de internato dos alunos no Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste.

Art.2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá tomar as providências necessárias para informar formalmente à instituição estrangeira sobre a revogação do Convênio, bem como suspender qualquer ação decorrente do referido ato.

Art.3º Ficam revogados quaisquer outros Convênios firmados no âmbito do Município, firmado com Universidades ou Instituições de Ensino estrangeiras.

Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 04 dias de Fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**697560**e o código verificador**2076093F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C8C847A6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1255/2024.

PROCESSO:Nº1255/2024.
CLASSE: Realinhamento de preço.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o **REALINHAMENTO DE PREÇO** do Processo nº1255/2024, ARP nº 21/204 - Pregão Eletrônico Nº 22/SEMUSA/2024, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME MEM. Nº 087/2024/SEMUSA, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, requerido pela empresa: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ Nº41.500.407/0001-65**,**dos itens **Nº 04 - AMINOFILINA 24MG/ML INJ C/100 AMPX10ML (GEN)**- de R$ 4,49 para **R$ 4,82,Nº 12 - CEFALOTINA INJ 1G IV/IM C/100FA (CEFARISTON)**- de R$ 4,31 para **R$ 4,63,Nº 13 - CEFTRIAXONA INJ 1G IV C/100 FA S/DIL (GEN)**- de R$ 4,14 para **R$ 4,40**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 697805), Relatório de Análise Processual(ID 698226).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 20:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**698400**e o código verificador**BB984E2B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:26DBA239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº189/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº189/2025 DE 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**MARCUS VINICIUS ANTUNES SILOCCHI**, portador(a) do CPF nº ***.020.862-**, do cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL I - DIREÇÃO CLÍNICA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**697955**e o código verificador**63F2B158**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:ECCB304E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº190/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº190/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MATHEUS CAMPOS OLIVEIRA,PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARo Senhor**MATHEUS CAMPOS OLIVEIRA**, CPF: ***.**776.602**-** e matrícula nº7777, para a função de**FISCALDECONTRATOS.**
Art.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.
Art.3º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05de fevereiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**698021**e o código verificador**04F49A54**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:81AE1891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº188/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº188/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA GERILZA DOS SANTOS, PARA A PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-CEDERaservidora**GERILZADOSSANTOS**, CPF:***.439.652-**,matriculanº3895,pertenceteaoquadrode servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS, 40horas semanais,paraa Prefeitura Municipal deAriquemes-RO,comônusaoCessionário,conformeOFÍCIOnº40/SEMGOV/GAPRE/2025, pelo período de 01/03/2025 á 31/12/2028.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2025 às 16:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**697745**e o código verificador**5D10A782**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:40CE69F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 2695/2023. Contrato nº 143de20/05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP (Basalto Engenharia)**,**CNPJ:35.297.841/0001-97. Objeto: Aditivo de valor por acréscimo de serviços; Valor do aditivo: R$ 95.170,35. Interveniente: FLÁVIO ROGÉRIO PAIVA; Signatário: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, pela contratante, THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES, pela contratada.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:19E1C0FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 001/SUMTUR/2025

CONTRATO N. 001/SUMTUR/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO – SUMTUR E A EMPRESA FULL TIME ENTRETENIMENTOS LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de JANEIRO (01) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.726.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n° 5577, centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 304.453 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO – SUMTUR, neste ato representada pela Superintendente Municipal a Senhora VANUZE CORDEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FULL TIME ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.504.023/0001-39, com sede estabelecida na Rua 13 NORTE LOTES 01 E 03 E RUA 14 NORTE, LOTES 02, N. 04, Bairro Norte Águas Claras, no Município de Brasília – DF, CEP: 71.909-720, neste ato representada pelo Sr. THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob o n. 02122181646, expedida pelo DETRAN/DF, inscrito no CPF/MF sob o

n. 001.453.531-92, residente e domiciliado no SMPW, Quadra 15, Conjunto 02, Lote 08, Casa "A", Residencial Villa Lobos, Park Way, Brasília – DF, CEP: 71.741-502, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo n.º 58/SUMTUR/2025, Termo de Inexigibilidade n.º 01/SUMTUR/2025, na forma prevista da Lei 14.133/21 de 1º de Abril de 2024, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa que detém representação e exclusividade do show artístico nacional com "THIAGO JHONATHAN", a ser realizado no dia 15/02/2025, na PRAÇA MUNICIPAL – MINISTRO ANDREAZZA, por ocasião da comemoração ao 33º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, conforme descrito no termo de referência da inexigibilidade de n.º 01/SUMTUR/2025, anexo ao processo administrativo n.º 58/SUMTUR/2025, SENDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS DA VIAGEM COMO PASSAGENS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CONDIÇOES DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA. O SHOW DEVERÁ TER DURAÇÃO MINIMA DE 01HR E 40 MIN DE DURAÇÃO, INÍCIO ÀS 23:00 HORAS.**

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL "THIAGO JHONATHAN" guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no termo de referência da inexigibilidade n.º 01/SUMTUR/2025, Processo Administrativo n.º 58/SUMTUR/2025 e Lei n.º 14.133/21 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. A execução dos serviços se dará no Município de Ministro Andreazza/RO, na PRAÇA MUNICIPAL, situado à Rua Leopoldo Fritz – Bairro Centro, proximo a prefeitura municipal, no dia 15 de fevereiro de 2025 com inicio ás 23h00min.

Parágrafo primeiro. O prazo da execução dos serviços será de no mínimo 01hr e 40 minutos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado integralmente em até 05 (cinco) dias depois da realização do show, devendo esse ser acompanhado das respectivas notas fiscais e/ou faturas devidamente certificada pelo responsável da pasta contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura entregue encaminhadas à Superintendencia Municipal de Turismo - SUMTUR, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

Parágrafo Segundo. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Parágrafo Quarto. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

Parágrafo Quinto. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

Parágrafo Sexto. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Sétimo. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x VP x I Sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; I = TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo Oitavo. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Nono. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas.

Paragrafo Décimo. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro. O objeto ora contratado, não sofrerá reajuste de preço.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, ou seja, de 17/01/2025 à 17/07/2025.

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria seguinte:

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.012.23.695.0057.2.179. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA OITAVA. Data: 15 de fevereiro de 2025.
Horário Estimado: a partir das 23:00 horas.
Local: Praça Municipal de Ministro Andreazza, situado à Rua Leopoldo Fritz – Bairro Centro, proximo a prefeitura municipal
O Show terá duração mínima de 01 Hora e 40 Min.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA. Obriga-se a contratada a:

Os serviços referidos são inerentes à CONTRATADA, portando, não poderá transferir sua execução para outrem.

A contratada deverá responsabilizar-se quando à data e horários citados na cláusula oitava para que não haja atraso no início dos serviços.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do objeto;
A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após o recebimento da nota de empenho.
É de responsabilidade da contratada as despesas com: Produção local, transporte aéreo, hotel, translado local, alimentação e camarins.
Os equipamentos que serão utilizados pela banda sua instalação, manuseio, montagem e desmontagem, ocorrerá por conta da Contratada.
Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA. Obriga-se a Contratante a:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil da contratação dos serviços;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
Rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências em Lei e no Termo de referência;
Notificar a contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º 14.133/21;
Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.
Caberá ainda a Contratante o fornecimento de palco, contratação de empresa de sonorização, iluminação e gerados, conforme RIDER e segurança para os músicos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O não cumprimento do objeto deste Contrato e das demais Cláusulas implicará na aplicação das Sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 155 e 156 da Nova Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertências;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Emprenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com previsto no Inciso I, do Artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.
Parágrafo Primeiro. No caso de extinção do Contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigada a comunicar, tal decisão, à **CONTRATADA**, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
Parágrafo Segundo. Na ocorrência da extinção prevista no Parágrafo primeiro desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão.
Parágrafo Terceiro. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de extinção administrativa previstos no artigo 138 da Lei de Licitações nº. 14.133/21.
Parágrafo Quarto. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no Termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até 20 (vinte) dias úteis, conforme artigo 94, I, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 14.133/21.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

DOS CASOS OMISSOS.
CLÁUSULA OITAVA. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste CONTRATO, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, 17 de janeiro de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VANUZE CORDEIRO
Superintendente Municipal de Turismo

FULL TIME ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ sob o n. 23.504.023/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/SUMTUR/2025.

-PROCESSO Nº.: **58/SUMTUR/2025;**
-CONTRATO Nº. **001/SUMTUR/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA**: FULL TIME ENTRETENIMENTOS LTDA;**
-OBJETO: **Contratação de Empresa que detém representação e exclusividade do show artístico nacional com "THIAGO JHONATHAN", a ser realizado no dia 15/02/2025, na PRAÇA MUNICIPAL – MINISTRO ANDREAZZA, por ocasião da comemoração ao 33º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, conforme descrito no termo de referência da inexigibilidade de n.º 01/SUMTUR/2025, anexo ao processo administrativo n.º 58/SUMTUR/2025, SENDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS DA VIAGEM COMO PASSAGENS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CONDIÇOES DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA. O SHOW DEVERÁ TER DURAÇÃO MINIMA DE 01HR E 40 MIN DE DURAÇÃO, INÍCIO ÀS 23:00 HORAS.**

- FUNÇÃO PROGRAMATICA: **02.012.23.695.0057.2.179. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUMTUR – **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias , a contar da assinatura do contrato, ou seja de 17/01/2025 à 17/07/2025.***

Ministro Andreazza/RO, 17 de janeiro de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6E3CB8B7

ASSESSORIA JURÍDICA
9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 06 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL SÉRIES INICIAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 horas semanais

- GISLAINE DA COSTA GOMES AMARANTE
- IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS
- LIDIA KELLY DA SILVA
- ANA LÚCIA SILVA
- SALETE DE VARGAS P. PERSCH

PROFISSIONAL AUXILIAR DE CRECHE - 40 horas semanais

- JHENNIFER RODRIGUES SANTANA
- FABIULA DE FREITAS PINTO

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

A candidata deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D8A277A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º1472/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º1472/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 756/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado os incisos, I, II, IV, V, VII e X, do art. 1º,da Lei 756/2016, que passarão a viger com a seguinte redação:
Art. 1º .....
I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 03 (três) anos;

II -os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 03 (três) anos, pelos crimes:
.....

IV- os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para as que se realizarem nos 03 (três) anos seguintes;

V - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral,
por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 03 (três) anos;

.....

VII -os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 03 (três) anos após o cumprimento da pena;

.....

X - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 03 (três) anos após a decisão;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:A2DA2F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 26/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR DEVALDIR PEREIRA DE ATHAYDE "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DEVALDIR PEREIRA DE ATHAYDE, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:C210EC6E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 27/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR LEONARDO SANTOS DA SILVA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEONARDO SANTOS DA SILVA , em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:6A3B8A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA 1º BIÊNIO 2025/2026

TERMO DE POSSE MESA DIRETORA
BIÊNIO 2025/2026

No quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, em sessão solene da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, sob a Presidência interina do Vereador **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, compareceram os Vereadores eleitos para tomarem posse nos cargos da Mesa Diretora – Biênio 2025/2026, com a seguinte composição: **JOEL RODRIGUES MATEUS – Presidente; THONATAN LIBARDE – Vice-Presidente; GERALDO JOSÉ ZANOTELLI – 1º Secretário e PEDRO ALVES DA SILVA – 2º Secretário**, o Presidente declarou em voz alta, **EMPOSSADOS**, os eleitos em seus respectivos cargos onde exercerão suas funções junto a mesa diretora a partir desta data. Por derradeiro o Presidente Interino da Câmara Municipal, determinou a lavratura do presente termo de posse que após lido e achado conforme, segue subscrito por mim **JOEL RODRIGUES MATEUS**, Secretário Interino da Mesa, pelo Presidente Interino, **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI**, e pelos integrantes eleitos da Mesa Diretora – Biênio 2025/2026.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Secretário Interino da Mesa

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
Presidente Interino da Mesa

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/Biênio 2025/2026

THONATAN LIBARDE
Vice-Presidente/Biênio 2025/2026

GERALDO JOSÉ ZANOTELLI
1º Secretário/Biênio 2025/2026

PEDRO ALVES DA SILVA
2º Secretário/Biênio 2025/2026

Documento na íntegra com as devidas assinaturas disponível no portal transparência da câmara municipal de monte negro no link: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/PortalTransparencia/Publicacao/Detalhe?idPublicacao=67a4eb6e4723d81330ff38f4

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:BC8A00C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000215.03.01-2025
DATA DE ABERTURA: **26 de fevereiro de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 264.126,72 (Duzentos e Sessenta e Quatro mil Cento e Vinte e Seis reais e Setenta e Dois centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes Escolar do Município de Monte Negro/RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 06 de Fevereiro de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:FCEB9B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001950.03.05-2024
DATA DE ABERTURA: **26 de fevereiro de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 133.750,00 (Cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**10h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 394/2024/PGE-SEDUC, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 06 de Fevereiro de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:619E184A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001340.12.01-2024.
DATA DE ABERTURA: **28 de fevereiro de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 1.422.802,62 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**10h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 06 de Fevereiro de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0CE14AD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 12/SUPEL/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
MONTE NEGRO/RO, 06 de fevereiro de 2025.
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000100.02.01-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa12/SUPEL/2025, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,RATIFICOeHOMOLOGOo objetoDESPESAS COM A ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE E DEMAIS SETORES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA, em favor da empresaENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A-05.914.650/0001-66, cujo valor estimado éR$814.800,00 (Oitocentos e quatorze mil e oitocentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:6D5317AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13/SUPEL/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
MONTE NEGRO/RO, 06 de fevereiro de 2025.
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000107.05.01-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa13/SUPEL/2025, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,RATIFICOeHOMOLOGOo objetoDESPESAS COM O PAGAMENTO DE TELEFONE FIXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI, em favor da empresaOI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-76.535.764/0001-43, cujo valor estimado éR$ 658,56 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E273595B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
MONTE NEGRO/RO, 06 de fevereiro de 2025.
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000130.03.11-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa11/SUPEL/2025, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,RATIFICOeHOMOLOGOo objetoDespesas com o pagamento de contas de energia elétricada Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, em favor da empresaENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A-05.914.650/0001-66, cujo valor estimado éR$495.329,36 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:063885DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 8/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
MONTE NEGRO/RO, 06 de fevereiro de 2025.
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000156.04.11-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa08/SUPEL/2025, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,RATIFICOeHOMOLOGOo objetoDespesas com o pagamento de contas de energia elétricada Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, em favor da empresaENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A-05.914.650/0001-66, cujo valor estimado éR$ 8.808,48 (oito mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:293160CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/SUPEL/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
MONTE NEGRO/RO, 06 de fevereiro de 2025.
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000156.04.11-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa08/SUPEL/2025, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,RATIFICOeHOMOLOGOo objetoDespesas com o pagamento de contas de energia elétricada Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, em favor da empresaENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A-05.914.650/0001-66, cujo valor estimado éR$ 8.808,48 (oito mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:CD24377C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3967, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 001/2025 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 46/SEMDES/2025 que solicita a convocação em caráter de urgência ID: 2.00D.6FB
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 06/02/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ASSISTÊNCIA SOCIAL - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	90,00	1
15	LOURDES ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO /RO)	90,00	2
14	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	90,00	3

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 002/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C383E833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3968, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação o decreto 3.927/2025, que "concede autorização aos servidores públicos do Município de Monte Negro - RO para conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o teor do Memorando n° 109/SEMUSA/2025, de 04 de fevereiro de 2025, que solicita a revogação do decreto 3.927/25, em que concede autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,
D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº **3.927/25**, que autoriza aos servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.
Art. 2º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro/RO**:
I – José Valdir da Silva – Coordenador Municipal de Endemias, portaria nº 532/GAB/2018;
II – Fernando Castorino de Souza – Agente de Endemias;
III – Acimar Hoffmann – Agente de Endemias;
IV – Romulo Bueno da Silva – Agente de Fiscalização Municipal, portaria nº 472/23;
V – Rafael Rodrigues de Castro – Agente de Fiscalização Municipal;
VI –Fernanda Damasceno Aguiar – Secretária Municipal Adjunto, Portaria 43/2025;
VII – Joab Alves de Lucena – Secretario Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico. Portaria 22/2025;
VIII – Alvino Reis da Cruz – Diretor Geral de Manutenção e Limpeza, portaria nº 186/2025.
Art. 3º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH, válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.
Art. 4º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto, deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.
Art. 5º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 6º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.
Art. 7º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:
I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;
IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.
Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.
Art. 9º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F53A11E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3969, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de competências ao engenheiro Arnaldo Adriano Peixoto Amorim.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando as necessidades tidas pelo Município, no que se relaciona a fiscalização das obras públicas Municipais.
D E C R E T A
Art. 1º. O Senhor Arnaldo Adriano Peixoto Amorim, inscrito no CPF nº: 946.034.806-53, com formação profissional em engenharia civil, CREA Nº 5518D-RO, é responsável pelo setor de Engenharia do Município, desempenhando as seguintes atribuições.
Responder pelo setor de engenharia;
Responder pelo sistema de acompanhamento de obras;
Fiscalizar as obras públicas Municipais.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:01C1365D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor vinculado a SEMA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 9/SEMA/2025 ID: 2.017.55E;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/05/2025 a 30/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2444	Elias Martins Machado	Artifice em Limpeza Gari	04/03/2024 a 03/03/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CCDF3C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 831.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FRANCISCO MOREIRA ALVES DE ALCANTARA, Matrícula 1472, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/01/2025 a 19/01/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:25D69558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000582.03.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, Matrícula 632, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/12/2024 a 20/12/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B85AB0E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 129.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELZA ROSA DA SILVA, Matrícula 908, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/01/2025 a 30/01/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D1424845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1652.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO, Matrícula 2956, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/01/2025 a 17/01/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2AAC41BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 94.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISANGELA MARTINS, Matrícula 3274, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/01/2025 a 10/01/2025 e 13/01/2025 a 17/01/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D1A599A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1093-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SANDRA MARIA DA SILVA, Matricula 1420, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 13/01/2025 a 21/01/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8031B4CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 676.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Francione Vitorino de Oliveira, Matricula 1725, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Leve I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 13/01/2025 a 19/01/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AC1B15E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000005.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS, Matrícula 3211, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II SELETIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/12/2024 a 30/12/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2939CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000004.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DAYVID ALLAN DE SOUZA, Matricula 1460, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 20/12/2024 a 03/01/2025.
Art. 2º - A partir do dia 04/01/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C4114F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Deferir o Requerimento e Conceder o Retorno da Licença Por 02 (dois) Anos ao Servidor e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 943/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno do afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos, ao servidor: ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), Matrícula 607, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 401/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:30568E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.722 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO EM CONDUÇÃO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6CEF2B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI, ocupante do cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 188/GAB/2019.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:57A4E797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do pedido ID: 2.02D.224;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor FERNANDES LUCAS DA COSTA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, sendo o gozo para 20/03/2025 a 29/03/2025 e 19/05/2025 a 28/05/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a secretaria sendo de 30/03/2025 a 08/04/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F33BBDF8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 002/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 002/2025
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/2025, homologado em 24/01/2024, conforme Decreto n.3962/GAB/2025, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de assistência social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ASSISTÊNCIA SOCIAL - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	90,00	1
15	LOURDES ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO /RO)	90,00	2
14	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	90,00	3

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3B37D0EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1868/2025

Nomeiam Flávia Maestá, Jaquelyne Rodrigues da Silva, Elias Bruno costa Silva e Aldervan Freire Lubiana, para representarem as Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, junto ao DETRAN/RO, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados **Flávia Maestá,** inscrita nº 711.563.642-72, **Jaquelyne Rodrigues da Silva,** inscrita no CPF/MF nº 011.005.372-95, **Elias Bruno costa Silva,** inscrito no CPF/MF nº 053.359.242-92 e **Aldervan Freire Lubiana,** inscrito no CPF/MF sob nº 739879992-68, para representarem as Secretarias de Gabinete, Obras, Saúde, Agricultura, Educação, Ação Social, Planejamento, Meio Ambiente e Administração da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, junto ao DETRAN/RO, para os seguintes fins:

Art. 2º - Solicitar, Retirar documentos referentes aos veículos tipo: Motocicletas e Veículos em geral, bem como todos os assuntos pertinentes ao mesmo desta Prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto permanecerá em vigor por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento por ato do Executivo Municipal.

Art. 4º - Os nomeados não farão jus a qualquer remuneração para o desempenho desta função. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, de 15 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5A5F2985

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO 110/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 110/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão especial de credenciamentos de micros e pequenas empresas (MEI), para prestar serviços ao Município, os seguintes membros: JAQUELINE VIEIRA DA SILVA GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENLHZ A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº 022/GP/2024. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C643E951

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3294/2024
b) Licitação Nrº :	28/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/12/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TUBO ARMICO ATRAVES DO TERMO DE CONVÊNIO NO 647/2024/PGE-DERADM PROCESSO SEI NO 0009.006014/2024-32

26.782.0013.1.472. - Convenio Aquisição de Tubos de Aço

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metálico MP 152, circular, epoxy , espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120c.	24	R$ 10.411,0000	R$ 249.864,0000

Valor Total Homologado - R$ 249.864,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6C58BBDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.472.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3294/2024
b) Licitação Nrº :	28/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	23/12/2024
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE TUBO ARMICO ATRAVES DO TERMO DE CONVÊNIO NO 647/2024/PGE-DERADM PROCESSO SEI NO 0009.006014/2024-32

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metálico MP 152, circular, epoxy , espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120c.	24	R$ 10.411,0000	R$ 249.864,0000

Valor Total Homologado - R$ 249.864,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:95068233

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2535/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/01/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preços visando a aquisição de material de consumo (MADEIRA SERRADA) para atender as necessidades

	da Secretarias Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

26.782.0013.2.518. - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. PINHEIRO DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 22.686.386/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x 5 cm de espessura e 25 cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: Pequi, Garapeira, garrote, Canela, Maçaranduba, Angelim.	75	R$ 1.497,0000	R$ 112.275,0000
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x 5 cm de espessura e 25 cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: Pequi, Garapeira, garrote, Canela, Maçaranduba, Angelim.	25	R$ 1.497,0000	R$ 37.425,0000

Valor Total Homologado - R$ 149.700,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 15 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A5551EB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2535/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	15/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preços visando a aquisição de material de consumo (MADEIRA SERRADA) para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. PINHEIRO DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 22.686.386/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x 5 cm de espessura e 25 cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: Pequi, Garapeira, garrote, Canela, Maçaranduba, Angelim.	75	R$ 1.497,0000	R$ 112.275,0000
2	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x 5 cm de espessura e 25 cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: Pequi, Garapeira, garrote, Canela, Maçaranduba, Angelim.	25	R$ 1.497,0000	R$ 37.425,0000

Valor Total Homologado - R$ 149.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B24597E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª REPUBLICAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 715/CHEG-GAB/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 48/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pelas *Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Mamoré*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto nos termos do § 2º e § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, Pregão em sua forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e Decreto nº 7899, de 22 de dezembro de 2023 ,especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de gás GLP – gás de cozinha, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Nova Mamoré/RO, **conforme especificações no Termo de Referência.**
A sessão pública será realizada às 10:00 horas, do dia 19 de fevereiro de 2025, na Sala de Reuniões, sito na Avenida Dom Pedro I, nº 7096 – João Francisco Clímaco, para recebimento das propostas e documentos de habilitação. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Rondônia (RO).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 220.136,78 (Duzentos e vinte mil, cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).**
Nova Mamoré, 06 de fevereiro de 2025.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria. Nº 48/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4F4DAFC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.272-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.272-GP/2025Em,05 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 2.719.199,97**(dois milhões, setecentos e dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com recursos provenientes do Governo Estadual de Rondônia, sendo a Unidade Gestora a Procuradoria Geral do Estado - PGE,através do termo de Convênio/Empenho nº**672/2024/PGE-SEOSP,**cujo objeto é**Aquisição de sistema de potabilidade de água para consumo humano para atender a população do Município de Nova Mamoré**. conforme solicitado noMemorando nº 6/DCP/2025, Processonº 121/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0022.1492		**672/2024/PGE-SEOSP-AQUIS. DE SIST. DE POT. DE ÁGUA**	
01.632	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	2.719.199,97
Total			**2.719.199,97**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em05 de fevereirode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:72B4A571

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.274-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.274-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 27.467,00**(vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), para a contrapartida dotermo de convênio nº**672/2024/PGE-SEOSP**, cujo objeto é a**Aquisição de sistema de potabilidade de água para consumo humano para atender a população do Município de Nova Mamoré**, conforme solicitado no Memorando6/DCP/2025, Processo nº 121/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0022.1492	**672/2024/PGE-SEOSP-AQUIS. DE SIST. DE POT. DE ÁGUA**		
01.500.0000	4.4.90.52	Equipamentoe Material Permanente	27.467,00
TOTAL			**27.467,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.501.0000	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de Contingência / Res. do RPPS	27.467,00
TOTAL				**27.467,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,em05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:95D66DB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.273-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.273-GP/2025 Em,05defevereirode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 982.524,88**(novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Estadual, sendo a Unidade Gestora Procuradoria Geral do Estado - PGE,através do termo de Convênio/Empenho nº**13/2025/PGE-DERADM,**cujo objeto é**2ª Etapa Aquisição e instalação de bloquete intertravado 1.949,00 m²,**conforme solicitado noMemorando nº 7/DCP/2025, Processo nº 122/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0038.1493		**13/2025/PGE-DERADM-AQUIS. E INST. DE BLOQUETE**	
01.701	4.4.90.30	Material de consumo	982.524,88
Total			**982.524,88**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E9594782

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.273-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.273-GP/2025 Em, 05 defevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 982.524,88**(novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Estadual, sendo a Unidade Gestora Procuradoria Geral do Estado - PGE,através do termo de Convênio/Empenho nº**13/2025/PGE-DERADM,**cujo objeto é**2ª Etapa Aquisição e instalação de bloquete intertravado 1.949,00 m²,**conforme solicitado noMemorando nº 7/DCP/2025, Processo nº 122/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1493		**13/2025/PGE-DERADM-AQUIS. E INST. DE BLOQUETE**		
01.701	4.4.90.30	Material de consumo	982.524,88	
Total			**982.524,88**	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em05defevereirode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DD5C16B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.276-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.276-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 52.751,44**(cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para a contrapartida dotermo de Convênio/Empenho nº**13/2025/PGE-DERADM,**cujo objeto é**2ª Etapa Aquisição e instalação de bloquete intertravado 1.949,00m²**, conforme solicitado no Memorando7/DCP/2025, Processo nº 122/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
15.451.0038.1493	**13/2025/PGE-DERADM-AQUIS. E INST. DE BLOQUETE**			
0.1.500.00	4.4.90.30	Material de consumo		52.751,44
TOTAL				**52.751,44**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	52.751,44
TOTAL				**52.751,44**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:84748B75

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025/CMS/RO

Ofício Circular nº 01/2025/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 04 de fevereiro de 2025
DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 30ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 30ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 11 de fevereiro (terça-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré.

Pauta:

INFORMES GERAIS:
Leitura da Ata Anterior.
Deliberação e votação para Criação da Equipe de Saúde da Família Nova Dimensão no perímetro urbano do Distrito de Nova Dimensão, zona rural do Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 022/SEMUSA/2025;
Deliberação e votação do Projeto "MÉDICO EM CASA", conforme ofício nº 022/SEMUSA/2025;
- Deliberação e votação do Plano de Ação de Combate à Covid-19, conforme ofício nº 022/SEMUSA/2025;
Deliberação, votação e aprovação da Proposta nº 22992.3040001/24-008, proveniente de emenda parlamentar nº 50410007, para Aquisição de Materiais Permanentes para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado na Av. Antonio Luiz de Araújo, 7117 – Centro - CEP: 76.857-000 – NOVA MAMORÉ-RO, do Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 45.928,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme ofício nº 022/SEMUSA/2025;
Deliberação para votação e aprovação da Proposta nº 22992304000124009, proveniente de Programa do Ministério da Saúde, que trata AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DIGITAL, TELESAÚDE E INOVAÇÃO

NO SUS, para cumprimento de metas, para atender o CENTRO DE SAUDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA, CNES: 2806819, localizado na Av. Rio de Janeiro, s/nº, Distrito de Nova Dimensão, zona rural, CEP:76.857-000, Nova Mamoré-RO e a UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE CARLOS MEDANI CNES: 6231551, localizada na Rua Jacinópolis, 3560 – Distrito de Jacinópolis – Zona Rural - CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO, no valor total de R$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), para o Município de Nova Mamoré-RO, conforme ofício nº 022/SEMUSA/2025;
Deliberação, votação e aprovação da Proposta nº 22992304000124010, proveniente de Programa do Ministério da Saúde, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, para cumprimento de metas, para atender o CENTRO DE SAUDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA CNES: 2806819, localizado na Av. Rio de Janeiro, s/nº, Distrito de Nova Dimensão, zona rural, CEP:76.857-000, Nova Mamoré-RO e o CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO CNES: 2806940, localizado na Av. Professora Terezinha Monteiro, 6386 – bairro Planalto, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO, no valor total de R$ 153.074,00 (cento e cinquenta e três mil, setenta e quatro reais), conforme ofício nº 022/SEMUSA/2025;

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 7.714-GP/2023

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F1AA1DDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1621/SEMED/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ nº 41.146.664/0001-40

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LINHA 29 B".

OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAR o prazo da execução do Contrato nº 014/PMNM/2024 por 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Execução do Contrato Fica acordado entre as partes, o aditamento do Contrato nº 014/PMNM/2024 sendo a prorrogação de prazo de execução da obra em 60 (Sessenta) dias, período compreendido entre 07/01/2025 a 08/03/2025. conforme Parecer técnico da engenharia.

Publicado em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
7.085 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:C81D4373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8707-GP/2025

DECRETO Nº 8707-GP/2025. Em, 06 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora PATRICIA GUILHERMITTI MENDES, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-EXONERAR a Servidora ***PATRICIA GUILHERMITTI MENDES***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 06 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:35B4EEE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8706-GP/2025

DECRETO Nº 8706-GP/2025. Em, 06 de fevereiro de 2025.

"*DISPÕE sobre aEXONERAÇÃOda ServidoraJOSEFA RODRIGUES NASCIMENTO,*do Cargo em Comissão deASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-EXONERARa Servidora***JOSEFA RODRIGUES NASCIMENTO***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de**ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 06 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C3E6A79F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº61-GP/2025

PORTARIA N°61-GP/2025
Em, 05 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Readaptação de Função a Servidora VANUZA ZACARIAS CORREIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da

Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função**,** a servidora **VANUZA ZACARIAS CORREIA**, portadora do RG nº577216 SESDEC/RO e CPF nº680.874.112-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°766, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº09/2025, e no Processo Administrativo de nº048/2019, por um período de 180 (cento e oitenta dias), com início em 04/02/2025 e término em 02/08/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B4AD93C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066-GP/2025

PORTARIA Nº 066-GP/2025. Em 06 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato no 087/PMNM/2024, do Processo nº 1564/SEMOSP/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1564/SEMOSP/2024**	
Nº CONTRATO	**087/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA	CPF Nº 006.***.***-66
FISCAIS TITULARES DO CONTRATO	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº 005.***.***-30
	EDERSON FRANCO MARTINS	CPF Nº 022.***.***-36
	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº 010.***.***-66
CONTRATADA	IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	CNPJ Nº 20.238.239/0001-01
VALOR	R$1.135.981,84	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE NA BR 425 - KM 02 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO. TRANSFEREGOV N° 941967/2023	

Art. 2º - O Gestor e o Fiscal do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor:
Beatriz dos Santos Nogueira

Fiscais:
Charles Sidney Lima da Silva
Ederson Franco Martins
Joana Frade da Silva

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:DE16E77D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3164/SEMUSA/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº01/PMNM/2025, em favor da empresa:

HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **42.509.955/0001-19,** pelo valor de R$ 14.159,00 (Quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais).
O referido certame alcançou o valor de R$ 14.159,00 (Quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais), gerou uma economia no percentual de 0,0070% em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4E0B4C1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.691-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.691-GP/2025 Em,05 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela**Lei nº 2.272-GP/2025, de 05 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 2.719.199,97**(dois milhões, setecentos e dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com recursos provenientes do Governo Estadual de Rondônia, sendo a Unidade Gestora a Procuradoria Geral do Estado - PGE,através do termo de Convênio/Empenho nº**672/2024/PGE-SEOSP,**cujo objeto é**Aquisição de sistema de potabilidade de água para consumo humano para atender a população do Município de Nova Mamoré**. conforme solicitado noMemorando nº 6/DCP/2025, Processonº 121/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0022.1492		**672/2024/PGE-SEOSP-AQUIS. DE SIST. DE POT. DE ÁGUA**		
01.632	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	2.719.199,97	
Total			**2.719.199,97**	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em05 de fevereirode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BE22B4FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.693-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.693-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024 e**Lei nº 2.274-GP/2025, de 05 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 27.467,00**(vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), para a contrapartida dotermo de convênio nº**672/2024/PGE-SEOSP**, cujo objeto é**Aquisição de sistema de potabilidade de água para consumo humano para atender a população do Município de Nova Mamoré**, conforme solicitado no Memorando6/DCP/2025, Processo nº 121/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0022.1492	**672/2024/PGE-SEOSP-AQUIS. DE SIST. DE POT. DE ÁGUA**		
01.500.0000	4.4.90.52	Equipamentoe Material Permanente	27.467,00
TOTAL			**27.467,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.501.0000	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de Contingência / Res. do RPPS	27.467,00
TOTAL				**27.467,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:321D9ACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.692-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.692-GP/2025 Em, 05 defevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2.273-GP/2025**, de 05 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 982.524,88**(novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Estadual, sendo a Unidade Gestora Procuradoria Geral do Estado - PGE,através do termo de Convênio/Empenho nº**13/2025/PGE-DERADM,**cujo objeto é**2ª Etapa Aquisição e instalação de bloquete intertravado 1.949,00m²,**conforme solicitado no Memorando nº 7/DCP/2025, Processo nº 122/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0038.1493		**13/2025/PGE-DERADM-AQUIS. E INST. DE BLOQUETE**	
01.701	4.4.90.30	Material de consumo	982.524,88
Total			**982.524,88**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em05defevereirode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:ACDD1ADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.695 -GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.695-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.276-GP/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 52.751,44**(cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para a contrapartida dotermo de Convênio/Empenho nº**13/2025/PGE-DERADM,**cujo objeto é**2ª Etapa Aquisição e instalação de bloquete intertravado 1.949,00m²**, conforme solicitado no Memorando7/DCP/2025, Processo nº 122/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1493	**13/2025/PGE-DERADM-AQUIS. E INST. DE BLOQUETE**		
0.1.500.00	4.4.90.30	Material de consumo	52.751,44
TOTAL			**52.751,44**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	52.751,44
TOTAL				**52.751,44**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BA55A4CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº63 -GP/2025

PORTARIA Nº63 -GP/2025. Em, 06 de fevereiro de 2025.

*"Dispõe sobre aCONCESSÃO DE*FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 02ao servidor público municipalWAGNER DA SILVA SOUZApertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo*da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Logística -SEMEL".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo artigo 53 inciso 1° anexo III da Lei Complementar Municipal n° 012-GP/2022.
CONSIDERANDOo Memorando nº 004/SEMEL/2025.
R E S O L V E
Art. 1º-Conceder**FUNÇÃO GRATIFICADA CÓDIDO FG -02**no valor de R$**2.100,00 (dois mil e cem reais)**, a partir de 06 de fevereiro de 2025, do servidor público municipal, pertecente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na<u>Secretaria Municipal de Estradas e Logistica- SEMEL</u>,conforme abaixo relacionado:*

Item	Servidor	Função Efetiva
•	WAGNER DA SILVA SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:F97731A1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ HOMOLOGAÇÃO

<u>TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

Processo Administrativo nº 200/IPRENOM/2025
Inexigibilidade nº: 02/PMNM/2025.

Objeto: Pagamento de inscrição no curso 2º Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei 14.133/2021 Licitações e Contratos Administrativos.
O Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 02/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ de nº - **36.338.049/0001-04**, com o valor de **R$ 6.400,00** (Seis mil e quatrocentos reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de fevereiro de 2025.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:9B82703A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.189 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 112.281,61** (cento e doze mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 112.281,61** (cento e doze mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 112.281,61** (cento e doze mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
1019 - Execução Fitha 2022 Conv. 237/2022/PGE/DER-RO Ampliação de Metas
4.4.90.30 - Material de Consumo **R$ 56.140,80**
F.R. 2.701

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
1019 - Execução Fitha 2022 Conv. 237/2022/PGE/DER-RO Ampliação de Metas
4.4.90.39 - Material de Consumo **R$ 56.140,81**
F.R. 2.701

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, referente a AMPLIAÇ ÃO DE META ao Convênio **FITHA 2022 Nº. 237/2022/PGE/DER-RO**, no valor de **R$ 112.281,61** (cento e doze mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E4C1F7CF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 115, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"REVOGA a Portaria nº 028/2025 que nomeou AIRTON RIBEIRO DE SOUZA para ocupar o cargo de Secretário interino da SEMOSPAS".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 028 de 06/01/2025, que nomeou **AIRTON RIBEIRO DE SOUZA**, para ocupar interinamente o cargo de Secretario da SEMOSPAS.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F0E7733C

P M N U - RO
LEI N.º 1.143, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 178.000,00** (cento e setenta e oito mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 178.000,00** (cento e setenta e oito mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28

de novembro de 2024, no valor de **R$ 178.000,00** (cento e setenta e oito mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1014 - Construção de Espaço Social Emenda Parlamentar Especial nº. 20224173004 e nº. 202444272008
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 178.000,00**
F.R. 2.706

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Superávit financeiro apurado no Balanço contábil de 2024**, referente ao recebimento de Emenda Parlamentar Individual Especial **nº 20224173004**, no valor de **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) e Emenda Parlamentar Individual Especial **nº 20244272008**, no valor de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E35F3237

P M N U - RO
LEI N.º 1.145, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para Inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam Metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 89.850,09** (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 89.850,09** (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 89.850,09** (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1045 - Devolução de Saldo do Convênio nº116/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 1.870,80**
F.R.2.500 Iduso: 2011
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1045 - Devolução de Saldo do Convênio nº116/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 10.774,94**
F.R.2.701 Iduso: 2011
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1045 - Devolução de Saldo do Convênio nº116/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 75.704,35**
F.R.2.701 Iduso: 0
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1045 - Devolução de Saldo do Convênio nº116/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 1.500,000**
F.R.1.701 Iduso: 0
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R$ 88.350,09** (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e nove centavos), referente a Devolução de saldo do Convênio nº 116/2021/PJ/DER-RO.

Por tendência de arrecadação referente ao Rendimento, no valor de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), referente a Devolução de saldo do Convênio nº 116/2021/PJ/DER-RO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5AD3F9B2

P M N U - RO
LEI N.º 1.146, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 179.964,78** (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **RR$ 179.964,78** (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 179.964,78** (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1005 - Reforma e Ampliação da Escola Marcos Adriano Issler Conv. 303/PGE-2022 Ampliação de Metas
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 179.964,78**
F.R.2.571

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit financeiro apurado no Balanço contábil de 2024**, referente a AMPLIAÇÃO DE META ao
Convênio nº 303/PGE-2022, no valor da **R$ 179.964,78** (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B6FC3AE8

P M N U - RO
LEI N.º 1.147, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 23.525,61 (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de R$ 23.525,61 (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de R$ 23.525,61 (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF

28.843.0001 - Encargos Especiais - Serviço da Dívida Interna - Administração e Gestão

2015 - Administração da Dívida Pública

3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R$ 735,18

F.R.1.500

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF

28.843.0001 - Encargos Especiais - Serviço da Dívida Interna - Administração e Gestão

2015 - Administração da Dívida Pública

4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 17.644,20

F.R.1.500

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF

28.843.0001 - Encargos Especiais - Serviço da Dívida Interna - Administração e Gestão

2015 - Administração da Dívida Pública

3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 5.146,23

F.R.1.500

Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF

04.122.0010 - Administração Geral - Gestão de Controle, Informação e Modernização

2075 - Gestão de Informação e Controle

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 23.525,61

FICHA - 052

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação, no valor de R$ 23.525,61 (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BD954E2B

P M N U - RO
LEI N.º 1.144, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro

de 2021, no valor de **R$ 447.112,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e doze reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 447.112,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e doze reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 447.112,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e doze reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1016 - Construção do Portal de Entrada da Cidade Emenda Parlamentar Especial nº. 20244272008
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 447.112,00**
F.R.2.706

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Superávit financeiro apurado no Balanço contábil de 2024**, referente ao recebimento de Emenda Parlamentar Individual Especial **nº 20244272008**, no valor de **R$ 447.112,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e doze reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1C14255F

P M N U - RO
LEI N. 1.149, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reconhece dívida do Município de Nova União/RO junto à empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04. e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, João José de Oliveirano uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Nova União/RO, a dívida no valor de R$ 12.668,38 (doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), referente aos abastecimentos realizados pela Secretaria Municipal de Ação Social (SEMAS), junto à empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, nos meses de janeiro e março de 2024, conforme documentação anexada ao processo.

Art. 2ºA despesa será custeada pela dotação orçamentária prevista na programação 02.13.08.122.0001.2005, com elemento de despesa 3.3.90.92.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9A0D3D29

P M N U - RO
LEI N.º 1.148, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído

pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 12.668,38 (doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de R$ 12.668,38 (doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de

2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de R$ 12.668,38 (doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.13 - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão

2005 - Administração e Gestão da SEMAS

3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 12.668,38

F.R.1.500

Anulação (-)

02.13 - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão

2005 - Administração e Gestão da SEMAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.668,38

F.R.1.500

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação, no valor de R$ 12.668,38 (doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:665AEABD

P M N U - RO
LEI N. 1.150, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reconhece dívida do Município de Nova União/RO junto ao Município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Nova União/RO, a dívida no valor de R$ 222.022,54 (duzentos e vinte e dois mil, vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), decorrente da decisão judicial no processo nº 0148240-32.2006.8.22.0001, junto ao Município de Porto Velho/RO, conforme documentação anexa.

Art. 2ºO pagamento da dívida será realizado da seguinte forma:
I - 150 (cento e cinquenta) parcelas de R$ 1.470,35 (mil quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos);
II - 6 (seis) parcelas de R$ 245,06 (duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

Art. 3º As parcelas a serem pagas no exercício de 2025 serão custeadas pelas dotações orçamentárias previstas na seguinte programação:
02.03.28.843.0001.2015, elemento de despesa 3.3.90.91 -Sentenças Judiciais
02.03.28.843.0001.2015, elemento de despesa 4.6.90.71 -Principal da Dívida Contratual Resgatado
02.03.28.843.0001.2015, elemento de despesa 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores.

Parágrafo único. As parcelas relativas aos exercícios subsequentes serão quitadas conforme o cronograma pactuado e as dotações orçamentárias previstas nos respectivos exercícios financeiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B2036BAC

P M N U - RO
LEI N.º 1.151, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1006 - Devolução de Saldo do Convênio nº 099/2021/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 30,00
F.R.1.500

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1006 - Devolução de Saldo do Convênio nº 099/2021/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 341,86
F.R.1.701

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1006 - Devolução de Saldo do Convênio nº 099/2021/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 1.324,46
F.R.2.500

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1006 - Devolução de Saldo do Convênio nº 099/2021/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 17.303,68
F.R.2.701
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R$ 18.628,14** (dezoito mil seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos). referente a devolução de saldo do **Convênio nº 099/2021/DER-RO.**

Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento, no valor de **R$ 371,86** (trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). referente a devolução de saldo do **Convênio nº 099/2021/DER- RO.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2363E178

P M N U - RO
LEI N.º 1.152 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas **R$ 3.000,00**
F.R.1.708

Anulação (-)
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2007 - Manutenção das Vicinais
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 3.000,00**
FICHA - 039
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BAA59B3C

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 220/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:
Empresa:Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de Veículos, Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n. 18.571.247/0001-23
Valor: R$ 7.001,06 (Sete mil um real e seis centavos).
Objeto: Revisão de Veiculo
Secretaria: Gabinete

Nova União RO, 06 de fevereiro de 2025.
.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:92AFF0D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 388/2025.
Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL, PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA, NO EXERCÍCIO DE 2025.
Adjudicatários: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN / RO – CNPJ: 15.883.796/0001-45.
Valor Total Adjudicado: 10.570,48 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:FF9E61CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 834/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 777

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 777/2023, celebrado entre o Município de Pimenteiras do Oeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e a Empresa:A PEREIRA FILHO LTDA.

OMunicípio de Pimenteiras do Oeste/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Brasil n° 892, inscrita no CNPJ n° 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra.**Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, RG nº 22356017 SSP/SP e CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:**A PEREIRA FILHO LTDA.**,inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.755.115/0001-66, com sede na Linha 85,0, Kapa 46, Bairro Nova Andradina, no Município de Chupinguaia Estado de Rondônia, doravante denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.**Antonio Pereira Filho**, portador do CPF nº 369.285.262-20, e RG nº 90002276688 SSP/CE, resolvem acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 834/2023, com a Lei 8.666/93 e demais legislações competentes:

Clausula Primeira: Fica estipulado a prorrogação do contrato pelo**período**de**210 (duzentos e dez)**dias, letivos.

Clausula Segunda:O valor será por Km rodado é definido de acordo com a tabela de valor referencial preço por trecho**Supel 2025**da seguinteforma:Rota 11,**valordiárioR$:794,80.**Total do objeto deste Aditivo será de**R$:166.908,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e oito reais),**referente a**210 (duzentos e dez)**dias, letivos.

Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante a Locação de**1 (um) ônibus**commotorista, monitor, limpeza e manutenção no veículo da contratada, para executar o serviço por quilometragem percorridado transporte escolar durante um período de 210 (duzentos e dez) dias Letivos para atender o Transporte Escolar de alunos do ensino médio residentes na zona rural deste Município de Pimenteiras do Oeste/RO, que estudam na área urbana, com recurso Próprio.

Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Clausula Quarta: A publicação deste Termo Aditivo na impressa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
Clausula Quinta: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
Clausula Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste/RO, 05 de Janeiro de 2025.

Contratante:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF:643.691.962-72

Contratada:
A PEREIRA FILHO LTDA
CNPJ:21.755.115/0001-66

Testemunhas:

Nome:**Rosana Silva Souza de Oliveira**Ciência

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira** -Ciência

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D87F6FC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 014/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Rherison Cauã Leite Montes, nomeado na Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, pela servidora Paola ketllen Gomes da Costa, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Porto Velho, 05 de fevereiro de2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:209D5C06

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 332/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO
Marcondes de Oliveira Pereira	Controlador Geral Adjunto

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2219BA4E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 333/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador DR. SANTANA**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO
Marilis Cristina Heidrich	Assessor Parlamentar Volante CC-23

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO
Marilis Cristina Heidrich	Controladora Geral Adjunta

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A7B4635

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 334/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 239/CMPV-2025, de 10 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/01/2025, Edição 3896.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
LEIDE CRISTINA DA SILVA DE	Divisão de Tecnologia da Informação	8

OLIVEIRA		

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
LEIDE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	8

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98C8B743

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 016/PGM/2025

EXTRATO Nº 016/PGM/2025 (Lei nº 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013891/2023-91
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ABR SERVICE LTDA
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 063/PGM/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de reforma geral da EMEF Senador Olavo Gomes Pires-Rua Andreia, n° 5039 - aponia, de acordo com as disposições do Edital de Tomada de Preços n 012/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de reforma geral da EMEF Senador Olavo Gomes Pires-Rua Andreia, n° 5039- aponia, de acordo com as disposições do Edital de Tomada de Preços n 012/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

•

•

•

Porto Velho, 05 de fevereiro 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47117B0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 017/PGM/2025

EXTRATO N.º 017/PGM/2025 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO N.º 347/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
Onde – lê:

EXTRATO N.º 347/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)

PROCESSO Nº 00600-00031588/2023-70-e

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 040/PGM/2024

OBJETO: objeto deste Termo de Fomento é oriundo ao repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO- AVCC, que tem como objetivo, Estruturar e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio, por tempo determinado, da rede de serviços da proteção social básica e especial, através da emenda parlamentar. Garantir a continuidade dos trabalhos realizados pela AVCC - ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO, tendo em vista a necessidade de manutenção de seus custos operacionais no período de 01 ano, no Município de Porto Velho – RO, constante do Plano de Trabalho (eDOC E5AF166A), oriundo de emenda parlamentar do Senador Jaime Bagattoli - programação SIGTV n° 110020520230006, conforme Nota de empenho (eDOC D47FFFBD), aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a Resolução CMAS N° 339/2024 (eDOC D47FFFBD) do procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos é parte integrante deste termo.

O objeto deste Termo de Fomento é oriundo ao repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA,que tem como objetivo oferecer atividades socioassistenciais às pessoas com deficiência neurológica em situação de vulnerabilidade , por meio do PROEJETO: “TUDO QUE É AMADO CRESCE”, e do PROGRAMA: “ALÉM DA DEFICIÊNCIA” se propõe a oferecer cuidados com a pessoa com deficiência promovendo atividades ocupacionais lúdicas e de lazer que possam beneficiar a saúde física e mental, atividades de vida diária (AVD) além do suporte e orientação à família, incentivando a sua participação ativa. Conforme Plano de Trabalho do Projeto.

Leia – se:

EXTRATO N.º 347/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00031588/2023-70-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 040/PGM/2024
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é oriundo ao repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA, que tem como objetivo oferecer atividades socioassistenciais às pessoas com deficiência neurológica em situação de vulnerabilidade, por meio do PROEJETO: “TUDO QUE É AMADO CRESCE”, e do PROGRAMA: “ALÉM DA DEFICIÊNCIA” se propõe a oferecer cuidados com a pessoa com deficiência promovendo atividades ocupacionais lúdicas e de lazer que possam beneficiar a saúde física e mental, atividades de vida diária (AVD) além do suporte e orientação à família, incentivando a sua participação ativa. Conforme Plano de Trabalho do Projeto.

Porto Velho, 06 de fevereiro 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD123C16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 018/PGM/2025

EXTRATO Nº 018/PGM/2025 (Lei nº 8.666/93)
PROCESSO N.º00600-00012769/2023-05
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: Sra. HISLLIS THUANNI DOS SANTOS TOMAZINI,

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Décimo Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº. 075/PGM/2011
OBJETO:A Locação do imóvel urbano, localizado na Rua Esther Sales, nº 1001, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta capital, contendo as seguintes características: 05 (cinco) salas de aula, com conjunto de mesas e cadeiras infantis, mesa e cadeira para professor, quadro branco com vidro, estante de aço com 05 prateleiras, ventilador de teto e aparelhos de ar-condicionado, cozinha equipada com fogão industrial de 06 bocas, 01 geladeira de duas portas, 01 freezer de 02 portas, 01 armário, 01 pia de inox, 02 botijas de gás de 13 kg, 01 depósito para alimentos, 01 depósito para material de limpeza e 01 lavanderia com tanque; refeitório equipado com 02 mesas e 04 bancos, 01 bebedouro inox com 03 torneiras, área coberta de 76,00 m²; área gramada ao ar livre para recreação com 236,00 m²; parque infantil equipado com 02 balanços, com 03 lugares cada, 01 escorregador, 01 roda-roda, 01 gangorra com 06 lugares, com 75,00 m², cobertura em estrutura metálica; poço artesiano com caixa d'água, extintores contra incêndios instalados, instalações elétricas e hidráulicas em bom estado de conservação e funcionamento, terreno todo murado com calçada, para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança (Extensão III da Escola Flor do Piquiá).

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do Contrato nº 075/PGM/2011 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 25 de janeiro de 2025.

Reajustar o valor mensal do aluguel de R$6.933,81 (seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos, para R$7.612,27 (sete mil, seiscentos doze reais e vinte e sete centavos), passando o valor anual do contrato para R$ 91. 347,24 (noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete reais, e vinte e quatro centavos).

Consignar a obrigação do Locador quanto a realização das adequações suscitadas no RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA (e-DOC 469849B0), sob pena da aplicação das multas contratuais ou rescisão.

Os recursos para cobertura das despesas do presente contrato estão informados no Empenho nº 01/2025, e-DOC B9125F99, da seguinte forma:

Projeto Atividade nº 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da Sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – pessoa física, Fonte de Recursos 15.40 – transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos, no valor de R$ 90.804,47 (noventa mil, oitocentos e quatro reais, e quarenta e sete centavos).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

•

•

•

Porto Velho, 06 de fevereiro 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1FF6A5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 014/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 014/GAB/PGM/2025

Porto Velho, 06 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA - SPC,** para desempenhar suas atividades a partir de 06/02/2025

SERVIDOR	CARGO
JUCÉLIA DA SILVA SANTIAGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5934A958

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 007/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10078717	AIRTON GOES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	04405609400
10078517	JOÃO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	03403501782

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se. Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Matrícula n°. 1002301

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo-DA
Matrícula n°. 1008153

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo-SGG
Matrícula n°. 10078100

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4373A5D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.785, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00002629/2025-82-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, **MARCIO ROGÉRIO GABRIEL**, cadastro nº 10078228, 7 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 2.928,27 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), no período de 16/02/2025 a 22/02/2025, para o seu deslocamento a cidade de Montevidéu - Uruguai, objetivando participação no Seminário Presencial sobre Política Fiscal e Tributária e sobre Desenvolvimento Sustentável na América Latina e o Caribe.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:FB832B96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.784, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00004347/2025-10-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, **PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR**, cadastro nº 10078111, 3 (tres) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00, e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00, no período de 11/02/2025 à 14/02/2025, para o seu deslocamento a cidade de Brasília – BSB, objetivando participar da Reunião dos Secretários de Turismo das Capitais com a Embratur e Ministério do Turismo.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9CB3F594

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 670/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **CASSIA DA SILVA MENDONÇA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Administrativo, CC-13, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 609/I, de 31 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B0816E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 671/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARA DE LIMA BARBATO** do Cargo em Comissão de Administrador de Mercado, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89CE652A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 672/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EMILLY GEOVANNA FERREIRA SOUSA**para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Mercado, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1ED8EA7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 673/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GISELE ROCHA MERCES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Ordenamento Territorial, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6A6C457

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 674/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAYAN GOMES DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle de Arquivo, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61557581

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 676/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARINES PEREIRA DE MELO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI., a partir de 1° de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F354036B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 675/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANDREZA SHIRLANE BALIEIRO PONTES**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F1B0AEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 677/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CARLA LETICIA RODRIGUES DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nivel III, CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7E0856E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 678/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LUCILENE PASTORINI DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B25608BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 679/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **AMANDA FROTA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nivel I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E886105

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 680/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

JOACIL BRAGA BRANDAO JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	07.02.2025
MARIA CAROLINA VITAL MARTINS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS PARA MULHERES	CC-11	01.02.2025
JONATHAS BATISTA DE ARAUJO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	01.02.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03E6A667

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 681/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

MACEDO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	01.02.2025
EDEZIO ALVES DE JESUS FILHO	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	CC-11	07.02.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F09860DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 682/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	06.02.2025
SAULO ROBERTO FRANCO SANTAREM	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO	CC-11	07.02.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EF6DDAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 683/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

INGRIDY LUCENA FERREIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	01.02.2025
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CC-11	07.02.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9255207

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 684/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

MARIA YASMIN RAMOS NOGUEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	01.02.2025
AMANDA CEOLIN DURANS	GERENTE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CC-11	07.02.2025
PEDRO GABRIEL SILVA NUNES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	01.02.2025
LUCAS GABRIEL AGUIAR REIS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	01.02.2025
SARAH QUESIA PEIXOTO MAGNO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	07.02.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A0A527A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 685/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

GISELE ROCHA MERCES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	CC-17	06.02.2025
ANA CAROLINA SILVA FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	07.02.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A7DB067

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 686/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS MENDONÇA	GERENTE DA VILA OLÍMPICA	CC-11
ORIOVALDO DOS SANTOS MOTA	GERENTE DA DIVISÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0016F18F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 687/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

ADELZAMIR AMORIM	GERENTE DA VILA OLÍMPICA	CC-11
MAURICIO REIS ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO	CC-11
FRANCISCO JOSBERTO DE LIMA NERY	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DOS DISTRITOS	CC-11
FRANCISCO SILVA FERREIRA	RESPONSÁVEL DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5
DEIVE DURAES	RESPONSÁVEL DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5
CARLOS MAGNO CASTRO OLIVEIRA COSTA	RESPONSÁVEL DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5
JOSIEL FRANÇA DA SILVA	RESPONSÁVEL DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C343DAB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 688/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

ROSILEILA GOMES VITAL	Vice-Diretor da EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves (Tipologia "A")	CC-6
ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	Diretor da EMEIEF Joaquim Vicente Rondon – URB (Tipologia "A")	CC-11
FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA	Vice-Diretor da EMEF Joaquim Vicente Rondon - URB (Tipologia "A")	CC-6
ROSILDA GUIMARÃES GARCIA	Vice-Diretor da EMEI Alegria (Tipologia "A")	CC-6
GILSON RODRIGUES DE MOURA	Vice-Diretor da EMEF 13 de Maio (Tipologia "A")	CC-6
ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA SA	Vice-Diretor da EMEIEF Guadalupe (Tipologia "B")	CC-3
DELBLA DE OLIVEIRA MONTEIRO SOARES	Secretária da EMEIEF São Miguel (Tipologia "A")	CC-3
LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL	CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DD607B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 690/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13
ALESSON RICHARDY RODRIGUES LIMA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D86DED41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 691/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

SARAH QUESIA PEIXOTO MAGNO	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
LUCILENE PASTORINI DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D5B2943

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 692/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

GABRIEL CUNHA MACHADO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
ANA FLAVIA VENANCIO GUTERRES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBBEA5B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 693/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS DE BRITO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20DED27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 137/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido a servidora **MARIA ZORAIDE DE ARAUJO LOPES,** Cadastro nº 363078, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **15/01/2025,** de acordo com Despacho(e-DOC ABD30642), OFÍCIO INTERNO N° 30/2025/DIRH/DEAD/SEMAD(e-DOC 65A38234), requerimento(e-DOC AF484BB7).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54BA5794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 138/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **SIMONE DE OLIVEIRA MATNI**, ocupante do cargo de PROFESSOR do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo do cadastro nº 37508 de 08/08/2008 a 06/08/2013, e ao 1º lustro do período aquisitivo do cadastro nº 65400, de 08/01/2010 a 06/01/2015 a ser usufruído no período de **03/02/2025 a 03/05/2025,** conforme Despacho (e-DOC FAC9365F), OFÍCIO N.º 9/2025 DIACP/DGP/SEMED(e-DOC 60D22BD4), DESPACHO Nº 47 8/ 2025/DGP/SEMAD(e-DOC 0DD9DD9F).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6DBC562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2/2025
ASTEC/GAB/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta a todas as unidades administrativas e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
TATIANE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS	1001954	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SGG

Art. 2ºO servidor constante no Anexo Único estará sujeito à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B09E087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 4/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e de lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
IOLANDA AZEVEDO DE CASTRO	262212	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/SEMUSB
FÁBIO AZEVEDO BARROS	1003826	ENCARREGADO DE CAMPO/SEMUSB

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A22212C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 139/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, aservidora **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, Cadastro nº 48530, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA ,do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Despacho(e-DOC EA09940F), Ofício nº. 340/2025/ASGOV/SGG(e-DOC AF54A17A).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12A18D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 28/2025 DEAD/GAB/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 087/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00030342/2024-61, referente aos serviços de publicação no Diário Oficial da União (DOU), para atender as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007787	Amanda Vieira Brito	Gestora	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Fiscal	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 21 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 09/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOMER n.º 3904, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **21 de novembro de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEBC9922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 140/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 122/2025 - DICAS/DGP/SEMAD , de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho – D.O.M.E.R., nº 3912, a qual prorroga a cedência do servidor **VALTER BELIZARIO DOS SANTOS**, Cadastro nº 84682, ocupante do cargo de INSPETOR ESCOLAR, lotado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, de acordo com o Despacho (e-DOC 7376B278).

Onde se lê: Câmara Municipal de Porto Velho, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Leia-se: Assembleia Legislativa de Rondônia - ALE/RO, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE1AC4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 141/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **EDENIS GOVEA DE LIMA**, Cadastro nº 242190, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, lotada Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura de Jacareacanga/PA**, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com Despacho(e-DOC F274F443), Ofício nº. 347/2025/ASGOV/SGG(e-DOC 909F68AF), OFÍCIO Nº05/2025 - GAB/PMJ(e DOC E1E85185).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD0D4BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 142/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **GLAUCIA LOPES NEGREIROS,** Cadastros nº 199697/28341, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Geral de Governo / SGG,** a partir de **01/02/2025,** de acordo com OFÍCIO n.º 005/2025/ASGOV/SGG(e-DOC 559FAA63), Ofício Interno nº 08/GAB/SEMED(e-DOC AC49728E),

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84247FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 009/DPC/DCC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA N° 008/DPC/DCC/SEMAGRIC/2025.

Onde se lê:

Art.1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de recebimento do uso de material permanente adquiridos de convênios Federais e Estaduais:

Recebimento de veículos leves, pesados e máquinas pesadas;
Recebimento de equipamentos e insumos agrícolas.

NOME	CAD:	DEPARTAMENTO
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Divisão de Convênios e Contratos
Jean Rodrigues de Oliveira	1006966	Departamento de Estradas Vicinais
Tamires Gomes de Lima	1000917	Departamento de Estradas Vicinais
Francisco Fagno Pereira Félix	1001152	Departamento de Estradas Vicinais
Luís Claudio Tamborim Júnior	50104	Departamento de Estradas Vicinais
Tonis Waldevino Neris Gonçalves	65640	Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
Roseval guzo	100917	Departamento de Desenvolvimento Agropecuário

Leia – se:

Art.1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de recebimento do uso de material permanente e serviços adquiridos de convênios Federais e Estaduais:

Recebimento de veículos leves, pesados e máquinas pesadas;
Recebimento de serviços;
Recebimento de equipamentos e insumos agrícolas.

NOME	CAD:	DEPARTAMENTO
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Divisão de Convênios e Contratos
Jean Rodrigues de Oliveira	272807	Departamento de Estradas Vicinais
Tamires Gomes de Lima	1000917	Departamento de Estradas Vicinais
Francisco Fagno Pereira Félix	1001152	Departamento de Estradas Vicinais
Tonis Waldevino Neris Gonçalves	65640	Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
Luís Claudio Tamborim Júnior	50104	Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
Roseval Guzo	100917	Departamento de Desenvolvimento Agropecuário
Lais Mary Lisboa de Lima	54693	Gabinete
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal
Ana Evelin Lima de Carvalho	276130	Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
SEMAGRIC
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3AF6A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 01/GAB/SEMASF/2025

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019;

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 117, parágrafos 1º ao 3º da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, publicada no D.O.U.

CONSIDERANDO visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Fiscalização ao Contrato de Lavanderia e Higienização de Roupas da Unidade de Acolhimento Lar do Bebê, considerando as relatadas necessidades para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

NOME	LOTAÇÃO	CADASTRO
Ana Karla da Silva Feitoza	SEMASF	73263
João Antônio Barbosa de Souza	SEMASF	10078180

Art 2º. A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção dos serviços prestados a esta SEMASF.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art 4º. Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E73AC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA: NO 003 /2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho. 06 de Fevereiro de 2025

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE
PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4o, do Decreto no 15.683/19,
publicado no Diário Oficial do Município no 2.391 de 06.02.2019 e Lei Municipal no 2.572 de
11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.4141 de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1o e 2o da Lei
Federal no 8.666 de 21.06.1993, combinado com o art 79.

RESOLVE:
DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo para compor Comissão de
Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no sentido e monitorar e avaliar as parcerias
celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Parceria com a
Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência
Social e da Família- SEMASF
Onde se lê:

SERVIDOR MATRÍCULA

Maria Edilene Januário Falcão 1005204
Shaian do Carmo Bastos 2466638
Carla Tájala da Silva Lino 331455
Leia-se:

SERVIDOR MATRÍCULA

Iris Paula Costa da Silva 01003163
Laissa Alessandra Meire Hurtado 10078075
Shaian do Carmo Bastos 2466638

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Dê Ciência.

Publique-se e cumpra

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
D e c r e t o n o 3 5 / I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B405A193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 02/SEMES/2025

PORTARIA Nº 2/SEMES/2025
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Material, bens, consumo e serviços, que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais, serviços e bens permanentes adquiridos para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMES.

•Sidpaulo Freitas da Costa, matrícula n° 10078661 – Presidente

•Edilaine Celestino Trajano Silva, matrícula n° 1005035 – Membro

•Jéssica Santana da Silva Agostinho, matrícula n° 1002893 – Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria n° 15/SEMES/2024 de 07 de Março de 2024.
Art. 4° - Publique-se e cumpra-se.

ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B5F2574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 35/2025/GAB/SEMFAZ, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 35/2025/GAB/SEMFAZ, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º do Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com o disposto no inciso I, artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 37, caput da Constituição Federal, que dispõe acerca dos princípios básicos que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá obedecer, dentre eles, o príncipio da publicidade;

CONSIDERANDO o artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.565/2017, a nova Lei de Licitações, nº 14.133, de 1º.04.2021, o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024, o qual estabelece que as Unidades Administrativas deverão realizar a devida divulgação de informações sobre os contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 1/2025/NUTRA/SUGT/CGM. DE 23/01/2025, (e-DOC EAC25C56-c), o qual solicita a nomeação de dois servidores, para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

Diedra Amaral da Rocha, matrícula n.º 109901 (Titular);
Rossicleide Souza Lima, matrícula n.º 76986 (Suplente).
Art. 2º Compete às servidoras nomeadas pela presente portaria, a realização de inserção/atualização de dados no Site da Secretaria, Portal de Serviços e Portal da Transparência, especificamente, no que concerne aos campos relativos à Legislação/Portarias e Licitações/dispensa/inexigibilidade de licitações e adesão/ carona.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17CC97EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 18/2025

PORTARIA N.º 18/2025
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Comissão de Certificação das Taxas (Licenciamento, Bombeiros, Multas), emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), relativo ao exercício de 2025".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Certificação das Taxas (Licenciamento, Bombeiros e Multas), emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, relativo ao exercício de 2025.

Antônio Carlos Araújo Machado, cadastro n.º 10078121 (Presidente da Comissão);
Jairo Ribeiro da Costa, cadastro n.º 1006169 (Membro da Comissão).
Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7151B206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 19/2025

PORTARIA N.º 19/2025
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 067/PGM/2019, referente à prestação de Serviços de Autogestão de Frota e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefício Eireli – ME, conforme o Processo n.º 00600-00013565/2023-83-e".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 067/PGM/2019, referente à prestação de serviços de Autogestão de Frota e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefício Eireli – ME, conforme o Processo Administrativo n.º 00600-00013565/2023-83-e.
Antônio Carlos Araújo Machado, cadastro n.º 10078121 (Gestor do Contrato);
Jairo Ribeiro da Costa, cadastro n.º 1006169 (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Dê ciência,
Publique-se

Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F3D5B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 20/2025

PORTARIA N.º 20/2025
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n° 010/PGM/2019, referente à locação de imóvel comercial para a Sede da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), locado pela empresa Paraíso Comércio de Confecções Ltda., conforme o Processo n.º 00600-00010868/2023-44-e."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 010/PGM/2019, referente à locação de imóvel comercial para atender a Sede da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), locado pela empresa Paraíso Comércio de Confecções Ltda., conforme o Processo Administrativo n.º 00600-00010868/2023-44-e.
Aline Magalhães de Carvalho, cadastro n.º 1006336 (Gestora do Contrato);
Jairo Ribeiro da Costa, cadastro n.º 1006169 (Fiscal do Contrato).
Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCF5A2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 21/2025

PORTARIA N.º 21/2025
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 052/PGM/2019, referente aos serviços de guarda dos documentos do acervo documental da Secretaria Municipal de Fazenda, prestados pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda., conforme o Processo n.º 00600-00010725/2023-32-e."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 052/PGM/2019, referente aos serviços de guarda dos documentos do acervo documental da Secretaria Municipal de Fazenda, com acondicionamento, armazenamento, atendimento de rotinas de consultas, disponibilização dos documentos, tratamento arquivístico documental que consiste na triagem, análise, higienização, classificação e cadastramento, os quais são prestados pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda., conforme o Processo Administrativo n.º 00600-00010725/2023-32-e.
Nadya Karolina de Melo, cadastro n.º 252544 (Gestor do Contrato);
Rômulo Barbosa Maltez, cadastro n.º 249161 (Fiscal do Contrato);
Adão Geraldo Colombo, cadastro n.º 69957 (Fiscal do Contrato).
Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 2 de janeiro de 2025.
Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73284C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 22/2025

PORTARIA N.º 22/2025
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 035/PGM/2021, referente à Prestação de Serviços Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de dados GSP, GSM/GPRS, acesso via Web, Identificação de Condutor através de RFID/IBUTTON armazenamento de dados, Cobertura Nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, para atender os Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa ECS COMUNIC SEGURANÇA LTDA, conforme o Processo n.º 00600-10908/2023-58-e."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 035/PGM/2021, referente à prestação de Serviços de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de dados GSP, GSM/GPRS, acesso via Web, Identificação de Condutor através de RFID/IBUTTON armazenamento de dados, Cobertura Nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal para atender os Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa ECS COMUNIC

SEGURANÇA LTDA, conforme o Processo Administrativo n.º 00600-10908/2023-58-e.
Antônio Carlos Araújo Machado, cadastro n.º 10078121 (Gestor do Contrato);
Jairo Ribeiro da Costa, cadastro n.º 1006169 (Fiscal do Contrato).
Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 2 de janeiro de 2025.
Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:083A9972

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 23/2025

PORTARIA N.º 23/2025
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Convênio n.º 563/PGE-2022-FUPEN/RO, referente aos serviços executados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme o Processo n.º 00600-00010710-2023-74-e."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Convênio n.º 563/PGE-2022 – FUPEN/RO, referente aos serviços executados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme o Processo Administrativo n.º 00600-00010710-2023-74-e.
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro n.º 1000458 (Gestora do Convênio);
Ilson Galdino da Luz, cadastro n.º 880130 (Fiscal do Convênio);
Cleide Aguiar Pereira da Silva, cadastro n.º 83444 (Fiscal do Convênio).
Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 2 de janeiro de 2025.
Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E47EE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 24/2025

PORTARIA N.º 24/2025
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 010/PGM/2023, referente à prestação de Serviços de Lavagem dos veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), prestados pela empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços - ME, conforme o Processo n.º 00600-00011547/2023-67-e."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 010/PGM/2023, referente à prestação de Serviços de Lavagem (simples, completa e especial interna) com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender a Frota de veículos da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), prestados pela empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços ME, conforme o Processo Administrativo n.º 00600-00011547/2023-67-e.
Antônio Carlos Araújo Machado, cadastro n.º 10078121 - (Gestor do Contrato);
Jairo Ribeiro da Costa, cadastro n.º 1006169 - (Fiscal do Contrato).
Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E69AF8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 25/2025

PORTARIA N.º 25/2025
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n.º 081/PGM/2021, referente à Prestação de Serviços Advocatícios Especializados de Auditoria Jurídica e Financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS/IPI arrecadado pelo Estado de Rondônia, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pelas Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Sociedade Sousa Oliveira Advogados Associados."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n.º 081/PGM/2021, referente à Prestação de Serviços Advocatícios especializados de auditoria

jurídica e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS/IPI arrecadado pelo Estado de Rondônia, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pelas Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela Sociedade Sousa Oliveira Advogados Associados, conforme o Processo Administrativo n.º 00600-00022085/2023-11-e.
Josué Rodrigues dos Passos, cadastro n.º 10078378 (Gestor do Contrato);
Ari Carvalho dos Santos, cadastro n.º 70524 (Fiscal do Contrato);
Rômulo Barbosa Maltez, cadastro n.º 249161 (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 2 de janeiro de 2025.
Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:239D57AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 26/2025

PORTARIA Nº. 26/2025
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n° 083/PGM/2020, referente aos Serviços Bancários prestados pelo Banco do Brasil S/A à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme o Processo n.º 00600-00014034/2023-16-e".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n.º 083/PGM/2020, referente aos Serviços Bancários prestados pelo Banco do Brasil S/A à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme o Processo Administrativo n.º 00600-00014034/2023-16-e.
I. Raimunda Cândida Euzébio Gil, cadastro n.º 17196, lotada na Divisão de Arrecadação do Departamento Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda;
II. Roni Petterson Lira de Castro, cadastro n.º 82165, lotado no Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda;
III. Oscar Cabral de Souza, cadastro n.º 207052, lotado no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB510490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 27/2025

PORTARIA N.º 27/2025
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 023/PGM/2024, referente ao fornecimento de Licenças de Uso de Aplicativo (Ferramenta de Tecnologia da Informação) – Aplicativo Gov Fácil para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa GOVFACIL Gestão & Tecnologia Ltda., conforme o Processo n.º 00600-00002275/2024-95-e."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO que aexecução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 114.13, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 023/PGM/2024, referente ao fornecimento de Licenças de Uso de Aplicativo (Ferramenta de Tecnologia da Informação) – Aplicativo Gov Fácil para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa GOVFACIL Gestão & Tecnologia Ltda, conforme o Processo n.º 00600-00002275/2024-95-e.
Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro n.º 274621 (Gestor do Contrato);
Eric Zanovello, cadastro n.º 16536 (Fiscal Técnico);
Aline Magalhães de Carvalho, cadastro n.º 1006336 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BE5E55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 007/2025/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 05 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo n° 00600-00004347/2025-10-**e**

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias + ½ diária Aux. deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, ao servidor conforme abaixo relacionado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas para Brasília/BSB, visando cumprir Agendas Institucionais em Brasília, no período de 11 a 14.02.2025, com a presença na Reunião dos Secretários de Turismo das Capitais com a Embratur e Ministério do Turismo, conforme ofício interno nº 07/2025/GAB/SEMDESTUR (e_DOC 1A86335A-e) e Convite por e-mail (e – DOC A9F6875F-e). A viagem será por meio de transporte aéreo, com deslocamento e saída no dia 11 de Fevereiro e retorno em 14 de Fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	3 DIÁRIAS e ½ DIÁRIA (DECRETO Nº 17.353/2021) + ½ DIÁRIA – Auxilio Deslocamento	R$ 1.200,00 + R$ 600,00 + R$ 600,00	R$ 4.800,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JÚNIOR
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B334080F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2025

PROCESSO Nº 00600-00032588/2023-97
CONTRATO Nº 031/PGM/2024
CONTRATADA: PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 638.891,04 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO AEROCLUBE** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB19E49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2022/COJUSA/PGM

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00003340/2023-19-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME.

Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo o Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.299.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 012/2022/COJUSA/PGM,** originário do Processo Administrativo **Nº00600-00003340/2023-19-e,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **Nº 012/2022/COJUSA/PGM,** compreendidas entre o período de janeiro à 17 outubro de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 17 outubro de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho Nº212/2025 de 31/01/2025, no valor total de R$95.666,67 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais, Sessenta e Sete Centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho Nº214/2025 de 31/01/2025, no valor total de R$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **Nº 012/2022/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CF010BC9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A22385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019 PROCESSO Nº 00600-00003391/2023-41-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SR. SANDRA DE MIRANDA CAITANO VENTURA.

Ao quinto dia do mês de Janeiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado nesse ato pelo Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo De Apostilamento ao Contrato 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019**, originário do Processo Administrativo Nº**00600-00003391/2023-41-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **Nº08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019,** cujo o objeto é a locação de 01 (um) imóvel em área rural, tipo comercial, com 124,00 m² de área construída. destinado a acomodações do posto de saúde na comunidade da Agrovila Nova aliança da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de janeiro à 31 de julho de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 31 de julho de 2025, referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 1.600, nota de empenho 213/2025 no valor de R$14.000,00 (Quatorze mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 08/COJUSA/PGM/SEMUSA/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 35CB0DE5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC588CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00003428/2023-31-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI.

Ao quinto dias do mês de janeiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo Nº **00600-00003428/2023-31-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro à 31 de abril de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 31 de abril de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho Nº 206/2025 de 30.01.2025, no valor total de R$297.596,14 (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EE413A9C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:514F8261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº001/2021/COORD.JURIDICA.SAUDE.PGM/SEMUSA

7ºTERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2021/COORD. JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00003130/2023-21-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.

Ao quarto dia do mês de Fevereiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado nesse ato pelo Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **7º Termo De Apostilamento ao Contrato 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo **Nº00600-00003130/2023-21-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **Nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA** de locação de um imóvel urbano, localizado na Av. Campo Sales nº 2283, bairro Centro, nesta capital, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre período de janeiro a junho de 2025.de referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho Nº202/2025, de 30.01.2025, no valor de R$870.000,00(Oitocentos e setenta mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 01/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei Nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 04 de fevereiro 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8FB042D3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5398AC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 01/ASTEC/SEMTRAN/2025

PORTARIA Nº 01/ASTEC/SEMTRAN/2025

Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO do GESTOR do Proc. Adm. 26928/2023 (Proc. Físiconº 14.00731/2022).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobres esta Secretaria.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 26928/2023 (Processo Físico nº 14.00731/2022): CONVÊNIO COM DETRAN/RO - Contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação e instalação de monitoramento eletrônico com sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Caio Fernando B. De Sousa, cadastro n° 1005503 em 01/01/2025 - DECRETO Nº 15/I, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR E NOMEAR o servidor **JADER LUIZ BAVARESCO FILHO,**
cadastro n° 245780, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49F0A426

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 2/2025/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 2/2025/DA/GAB/SEMA
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Mat	Nome	Cargo	Habilitação
10078666	Claudecir Navaz Lopes	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	01073174217

Art. 2°. Ao condutor cabe:

•
– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•
– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•
– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;

•
– prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•
– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Publique-se.

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5616FB07

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 106/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00016432/2024-40-e**, cujo **objeto é : Aquisição de Computadores, para atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos** - SEMUSB, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024/SML/PVH**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

OMAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ N°: 57.886.113/0001-53, vencedora do item 1, ofertando o valor total de R$ 163.341,90 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de Fevereirode 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D81CFA9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90089/2024

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n°00600-00000186/2024-12-e, cujo objeto é: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente de Tecnologia da Informação, com o intuito de prover a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, de forma a atender às necessidades dos diversos setores da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), licitado por meio do Pregão Eletrônico 90089/2024/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• SCORPION INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ N°: 04.567.265/0001-27, vencedora dos itens 7 e 9 ofertando o valor total de R$ 2.915,40 (Dois mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos).

• WS INFORTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ N°: 36.924.105/0001-84, vencedora do item 08, ofertando o valor total de R$ 2.707,45 (Dois mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

• JOEL SILVA GOMES, inscrita no CNPJ N°: 37.400.911/0001-16, vencedor dos itens 11,12 e 20, ofertando o valor total de R$ 4.077,70 (Quatro mil, setenta e sete reais e setenta centavos).

• RAEFEL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N°: 41.497.853.0001/68, vencedora dos itens 18,21,22 e 24, ofertando o valor total de R$ 6.702,45 (Seis mil, setecentos e dois reais e cinco centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações -SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CC8B988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0116/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, a fim de atender às necessidades dos pacientes

cadastrados no Almoxarifado Marciel Vieira de Morais, conforme a RESOLUÇÃO Nº 116/CIB/RO, de 18 de agosto de 2016, que aprova o protocolo para distribuição de fraldas descartáveis para pacientes com necessidades crônicas, acamados e/ou hospitalizados nas unidades de saúde dos municípios.**VALOR ESTIMADO:**R$ 147.368,00 (Cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DO TIPO:Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**20 de fevereiro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**
Presidente Médici,06 de fevereirode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A596208C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1679/SEMEC/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atender aos Eventos Esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, unidade mantida pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Presidente Médici-RO, durante um período de 12(doze) meses, a contar da data do início da vigência do Processo administrativo.**VALOR ESTIMADO:**R$ 690.711,40 (Seiscentos e noventa mil setecentos e onze reais e quarenta centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**21 de fevereiro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**
Presidente Médici,06 de fevereirode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:158E3535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1419/SEMAD/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais de Presidente Medici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 804.866,81 (Oitocentos e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de fevereiro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**
Presidente Médici, 06 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:C268B3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO

Resolução Nº 01/2025 – CMAS de 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO APLICAÇÃO PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS disponíveis no FMAS, decorrentes de superávit financeiro de 2024 para o exercício de 2025, no âmbito do município de PRESIDENTE MÉDICI/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2025 lavrada na ata de nº 01/2025, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) em atenção ao artigo 34 e seguintes da PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar e deliberar o *PLANO DE APLICAÇÃO PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS ALOCADOS NO FMAS, decorrentes de superávit financeiro de 2024 para o exercício de 2025, conforme anexo I, que integra essa resolução.*
Art. 2º - Os saldos referentes aos blocos de financiamento, existentes em 31 de dezembro 2024, serão reprogramados para o exercício 2025 observando as contas do bloco de financiamento a que pertencem.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3EFEFD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 02

Resolução Nº 02/2025 – CMAS de 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro – 2024 do Cofinanciamento Estadual, repassado ao FMAS do Município de presidente Medici/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2025 lavrada na ata de nº 01/2025, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) em atenção ao artigo 27 do Decreto nº 24.639 de dezembro de 2019 (Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências).

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar e Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual, repassado ao FMAS do Município de Presidente Medici/RO, no exercício financeiro de 2024, tendo em vista o cumprimento das finalidades dos repasses, na execução dos Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais.
Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A66CF219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 215-1/SEMAF/2025
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 600.00 (seiscentos reais) **de acordo com a prestação de contas, fls. 11 a 16 deste processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 de fevereiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B16B13B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme Proc. Administrativo 269-1/DMRH/2025, a servidora **ROSEMARI FILNERT FERREIRA,** em razão da concessão de aposentadoria, portadora do **CPF: ***.712.***-72**, do cargo efetivo de **Cozinheira(o)/Merendeira(o) – 40 Horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DCB1D6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme Proc. Administrativo 263-1/DMRH/2025, o servidor **JONATAN CARLOS LOUBACK,** em razão da concessão de aposentadoria, portador do **CPF: ***.727.***-53**, do cargo efetivo de **Vigia – 40 Horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:91CEDA6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 210-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder o ressarcimento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que precisou prorrogar sua estadia em Porto Velho/RO até o dia 29 de janeiro de 2025, para que o paciente concluísse os procedimentos médicos, conforme Memo. 054/SEMSAU/2025.

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C3F9BA08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO
AVISO DE DISPENSA
RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 006/2025

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO INCISO II DO ART. 75º DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID86930.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento e Aquisição de Passagens Aéreas Nacional,

compreendendo o trajeto de ida e volta, e os serviços de reserva, emissão, transferências, marcação/remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC., Enquadramento legal, na forma do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal de Inexigibilidade e Dispensa, via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa LUPORT TURISMO LTDA-ME, CNPJ nº 22.045.881/0001-08, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais)

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e do parecer Jurídico – ID87071 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 06/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 104/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com a Empresa LUPORT TURISMO LTDA-ME, CNPJ nº 22.045.881/0001-08.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, devolver ao solicitante para ele solicitar empenho e acertar com o fornecedor a prestação de serviço e demais atos, publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 05 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:E5CFC8BC

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO

ERRATA

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

DO OBJETO:
Pagamento de taxa de inscrição de curso de treinamento de pessoal, pela empresa R.R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, inscrita no CNPJ: 08.571.023./0001-68 Localizada na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Bairro São Bernardo – Ji- Paraná/RO – CEP 76.907-364, para a realização de curso de capacitação em e-Social, direcionado às servidoras do setor de Recursos Humanos, com o objetivo de atender às exigências legais e aperfeiçoar a gestão dos processos relacionados ao sistema, na GALERIA INCAP - Av. Transcontinental, 951 - Segundo andar, Bairro Centro, Ji-Paraná - RO, 76900-091., Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024.

JUSTIFICATIVA: Correção da numeração na Ratificação ID87162 e no Parecer Jurídico ID87155 :
Onde se lê:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Lê-se:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Rio Crespo/RO, 06 de fevereiro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:0E16CB98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 061/SEMEC/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **07/02/2025 a 11/02/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
199	SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI
200	VERIDIANA APARECIDAGARMUS MENEGOTTO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
145	CLOVIS CINTRA
146	ALESBELL ALVES CAMPELLO
147	MARIA LUCIA CELESTINO DOS SANTOS SUAREZ
148	NEUZA ALVES DE FARIAS
149	IRACI ALEXANDRINO PINATTI
150	ZENILDA NUNES
151	CLEIDES LEONEL DE FREITAS

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
108	ANA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS

Palácio Senador “Olavo Pires”, 06 de fevereiro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

.

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:019FF2A8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2025

“*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **IRANI NASCIMENTO NEGRI CARDOSO**, Matrícula 30XX5**,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 047.XXX-A SEPC/AC e do CPF nº 827.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS– PAEFI/CREAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura, 04 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:4FCB9216

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2025.

“*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ELISIANE DOS SANTOS VITALLI BORTULI**, Matrícula 30XX4**,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 84XX39 SSDC/RO e do CPF nº 782.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração-SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:30366A1C

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2025.
PROCESSO Nº: 006/2024.
FORNECEDOR: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.
OBJETO: Aquisição de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (prorrogação).
VALOR: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 06 de fevereiro de 2024.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:94AF4C67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2025

CONTRATO Nº 008/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2025;
PREGÃO N° 040/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários para atendimento de necessidades de diversas áreas da administração pública municipal, conforme especificações técnicas.
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: **Nota de empenho n° 142/2025**, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total **R$ 771.680,00 (setecentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta reais)**; **Nota de empenho n° 141/2025**, unidade orçamentária 2.008 (SEMFAZ), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de **R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)**; **Nota de empenho n° 1/2025**, unidade orçamentária 4.010 (FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de **R$ 36.158,85 (trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**; **Nota de empenho n° 15/2025**, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de **R$ 48.322,80 (quarento e oito trezentos e vinte dois mil e oitenta centavos)**; **Nota de empenho n° 15/2025**, unidade orçamentária 4.001 (Fundo Mun.de Desenvolvimento Rural, Industrial e Sustentável), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de **R$ 48.211,80 (quarenta e oito mil duzentos e onze reais e oitenta**

centavos); Nota de empenho n° 223/2025, unidade orçamentária 5.011 (Semusa), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de **R$ 333.211,80 (trezentos e trinta e três mil duzentos e onze reais e oitenta centavos)**;

Rolim de Moura/RO, 20/01/2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:65B0AD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 138/2025

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 001/2025**, do processo licitatório **nº 138/2025** de Contratação de empresa especializada para execução de revisão obrigatória em período de garantia de veículo oficial do gabinete, marca Toyota, modelo Hilux CD DSL 4x4 SRX AT, placas RSX9B34, correspondente à 70 mil km, conforme despacho nº 008/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 022/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: *04.901.195/0003-63*
Valor: *R$* 2.058,58 (dois mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Rolim de Moura, 06 de Fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:10FD7887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 010/2025

PORTARIA – CM/010/GP/2025 DE 06/02/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - NOMEAR o Senhora LEIZA MARIA SOARES, portador do CPF. n. 681.263.872-20 e da CI. RG. N. 1.037.783 SESDC/RO, para compor a Comissão de Levantamento Patrimônio Bens Móveis e Imóveis, da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, substituindo o senhor Marlon Rodrigo de Oliveira, na função de membro para acompanhar os trabalhos da comissão.

Art. 2° - - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 05 de fevereiro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:FB0D492C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/CPL/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste - RO, através do SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML, designada por força das disposições contidas na **DECRETO** nº **2631/PMSFO/2024**, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/CPL/2025,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de selecionar Selecionar a associação para doação de 01 (Um) Pulverizador Pecuário: CIMAG/PPEC 600 l – N S 022450, a fim de facilitar o trabalho dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de São Felipe D´Oeste.
Processo Administrativo nº: 138/2024.
Objeto resumido: doação de 01 (Um) Pulverizador Pecuário: CIMAG/PPEC 600 l – N S 022450.
Data De Abertura: dia 11 de março de 2025.
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1102 – e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **11 de março de 2025, às 08h59min (horário local)** na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cpl@saofelipe.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na SML, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo **SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**, no (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1099.

São Felipe D´Oeste dia 06 de fevereiro de 2025..

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 2631/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6FEBA477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 004/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de despesas com energia elétrica, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.
EMPRESA FAVORECIDA: ENERGISA S/A RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – inscrita no CNPJ sob **nº. 05.914.650/0001-66.**
.
VALOR ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

São Miguel do Guaporé, 04 de fevereiro de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:D06127A6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRIMEIRO TERMO ADITIVO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 001/2024
Processo nº: 061/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n.º 002/2024
Objeto: Termo Aditivo de Contrato – Preço.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLE
CNPJ n.º: 25.165.749/0001-10
Assinatura: 06 de fevereiro de 2025
Valor Aditivado: R$ 14.898,75

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:D394BC14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal De Administração E Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 182/2025, que tem como objeto; DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, EM FAVOR DE SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM PUBLICAÇÕES NO DIOF, COM BASE NO ART. 74 inciso i, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, em favor da empresa IMPRENSA OFICIAL, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.693.136/0001-12, no valor de R$ 4.556,59 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:759091E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	182/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	06/02/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, EM FAVOR DE SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM PUBLICAÇÕES NO DIOF, NO VALOR DE R$ 4.556,59 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) COM BASE NO ART. 75, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM FAVOR DA EMPRESA IMPRENSA OFICIAL, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.693.136/0001-12, POR UM PERIODO DE 12 MESES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA OFICIAL
CNPJ/CPF: 03.693.136/0001-12
Valor Total Adjudicado - R$ 4.556,59

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 06 de fevereiro de 2025.

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:5F37EE24

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 001/2025 CONVOCAÇÃO DA CONF IDOSO

RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 001/2025.

"CONVOCA O 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, NOMEIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Secretaria Municipal de Assistência social de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais convoca a 6º Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO DECRETO Nº 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024 Convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. DECRETA: Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 19 a 22 de agosto de 2025, em Brasília, Distrito Federal, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação". Art. 2º A 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania. Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania será substituído pelo Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Art. 3º São objetivos da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa: I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável; II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa. Art. 4º O regimento interno da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. § 1º O regimento interno da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre: I - a sua organização e o seu funcionamento; e II - as suas etapas preparatórias, incluídas as conferências municipais, estaduais, distrital e livres. § 2º As conferências serão realizadas:
Considerando a necessidade de organizar e realizar a 6º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Miguel do Guaporé/RO,
RESOLVE

Art. 1º Convoca a 6º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Miguel do Guaporé/RO no dia 28 de março de 2025,
Parágrafo Único - A Conferência será realizado das 8:00 horas as 17:00 horas, local a definir.
DOS OBJETIVOS
Art. 2º São objetivos da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
DO TEMA E EIXOS
Art. 3º O tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

• Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
• Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
• Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
• Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
• Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º A Conferencia deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.
Art. 5 º - Cria a Comissão de Organização da Conferencia Municipal com os seguintes Membros:
01- Arildo Oliveira Sabino-Coordenador-COMID;
02- Leonilda Pires de Oliveira-COMID
03 - Maria Aparecida Pachoato - CRAS;
04 – Raimunda Almeida Poletine-CRAS
Art. 6º Participaram da Conferencia Municipal representantes das organizações sociais, movimentos tradicionais e diversidade de gênero (LGBTQIA+, NEGROS, PESSOAS COM ALGUM TIPO DE DEFICIENCIA, INDIOS, RIBEIRINHOS, QUILOMBOLAS, ETC,).
§2º - Serão escolhidos 04 delegados por entidades para participar da Conferencia Municipal.
Art. 7º -. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
São Miguel do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2025.

RAQUEL SELOS DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Assistência Social

ARILDO O SABINO
Presidente-COMID

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:888C20CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.142/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2025.

Portaria nº 142/SEMUG/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CHARLES FERNANDO DA SILVA	**ASSESSORIA DE MANUNTENÇÃO DE COMPUTADORES – PMDA 05**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 24 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 24 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal,

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:781A11D5

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 489/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022 CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ: 19.614.329/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS FIXO PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL NO PERIODO NOTURNO. SAINDO DA FUNAI, SEGUINDO DA LINHA 90 SUL, POR 20 KM ENTRANDO NA BR 481 SEGUINDO POR 8 KM SAINDO NA LINHA 82, SEGUINDO ATÉ AS ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO POR 3,5 KM, PERFAZENDO UM PERCURSO DE 31,5 x 2 = 63 KM DIÁRIOS. COM A NECESSIDADE DE MONITOR E CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS FIXO PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL E E.E.E.F.M. CEEJA - GETÚLIO VARGAS NO PERIODO VESPERTINO. SAINDO DA FUNAI NO FINAL DA LINHA 82, SEGUINDO PELA LINHA ATÉ O POSTO DO TREVO COM BR 481 POR UM PERCURSO DE 27 KM, SEGUINDO PELA MESMA, ATÉ AS ESCOLAS NA SEDE DO MUNICIPIO POR UM PERCURSO DE 3,5 KM. EM PERCURSO DE 30,5 KM POR VIAGEM. TOTALIZANDO 30,5 X 2 = 61 KM DIÁRIOS. SEM MONITOR. **FICA ADITIVADO E REAJUSTADO OS VALORES DOS ITENS ACIMA CITADOS, DO CONTRATO Nº. 009/2022, CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPRESSA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 489/2020, TERMO DE ADESÃO Nº. 002/PGE-2022 E JUSTIFICATIVA DA RESPONSÁVEL NO MEMORANDO Nº. 122/2025/SEMED/SMG, ESPECIFICADO NO REFERIDO PROCESSO.**

DO VALOR: O valor do instrumento Contratual, passa a ser de **R$ 322.009,92 (trezentos e vinte e dois mil e nove reais e noventa e dois centavos),** correspondentes aos **204 (duzentos e quatro) dias letivos** remanescentes do contrato, de acordo com os valores especificados na Proposta.

DO PRAZO: O prazo do instrumento Contratual, será de **204 (duzentos e quatro) dias letivos**, correspondente a **12 (doze) meses**, conforme memorando nº. 122/2025/SEMED/SMG anexo aos autos.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:EA7F3CCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2248/2025

DECRETO Nº 2248/2025

"DISPÕE DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JURANDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, PARA O GOVERNO DE RONDÔNIA, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO À AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Governo de Rondônia, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a cedência da servidora **JURANDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Auxiliar de Serviços Diversos 40HS, com ônus para o órgão de origem, medidante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, a fim de desempenhar suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:FDBB9833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2247/2025

DECRETO Nº 2247/2025

"DISPÕE DA A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública municipal;
Considerando a Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redação do art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015 e alterações;
Considerando a necessidade de criação de comissão responsável pela execução de todas às atividades pertinentes ao licenciamento e monitoramento ambiental das atividades potencialmente e/ou efetivamente poluidoras, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
Considerando a necessidade de designação de agente de fiscalização para execução de todas as ações de fiscalização ambiental dos recursos naturais; exercer outras competências relativas à natureza do órgão, nos termos do artigo 9º, incisos XIII e XIV - alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Licenciamento Ambiental – CLA da Administração Pública Municipal os servidores abaixo relacionados:

NOME	Matrícula	Função
Sirlene do Carmo Rosa de Oliveira	2685	Técnico
Ramires Chaves de Oliveira	1734	Técnico
Dalila Modesto da Luz de Albuquerque	1967	Técnico
Paulo Roberto Paulista	2464	Técnico
Leandro Martins Honório	2629	Fiscal

Art. 2º. Compete à Comissão de Licenciamento Ambiental – CLA:
I – Decidir após apreciação do parecer técnico conclusivo, sobre o deferimento ou indeferimento de licença ambiental e de autorizações submetidas à CLA;
II – Requerer complementação do parecer técnico conclusivo ou novas informações, ao responsável pelo processo;
III – Determinar, conforme a matéria submetida à análise, a inclusão de novos técnicos na equipe ou a contratação de consultoria externa para apoiar a análise do processo e elaboração do parecer técnico conclusivo; e
IV – Analisar e decidir sobre os recursos contra o deferimento ou indeferimento de licença ambiental ou autorização.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:4CFE77C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2249/2025

DECRETO Nº 2249/2025

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DO DECRETO DE Nº 1899/2023 QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E ESTABELECE NOVOS REGULAMENTOS PARA A LEI MUNICIPAL Nº: 2.136/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Miguel do Guaporé/RO, a Lei Municipal nº 2136/2022, de 21 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o voluntariado junto ao serviço público do Município de São Miguel do Guaporé/RO.
Art. 2º. Considera-se serviço voluntário para os fins deste Decreto, a atividade prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, que atuem nas áreas da saúde, educação, esporte, lazer, cultura, recreação ou meio ambiente, assistência, promoção, defesa social e jurídica, segurança pública e demais áreas afetas às políticas públicas locais.
Art. 3º.O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I – Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros;
II – Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.
Art. 4º. A carga horária de prestação de serviço voluntário, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará as seguintes cargas horárias:
I – Quatro horas diárias, com o limite máximo de 20 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.
II – Seis horas diárias, com o limite máximo de 36 horas semanais compreendendo 01 (um) período corrido de 06 (seis) horas.
III - Oito horas diárias, com limite máximo de 40 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.
Parágrafo único.O responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitado o limite máximo de horas por semana estabelecidos no termo de adesão do voluntariado.
Art. 5º. A prestação do serviço voluntário será formalizada pela celebração do Termo de Adesão e terá prazo de duração durante o calendário escolar do referido ano letivo em que se dá o edital de realização, podendo ser prorrogável uma vez ao ano letivo subsequente, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço.
§ 1º O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação entre ambas.
§2º A ausência do comparecimento do voluntariado no local de prestação de serviço sem aviso ao gestor responsável da unidade e acordo entre ambas por um período de 05 (dias) úteis, dar-se ao cancelamento do mesmo.
§ 3º Uma vez realizado o cancelamento do Termo de Adesão, o mesmo não poderá ser retroagido, interrompendo assim a prestação de serviço do voluntariado.
Art. 6º.O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por período de 04 (quatro) horas, R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por período correspondente a 06 (seis) horas, conforme funções especificadas e R$ 70,00 (setenta reais) diários em 08 (oito) horas de serviço voluntariado.
I - A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia equivalente a 04 (quatro) horas cada, e 01 (um) período por dia equivalente a 06 (seis) horas.
§ 1º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao relatório diário e mensal.
§2º. O ressarcimento da ajuda de custo será realizado mensalmente mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário, sendo obrigatoriamente da Instituição Banco do Brasil.
§ 3º. Findando o mês, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação do serviço deverá encaminhar até o 3º dia útil do mês subsequente, o relatório mensal de atividades desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade municipal, para fins de ressarcimento da ajuda de custo.
§ 4º. O formulário do relatório mensal de atividades desenvolvidas, deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntário.
§ 5º. O registro diário e mensal das atividades desenvolvidas é de inteira responsabilidade do gestor de cada unidade de ensino em que o voluntariado realiza suas atividades.
Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e
III - Possuir idoneidade moral.
Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido pelo órgão de acordo com a natureza de suas atividades.
§ 1º.O processo de seleção para o programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados e documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição.
2ª Etapa: Entrevista após realização da inscrição.
§2º.O candidato após realizar o ato de inscrição no processo, será encaminhado a sala de entrevista.
§ 3º.A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Decreto e constituída por 5 (cinco) membros, sendo indispensável que ambos integrem o corpo de funcionários municipais.
§ 4º. Os voluntários classificados comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da classificação.
§ 5º. Os interessados a participarem do processo seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão dirigir-se até as dependências da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no cronograma do edital para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):
I – Documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;
II - Documentos comprobatórios de escolaridade, tais como declarações, diplomas, certificados ou carteira do conselho federal e/ou regional de fiscalização de profissão;
III – Declaração de experiência no serviço voluntariado (se houver);
IV – Comprovante de residência atualizado.
§6º.O candidato somente poderá se inscrever para uma ação específica, contudo, diante da necessidade da entidade, o mesmo poderá ser convocado para atuar em outra, caso não haja interessados no cadastro reserva.
§ 7º.Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar os documentos necessários descritos no § 5º, deste Decreto.
§ 8º.A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no site eletrônico do órgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/.
§ 9º.A convocação dos voluntários para Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando será divulgada no portal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/.
§ 10º. Os convocados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, portando os seguintes documentos:
I - Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada (Banco do Brasil);
II - Certidão negativa cível (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) e certidão negativa criminal expedidas (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) pela Justiça Federal;
III - Certidão negativa Estadual Cível (https://www.tjro.jus.br) e Certidão Estadual Criminal (https://www.tjro.jus.br)
IV - Certidões de quitação eleitoral (https://www.tre-ro.jus.br/);
V – Comprovante de residência atualizado;
VI – Número do NIT ou Pis Pasep (Secretaria Municipal de Ação Social/CRÁS);
VII – Título Eleitoral;
VIII – Carteira de trabalho física ou digital;
IX – Certificado de reservista (sexo masculino);
X – Certidão de nascimento eou casamento;
XI – CPF e RG do cônjuge; (se houver);
XII – Registro de nascimento e CPF dos filhos, menores de 18 anos (se houver);
§ 11. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas em pasta individual no setor de RH do órgão contratante.
Art. 9º.A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º.O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil.
§ 2º. No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar, no mínimo:
I - O nome e dados documental do prestador de serviços voluntários;
II - O local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
III - A natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
IV - Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários.
Art. 10. São direitos do prestador de serviços voluntários:
I - Escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
II - Receber orientações para exercer adequadamente suas funções;
III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao gestor pelo corpo de voluntários do local em que atua visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV - Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
V - Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI - Ter o acompanhamento periódico no exercício de suas atividades;
VII - Obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto posterior ao período de 06 (seis) meses de prestação de serviço voluntariado.
Art. 11.São deveres do prestador de serviços voluntários:
I - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
II - Manter comportamento ético, descente, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
III - Identificar-se, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
IV - Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado;
V - Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
VI - Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.
Art. 12.É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade Pública Municipal a que se vincule.
Art. 13. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no edital Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e penal.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.
Art. 14. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 06 (seis) meses, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.
Art. 15. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.
Art. 16. Fica revogado o Decreto de nº 1899/2023.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:2DCD847F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2250/2025

DECRETO Nº 2250/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL E PROCESSO SELETIVO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Edital do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando da Secretaria Municipal de Educação da Rede Pública Municipal, a qual será composta pelos seguintes membros:
Andressa Alves de Souza Welmer – Membro
Arlinda Silva dos Santos - Membro
Juliene Rodrigues – Membro
Maria Aparecida da Silva de Almeida - Membro
Marinedy Almeida Silva – Membro
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:738AA87F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA 1º(PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 07/02/2025, ÀS 09:00 HORAS NO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL JOSE CARREIRO DE MELO, SITO: À AV. CAPITÃO SÍLVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS – RO. - EXPEDIENTE RECEBIDO: - Projeto de Lei Executivo nº. 015/2025: que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº856/2015, QUE TRATA DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência. - Projeto de Lei Executivo nº. 016/2025: que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DAS ENTIDADES QUE VISEM PARTICIPAR DE EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria Poder Executivo, Regime de Urgência. - Resolução Legislativo nº. 001/2025 que DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2025. - ORDEM DO DIA: - Não consta - CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: - Convite para comemoração do aniversário da cidade. Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 06 de fevereiro de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:3FE61517

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº015/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº015/2021, QUE CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, E A EMPRESA, **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PARA UMA MELHOR ATUAÇÃO NOS TRABALHOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DAS VIAS PAVIMENTADAS, PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS, CAPINAS MECANIZADAS, PINTURAS DE MEIO FIO, LIMPEZA DE PREDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS COM A LIMPEZA URBANA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO, **ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº.007/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.390/SEMOSP/2020, DO MUNICICIPIO DE COSTA MARQUES/RO, AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº186/SEMOSP/2021**.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728- 41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº13.089.691/0001-93, com sede na Rua Rondônia, 6077, Centro, no município de Ministro Andreazza/RO, por seu representante legal, Senhora VALQUIRIA CORDEIRO FILHO, devidamente inscrita no CPF/MF nº.884.867.612-04, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato 015-2021, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº.186/SEMOSP/2021** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato Nº015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **06 (SEIS) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 31 de janeiro de 2025.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Interino)
Portaria nº418/GAB/PMS/2024

V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP
CNPJ/MF nº13.089.691/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:
CPF:

CPF:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:21375732

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2024. PROCESSO Nº. 491/SEMSAU/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2024.
PROCESSO Nº. 491/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SIDNEI APARECIDO EGGERT E CIA LTDA.
CNPJ: N°. 10.891.397/0001-02.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 014/2024, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N°. 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
SIDNEI APARECIDO EGGERT E CIA LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:34E4B35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	80/2025
b) Licitação Nrº :	18/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/02/2025
e) Objeto Homologado :	BERTURA DE PROCESSO ESTIMATIVO DE PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
f) Processo Adm Nrº :	/

27.122.0005.2.038. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS DE ENERGIA	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00

Valor Total Homologado - R$ 55.000,00

Seringueiras, 06 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:5EB29A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 01 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Lei de alteração nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

ATA 001/2025
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, no salão da Secretaria de Assistência Social de Seringueiras-RO, situada a rua são Paulo nº 411, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Sra. Penha Denoni Soares, para a realização da reunião ordinária. Constatada a presença dos conselheiros titulares e/ou suplentes, a presidente declarou aberta a reunião e passou à apreciação da pauta previamente encaminhada.
1. Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual.
A Sra. Vera Lúcia Leite, Secretária Municipal de Assistência Social, apresentou o Demonstrativo Físico-Financeiro – 2024, referente à prestação de contas dos recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais no município. Os valores foram distribuídos entre os seguintes blocos: Proteção Social Básica: Piso Variável da Proteção Social Básica, Piso Variável, Mamãe Cheguei e Benefícios Eventuais, Proteção Social Especial: Piso Fixo da Proteção Social Especial e Piso Fixo de Incentivo à Parceria Público-Privada Estadual.
A presidente do CMAS, Sra. Penha Denoni Soares, ressaltou a importância dos repasses estaduais para o desenvolvimento dos programas e atendimentos municipais. A secretária de Assistência Social, Sra. Vera Lúcia Leite, destacou que, especialmente, os repasses destinados à Casa de Abrigo do Menor têm sido fundamentais para garantir alimentação de qualidade, equipamentos e outros recursos essenciais para a equipe de cuidadores e o coordenador do abrigo.
Após a exposição dos dados financeiros e da execução das ações, os conselheiros analisaram as informações **e deliberaram pela aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro – Cofinanciamento Estadual – SUAS 2024, por meio da Resolução nº 001/2025.**
2. Renovação da Validação do Certificado da APAE.
A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, solicitou a renovação da validação de seu certificado, apresentando a documentação exigida e comprovando o cumprimento dos requisitos legais. Após análise dos documentos e discussão entre os conselheiros, **a renovação foi deliberada e aprovada por unanimidade, mediante a Resolução nº 002/2025.**
3. Plano de Trabalho de Subsídio da APAE.
A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, apresentou seu Plano de Trabalho de Subsídio, no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), distribuído da seguinte forma: 10 parcelas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a serem pagas de fevereiro a novembro; 1 parcela de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser paga em dezembro de 2025. O plano de trabalho detalhou as ações previstas, a utilização dos recursos e os impactos esperados. Após avaliação, os conselheiros **deliberaram pela aprovação do plano, mediante a Resolução nº 003/2025.**
4. Apresentação da Reprogramação de Saldos dos Recursos Federal e Estadual para 2025.
A proposta de reprogramação dos saldos remanescentes dos recursos federal e estadual para o exercício de 2025 não pôde ser apresentada por falta de documentação necessária, ficando a pauta adiada para a próxima reunião.
5. Encerramento.
Dessa forma, foram aprovadas pelos conselheiros presentes as seguintes resoluções:
Resolução nº 001/2025 – Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro – SUAS 2024;
Resolução nº 002/2025 – Renovação da validação do certificado da APAE;
Resolução nº 003/2025 – Aprovação do Plano de Trabalho de Subsídio da APAE.
Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes após sua leitura e aprovação.
Seringueiras-RO, 30 de janeiro de 2025

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:4FEC300A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Lei de alteração nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2025
Seringueiras/RO, em 30 de janeiro de 2025.

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro - Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadual – SUAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS** do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, Lei de Instituição do conselho nº 358 de 27 de maio de 2002, Lei de alteração nº 1.133, de 12 de fevereiro de 2018, Lei do SUAS nº 1.483 de 04 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Dar aprovado com parecer favorável ao **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual – SUAS 2024.**

Art. 2º**.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:B21D5756

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 002/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Lei de alteração nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020

RESOLUÇÃO 002/CMAS/2025 Seringueiras/RO, em 30 de janeiro de 2025.

Aprova a Validação da Inscrição no ano 2025, da Entidade Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04.

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS** do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, Lei de Instituição do conselho nº 358 de 27 de maio de 2002, Lei de alteração nº 1.133, de 12 de fevereiro de 2018, Lei do SUAS nº 1.483 de 04 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art.1º Dar aprovado com parecer favorável a **Validação da Inscrição no ano 2025,** da entidade Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais **- APAE** Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, com sede na Avenida Jorge Teixeira 1013, Bairro Centro, Seringueiras- RO, a qual está inscrita neste Conselho, APAE é uma associação beneficente com atuação nas áreas das Assistências Social, Educação, Saúde, prevenção, garantia de direitos, etc., que, desde 12 de novembro de 2009 está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no Município de Seringueiras/RO.

Art. 2º**.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:545C9D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 003/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Lei de alteração nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO 003/CMAS/2025 Seringueiras/RO, em 30 de janeiro de 2025.

Aprova o Plano de Trabalho do Subsídio da Entidade Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE Irmã Josefina Baldissarelli -2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS** do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, Lei de Instituição do conselho nº 358 de 27 de maio de 2002, Lei de alteração nº 1.133, de 12 de fevereiro de 2018, Lei do SUAS nº 1.483 de 04 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. lº Dar parecer favorável aprovado o **Plano de Trabalho do Subsídio da Entidade Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE Irmã Josefina Baldissarelli - 2025**, firmado ao subsídio da contratação de pessoal na área administrativa no valor de 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Sendo, 10 parcelas de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a serem pagas de fevereiro à novembro e 01 parcela de 11.000,00 (onze mil reais) a ser paga no mês de dezembro de 2025, conforme plano de trabalho, para repasses firmado pelo município através da Secretaria municipal de Assistência social para Entidade Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – APAE - Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, com sede na Avenida Jorge Teixeira 1013, Bairro Centro, Seringueiras-RO.

Art. 2º**.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:4B6C2ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2025,
EMPRESA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2025
PROCESSO Nº 613/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2024

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, GABINETE, CAMARA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 03.477.309/0001-65,** estabelecida na**: AV. NORTE SUL Nº 5079, 3º PISO SALA 6, ROLIM DE MOURA-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA,** inscrito no CPF nº579.475.032-49**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº57/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 O fornecimento de combustível se dará conforme a necessidade da contratante, no Estado de Rondônia, com postos credenciados no mínimo nas cidades de Seringueiras, Porto Velho, Cacoal, Ji-Paraná, Guajará-Mirim, Ariquemes, Rolim De Moura, Pimenta Bueno, Vilhena, sendo a credenciada em Seringueiras indispensável.

2.2- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

CNPJ: 03.477.309/0001-65
ENDEREÇO: Av. Norte Sul nº 5079, 3º Piso Sala 6
CIDADE: Rolim de Moura
ESTADO: Rondônia
CEP.: 76940-000
CELULAR: (69)3442-3044
EMAIL: E-mail: admin@dataplex.com.br
REPRESENTANTE: Crystian Vieira Moreira
RG: 537.732/SSP-RO
CPF: 579.475.032-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS	1	R$ 4.653.724,05	R$ 4.653.724,05
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS. (DESPESA ESTIMADA COM A T	1	-1,56%	-1,56%

2.2.1 Taxa administrativa registrada: -1,56% (uma vírgula cinquenta e seis por cento negativo).

2.2.2. Saldo estimado da contratação: R$ 4.653.724,05 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

06 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:2D013386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA SR. CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º.Fica nomeado o senhor DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA, portador do CPF n.º ***.924.752-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-5, Chefe de Núcleo de Planejamento de Contratação, vinculado ao gabinete, para substituir a senhora CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF/MF nº ***.217.192-**, enquanto a mesma estiver de Licença Maternidade, conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:59278A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR. JAYNE DA SILVA NOTENO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Senhora JAYNE DA SILVA NOTENO, portador do CPF/MF n.º ***.522.882-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria Especial, Vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3ºFica revogado a Portarianº 66/GAB/2025, de 03 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4EC2D8CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DE CONSTRATOS DE OBRAS.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

DE C R E T A

Art. 1º Fica nomeado a Comissão Municipal de fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia e fiscalização de contratos de obras, da qual fazem parte os seguintes membros:

• PRESIDENTE: Eduardo Becavelo Silva (Eng. Civil);
• VICE-PRESIDENTE: João Batista do Padro Pinto Junior (Eng. Elétrico e Segurança do Trabalho);
• Secretário:Sidnei Pereira Rodrigues;
• Membro:Maycon Vieira Gonçalves.

Art. 2º Ficam os membros desta comissão responsáveis também pela certificação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº017/GAB/2025, de21 de janeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:36D108C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Ir em visita à SEAGRI e Assembleia Legislativa do Estado Rondônia no gabinete do Deputado Cirone Deiró, em busca de recursos para o município de Theobroma.
PERIODO	11/02/2025 - 12/02/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REIAS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D3FED5C4

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	LIDUALDO ALVES DE SOUZA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Ir em visita na SEAGRI e Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no gabinete dos Deputados Estaduais Alex Redano e Laerte Gomes em busca de recursos para o Município de Theobroma.
PERIODO	11/02/2025 - 12/02/2025
QUANTIDADE	02 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REIAS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E9E66DE4

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSÉ ABEL PINHEIRO
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de reunião na SESAU, INCRA, Assembleia Legislativa e SEAGRE
PERIODO	11/02/2025 - 12/02/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5877372D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	037/2025
b) Licitação Nº	006/2025
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	05/02/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor total Homologado- R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Theobroma, 05 de Fevereiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9299927A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Dejanira Ferreira de Amorim Souza,para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar, CC-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1FB4E31F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O Município de Theobroma-RO, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições, **Torna Público**, a **ERRATA,** referente a **2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025**, conforme segue abaixo:

Onde se Lê:
ANEXO I

MONITORAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
1º	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	9,0

Leia-se:
ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS			
1º	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	9,0

Theobroma-RO, 06 de fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:14F84765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Débora Catiane Dias Tomaz,para exercer o Cargo em Comissão de Departamento de Apoio do Centro de Convivência,CC-V-D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5E0C3CFA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 020/CMAS/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

*"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DE AUMENTO DO REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA PARA O ANO 2025***".**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 892/2023 e,
CONSIDERANDO as deliberações realizadas na reunião ordinária do dia 06 de fevereiro de 2025

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o aumento do repasse financeiro anual destinado à Associação Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza – CNPJ nº 03.588.337/0001-50, alterando o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FFE1430E

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 002/CMAS/2025 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE THEOBROMA, RONDÔNIA

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala dos Conselhos, situada à Avenida Treze de Fevereiro, nº 1451, Setor 01, no município de Theobroma, estado de Rondônia, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, com a presença dos conselheiros abaixo assinado. A reunião foi aberta pelo Presidente, o senhor José Carlos da Silva Elias, que agradeceu a presença de todos e informou sobre a pauta principal do dia: Deliberação sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, que solicita o aumento do repasse financeiro de R$ 72.000,00 anual para R$ 96.000,00 anual. Após apresentação detalhada do Plano de Trabalho pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com exposição das justificativas e dados que embasam o pedido de aumento, os conselheiros puderam discutir o tema. As discussões abordaram questões como a relevância dos serviços prestados pela entidade ao município, a capacidade de ampliação dos atendimentos e a disponibilidade orçamentária para o atendimento da solicitação. Encerradas as discussões, o assunto foi submetido à votação pelos conselheiros presentes. Por unanimidade, o Conselho aprovou o aumento do repasse financeiro anual para a Associação Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, no valor de R$ 96.000,00. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, às 11:15 (onze horas e quinze minutos) e eu, Letícia dos Santos Costa, conselheira secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

LETÍCIA DOS SANTOS COSTA
Conselheira Secretária

ALTAMIRO CESAR SCHULTZ
Conselheiro

VANDERLEI VIUDES PERES
Conselheiro

JULIANO DA SILVA EBERHARD
Conselheiro

SCHANA VIRGINIA UNEDA BARBOSA
Conselheira

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Conselheira

LUZAMIR APARECIDA PEREIRA
Conselheira

DARLENE MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Conselheiro

MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:679CD8CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO Nº 004/2025-CMUR

DECRETO Nº 004/2025/GP De 06 de Fevereiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ RONDONIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a necessidade de compor uma Comissão para atender o objeto do presente instrumento e tendo em vista a necessidade da referida Comissão Mista;

Considerando finalmente ser essência da Administração baixar normas de cunho administrativo para normatizar atos e sua competência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão fiscalizadora de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Urupá-RO, que será composta pelos membros abaixo relacionados, que fiscalizarão todos os Bens, Materiais e Serviços adquiridos.

Presidente - DENIZE WGLIANA GERVASIO DE OLIVEIRA
1°. Membro- ERIGLEYSON ROSA FRANCO
2°. Membro- WELLINGTON LIMA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrário em especial o Decreto Nº 008/2023/GP De 09/08/2023.

Câmara Municipal de Urupá-RO., 06 de fevereiro 2025.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente CMUR

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3566FB41

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
Estado de Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2025
Decreto nº 49/2025 de 05/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1132/2025 de 03/02/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.224. Reforma da Quadra de Esporte da Escola Adeildo Martins
- 3.3.90.39.00.00 170601 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.000,00 JURÍDICA
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.451.0002.2.225. Recuperação de Estradas Vicinais
- 3.3.90.39.00.00 170601 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00 JURÍDICA
Total Suplementação: 350.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 05/02/2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Prefeitura do Município de Urupá Pública De:___/___/___ A ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Pública De:___/___/___ A ___/___/___

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:83E73FB4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 052 - 06.02.2025 - NOMEAR. WESLEY KLEYTON BORGES LUNA - ASSISTENTE DE IMPOSTOS E TAXAS - SEMFAZ

PORTARIA N. 052/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia o Sr. WESLEY KLEYTON BORGES LUNA para exercer função gratificada de ASSISTENTE DE IMPOSTOS E TAXAS - REF. 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 247/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **WESLEY KLEYTON BORGES LUNA,** Matrícula: 58191, para exercer função gratificada de **ASSISTENTE DE IMPOSTOS E TAXAS, REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de fevereiro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B09C6B5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 11/2025
b) Licitação Nrº : 4/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 31/01/2025

e) Objeto Homologado : INSCRIÇÕES PARA CURSO- MEU MANDATO DE SUCESSO-ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA O INICIO DA LEGISLATURA MUNICIPAL.

f) Processo Adm Nrº : 11/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO AMAZONICO DE GESTÃO E POLITICA PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 57.982.295/0001-66

item	Descrição	Valor. Total
1	CURSO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, GESTORES	R$ 3.594,00

Valor Total Homologado - R$ 3.594,00

Vale do Anari, 31 de janeiro de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:642BEA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 1-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 105/2025
Licitação Nrº : 1/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 06/02/2025
Objeto Homologado : PROCESSO ADMINISTRATIVO, DE ESTIMATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIODICA

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÕES OBRIGATORIAS DE VEICULOS	1	R$ 13.582,73	R$ 13.582,73
2	REVISÃO PROGRAMADA VEÍCULO OFICIAL (serviços)	1	R$ 5.821,17	R$ 5.821,17

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: Nissey Motors Ji - Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços - LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0002-04
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 19.403,90

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 06 de fevereiro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EBA5D783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO N°. 2-94/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°. 94/2025

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Administrativo para pagamento de taxas de Licenciamento Anual dos veículos pertencentes a esta Secretária Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - SEMSAU.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
01	Pagamento de taxas de Licenciamento Anual dos veículos que pertencem a esta Secretária Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - SEMSAU, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN, CNPJ nº 15.883.796/0001-45	01	

PROCESSO N° 94/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CONTRATADO: Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN
C.N.P.J:15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL:R$ 3.746,97(três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso, 03 de fevereiro de 2025.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A989C321

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7777

PORTARIA Nº 7777 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA ANA CAROLINE LOPES SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº48/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANA CAROLINE LOPES SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.***.082-**, para exercer o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8C1CDD69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7781

PORTARIA Nº 7781 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA JOSÉ GURGEL PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE AGROINDÚSTRIAS E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº42/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSÉ GURGEL PEREIRA, inscrito no CPF sob nº ***.***.732-**, para exercer o cargo de Coordenador de Agroindústrias e comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FA4F9CA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 11/2025

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DELICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:11/2025
PROCESSO: 006/2025/SEMTAS
FORNECEDOR:**EMPRESAOI S.A BRASIL TELECOM**
VALOR:R$1.600,00 (UM MIL E SEIS CENTOS REAIS)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESAOI S.A. BRASIL TELECOM PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDESPESAS (ESTIMATIVA) DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONE), DO TERMINAL DE Nº (69)34641053 E OUTROS (CASO FOR ATIVADOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO TUTELAR,NO EXERCÍCIO DE 2025,ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

DATA: 24/01/2025

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

E ainda:

Tendo em vista a exclusividade da empresa**EMPRESAOI S.A. BRASIL TELECOM,CNPJ: 76.535.764/0323-47,**conforme consta nos autos,sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda ID: 584401o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição.

Sendo assim, decido (FAVORÁVEL) a contratação**conforme artigoArt. 74inciso IINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Oriento que se encaminhem os autos ao Setor jurídico e Controle interno, para que através de parecer se manifestem quanto à legalidade da pretensa contratação.

Vale do Paraiso/Ro, 05 de Fevereiro 2025.

Publique-se.

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C4E11A4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº88/2020
PROCESSO: 1-241/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMA LTDA - EPP

DATA DA CELEBRAÇÃO:06/02/2025

OBJETO:DO VALOR - Acrescenta-se o valor deR$ 11.640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais)ao contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 06 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9E126530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N°01/2025 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 17 DE JUNHO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2025

Edital Chamada Pública n.º 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O Conselho Escolar da Escola 17 de Junho, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.309/0001-35, com sede e administração na Av. Brasil nº 2934, Bairro Redondo, neste município de Alta Floresta D´Oeste/ RO, neste ato legalmente representada por seu presidente Rosane Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº 767.935.322-00, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 06/03/2025 às 9:00 hr. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 07/02/2025 à 05/03/2025, das 7:30 às 13:30 horas na Secretaria Municipal de Educação, sendo que no dia 06/03/2025 a reunião será realizada com a abertura dos envelopes de habilitação as 09:00 de forma presencial no auditório da SEMED (Secretaria Municipal de Educação).**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00
2	Abóbora Madura	Abóbora madura - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	50	R$ 4,87	R$ 243,50
3	Banana maçã	Banana maçã - de 1ª qualidade, in natura, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixas plásticas vazadas.	kg	1000	R$4,80	R$ 4.800,00
4	Laranja	Laranja in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	1000	R$ 5,26	R$ 5.260,00
5	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	kg	150	R$ 4,25	R$ 637,00
6	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	kg	1000	R$ 3,35	R$ 3.350,00
7	Pão Francês	Pão Francês pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	300	R$ 16,15	R$ 4.850,00
8	Polpa de fruta maracujá	Polpa de fruta sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
9	Polpa de fruta cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
10	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
11	Polpa de fruta de açai	Polpa de fruta sabor açaí em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
12	Batata doce	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	Kg	200	R$ 5,45	R$ 1.090,00
13	Mamão (papaia comum)	Mamão papaia ou comum, in natura de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica.	kg	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
14	Tempero Verde (salsinha e cebolinha)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	Kg	20	R$ 13,11	R$ 262,20
15	Iogurte integral com polpa de fruta	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser	Lt	450	R$11,33	R$ 5.098,00

	(morango, coco, ameixa)	entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.				
***	****	Valor Total	***	***	***	R$ 39.006,70

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade orçamentária: SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Programa: Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção do PNAE-FNDE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) interessados deverão entregar as amostras na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av. Isaura Kwirant nº 3061 – bairro Princeza Izabel** até as 8:30horas**, do dia 06 de março de 2025** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.
LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Março a Dezembro de 2025, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05 dias após a última entrega do mês, através dos Conselhos Escolares/ Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 05 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:4D256D2C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N°01/2025 CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2025

Edital Chamada Pública n.º 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 24.456.6540001-24, com sede e administração na Rua Teresina N 7802- (COHAB) Bairro

Redondo, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Alexssandra Lourenço Alves Feitosa,** inscrita no CPF sob nº 595.311.852-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 06/03/2025 ás 9h.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 04 de fevereiro a 05 de março, das 7h30min às 13h30min na SEMED-Secretaria Municipal de Educação, sendo que no dia 06 de março de 2025 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9h de forma presencial no auditório da SEMED.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	600	R$ 7,66	R$ 4.596,00
02	Abóbora comum ou cabotiá	Abóbora comum ou cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	100	R$ 4,63	R$ 463,00
03	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	60	R$ 11,04	R$ 662,4
04	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	800	R$ 4,83	R$ 3.864
05	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	100	R$ 6,07	R$ 607,00
06	Banana da terra (“fritar”)	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	20	R$ 8,36	R$ 167,20
07	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	60	R$ 11,87	R$ 712,20
08	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	240	R$ 8,83	R$ 2.119,20
09	Inhame Chinês	Inhame Chinês. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	80	R$ 6,49	R$ 519,20
10	Frango em pedaços semicaipira (Coxa, sobrecoxa e peito)	Frango abatido com corte de coxa e sobrecoxa e peito. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	kg	200	R$ 30,04	R$ 6.008,00
11	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	800	R$ 8,12	R$ 6.496,00
12	Mamão (papaia, comum)	Mamão papaia ou comum, in natura de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica.	kg	100	R$ 5,00	R$ 500,00
13	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	100	R$ 4,22	R$ 422,00
14	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	600	R$ 3,77	R$ 2.262,00
15	Milho verde	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	200	R$ 13,23	R$ 2.646,00
16	Ovos de galinha	Ovos de galinha: limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30 unidades.	Dz	80	R$ 10,09	R$ 807,20
17	Pão francês mini-25g	Pão caseiro pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	R$ 17,65	R$ 1.412,00
18	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	R$ 22,00	R$ 1.760,00
19	Polpa de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
20	Polpa de tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de	Kg	40	R$ 20,48	R$ 819,20

		plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.				
21	Almôndega de polpa de tambaqui	Almondega de polpa de tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro e inscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	60	R$ 28,48	R$ 1.708,80
22	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	Kg	40	R$ 13,56	R$ 542,40
23	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade	Kg	100	R$ 8,45	R$ 845,00
24	acelga	ACELGA IN NATURA EXTRA, fresca, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		60	R$ 5,49	R$ 329,40
25	açaí	Polpa de fruta sabor açaí congelada em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.		300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
26	Limão taití	LIMÃO IN NATURA EXTRA, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		20	R$ 6,45	R$ 129,00
***	Valor Total	----------	----			**R$ 49.147,20**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;

Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
– O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08h30min do dia 06/03/2025** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de março a Dezembro de 2025, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
– Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
– Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de fevereiro de 2025

Assinatura do Gestor Escolar

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:79EC8CD6

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IZIDORO STÉDILE

Edital de Chamada Pública Nº 01/2025
Edital Chamada Pública n.º 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme &1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**
O **Conselho Escolar da Escola MUNICIPAL IZIDORO STÉDILE**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 02.129.177.0001-18, com sede e administração na Linha 138 KM 100, Distrito de Izidolândia, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente JANETE CLAIR ANTUNES FERREIRA**,** inscrita no CPF sob nº 843.013.502.25 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar,PNAE no dia 06/03/2025 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de renda **no período de 03 de fevereiro a 03 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 06 de março de 2025 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 horas de forma presencial.**
OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Almôndega de polpa de tambaqui	Almôndega de polpa de tambaqui, congelada em pacotes de 2 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro e inscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	Kg	80	26,95	2,156.00
2	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 2 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	30	9,00	270.00
3	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Kg	200	11,00	2,200.00
4	Pão Francês – 50 g	Pão francês pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	150	18,00	2,700.00
5	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	150	4,20	1,707.30
6	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	23,00	1,840.00
7	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	250	3,28	820.00
8	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	22,00	1,540.00
9	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	70	25,00	1,750.00
10	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	150	7,00	1,050,00
11	Mandioca com casca	Mandioca com casca Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	kg	150	4,30	645.00
***	Valor Total					**16,678.30**

Dezesseis mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos (**16,678.30**) (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;
FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**;**
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 06/03/2025,** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2025, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 05 fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F09B914A

PODER EXECUTIVO
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

EDITAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.

2° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.902/2024, de 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 2ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a SEMED deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um ÚNICO ARQUIVO em PDF para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no Anexo II do Edital 001/2024, a partir do dia 07 até o dia 12 de fevereiro de 2025 (até as 13:30h).

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

Art. 5° Os candidatos convocados no Edital n° 001/2025 pertencentes à Secretaria de Trabalho e Ação Social- SEMTRAS, DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS listados no Anexo II para o E-mail: semtras_af@hotmail.com (7h30min às 13h30min).

SEMTRAS
ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
3.	PATRICIA CORA	1806/1991	50

PEDAGOGO 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
2.	SIMONE DA SILVA DANTAS	09/04/1992	80

PSICÓLOGO 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
2.	MARGATETE HANTT	26/08/1966	80

SEMED

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
17.	JHENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	29/12/1994	75
18.	CLEYTON MIRANDA SOUZA	01/06/1997	75
19.	JANIRA CARNEIRO DUARTE	18/03/1972	70
20.	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	70
21.	ELIANE DE FÁTIMA FONTES	15/09/1979	70

PEDAGOGO 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
8.	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	80
9.	LEONILDE MACEDO DA SILVA	03/02/1982	80
10.	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	80
11.	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	80
12.	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	02/03/1986	80
13.	SEBASTIÃO JUNIOR PEREIRA BUENO	01/01/1987	80
14.	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	80
15.	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	13/11/1993	80
16.	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	28/06/1994	75

PSICOPEDAGOGO 40 HRS – ZONA URBANA E RURAL – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2.	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	80

ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS – ZONA URBANA E RURAL – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2.	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	13/06/1992	80

ZELADORA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
20.	FERNANDA FERREIRA DA CRUZ	23/06/1987	50
21.	MARIA APARECIDA SEVERO	26/12/1988	50

CUIDADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
6.	ANDREIA VAZ DOS SANTOS FORTE	14/10/1986	70
7.	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	70

AUX. DE PORTARIA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
10.	LUIZ CARLOS FLAVIO	08/09/1961	20
11.	ADAILDES DOS SANTOS SOUZA	14/02/1969	20

SERVIÇOS GERAIS 40 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2.	FLAVIO RENATO GUEDES SIDONI	22/10/1993	20

PEDREIRO 40 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3.	GENILSON OLIVEIRA DA SILVA	28/07/1999	40
4.	VALDENILSON DOS SANTOS DINIZ	24/05/1986	30
5.	JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA	23/01/1974	20

MOTORISTA DE VIATURA PESADA(CAMINHÃO) 40 HRS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3.	RENATO ALVES DE SOUZA	16/05/1982	60

EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)
PEDAGOGO 30 HRS – SEMED EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
5.	ROSANE HONORATO GUBERT	23/12/1994	80
6.	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1988	78
7.	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	05/01/1992	75
8.	JULIANA MARIA DA SILVA ROCHA	05/12/1992	75

EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)
PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
5.	SHAIENE PISKE DE ARAUJO	09/07/1988	80
6.	NAWANE PEREIRA BORGES	23/11/1999	77

PROFESSOR DE LETRAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2.	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1985	80
3.	VILMAR LYCURGO	25/05/1971	50

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3.	GILSIANE ARANÃO PEREIRA	09/01/1996	75

PROFESSOR DE CIENCIAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF – (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2.	CINTIA RAQUEL LAUXEN	04/01/1990	80

EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3.	JOSENICE GOMES MONTEIRO PIN TO	28/07/1988	70

PROFESSOR DE CIENCIAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2.	KELI ROBERTA GODOY	06/05/1986	75
3.	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	01/06/1993	75

PROFESSOR HISTÓRIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2.	VANESSA HONORATO DE LIMA	24/09/1991	70

EMEIEF – ANA NERY (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

PEDAGOGO 30 HRS EMEIEF – ANA NERY (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3.	CRISTIANE ALVES FALDIN	09/08/1984	80
4.	ALESSANDRA PEREIRA	17/12/1987	80

PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HRS – SEMED- EMEIEF – ANA NERY (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2.	EDNALDO PEREIRA SILVA	23/08/1981	80

Alta Floresta D’ Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2025 publicado em 07/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:5E4EB2CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 25-2025 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: A2.DED - 0001839.02.10-2024

No dia 31 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		**CNPJ: 19.391.064/0001-99**				
Representante: ROGERIO VERONESE						
Telefone: (66) 3566-1876						
Email: luvermed@gmail.com						
Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000						
Item: 183	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,32	**Valor Total:** R$6.400,00
Descrição: Seringa 10ml hipodérmica com agulha 25 x 0,70 mm bico lock descartável						
Item: 184	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: Seringa 3 ml hipodérmica com agulha 25 x 0,70 mm bico lock descartável						
Item: 185	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,22	**Valor Total:** R$4.400,00
Descrição: Seringa 5 ml hipodérmica com agulha 25 x 0,70 mm bico lock descartável						
Item: 186	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,43	**Valor Total:** R$8.600,00
Descrição: Seringa 20 ml hipodérmica com agulha 25 x 0,70 mm bico lock descartável						
Item: 188	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 1,21	**Valor Total:** R$363,00
Descrição: Seringa descartável 60 ml bico luer slip						
Item: 222	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,61	**Valor Total:** R$30,50
Descrição: Sonda uretral sonda de alivio nº 06						
Item: 223	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,62	**Valor Total:** R$31,00
Descrição: Sonda uretral sonda de alivio nº 08						
Item: 224	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,61	**Valor Total:** R$61,00
Descrição: Sonda uretral sonda de alivio nº 10						
Item: 227	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$66,00
Descrição: Sonda uretral sonda de alivio nº 16						
Item: 228	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Und.	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$70,00
Total:						**R$ 24.021,50**
Descrição: Sonda uretral sonda de alivio nº 18						
Total:						**R$ 24.021,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/01/2026** , a contar do dia **31/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisição de Material Hospitalar que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limetes para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Municipio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Municipio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: ***DENAIR PEDRO DA SILVA*** 81592671268 Dados:03/02/202508:19:16

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19.391.064/0001-99

Assinado de forma digital por: **ROGERIO VERONESE 78138760168** Dados: 31/01/2025 14:11:17

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F910B554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-3324/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Quadro 1-Monitor de Transporte Escolar Local: Alto Paraíso até Esc. União do Alto Alegre.

SEQ	NOME
1º.	ISLAINE DA SILVA AMARAL AMORIM
2º.	WENDER AUGUSTO AMARAL ALMEIDA

Quadro 1.1 -Agente de Transporte Escolar ll Motorista Local: Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari. (Linha 95 tb-40 e linha 100 tb-20).

SEQ	NOME
1°	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS
2°	JOÃO GABRIEL BERTO DA SILVA

Quadro 2 -Monitor de Transporte Escolar Local: Alto Paraíso/Esc. Ribeiro Couto, saindo de Alto Paraíso até a linha C-80 tb-20.

SEQ	NOME
1º.	REBECA MENDES CAVALCANTE

Quadro 3-Monitor de Transporte Escolar Local: Assentamento 10 de maio.

SEQ	NOME
1º.	MARIA LUCIA DA SILVA

Quadro 4-Monitor de Transporte Escolar Local: Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari (Linha 95 e 100).

SEQ	NOME
1º.	JOYCE ALVES DO NASCIMENTO

Quadro 5-Agente de Transporte Escolar ll Motorista Local: Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari (Linhas 95 tb-0, tb-20 e linha 100 tb-20).

SEQ	NOME
	CASSIANA DE OLIVEIRA MOTA
2º.	ALESSANDRO DOS SANTOS SOUSA

Quadro 6-Agente de Transporte Escolar ll Motorista Local: Assentamento 10 de maio.

Seq	Nome
1º.	JOSE SALNO ALMEIDA DE SOUZA

Quadro 7-Agente de Transporte Escolar ll Motorista- Local: Distrito Bom Futuro.

SEQ	NOME
1º.	JULIANA BONIFACIO SILVA

Quadro 8-Técnico Administrativo l (cozinheiro (a) /zelador (a) Local: UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARC.

SEQ	NOME
1º.	LUIZ LIMA MAKIUCHI

Quadro 9-Agente de Transporte Escolar ll Motorista Local: Vila São Francisco na linha
C.82.5 - DESTINO: ZONA URBANA

SEQ	NOME
1º.	MANOEL RÚTILO RAMOS
2º.	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA
3º.	BRUNO MALTEMPI MARIANO
4º.	PAULO JOSÉ AMANCIO

Quadro 10- Cargo Professor Pedagogia 30H Escola Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche.

SEQ	NOME
1º	DEIZE MARIA DA SILVA REGO

Palácio dos Pioneiros, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Ass. Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:DBDF4D12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 018 de 09 de janeiro de 2025, publicada no D.O dia 09/01/2025, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-2946/2024/SEMEC, resolve divulgar a **O RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado 001-2025 SEMEC, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo:

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia- Local: E.M.E.I.F. 07 de Setembro Total Inscrito: 27

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
1	24-2-10/2025	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	62	
2	24-2-12/2025	19/10/1989	Aguinel Gonçalves Ferreira Junior	61	
3	24-2-18/2025	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	77	
4	24-2-6/2025	21/10/1993	Edna da Silva Rodrigues Cardoso	60	
5	24-2-13/2025	16/05/1979	Eurico Pedrozo Filho	60	
6	24-2-4/2025	27/08/1999	Ficher Coutinho de Lacerda	62	
7	24-2-7/2025	29/07/1990	Francisca Raniele Santos Tomé	-	Eliminado pelo item 3.2
8	24-2-9/2025	24/06/1998	Henrique Bartolini dos Santos	65	
9	24-2-1/2025	30/12/1990	INGRED kitti silva santos schroeder	-	Eliminado pelo item 3.2
10	24-2-22/2025	06/07/1980	ISRAEL DE SOUZA DA FONSECA	62	
11	24-2-26/2025	27/10/1994	Izamara Ortiz dos santos	-	Eliminado pelo item 3.2
12	24-2-27/2025	15/06/1999	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	62	
13	24-2-8/2025	24/03/1992	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	60	
14	24-2-2/2025	18/11/1997	Jeferson Pego Da Silva	-	Eliminado pelo item 3.2
15	24-2-24/2025	30/12/2003	KAILAN VITORIO DOS SANTOS	64	
16	24-2-20/2025	17/11/1994	KELLE BISPO DIAS	60	
17	24-2-14/2025	06/06/1984	Luciana Jose Felicio	60	
18	24-2-5/2025	10/08/1971	Luiz Carlos do Carmo	-	Eliminado pelo item 3.2
19	24-2-23/2025	22/12/1984	MARIA IZABEL DE ALMEIDA	60	
20	24-2-25/2025	07/11/1994	Maicon douglas Gonçalves dos santos	-	Eliminado pelo item 3.2
21	24-2-19/2025	23/04/2000	Marcos Ferreira Barbosa	60	
22	24-2-17/2025	14/08/2003	NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO	-	Eliminado pelo item 3.2
23	24-2-3/2025	17/09/1973	OSVALDO ALVES DE SOUZA	66	
24	24-2-11/2025	13/06/2002	Rosiane da Silva Nascimento	-	Eliminado pelo item 3.2
25	24-2-15/2025	26/11/1997	Thainá Vieira de Lima	60	
26	24-2-21/2025	23/04/1997	VICTOR GUEDES NUNES	-	Eliminado pelo item 3.2
27	24-2-16/2025	17/04/2000	wemerson schultz andrade	-	Eliminado pelo item 3.2

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia- E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 15

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
28	24-3-3/2025	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	63	
29	24-3-12/2025	25/05/1986	FABIO FERREIRA BARROS	67	
30	24-3-9/2025	27/08/1999	Ficher Coutinho de Lacerda	62	
31	24-3-2/2025	30/12/1990	INGRED kitti silva santos schroeder	-	Eliminado pelo item 3.2
32	24-3-1/2025	18/09/1998	Jhon Victor Cardoso Ferreira	-	Eliminado pelo item 3.2
33	24-3-14/2025	22/12/1984	MARIA IZABEL DE ALMEIDA	60	
34	24-3-6/2025	11/07/2002	Marcos Francisco da Silva Junior	-	Eliminado pelo item 3.2
35	24-3-4/2025	31/05/2001	RAFAEL FERREIRA DORNELES	63	
36	24-3-11/2025	11/09/1993	Rene Fagner Maia Ventura	-	Eliminado pelo item 3.2
37	24-3-5/2025	14/05/1984	Ronaldo Gomes Quintanilha	-	Eliminado pelo item 3.2
38	24-3-8/2025	27/04/1984	Rosângela da Silva Ferreira	60	
39	24-3-15/2025	17/08/1991	SUELTON CESAR PEREIRA	60	
40	24-3-13/2025	23/04/1997	VICTOR GUEDES NUNES	65	
41	24-3-7/2025	17/10/2006	WELTON LEONARDO AMANTINO DOS SANTOS	60	
42	24-3-10/2025	19/11/1995	Welington neris santiago	60	

Cargo: Nutricionista – Local: Semec – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Total Inscrito: 31

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
43	24-19-14/2025	11/07/1991	ALESSANDRO TAVARES BRITO	70	
44	24-19-12/2025	19/01/1996	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMÓRIA	74	
45	24-19-11/2025	23/06/1997	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	70	
46	24-19-15/2025	05/04/1996	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	78	
47	24-19-9/2025	01/05/1987	Adriana Soares da Silva	-	Eliminado pelo item 3.2
48	24-19-7/2025	10/08/1981	Allana Braga dos Santos	77	
49	24-19-4/2025	30/12/2000	Ana Beatriz Santos Martins	60	
50	24-19-2/2025	23/12/1993	Andressa Almeida da Silva Barros	-	Eliminado pelo item 3.2
51	24-19-28/2025	10/02/2000	CINTIA LETICIA DA CRUZ	70	
52	24-19-3/2025	02/08/1986	Cleide de Souza Lima	76	
53	24-19-6/2025	18/02/1995	Crislangela da Silva Bezerra Filho	73	
54	24-19-16/2025	12/11/2001	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	65	
55	24-19-1/2025	14/10/1992	Emile Adriana Santos Weber	68	
56	24-19-22/2025	18/07/1997	Fabiana Specatte	71	
57	24-19-29/2025	18/01/2002	Gean Timoteo dos Santos	60	

58	24-19-8/2025	09/11/1992	Gesiane Lima Ferreira	68	
59	24-19-19/2025	05/03/1994	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	-	Eliminado pelo item 3.2
60	24-19-20/2025	10/08/1982	Ingrid Cuadal Magalhães	73	
61	24-19-27/2025	11/06/1991	Jaísa Oliveira Chaves	78	
62	24-19-13/2025	27/12/1990	Jecylane da silva martins	78	
63	24-19-21/2025	15/12/1988	Jéssica Stocco Granado	72	
64	24-19-25/2025	12/12/1997	NATALIA SOUZA RODRIGUES	61	
65	24-19-10/2025	07/02/1989	Naiara de Almeida Rolin	66	
66	24-19-31/2025	13/01/1983	ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA	64	
67	24-19-18/2025	10/04/1979	Rosyflan de Lima Santos	-	Eliminado pelo item 3.2
68	24-19-24/2025	16/02/1977	Silvana Padovan	79	
69	24-19-26/2025	24/09/1994	THAÍS BARBOSA CARDOSO	65	
70	24-19-5/2025	26/01/1998	THIAGO MARTINS ROCHA	77	
71	24-19-23/2025	27/10/1989	Tania Sueli da Silva Bezerra	60	
72	24-19-30/2025	15/03/2002	Victor Hugo Abreu Couto	-	Eliminado pelo item 3.2
73	24-19-17/2025	01/05/1995	karla doralyce gomes dos anjos	70	

Cargo: Monitor Escolar – Local Trajeto Linha C-2 (sentido escola)- E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.M.E.I.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 22

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
74	24-1-6/2025	15/10/1978	ALEXON DE LAIA SANTOS	-	Eliminado pelo item 3.2
75	24-1-5/2025	30/07/2001	Ana Carolina de Souza Alecrim	-	Eliminado pelo item 3.2
76	24-1-7/2025	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	65	
77	24-1-14/2025	02/10/1998	Angesica dos Santos Cardoso	-	Eliminado pelo item 3.2
78	24-1-21/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	
79	24-1-17/2025	05/07/1968	CLEOMILSON LIMA DE ALMEIDA	65	
80	24-1-8/2025	19/01/1998	Camila Raiski dos Santos	65	
81	24-1-10/2025	27/12/1988	Elenir Pereira da Silva Guimarães	-	Eliminado pelo item 3.2
82	24-1-4/2025	30/11/2000	Fernanda Vieira da Silva	60	
83	24-1-3/2025	30/12/1990	Ingred kitti silva santos schroeder	69	
84	24-1-19/2025	18/07/1997	JOSIENE ASSUNÇÃO DE GOUVEIA RAMALHO	-	Eliminado pelo item 3.2
85	24-1-1/2025	18/11/1997	Jeferson Pego Da Silva	-	Eliminado pelo item 3.2
86	24-1-22/2025	08/06/1968	Jose da silva	66	
87	24-1-2/2025	10/10/1973	Juan Carlos Nistal Anton	-	Eliminado pelo item 3.2
88	24-1-16/2025	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	64	
89	24-1-12/2025	03/03/2003	Lucimaria Alves Teixeira	62	
90	24-1-11/2025	16/03/2006	Maria Fernanda de Souza Xavier	60	
91	24-1-18/2025	07/08/1991	Michele Pinheiro de Laia	60	
92	24-1-9/2025	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	62	
93	24-1-20/2025	23/04/1997	VICTOR GUEDES NUNES	65	
94	24-1-13/2025	10/09/1982	Vanderleia Souza Dos Anjos	-	Eliminado pelo item 3.2
95	24-1-15/2025	13/03/1997	joanne paula borck da silva lourenço moura	-	Eliminado pelo item 3.2

Cargo: Monitor Escolar – Local Trajeto Linha Ouro Verde (sentido escola)- E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.M.E.I.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 11

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
96	24-20-3/2025	15/10/1978	ALEXON DE LAIA SANTOS	60	
97	24-20-1/2025	18/05/1998	Adrieli coronel pratos	62	
98	24-20-4/2025	08/03/1989	Ana Paula Souza dos Santos	60	
99	24-20-10/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	
100	24-20-7/2025	29/10/1991	DARLISSON GAMA AMORIM	60	
101	24-20-8/2025	13/09/1999	Dalvo Henrique Cavalcante de Oliveira	-	Eliminado pelo item 3.2
102	24-20-6/2025	17/04/2000	Elberthon gomes do Nascimento	-	Eliminado pelo item 3.2
103	24-20-2/2025	30/12/1990	INGRED kitti silva santos schroeder	63	
104	24-20-5-2025	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	60	
105	24-20-11/2025	17/08/1991	SUELTON CESAR PEREIRA	60	
106	24-20-9/2025	23/04/1997	VICTOR GUEDES NUNES	65	

Cargo: Cuidador Educacional- Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo. Total Inscrito: 24

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
107	24-10-1/2025	13/08/1979	ADRIANA BOLGENHAGEN	-	Eliminado pelo item 3.2
108	24-10-9/2025	28/07/2005	ANA LUIZA LIMA FERREIRA	60	
109	24-10-12-2025	18/05/1998	Adrieli coronel pratos	66	
110	24-10-4/2025	07/10/2000	BIANCA PEREIRA BADU	60	
111	24-10-22/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	
112	24-10-21/2025	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	67	
113	24-10-7/2025	19/01/1998	Camila Raiski dos Santos	69	
114	24-10-18/2025	02/11/1986	Daiane Neto de Souza	60	
115	24-10-2/2025	15/04/2006	Danilo Alves Monteiro	60	
116	24/10/11/2025	16/10/1978	Dirceu Pedro da Silva	60	
117	24-10-20/2025	08/04/1997	Douglas Henrique De Oliveira	-	Eliminado pelo item 3.2
118	24-10-5/2025	09/05/2001	Erica Laddaga Faleiro	-	Eliminado pelo item 3.2
119	24-10-8/2025	16/02/2004	Evelynn Estephany Oliveira Da Silva	71	
120	24-10-19/2025	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	71	
121	24-10-17/2025	23/07/2004	JOSILAINE DE SOUZA SANTOS	60	
122	24-10-3/2025	13/04/1996	Jessica campos correira	-	Eliminado pelo item 3.2
123	24-10-15/2025	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	62	
124	24-10-24/2025	04/04/1990	MARIA JOSE SANTOS MELO	60	
125	24-10-6/2025	03/08/2003	Nayara Caroline pereira	66	
126	24-10-14/2025	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	60	
127	24-10-10/2025	20/06/1997	Thalia Faleiro De Souza	68	
128	24-10-13/2025	10/09/1982	Vanderleia Souza anjos	60	
129	24-10-16/2025	23/12/1989	Vilma da penha da Silva	-	Eliminado pelo item 3.2
130	24-10-23/2025	25/06/1988	dilceia candida do santíssimo amorim	76	

Cargo: Cuidador Educacional- Local: C.E.M.E.I. Paulo Coelho. Total Inscrito: 55					
Seq.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Observação**
131	24-11-24/2025	28/07/2005	ANA LUIZA LIMA FERREIRA	60	
132	24-11-27/2025	18/05/1998	Adrieli coronel pratos	68	
133	24-11-54/2025	24/02/2001	Alison Rodrigues Cardoso	-	Eliminado pelo item 3.2
134	24-11-25/2025	08/03/1989	Ana Paula Souza dos Santos	68	
135	24-11-10/2025	20/07/2000	Ana Tainara de Mello Souza	-	Eliminado pelo item 3.2
136	24-11-3/2025	03/09/1996	Andressa Ribeiro da Costa	60	
137	24-11-18/2025	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	70	
138	24-11-16/2025	21/02/1985	Auderina Pereira de Oliveira	60	
139	24-11-49/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	
140	24-11-19/2025	06/04/2002	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	60	
141	24-11-20/2025	19/01/1998	Camila Raiski dos Santos	68	
142	24-11-32/2025	26/06/1994	Carla Cristina Ribeiro José	80	
143	24-11-14/2025	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	72	
144	24-11-12/2025	08/04/1997	Douglas Henrique De Oliveira	60	
145	24-11-42/2025	22/03/2002	DÉBORA OLIVEIRA CARVALHO	69	
146	24-11-44/2025	10/10/2006	Euzivania Lacerda vieira	-	Eliminado pelo item 3.2
147	24-11-52/2025	16/02/2004	Evelynn Estephany Oliveira Da Silva	71	
148	24-11-7/2025	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	73	
149	24-11-33/2025	12/08/2000	Fernanda Pinheiro	60	
150	24-11-22/2025	14/10/1996	Gabrieli Eduarda Lopes da Silva Fernandes	-	Eliminado pelo item 3.2
151	24-11-35/2025	18/02/1976	Gleicyanne Maia dos Santos	-	Eliminado pelo item 3.2
152	24-11-8/2025	30/12/1990	INGRED kitti silva santos schroeder	66	
153	24-11-26/2025	18/03/1980	Ilma da paz felizardo	-	Eliminado pelo item 3.2 letra k
154	24-11-1/2025	02/08/1982	Inglide Fabiane Souza De Oliveira	-	Eliminado pelo item 3.2
155	24-11-48/2025	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	62	
156	24-11-41/2025	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	71	
157	24-11-38/2025	01/02/2003	JENNIFER EVELIN SOBRINHO SAVARIS	-	Eliminado pelo item 3.2
158	24-11-53/2025	15/06/2006	JHULIANA LOPES CHAVEIRO	62	
159	24-11-45/2025	23/07/2004	JOSILAINE DE SOUZA SANTOS	60	
160	24-11-5/2025	06/06/1996	KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUSA	60	
161	24-11-37/2025	14/11/1995	Karina Rodrigues Da Silva	69	
162	24-11-30/2025	24/01/1998	Karina Souza carvalho	60	
163	24-11-21/2025	24/05/2000	Kelly de Mello batista	60	
164	24-11-31/2025	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	62	
165	24-11-17/2025	30/07/1995	Lais Mayara Oliveira Batista	-	Eliminado pelo item 3.2 letra k
166	24-11-36/2025	29/12/2005	Laura Batista Drumond	60	
167	24-11-50/2025	12/09/1988	Leidiana Souza Dias	65	
168	24-11-51/2025	12/12/1990	Leila Pereira dos Santos	74	
169	24-11-40/2025	16/01/1968	Leomar Alves de Oliveira	-	Eliminado pelo item 3.2
170	24-11-15/2025	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	60	
171	24-11-13/2025	29/03/2005	NICOLY VITÓRIO BRUMATTI	-	Eliminado pelo item 3.2 letra k
172	24-11-9/2025	03/08/2003	Nayara caroline pereira	70	
173	24-11-39/2025	06/09/1991	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	60	
174	24-11-6/2025	08/11/2001	RAFAELA ROLIM DE MOURA	62	
175	24-11-28/2025	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	60	
176	24-11-11/2025	11/08/1974	Rosiney Ferreira dos Reis	-	Eliminado pelo item 3.2
177	24-11-23/2025	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	64	
178	24-11-55/2025	29/04/2000	Tassia Rafaela Fagundes de Paula	60	
179	24-11-2/2025	13/02/2006	Tayla Roberta Silva Dos Santos	60	
180	24-11-47/2025	10/09/1982	VANDERLEIA SOUZA DOS ANJOS	60	
181	24-11-34/2025	14/01/1999	Victor Augusto Dato da Silva Pinto	65	
182	24-11-43/2025	01/10/1984	Zulailde Rodrigues Fernandes	60	
183	24-11-4/2025	25/06/1988	dilceia candida do santisimo amorim	76	
184	24-11-29/2025	30/07/2004	luana moreira da silva	-	Eliminado pelo item 3.2 letra k
185	24-11-46/2025	13/04/1991	nelson oliveira dos santos	-	Eliminado pelo item 3.2

Cargo: Cuidador Educacional- Local: E.M.E.I.F. Nova Floresta. Total Inscrito: 23					
Seq.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Observação**
186	24-12-1/2025	15/06/2002	Cassiane Vieira de aguiar	-	Eliminado pelo item 3.2
187	24-12-16/2025	24/08/1992	Aline Teixeira Gonçalves Fgundes	60	
188	24-12-4/2025	10/03/2005	Amanda Sena Souza	62	
189	24-12-5/2025	18/08/1989	Ana Claudia Bilenke Ribeiro	-	Eliminado pelo item 3.2
190	24-12-14/2025	23/08/1998	Andressa Sena Souza	60	
191	24-12-6/2025	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	70	
192	24-12-17/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	
193	24-12-23/2025	19/10/2006	Camila Santos da Silva	60	
194	24-12-20/2025	01/10/1985	Claudilene de Almeida Oliveira	60	
195	24-12-18/2025	08/03/1974	Doriane Galvão costa	-	Eliminado pelo item 3.2
196	24-12-15/2025	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	75	
197	24-12-11/2025	17/11/1998	Fabiana Silva Marques	75	
198	24-12-9/2025	08/04/1995	Jaíne Damasceno dos Santos	-	Eliminado pelo item 3.2
199	24-12-19/2025	25/01/1998	Josiane Gomes de Araujo	60	
200	24-12-10/2025	28/02/2004	Keimila Dos Reis Fróis	60	
201	24-12-12/2025	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	62	
202	24-12-2/2025	23/07/1999	Luana Cunha Pereira	60	
203	24-12-13/2025	03/03/2003	Lucimaria Alves Teixeira	60	
204	24-12-3/2025	16/03/2006	Maria Fernanda de Souza Xavier	60	
205	24-12-22/2025	22/05/1980	Rosilene Lourdes de Oliveira Candido	60	
206	24-12-7/2025	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	75	
207	24-12-8/2025	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	60	
208	24-12-21/2025	25/06/1988	dilceia candida do santisimo amorim	69	

Cargo: Cuidador Educacional- Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 16					
Seq.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Observação**
209	24-13-7/2025	09/09/2002	ANA CLARA SCHARFF SUAVE	60	

210	24-13-12/2025	16/03/2005	EILLA ELIZIARIO DOS SANTOS	60	
211	24-13-3/2025	12/03/1997	Edilaine Dos Santos Lanes	70	
212	24-13-16/2025	12/05/1984	Edilane Viana de Oliveira da Silva	60	
213	24-13-6/2025	27/02/2002	Erica Danieli da Silva Ferreira	62	
214	24-13-11/2025	18/02/1994	Fabíola Souza Rosa	65	
215	24-13-4/2025	24/04/1983	JANAINA FERREIRA LOPES	-	Eliminado pelo item 3.2
216	24-13-13/2025	19/12/2005	KARINE FERREIRA DA LAPA	60	
217	24-13-5/2025	25/02/1994	Laine souza	62	
218	24-13-15/2025	15/06/1997	Lucimara Fernandes de Souza Santos	60	
219	24-13-10/2025	16/11/1997	MARIA RANY THAINARA DE LIMA ARCO	-	Eliminado pelo item 3.2
220	24-13-1/2025	01/05/2003	Maria do Carmo naves da Silva	-	Eliminado pelo item 3.2
221	24-13-8/2025	03/10/1999	Nayara Horrana Pedra Vieira	66	
222	24-13-9/2025	27/02/2000	Neidiane Da Costa Leffer	60	
223	24-13-2/2025	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	69	
224	24-13-14/2025	19/11/1995	Welington neris santiago	60	

Cargo: Psicólogo Educacional- Local: Semec- Secretaria Municipal DE Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Total de Inscritos: 35

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
225	24-9-23/2025	22/03/1988	Aline Geremias Costa	62	
226	24-9-4/2025	11/08/1997	Angela Basoni	77	
227	24-9-12/2025	07/10/1991	Deleon Sousa Lima	-	Eliminado pelo item 3.2
228	24-9-9/2025	14/11/1977	Dirce Barbosa de Farias	76	
229	24-9-35/2025	07/06/1988	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	67	
230	24-9-1/2025	30/04/1992	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	60	
231	24-9-33/2025	07/07/1995	Fabricio José da Silva	64	
232	24-9-27/2025	04/08/2001	Fernanda Caroline Rodrigues de Souza	70	
233	24-9-3/2025	26/02/2001	JAINY GABRIELY OLIVEIRA MAGALHÃES	60	
234	24-9-34/2025	08/06/1998	Juliana Feitosa Emanuel	66	
235	24-9-28/2025	06/07/1996	Juliana Teófilo Nunes	70	
236	24-9-16/2025	01/02/1998	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	79	
237	24-9-10/2025	12/11/1998	Lavinia dos Reis Nogueira	61	
238	24-9-13/2025	16/12/1988	Leiliane Lopes da Silva	69	
239	24-9-26/2025	18/07/1997	Ludimila de Souza Silva	60	
240	24-9-32/2025	13/02/1999	Lídia Maria da Silva	-	Eliminado pelo item 3.2
241	24-9-18/2025	28/06/1995	MARCELA EDUARDA PADOVANI	-	Eliminado pelo item 3.2
242	24-9-5/2025	26/08/1966	Margarete Hantt Marcolino	71	
243	24-9-14/2025	27/02/1998	Maria Julia Carvalho Quevedo	73	
244	24-9-25/2025	16/12/1977	Moisés de Oliveira Rodrigues	-	Eliminado pelo item 3.2
245	24-9-21/2025	05/06/2001	Natalia Oliveira Silva	65	
246	24-9-7/2025	28/04/1979	PATRICIA PARADA COELHO PINTO	75	
247	24-9-8/2025	13/01/1995	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	60	
248	24-9-17/2025	09/10/1995	Pamela Daniele de Sousa	60	
249	24-9-31/2025	09/09/1989	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	69	
250	24-9-2/2025	12/01/1993	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	75	
251	24-9-20/2025	12/06/1992	Ricardo Dos Santos Dos Santos	65	
252	24-9-29/2025	23/06/1993	TAMIRES PEREIRA CÁO	68	
253	24-9-6/2025	08/05/1999	Tainara Lima De Barros	-	Eliminado pelo item 3.2
254	24-9-15/2025	09/10/1992	Tatiana Chafao Da Silva	74	
255	24-9-22/2025	19/02/1993	Vanessa Inuma Braga	63	
256	24-9-19/2025	03/09/1988	Wilka Mayara Durado	76	
257	24-9-11/2025	21/11/1995	Yasmin Antônia Valle Medeiros	-	Eliminado pelo item 3.2
258	24-9-24/2025	30/05/1999	leticya vieira kist	68	
259	24-9-30/2025	06/11/1997	michele rojas anez	71	

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador- Local: Semec- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Total Inscrito: 36

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
260	24-4-32/2025	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	70	
261	24-4-15/2025	28/07/2005	ANA LUIZA LIMA FERREIRA	60	
262	24-4-12/2025	18/05/1998	Adrieli coronel pratos	62	
263	24-4-26/2025	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	69	
264	24-4-36/2025	02/11/1986	DAIANE NETO DE SOUZA	60	
265	24-4-7/2025	08/04/1997	Douglas Henrique De Oliveira	-	Eliminado pelo item 3.2
266	24-4-27/2025	12/05/1988	Elinei do Nascimento Pereira	-	Eliminado pelo item 3.2
267	24-4-16/2025	16/02/2004	Evelynn Estephany Oliveira Da Silva	60	
268	24-4-3/2025	30/11/2000	Fernanda Vieira da Silva	68	
269	24-4-30/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	68	
270	24-4-33/2025	08/12/2003	Gabriela Martins Franco	60	
271	24-4-2/2025	30/12/1990	INGRED kitti silva santos schroeder	60	
272	24-4-31/2025	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	60	
273	24-4-11/2025	24/04/1983	JANAINA FERREIRA LOPES	71	
274	24-4-29/2025	01/04/1991	JAQUEINE DA SILVA MACHADO	66	
275	24-4-8/2025	23/08/1985	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	-	Eliminado pelo item 3.2
276	24-4-13/2025	23/08/1985	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	61	
277	24-4-23/2025	30/03/1997	Jessica Carolina Oliveira Christ	65	
278	24-4-1/2025	06/06/1996	KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUSA	63	
279	24-4-9/2025	05/10/2003	Kamilly caldeira do santos lima	-	Eliminado pelo item 3.2
280	24-4-28/2025	24/01/1998	Karina Souza Carvalho	66	
281	24-4-20/2025	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	66	
282	24-4-6/2025	10/08/1982	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRO	-	Eliminado pelo item 3.2
283	24-4-34/2025	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	60	
284	24-4-35/2025	31/03/1995	Leticia Rodrigues	60	
285	24-4-24/2025	23/11/2004	Luana souto do Nascimento	-	Eliminado pelo item 3.2
286	24-4-25/2025	12/04/2004	Marília Gabriella Lucino Guastovara	-	Eliminado pelo item 3.2
287	24-4-5/2025	14/12/2002	Mirian de Sousa Martins	62	
288	24-4-4/2025	18/11/2002	PATRÍCIA DE FARIA SOUZA	70	
289	24-4-19/2025	08/05/1980	Patricia Simões	-	Eliminado pelo item 3.2

290	24-4-10/2025	01/06/1997	RONI NUNES DOS SANTOS	60	
291	24-4-18/2025	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	60	
292	24-4-22/2025	23/07/2003	Raissa Furlan de lima	61	
293	24-4-14/2025	22/07/1983	Silvanei Inácio Da Silva	60	
294	24-4-17/2025	20/06/1997	Thallia Faleiro De Souza	60	
295	24-4-21/2025	18/09/2001	Venâncio melo de oliveira	-	Eliminado pelo item 3.2

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador-- Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo. Total Inscrito: 63

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
296	24-5-23/2025	28/07/2005	ANA LUIZA LIMA FERREIRA	62	
297	24-5-12/2025	27/01/2000	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DE CASTRO	60	
298	24-5-44/2025	10/05/1985	Adriele de Oliveira Nascimento	60	
299	24-5-17/2025	18/05/1998	Adrieli coronel pratos	62	
300	24-5-30/2025	18/08/1989	Ana Claudia Bilenke Ribeiro	-	Eliminado pelo item 3.2
301	24-5-24/2025	08/03/1989	Ana Paula Souza dos Santos	70	
302	24-5-14/2025	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	62	
303	24-5-10/2025	21/02/1985	Auderina Pereira de Oliveira	60	
304	24-5-57/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	
305	24-5-27/2025	09/04/1983	CATIA GOMES CAVALCANTE	60	
306	24-5-39/2025	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	69	
307	24-5-53/2025	28/06/1998	CLEIDILAINE RODRIGUES SERAFIM	62	
308	24-5-25/2025	30/04/1989	CRISLAINE MIRANDA DA SILVA	-	Eliminado pelo item 3.2
309	24-5-32/2025	24/06/1984	CRISTIANE SANTOS MELO DE SOUZA	-	Eliminado pelo item 3.2
310	24-5-22/2025	19/01/1998	Camila Raiski dos Santos	67	
311	24-5-40/2025	19/08/2000	Cleiciele Menezes Gatz	-	Eliminado pelo item 3.2
312	24-5-45/2025	10/11/1997	Danielle da Cruz Peixoto	60	
313	24-5-34/2025	14/07/2006	Deizz Ketelly Bento pereira	60	
314	24-5-1/2025	08/04/1997	Douglas Henrique De Oliveira	60	
315	24-5-21/2025	09/05/1985	EDNA RODRIGUES DA ROCHA SILVA	-	Eliminado pelo item 3.2
316	24-5-15/2025	09/05/2001	Erica Laddaga Faleiro	-	Eliminado pelo item 3.2
317	24-5-29/2025	16/02/2004	Evelynn Estephany Oliveira Da Silva	60	
318	24-5-6/2025	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	70	
319	24-5-7/2025	30/11/2000	Fernanda Vieira da Silva	70	
320	24-5-11/2025	18/09/1998	Franciele de Oliveira Matos Ramos	-	Eliminado pelo item 3.2
321	24-5-51/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	66	
322	24-5-43/2025	15/07/2000	Greiciane Pereira Ramos	60	
323	24-5-19/2025	17/07/1963	Helena Mendes dos Santos	-	Eliminado pelo item 3.2
324	24-5-47/2025	15/05/1975	IVONE MARIA RODRIGUES	60	
325	24-5-63/2025	28/02/1993	Irineu Victor Ribeiro Carneiro	60	
326	24-5-52/2025	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	60	
327	24-5-9/2025	24/04/1983	JANAINA FERREIRA LOPES	-	Eliminado pelo item 3.2
328	24-5-50/2025	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	66	
329	24-5-20/2025	23/08/1985	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	61	
330	24-5-33/2025	17/06/1991	JESSICA DA SILVA GOMES	-	Eliminado pelo item 3.2
331	24-5-61/2025	15/09/2006	JHULIANA LOPES CHAVEIRO	66	
332	24-5-58/2025	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	61	
333	24-5-41/2025	26/11/1989	Jaqueline Alves	71	
334	24-5-4/2025	06/06/1996	KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUSA	63	
335	24-5-42/2025	03/08/2004	Kauane Souza dos Santos	-	Eliminado pelo item 3.2
336	24-5-35/2025	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	66	
337	24-5-60/2025	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	-	Eliminado pelo item 3.2
338	24-5-16/2025	23/11/1985	Leidima de Souza Dias	64	
339	24-5-2/2025	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	62	
340	24-5-28/2025	21/03/1989	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	-	Eliminado pelo item 3.2
341	24-5-18/2025	16/02/1996	Maria Luzia Dias Pereira	60	
342	24-5-46/2025	14/12/2002	Mirian de Sousa Martins	62	
343	24-5-48/2025	19/03/1996	Naiara Cristina da Silva Ferreira	-	Eliminado pelo item 3.2
344	24-5-8/2025	18/11/2002	PATRÍCIA DE FARIA SOUZA	70	
345	24-5-56/2025	01/06/1997	RONI NUNESDOS SANTOS	60	
346	24-5-26/2025	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	60	
347	24-5-36/2025	23/07/2003	Raissa Furlan de lima	60	
348	24-5-54/2025	28/01/1996	SARA SANTOS DE SOUZA	64	
349	24-5-5/2025	22/07/1983	Silvanei Inácio Da Silva	60	
350	24-5-62/2025	29/04/2000	Tassia Rafaela Fagundes de Paula	60	
351	24-5-38/2025	20/06/1997	Thallia Faleiro De Souza	60	
352	24-5-13/2025	07/05/1984	VALDIVINA ALVES DE SOUZA	60	
353	24-5-3/2025	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	70	
354	24-5-49/2025	14/03/2000	VITORIA DE ALMEIDA SILVA	63	
355	24-5-37/2025	18/09/2001	Venâncio melo de oliveira	60	
356	24-5-55/2025	25/05/1970	Zilmar Teodora dos Santos	-	Eliminado pelo item 3.2
357	24-5-31/2025	30/07/2004	luana moreira da silva	-	Eliminado pelo item 3.2
358	24-5-59/2025	04/04/1990	maria jose santos melo	60	

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador-- Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II. Total Inscrito: 26

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
359	24-6-21/2025	12/05/2003	Aline Sena Souza	60	
360	24-6-20/2025	24/08/1992	Aline Teixeira Gonçalves Fgundes	60	
361	24-6-9/2025	10/03/2005	Amanda Sena Souza	60	
362	24-6-16/2025	23/08/1998	Andressa Sena Souza	60	
363	24-6-24/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	
364	24-6-8/2025	28/07/1997	DIEMILA DE SOUZA XAVIAR	60	
365	24-6-22/2025	05/09/1994	ELIZEU SEVERINO SOARES	60	
366	24-6-2/2025	22/01/1976	ELZA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA MAGALHAES	60	
367	24-6-19/2025	15/07/2000	Greiciane Pereira Ramos	60	
368	24-6-6/2025	10/05/1992	JANINE MARCOS NASCIMENTO	60	
369	24-6-17/2025	17/06/1991	JESSICA DA SILVA GOMES	-	Eliminado pelo item 3.2

370	24-6-13/2025	26/07/1996	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	72	
371	24-6-4/2025	01/07/1984	Jarina brandao da silva	-	Eliminado pelo item 3.2
372	24-6-7/2025	13/09/2003	Joicy de Souza dos Reis	60	
373	24-6-14/2025	28/02/2004	Keimila Dos Reis Fróis	60	
374	24-6-15/2025	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	66	
375	24-6-3/2025	21/10/1983	Lucimar Fernandes da Silva	-	Eliminado pelo item 3.2
376	24-6-18/2025	18/12/1985	Lucimar marques dos santos	-	Eliminado pelo item 3.2
377	24-6-5/2025	31/03/1991	MARQUELANE DE SOUZA BENÍCIO OLIVEIRA	-	Eliminado pelo item 3.2
378	24-6-1/2025	14/04/2005	Maynara Raissa Souza da cruz	-	Eliminado pelo item 3.2
379	24-6-11/2025	23/05/1988	MÁRCIA GARCIA DE SALES	66	
380	24-6-10/2025	02/09/1998	Renato do Nascimento Pereira	-	Eliminado pelo item 3.2
381	24-6-23/2025	01/04/1970	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	75	
382	24-6-25/2025	29/09/2004	Sabrina da Silva Teixeira	60	
383	24-6-12/2025	22/07/1983	Silvanei Inácio Da Silva	60	
384	24-6-26/2025	16/02/1995	nayara emidio da silva	-	Eliminado pelo item 3.2

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador-- Local: E.M.E.I.F. 07 DE Setembro. Total Inscrito: 18

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
385	24-7-13/2025	17/11/1994	KELLE BISPO DIAS	60	
386	24-7-8/2025	05/02/2004	ANGELICA CARVALHO SOUZA	-	Eliminado pelo item 3.2
387	24-7-6/2025	29/01/1991	Ana Lúcia Almeida de Souza Moriobo	-	Eliminado pelo item 3.2
388	24-7-15/2025	04/05/1996	BRUNA MILENI DE OLIVEIRA ANDRADE	60	
389	24-7-11/2025	15/05/1996	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	62	
390	24-7-10/2025	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	65	
391	24-7-2/2025	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	62	
392	24-7-14/2025	27/08/1999	Ficher Coutinho de Lacerda	60	
393	24-7-4/2025	23/10/1994	IUDISLENE MIRANDA SOUZA	60	
394	24-7-17/2025	27/10/1994	Izamara Ortiz dos santos	-	Eliminado pelo item 3.2
395	24-7-1/2025	18/11/1997	Jeferson Pego Da Silva	-	Eliminado pelo item 3.2
396	24-7-3/2025	24/03/1992	Jucimara Ferreira Gonçalves	63	
397	24-7-5/2025	06/06/1984	Luciana Jose Felicio	-	Eliminado pelo item 3.2
398	24-7-9/2025	25/11/1974	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO	64	
399	24-7-16/2025	14/07/1990	Mandres de Oliveira Damasceno	60	
400	24-7-12/2025	23/04/2000	Marcos Ferreira Barbosa	60	
401	24-7-7/2025	26/11/1997	Thainá Vieira de Lima	60	
402	24-7-18/2025	01/04/1989	Valdirene Rodrigues Lopes Vieira	60	

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/zelador-- Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 10

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
403	24-8-5/2025	09/09/2002	ANA CLARA SCHARFF SUAVE	60	
404	24-8-3/2025	25/12/1989	Alcilene Kester dos Santos Pereira	-	Eliminado pelo item 3.2
405	24-8-7/2025	30/04/1978	CLAUDENORA GOMES DE BRITO	-	Eliminado pelo item 3.2
406	24-8-1/2025	12/03/1997	Edilaine Dos Santos Lanes	68	
407	24-8-10/2025	16/03/1989	LEISLIANE DE SOUZA LIMA GONÇALVES	-	Eliminado pelo item 3.2
408	24-8-9/2025	25/02/1994	Laine souza	60	
409	24-8-6/2025	15/06/1997	Lucimara Fernandes de Souza Santos	60	
410	24-8-8/2025	27/02/2000	Neidiane da Costa Leffer	62	
411	24-8-4/2025	02/09/1998	Renato do Nascimento Pereira	-	Eliminado pelo item 3.2
412	24-8-2/2025	08/05/1999	Tainara Lima De Barros	-	Eliminado pelo item 3.2

Cargo: Professor Nível II Inglês/Espanhol- Local: Semec- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Total Inscrito: 13

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
413	24-18-13/2025	16/02/1996	ADILSON LOMBARDI FERREIRA	55	
414	24-18-4/2025	22/08/1986	FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO	-	Eliminado pelo item 3.2
415	24-18-6/2025	25/08/1972	GILMMAR EMERSON DA SILVA	-	Eliminado pelo item 3.2
416	24-18-2/2025	05/02/1995	JEAN FERREIRA DA SILVA	67	
417	24-18-1/2025	18/11/1995	Jocimar Portugal De Jesus.	-	Eliminado pelo item 3.2
418	24-18-11/2025	13/07/1999	Joel Cruz Brito	53	
419	24-18-8/2025	05/04/1994	Karleane Vieira dos Santos	-	Eliminado pelo item 3.2
420	24-18-10/2025	20/12/1996	LUCAS FERREIRA DE BRITO	65	
421	24-18-12/2025	05/10/1989	Leidiane Alves dos Santos	60	
422	24-18-5/2025	01/02/1982	Marcos Biesek Vollbrecht	-	Eliminado pelo item 3.2
423	24-18-7/2025	04/08/1982	RENATA GONCALVES CRUZ	57	
424	24-18-9/2025	20/04/1985	eliete fatima da silva	-	Eliminado pelo item 3.2
425	24-18-3/2025	08/06/1988	ÍNDINA MAGUINÓLIA BARBOSA TOGO	-	Eliminado pelo item 3.2

Cargo: Professor NíveL II Séries Iniciais- Local: Semec- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho. Total Inscrito: 196

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
426	24-15-188/2025	23/08/1979	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	65	
427	24-15-88/2025	10/10/1963	ALESBELL ALVES CAMPELLO	67	
428	24-15-185/2025	01/08/1998	ALINE KAROLAINE ELIAS	54	
429	24-15-168/2025	24/10/1986	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	51	
430	24-15-32/2025	21/11/1983	ALMERINDA LEITE FONSECA	73	
431	24-15-82/2025	24/01/1990	ANA PAULA BATISTA SOUSA DOS SANTOS	58	
432	24-15-146/2025	10/09/1984	ANA PAULA DA SILVA CEARA	73	
433	24-15-108/2025	03/09/1990	ANDREIA DE LIMA SINOTTI	72	
434	24-15-72/2025	11/02/1990	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	60	
435	24-15-195/2025	15/01/1989	ANDRIA NOGUEIRA PEREIRA	63	
436	24-15-54/2025	28/06/1991	ATHALYTA SABRINE PRESTES MELO	-	Eliminado pelo item 3.2
437	24-15-141/2025	26/03/1981	Adelia Pereira Santos	-	Eliminado pelo item 3.2 letra e
438	24-15-109/2025	27/02/1994	Adrielly Julia Da Silva Zanotelli	50	
439	24-15-147/2025	10/08/1988	Agda dos Santos Queiroz	56	
440	24-15-9/2025	05/01/1997	Ana Bruna de Sousa Lopes	-	Eliminado pelo item 3.2
441	24-15-76/2025	27/10/1982	Ana Clara Santos de Lima	-	Eliminado pelo item 3.2

442	24-15-142/2025	24/09/2000	Ariele De Souza Mourão	57	
443	24-15-161/2025	23/10/1994	Ayra Flôres De Oliveira	60	
444	24-15-115/2025	09/04/1989	Bismarck Bispo Dos Santos	57	
445	24-15-93/2025	28/11/1981	CECILIA BORGES DA PAZ	62	
446	24-15-182/2025	26/09/1976	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	56	
447	24-15-127/2025	22/06/1994	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	68	
448	24-15-17/2025	21/01/1990	CLEIDE DIAS DA SILVA	55	
449	24-15-124/2025	29/12/1979	CLEIDE MARIA SOARES	72	
450	24-15-179/2025	25/12/1996	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	61	
451	24-15-162/2025	09/07/1984	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	64	
452	24-15-41/2025	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	61	
453	24-15-4/2025	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	74	
454	24-15-71/2025	27/07/1975	CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	67	
455	24-15-151/2025	19/01/1998	Camila Raiski dos Santos	50	
456	24-15-138/2025	09/03/1994	Camila martins tessaro	66	
457	24-15-19/2025	08/04/1996	Carla da Costa Cont Jatobá	-	Eliminado pelo item 3.2
458	24-15-46/2025	07/03/1991	Caroline Da silva Hoffmann	73	
459	24-15-59/2025	03/07/1981	Clarina da silva cardoso	70	
460	24-15-133/2025	07/07/1990	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	-	Eliminado pelo item 3.2
461	24-15-177/2025	09/08/1978	DIVANETE VIEIRA GOMES	68	
462	24-15-63/2025	16/12/1987	Daiane Pio da Rocha	56	
463	24-15-83/2025	12/04/1994	Daieni kelle pereira pinheiro Azevedo	53	
464	24-15-163/2025	05/05/1975	Danielle Ribeiro Arteiro	51	
465	24-15-6/2025	26/06/1997	Daviane da Silva rios Lopes	51	
466	24-15-56/2025	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	72	
467	24-15-122/2025	02/07/1989	Debora Alves da Silva	-	Eliminado pelo item 3.2
468	24-15-123/2025	16/10/1988	Diana Vilas Boas	61	
469	24-15-27/2025	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	72	
470	24-15-53/2025	02/12/1985	EDILTON FERREIRA LIMA	63	
471	24-15-129/2025	26/05/1980	ELIDA ALVES CARVALHO SANTOS	50	
472	24-15-36/2025	15/01/1990	ELISANDRA REGIANE FAUSTINO	68	
473	24-15-118/2025	18/07/1981	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	70	
474	24-15-98/2025	19/01/1984	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	64	
475	24-15-62/2025	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	66	
476	24-15-49/2025	19/12/1974	EVA PIDGURNEI	82	
477	24-15-35/2025	27/01/1999	Edhonatan Nascimento Pereira	-	Eliminado pelo item 3.2
478	24-15-74/2025	03/09/1999	Elaine Caroline Soares Barros Pereira	59	
479	24-15-66/2025	03/02/1983	Elaine Laddaga dos Santos	65	
480	24-15-25/2025	17/08/1981	Elesangela Candida Ferreira	-	Eliminado pelo item 3.2
481	24-15-183/2025	20/07/1980	Elisabete Moreti	-	Eliminado pelo item 3.2
482	24-15-167/2025	19/07/1981	Elizangela dos Santos das chagas	64	
483	24-15-102/2025	02/10/1997	Emerson Luiz dos Santos	63	
484	24-15-119/2025	11/02/1993	Emili Maria Schamber da Cruz	55	
485	24-15-187/2025	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	75	
486	24-15-1/2025	12/09/1984	FABIANA BENTO DA CRUZ	59	
487	24-15-48/2025	23/07/1982	FABIANA SILVA FELICIO	62	
488	24-15-148/2025	31/07/1986	FRANCIELE MENDES MARQUES	72	
489	24-15-125/2025	18/02/1994	Fabíola Souza Rosa	66	
490	24-15-47/2025	30/10/1971	Faye Rêgo Holanda Melo	50	
491	24-15-153/2025	19/01/1981	Fádia Moura Souza Ferreira	72	
492	24-15-175/2025	13/11/1991	GEISLA PEREIRA DE SOUZA	66	
493	24-15-135/2025	20/03/1978	GELCIRLANE SILVESTRE PEREIRA PARARI	59	
494	24-15-134/2025	08/12/1983	GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS	72	
495	24-15-75/2025	14/03/2000	Gelcilene Ferreira dos Santos	58	
496	24-15-189/2025	31/03/1983	Geovane Pereira do Nascimento	63	
497	24-15-180/2025	11/04/1987	Girlei Silva Macêdo	58	
498	24-15-116/2025	28/10/1992	Gislaine Alves da Costa	56	
499	24-15-140/2025	21/12/1987	Graciele Alves Soares	57	
500	24-15-144/2025	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	74	
501	24-15-172/2025	25/10/1980	IVONE ROCHA DE SOUZA	67	
502	24-15-61/2025	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	76	
503	24-15-50/2025	20/05/1995	Inúbia Andrade Neves	-	Eliminado pelo item 3.2
504	24-15-86/2025	04/11/1985	JAIRO DE SOUZA COELHO	72	
505	24-15-80/2025	08/05/1990	JAMILA LOPES DA SILVA	57	
506	24-15-20/2025	08/12/1986	JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	63	
507	24-15-97/2025	26/07/1996	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	65	
508	24-15-192/2025	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	50	
509	24-15-91/2025	10/03/1989	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA	50	
510	24-15-191/2025	18/06/1984	JOÃO SOARES SANTOS	50	
511	24-15-77/2025	16/01/1989	JUCILENE COSMO DA SILVA	-	Eliminado pelo item 3.2
512	24-15-43/2025	02/08/1978	JULIA TULLER	72	
513	24-15-174/2025	20/07/1987	JUREDES DA CRUZ SILVA	-	Eliminado pelo item 3.2
514	24-15-38/2025	09/02/1997	Jackeline Silva de Araújo	55	
515	24-15-155/2025	04/03/1982	Janete Rodrigues Vieira de Lima	56	
516	24-15-73/2025	24/04/1983	Jedais da Silva Cesario	-	Eliminado pelo item 3.2
517	24-15-157/2025	11/04/2000	Joice Kely Ribeiro Ferreira	57	
518	24-15-152/2025	13/04/1993	Jonatas Gums Rodrigues	-	Eliminado pelo item 3.2
519	24-15-5/2025	30/04/1991	Joslei Bezerra Leal Dourado	68	
520	24-15-94/2025	16/01/1984	José Arthur da Silva Santos	70	
521	24-15-78/2025	21/04/1991	José Deusdete Dias Lopes de Lima	62	
522	24-15-68/2025	04/11/1987	José Maria Arroio Evangelista	51	
523	24-15-173/2025	26/05/1980	Juliana Francisca da Silva	50	
524	24-15-132/2025	16/06/1987	Juliana Maria souza mota	64	
525	24-15-107/2025	17/09/1983	Juliana vanessa Ferreira Gonçalves	50	
526	24-15-193/2025	27/12/1992	Jéssica Prata de Jesus Oliveira	59	
527	24-15-60/2025	15/08/1977	KARINE TORRES ALVARES	71	
528	24-15-92/2025	13/06/1990	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	71	
529	24-15-21/2025	15/12/1994	KIMBERLY FERNANDA ALVES DE SOUZA	-	Eliminado pelo item 3.2

530	24-15-130/2025	29/11/1987	Katie Viana de Oliveira	-	Eliminado pelo item 3.2
531	24-15-52/2025	27/04/1994	Kelen Pereira	65	
532	24-15-136/2025	20/01/1984	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	60	
533	24-15-37/2025	09/05/1988	LEANDRO MARQUES DA SILVA	-	Eliminado pelo item 3.2
534	24-15-139/2025	29/08/1989	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	72	
535	24-15-186/2025	12/09/1990	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	69	
536	24-15-190/2025	19/03/1987	LUCIANA ETIENE DA SILVA	60	
537	24-15-169/2025	03/05/1984	LUIZA INES DE OLIVEIRA SILVA	54	
538	24-15-57/2025	12/09/1988	Leidiana Souza Dias	52	
539	24-15-113/2025	02/03/1986	Leliane Pereira da Silva Saraiva	61	
540	24-15-96/2025	17/12/1981	Luciana Dávila do Nascimento	55	
541	24-15-164/2025	05/04/1977	Lucimara Pimentel da silva	62	
542	24-15-84/2025	29/05/1977	Léa Ferreira de Oliveira Dáros	55	
543	24-15-44/2025	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	55	
544	24-15-65/2025	06/08/1976	MARIA ADRIANA DIOGENES DA SILVA GOMES	-	Eliminado pelo item 3.2
545	24-15-158/2025	18/07/1974	MARIA CLEUSA DA SILVA ARAÚJO DE SOUZA	55	
546	24-15-30/2025	23/08/1963	MARIA EDILEUZA DE SOUZA DIAS	67	
547	24-15-101/2025	14/07/1984	MARIA LUCIA BARBOSA	70	
548	24-15-81/2025	01/01/1976	MARIA OZIMAR MONTEIRO CORDEIRO	60	
549	24-15-99/2025	04/04/1983	MARICÉLIA CARVALHO DE SOUZA COSTA	50	
550	24-15-181/2025	06/04/1984	MARISLENE MENDES DE JESUS	55	
551	24-15-159/2025	29/09/1987	MARIVANE MACIEL DA SILVA	60	
552	24-15-112/2025	01/05/1993	MAYARA FERMINO GERA	65	
553	24-15-100/2025	27/04/1979	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	58	
554	24-15-110/2025	29/09/1972	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	61	
555	24-15-51/2025	19/06/1992	Maralice de Oliveira Machado	-	Eliminado pelo item 3.2
556	24-15-89/2025	16/05/1983	Maria Elisandra da Silva Maia	-	Eliminado pelo item 3.2 letra e
557	24-15-24/2025	28/09/1984	Maria Juzelia Soares De Araújo	57	
558	24-15-128/2025	17/12/1980	Maria Lúcia Brun	60	
559	24-15-121/2025	21/11/1983	Maria Silvana da Silva	54	
560	24-15-22/2025	18/12/1995	Maria Veronica Morais de Araújo	-	Eliminado pelo item 3.2
561	24-15-13/2025	09/03/1968	Marlene vital Lopes da Silva	-	Eliminado pelo item 3.2
562	24-15-79/2025	19/03/1971	Marly Alves Ribeiro	-	Eliminado pelo item 3.2
563	24-15-184/2025	01/10/1996	Milene Santos De Freitas	58	
564	24-15-3/2025	28/12/1982	Milquia Eller da Silva	60	
565	24-15-40/2025	22/08/1984	Márcia Regina Nunes da Silva	-	Eliminado pelo item 3.2
566	24-15-7/2025	18/07/1992	NATHÁLIA FLORES DE OLIVEIRA	51	
567	24-15-194/2025	24/02/1990	NAZARENO DE ARAUJO MARTINS JUNIOR	-	Eliminado pelo item 3.2
568	24-15-23/2025	05/08/1991	Natiele Pereira Da Silva	59	
569	24-15-85/2025	20/12/2001	Neirismar Silva Cândido	57	
570	24-15-104/2025	24/07/1977	ODERLEIDE ALVES DUARTE	51	
571	24-15-34/2025	19/05/1995	Olemir Pereira Barbosa	57	
572	24-15-33/2025	06/10/1992	PAMELA CAVALHEIRO AMORA	55	
573	24-15-26/2025	15/04/1995	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	62	
574	24-15-131/2025	28/08/1982	Paula Adriana Soares Telo	62	
575	24-15-166/2025	23/04/1989	Pedro da Conceição França Júnior	-	Eliminado pelo item 3.2
576	24-15-156/2025	11/08/1982	Priscila Seeligmann de Figueiredo Bessa	-	Eliminado pelo item 3.2
577	24-15-10/2025	28/05/1991	QUEILA RODRIGUES DE SOUZA	51	
578	24-15-95/2025	28/10/1993	RAIANE SOUZA RAMOS	-	Eliminado pelo item 3.2
579	24-15-160/2025	09/01/1993	RAQUEL MILAGRE LOPES	55	
580	24-15-31/2025	02/03/1990	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	61	
581	24-15-149/2025	27/12/1982	ROSA HELENA MENDES MARQUES	62	
582	24-15-70/2025	09/07/1988	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO	65	
583	24-15-16/2025	26/01/1982	ROSE FARIA	60	
584	24-15-42/2025	16/01/1981	ROSE JANE CALDEIRA Silva	50	
585	24-15-120/2025	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	71	
586	24-15-8/2025	11/11/1993	Rafaela Eloy Tristão de Oliveira	57	
587	24-15-150/2025	20/05/1963	Raimundo Costa Sodré	71	
588	24-15-67/2025	23/05/1979	Regimá Alves dos Santos Porto	66	
589	24-15-137/2025	27/07/1992	Renata Souza Marques dos Santos	50	
590	24-15-106/2025	28/06/1979	Roseli Prudente de Oliveira	-	Eliminado pelo item 3.2
591	24-15-69/2025	17/11/1968	SANDRA DE SOUSA LIMA	65	
592	24-15-39/2025	17/01/1997	SARAH CABRAL MACHADO	-	Eliminado pelo item 3.2
593	24-15-196/2025	07/03/2003	Sabrina dos Santos Dias	52	
594	24-15-111/2025	06/02/1978	Sebastiana Martins Duque Soares	63	
595	24-15-64/2025	06/08/1962	Sebastião dos Santos Baía	66	
596	24-15-55/2025	05/02/1999	Sidnéia de Lima Nunes	-	Eliminado pelo item 3.2
597	24-15-87/2025	25/06/1988	Simone rabelo patricio	67	
598	24-15-2/2025	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	55	
599	24-15-145/2025	28/10/1989	Tania Santos Souza	71	
600	24-15-154/2025	21/11/1988	VANEIDE FERREIRA MENDES	55	
601	24-15-105/2025	14/11/1982	VANESSA DOS SANTOS SANTANA	50	
602	24-15-171/2025	16/06/1960	Valmira Berkenbrock Inácio	72	
603	24-15-165/2025	06/08/1989	Vanessa Mendes dos Santos	51	
604	24-15-114/2025	20/07/1997	Vanessa de jesus gameleira	-	Eliminado pelo item 3.2
605	24-15-170/2025	29/07/2000	Vitória Amorim de Souza da Rocha	61	
606	24-15-143/2025	06/10/1985	Viviane Gaspar Viana	-	Eliminado pelo item 3.2
607	24-15-178/2025	29/05/1996	WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN	56	
608	24-15-29/2025	06/09/1976	Waltecia Cassiano Maciel	53	
609	24-15-14/2025	01/12/1987	Willian Carlos Olívio de Souza	50	
610	24-15-90/2025	13/11/1967	ZELINA VILARIM VICENTE	59	
611	24-15-45/2025	22/08/1999	carla lopes de moraes	54	
612	24-15-18/2025	25/06/1988	dilceia candida do santisimo amorim	55	
613	24-15-28/2025	20/04/1985	eliete fatima da silva	-	Eliminado pelo item 3.2
614	24-15-103/2025	16/05/1981	ivanildes josé de santana	65	
615	24-15-15/2025	15/08/1981	lusergio chaves dos santos	-	Eliminado pelo item 3.2
616	24-15-11/2025	27/11/1985	monica alves brito	60	
617	24-15-12/2025	28/06/1986	sirlene de lima santana	53	

618	24-15-176/2025	07/02/1992	vanessa gleice gomes silva	72	
619	24-15-126/2025	11/07/1976	vera lucia da silva	57	
620	24-15-58/2025	13/04/1986	viviane maria leal	52	
621	24-15-117/2025	19/03/1999	Érica Silva Carvalho	62	

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais- Local: E.M.E.I.F. Nova Floresta. Total Inscrito: 15

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
622	24-16-8/2025	01/07/1996	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO	-	Eliminado pelo item 3.2
623	24-16-12/2025	10/09/1984	ANA PAULA DA SILVA CEARA	73	
624	24-16-15/2025	19/01/1998	Camila Raiski dos Santos	50	
625	24-16-5/2025	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	61	
626	24-16-11/2025	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	70	
627	24-16-9/2025	21/02/1982	FLAVIA CORDEIRO CAMPOS	51	
628	24-16-13/2025	26/05/1980	Juliana Francisca da Silva	50	
629	24-16-6/2025	27/04/1994	Kelen Pereira	64	
630	24-16-3/2025	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	55	
631	24-16-14/2025	18/02/1972	Maria Helena de Souza de Oliveira	62	
632	24-16-1/2025	17/08/1980	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	-	Eliminado pelo item 3.2
633	24-16-7/2025	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	64	
634	24-16-2/2025	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	51	
635	24-16-4/2025	07/02/1992	Vanessa Gleice Gomes Silva	72	
636	24-16-10/2025	25/06/1988	dilceia candida do santisimo amorim	60	

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais- Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II. Total Inscrito: 54

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
637	24-17-38/2025	29/01/1980	ADRIANA LOPES	72	
638	24-17-37/2025	12/05/2003	Aline Sena Souza	-	Eliminado pelo item 3.2 letra e
639	24-17-20/2025	14/10/1986	Ana Lúcia cavalheiro bermond	-	Eliminado pelo item 3.2 letra e
640	24-17-53/2025	06/12/1996	Ana Paula Noaro Ninke	-	Eliminado pelo item 3.2
641	24-17-11/2025	18/02/1991	Angérica da Silva Santos Franciscatti	62	
642	24-17-43/2025	23/10/1994	Ayra Flôres De Oliveira	60	
643	24-17-8/2025	13/10/1994	Bruna Mattos Leal	65	
644	24-17-50/2025	04/01/1981	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	55	
645	24-17-36/2025	12/04/1994	Daieni kelle pereira pinheiro Azevedo	56	
646	24-17-45/2025	17/09/1990	Delvacir das Neves Sousa Lima	56	
647	24-17-15/2025	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	72	
648	24-17-2/2025	08/02/1981	ELIANA CASIMIRA DE LIMA PIRES	66	
649	24-17-27/2025	29/11/1999	EMILLY KEDIMA LEMES DA SILVA	53	
650	24-17-13/2025	19/12/1974	EVA PIDGURNEI	82	
651	24-17-48/2025	25/10/1994	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	67	
652	24-17-33/2025	02/02/1983	Edinalva Moura da Silva de Paula	62	
653	24-17-29/2025	21/03/1982	Elhonilda Conceicao serpa	-	Eliminado pelo item 3.2
654	24-17-16/2025	17/07/1994	Elizangela Carvalho de Souza	52	
655	24-17-44/2025	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	75	
656	24-17-28/2025	14/03/2000	Gelcilene Ferreira dos Santos	57	
657	24-17-6/2025	28/10/1992	Gislaine Alves da Costa	56	
658	24-17-9/2025	06/09/1995	ILARINA AQUINO CARVALHO	-	Eliminado pelo item 3.2
659	24-17-34/2025	03/08/1983	IVANETE FAGUNDES CESAR	72	
660	24-17-30/2025	13/02/1972	JOSE MARIA ARAUJO DA SILVA	-	Eliminado pelo item 3.2
661	24-17-25/2025	26/07/1996	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	66	
662	24-17-49/2025	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	-	Eliminado pelo item 3.2 letra e
663	24-17-5/2025	25/08/1985	Jucilene Pereira	67	
664	24-17-31/2025	14/11/1995	Karina Rodrigues Da Silva	-	Eliminado pelo item 3.2 letra e
665	24-17-54/2025	18/08/1997	Karina Rosalina da Silva	52	
666	24-17-17/2025	27/04/1994	Kelen Pereira	65	
667	24-17-26/2025	13/08/1997	Lucas Teixeira	68	
668	24-17-12/2025	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	55	
669	24-17-47/2025	17/02/1983	Maria Aparecida Vieira	66	
670	24-17-52/2025	18/02/1972	Maria Helena de Souza de Oliveira	62	
671	24-17-7/2025	22/02/1973	Marluce Marta Barbosa Oliveira	-	Eliminado pelo item 3.2
672	24-17-41/2025	09/08/1997	Mônica Stefani Rodrigues Bezerra Borba	50	
673	24-17-4/2025	07/10/1987	NAYANA CARLOS PINTO	65	
674	24-17-42/2025	04/07/2000	Nayane Barella dos Santos	67	
675	24-17-14/2025	15/04/1995	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	72	
676	24-17-51/2025	18/06/1998	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	52	
677	24-17-46/2025	07/12/1988	Regiane Lopes de Souza Melo	75	
678	24-17-22/2025	14/05/1991	Rosielne lima Ribeiro da Silva	-	Eliminado pelo item 3.2
679	24-17-24/2025	31/08/1988	Sandra Regina tiburcio dos Santos	68	
680	24-17-1/2025	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	55	
681	24-17-18/2025	26/08/1996	TAMIRIS DIAS MACIEL	-	Eliminado pelo item 3.2 letra e
682	24-17-19/2025	14/03/2001	Thalia Alves Barboza Poltoraki	-	Eliminado pelo item 3.2 letra e
683	24-17-39/2025	17/05/1974	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	63	
684	24-17-40/2025	20/01/1971	Vera Lúcia Prates da Silva	62	
685	24-17-3/2025	01/12/1995	brenda taina araujo cavalcante	55	
686	24-17-35/2025	25/06/1988	dilceia candida do santisimo amorim	60	
687	24-17-10/2025	03/05/2002	fabricia costa de souza	-	Eliminado pelo item 3.2
688	24-17-32/2025	03/04/1968	margareth maria rodrigues	52	
689	24-17-21/2025	28/06/1986	sirlene de lima santana	59	
690	24-17-23/2025	13/04/1986	viviane maria leal	52	

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais/Supervisor/Orientador- Local: Semec- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho. Total Inscrito: 50

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
691	24-14-42/2025	10/09/1984	ANA PAULA DA SILVA CEARA	60	
692	24-14-22/2025	26/02/1986	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	-	Eliminado pelo item 3.2
693	24-14-9/2025	26/03/1981	Adelia Pereira Santos	50	
694	24-14-5/2025	07/02/1973	Adriana Bonifacio Silva	-	Eliminado pelo item 3.2

695	24-14-26/2025	27/07/1975	CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	50	
696	24-14-39/2025	12/05/1996	Cláudia Gonçalves Barroso	55	
697	24-14-15/2025	29/12/1994	Denilson de Matos Coelho	-	Eliminado pelo item 3.2 letra h
698	24-14-17/2025	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	67	
699	24-14-32/2025	18/07/1981	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	60	
700	24-14-4/2025	18/03/1980	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	62	
701	24-14-45/2025	19/12/1974	EVA PIDGURNEI	50	
702	24-14-11/2025	22/07/1994	Emely Rayane Rocha pimentel	-	Eliminado pelo item 3.2
703	24-14-10/2025	02/10/1997	Emerson Luiz dos Santos	62	
704	24-14-30/2025	03/10/1984	FABRICIO FAUSTINO DOS SANTOS FERREIRA	-	Eliminado pelo item 3.2
705	24-14-3/2025	24/01/1988	Fernando Evaristo Silvério	50	
706	24-14-41/2025	13/11/1991	GEISLA PEREIRA DE SOUZA	55	
707	24-14-36/2025	08/12/1983	GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS	72	
708	24-14-7/2025	28/10/1992	Gislaine Alves da Costa	51	
709	24-14-37/2025	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	60	
710	24-14-13/2025	16/03/1980	ISRAEL FONTINELE DE SOUZA	-	Eliminado pelo item 3.2
711	24-14-48/2025	26/09/1987	JOSIANE SOARES NUNES	50	
712	24-14-19/2025	02/08/1978	JULIA TULLER	65	
713	24-14-34/2025	15/05/1978	Janete Pinheiro Cavalcante	57	
714	24-14-38/2025	24/04/1986	Jaqueline Moura dos Santos	50	
715	24-14-31/2025	29/10/1985	José de Holanda Alves Furtado	61	
716	24-14-50/2025	24/10/1974	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	-	Eliminado pelo item 3.2
717	24-14-35/2025	28/10/1995	LUCAS MACIEL DOS SANTOS	-	Eliminado pelo item 3.2 letra h
718	24-14-46/2025	19/03/1987	LUCIANA ETIENE DA SILVA	-	Eliminado pelo item 3.2 letra h
719	24-14-27/2025	31/10/1979	Lizane Torrico Azevedo Klein	-	Eliminado pelo item 3.2 letra h
720	24-14-49/2025	02/03/1986	Madalena de Carvalho Emídio	-	Eliminado pelo item 3.2 letra h
721	24-14-12/2025	23/10/1985	Maria Helena Santos Quiel	-	Eliminado pelo item 3.2 letra h
722	24-14-44/2025	29/09/1972	Milma Raquel gomes de mello	-	Eliminado pelo item 3.2
723	24-14-18/2025	15/04/1995	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	-	Eliminado pelo item 3.2 letra h
724	24-14-23/2025	27/11/1988	RAQUEL DO PRADO TELES	-	Eliminado pelo item 3.2 letra h
725	24-14-28/2025	02/03/1994	RENE SOBRINHO LANES	70	
726	24-14-25/2025	09/07/1988	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO	65	
727	24-14-40/2025	12/05/1977	ROSE ALMEIDA SOUZA	-	Eliminado pelo item 3.2
728	24-14-16/2025	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	61	
729	24-14-33/2025	27/01/1968	Raimundo Cerqueira Santos	-	Eliminado pelo item 3.2
730	24-14-24/2025	27/04/1975	Sandra Geane Pereira de Souza	-	Eliminado pelo item 3.2
731	24-14-20/2025	05/02/1999	Sidnéia de Lima Nunes	-	Eliminado pelo item 3.2
732	24-14-14/2025	21/02/1988	Simone da Silva Aguiar	-	Eliminado pelo item 3.2 letra h
733	24-14-43/2025	15/07/1990	TÂNIA PRATES FERNANDES	-	Eliminado pelo item 3.2 letra h
734	24-14-8/2025	02/04/1985	VALDENIS PEREIRA MARTINS	-	Eliminado pelo item 3.2
735	24-14-2/2025	24/05/1996	Vinicius da Silva Freitas	-	Eliminado pelo item 3.2
736	24-14-47/2025	29/07/2000	Vitória Amorim de Souza da Rocha	62	
737	24-14-21/2025	09/10/1995	Welliton reis chagas	-	Eliminado pelo item 3.2 letra h
738	24-14-29/2025	20/04/1985	eliete fatima da silva	-	Eliminado pelo item 3.2 letra h
739	24-14-1/2025	28/06/1986	sirlene de lima santana	58	
740	24-14-6/2025	14/11/1988	Édina Dias de Moraes	-	Eliminado pelo item 3.2 letra h

Campo Novo de Rondônia, 07 de fevereiro de 2025.

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

MARCOS ALICRIM DE SOUZA
Membro

ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL
Membro

ROSÂNGELA S. MACHADO
Membro

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:FC4CEB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 001/2025 - SEMUSA - CRONOGRAMA PREVISTO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 001/2025 - SEMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2025, publicada no dia 07 de janeiro de 2025 e Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 2025, publicada no dia 10 de janeiro de 2025, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-2892/2024, informa que considerando o número expressivo de recursos apresentados no processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais na área da saúde, resolve prorrogar o prazo dedivulgaçãodo resultadodosrecursos e homologação doresultadofinal, retificando o Anexo I - Cronograma Previsto conforme segue abaixo:

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATASPREVISTAS
PERÍODO DEINSCRIÇÕES	13 à 19/01/2025
DIVULGAÇÃO DAHOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	04/02/2025
ENTREGADOS RECURSOS	04 e 05/02/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	**11/02/2025**
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**13/02/2025**
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO	**18/02/2025**

Campo Novo de Rondônia - RO, 6 de fevereiro de 2025.

KELLY DAIANEGAVENDA Presidente	***MAICKELE DE S.QUARTEZANI*** Secretária	***MARIA THAINA G. BENTO*** Membro	***TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS*** Membro

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:279FEC1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Processo Licitatório: 002500.22.07-2023
Processo Administrativo: 0000568.22.07-2025
Pregão Eletrônico: nº 082/2023
Ata de Registro de Preços: nº 003/2024-A

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição Sumária	UNID.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	**ACHOCOLATADO EM PÓ –** características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intacta, acondicionada empolietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de **400 g**. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	UND	430	R$ 9,03	R$ 3.882,90
6	**APRESUNTADO FATIADO –** Presunto de segunda, com mistura de carnes e gorduras. Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas idênticos aos naturais (contém aromas idênticos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 1 kg.	KG	200	R$ 24,97	R$ 4.994,00
7	**ARROZ AGULHINHA – tipo 1,** constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pacote de 5 kg.	KG	2500	R$ 6,35	R$ 15.875,00
11	**BATATA INGLESA** – Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
12	**BETERRABA** – In natura, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	200	R$ 6,98	R$ 1.396,00
13	**BISCOITO ÁGUA E SAL** - (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	KG	440	R$ 12,90	R$ 5.676,00
15	**BISCOITO ROSQUINHA –** Sabor Leite, valor energético – 127 Kcal por porção de 30 g ou 6 unidades, proteínas 2,5 g por porção de 30 g ou 6 unidades, embalagem íntegra de 800 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade e limpas. Serão rejeitados biscoitos mai cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	510	R$ 9,41	R$ 4.799,10
18	**CARNE BOVINA CHARQUEADA** – dianteiro, de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500 g.	KG	300	R$ 34,98	R$ 10.494,00
19	**CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (cubos/bife)** – Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação.	KG	850	R$ 25,00	R$ 21.250,00

	procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.				
20	**CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃO DURO)** - Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**1100**	**R$ 30,00**	**R$ 33.000,00**
23	**CEBOLA NACIONAL (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	**KG**	**200**	**R$ 6,98**	**R$ 1.396,00**
25	**COCO RALADO** – Elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto, fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**150**	**R$ 25,00**	**R$ 3.750,00**
27	**CREME DE LEITE** – Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200 g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	**KG**	**305**	**R$ 14,98**	**R$ 4.568,90**
32	**FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/ CUSCUZ)** - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	**KG**	**300**	**R$ 4,99**	**R$ 1.497,00**
34	**FARINHA DE TRIGO** – farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	**KG**	**150**	**R$ 4,99**	**R$ 748,50**
36	**FRANGO INTEIRO** – Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**700**	**R$ 9,90**	**R$ 6.930,00**
38	**FRANGO (FILE DE PEITO)** - Congelado, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	**KG**	**1060**	**R$ 16,50**	**R$ 17.490,00**
42	**FERMENTO** - biológico – seco instantâneo para bolo, pães, massas. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem atóxica, contendo 10g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	**KG**	**10**	**R$ 225,00**	**R$ 2.250,00**
49	**LEITE CONDENSADO** – Culinário, Leite Condensado integral, Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Embalagem de 1 kg.	**KG**	**100**	**R$ 14,90**	**R$ 1.490,00**
51	**LEITE UHT INTEGRAL** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	**L**	**3430**	**R$ 6,12**	**R$ 20.991,60**
54	**LEITE INTEGRAL EM PÓ** – Características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina D, não contém glúten, embalagem intacta. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 6 meses na data de entrega. Fardo de 10 kg com embalagens individuais de 1 kg cada.	**KG**	**180**	**R$ 19,95**	**R$ 3.591,00**
55	**LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA** – Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9%), proteína de soja (2,1%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametafosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta vermelha e alho. Não contém glúten, não contém lactose. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA; Contém aromatizante Adicionado de 4,9% de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	**KG**	**200**	**R$ 22,40**	**R$ 4.480,00**
56	**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO** – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR COCO, cálcio, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 Unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	**L**	**250**	**R$ 7,98**	**R$ 1.995,00**
57	**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS** – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR FRUTAS VERMELHAS, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	**L**	**250**	**R$ 7,98**	**R$ 1.995,00**
58	**MACARRÃO ESPAGUETE –** embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	**KG**	**260**	**R$ 6,98**	**R$ 1.814,80**
60	**MACARRÃO PARAFUSO** – Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	**KG**	**260**	**R$ 7,29**	**R$ 1.895,40**
61	**MAÇÃ NACIONAL (vermelha) –** Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plásΘca vazada.	**KG**	**200**	**R$ 14,00**	**R$ 2.124,00**
63	**MILHO BRANCO** – Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**50**	**R$ 10,89**	**R$ 544,50**
69	**ÓLEO VEGETAL** – tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odores características. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor,	**L**	**335**	**R$ 6,74**	**R$ 2.257,90**

	data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.				
70	**OVO DE GALINHA** – in natura, branco, deve estar isento de sabores e odores estranhos, tendo que apresentar sabor e odor de ovos frescos, tamanho médio, uniforme, sem corpo estranho aderido a superfície externa, casca firme e sem rachaduras.	**UND.**	**6000**	**R$ 0,73**	**R$ 4.380,00**
72	**PÃO DE FORMA** – Pão de forma, com trigo, embalagem de 400 g, plástica atóxica, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	**KG**	**460**	**R$ 16,00**	**R$ 7.360,00**
74	**PÃO FRANCÊS –** De qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	**KG**	**350**	**R$ 15,00**	**R$ 5.250,00**
75	**PÃO MASSA FINA** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	**KG**	**410**	**R$ 15,75**	**R$ 6.457,50**
76	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO** – Pão de queijo pronto para assar, congelado. Embalagem com informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, pacote com 1 kg.	**KG**	**200**	**R$ 27,80**	**R$ 5.560,00**
77	**POLPA DE FRUTA DE ACEROLA** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**280**	**R$ 16,50**	**R$ 4.620,00**
78	**POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**280**	**R$ 16,00**	**R$ 4.480,00**
79	**POLPA DE FRUTA DE GOIABA** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**280**	**R$ 16,00**	**R$ 4.480,00**
82	**QUEIJO MUZARELA FATIADA** – Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 1 kg.	**KG**	**200**	**R$ 33,50**	**R$ 6.700,00**
86	**SAL REFINADO** – Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	**KG**	**50**	**R$ 2,25**	**R$ 112,50**
88	**SELETA DE LEGUMES** – Contendo basicamente, ervilha, Batata, Cenoura e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Primária: Lata de 2 Kg.	**KG**	**125**	**R$ 21,90**	**R$ 2.737,50**
89	**SUCO DE UVA INTEGRAL** – 100% suco de uva, suco de uva tinto integral, ou mistura de uva e maçã, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem plástica atóxica de 4 L ou 900 ml.	**L**	**100**	**R$ 19,99**	**R$ 1.999,00**
90	**TOMATE** – In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento "tomate salada", classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	**KG**	**200**	**R$ 7,39**	**R$ 1.478,00**
91	**UVA PASSAS –** Escura, desidratada, sem semente, sem açúcar, sem glúten. Embalagem: deve estar intacta, contendo 500 g. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	**KG**	**100**	**R$ 19,50**	**R$ 390,00**
VALOR TOTAL					**R$ 240.761,10**

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de apoio à Educação
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PMAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 121.660,50 (cento e vinte e um mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Ficha: 374

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de apoio à Educação
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: R$ 119.100,60 (cento e dezenove mil cem reais e sessenta centavos)
Ficha: 375

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total:R$ 240.761,10 (duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e um reais e dez centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 05 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JAIRO FERREIRA BENEVIDES
CPF: 608.178.522-04
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED

Supermercado Karisma LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Contratada
MARIA DE JESUS GOMES
CPF: 497.585.512-72
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A687716A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 05/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Processo Licitatório: 002500.22.07-2023
Processo Administrativo: 0000568.22.07-2025
Pregão Eletrônico: nº 082/2023
Ata de Registro de Preços: nº 003/2024-A
Contrato: 05/2025/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 002500.22.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 05/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição Sumária	UNID.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	**ACHOCOLATADO EM PÓ –** características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intacta, acondicionada empolietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de **400 g**. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	UND	430	R$ 9,03	R$ 3.882,90
6	**APRESUNTADO FATIADO –** Presunto de segunda, com mistura de carnes e gorduras. Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas idênticos aos naturais (contém aromas idênticos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 1 kg.	KG	200	R$ 24,97	R$ 4.994,00
7	**ARROZ AGULHINHA – tipo 1,** constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pacote de 5 kg.	KG	2500	R$ 6,35	R$ 15.875,00
11	**BATATA INGLESA** – Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
12	**BETERRABA** – In natura, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	200	R$ 6,98	R$ 1.396,00
13	**BISCOITO ÁGUA E SAL** - (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	KG	440	R$ 12,90	R$ 5.676,00
15	**BISCOITO ROSQUINHA –** Sabor Leite, valor energético – 127 Kcal por porção de 30 g ou 6 unidades, proteínas 2,5 g por porção de 30 g ou 6 unidades, embalagem íntegra de 800 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	510	R$ 9,41	R$ 4.799,10
18	**CARNE BOVINA CHARQUEADA** – dianteiro, de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500 g.	KG	300	R$ 34,98	R$ 10.494,00
19	**CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (cubos/bife)** – Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	850	R$ 25,00	R$ 21.250,00
20	**CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃO DURO)** - Sem gordura aparente, sem manchas	KG	1100	R$ 30,00	R$ 33.000,00

	esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.				
23	**CEBOLA NACIONAL (branca) -** Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	**KG**	**200**	**R$ 6,98**	**R$ 1.396,00**
25	**COCO RALADO** – Elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto, fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou ranço so. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**150**	**R$ 25,00**	**R$ 3.750,00**
27	**CREME DE LEITE** – Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200 g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	**KG**	**305**	**R$ 14,98**	**R$ 4.568,90**
32	**FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/ CUSCUZ) -** Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	**KG**	**300**	**R$ 4,99**	**R$ 1.497,00**
34	**FARINHA DE TRIGO** – farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	**KG**	**150**	**R$ 4,99**	**R$ 748,50**
36	**FRANGO INTEIRO** – Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**700**	**R$ 9,90**	**R$ 6.930,00**
38	**FRANGO (FILE DE PEITO) -** Congelado, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	**KG**	**1060**	**R$ 16,50**	**R$ 17.490,00**
42	**FERMENTO** - biológico – seco instantâneo para bolo, pães, massas. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem atóxica, contendo 10g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	**KG**	**10**	**R$ 225,00**	**R$ 2.250,00**
49	**LEITE CONDENSADO** – Culinário, Leite Condensado integral, Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Embalagem de 1 kg.	**KG**	**100**	**R$ 14,90**	**R$ 1.490,00**
51	**LEITE UHT INTEGRAL** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	**L**	**3430**	**R$ 6,12**	**R$ 20.991,60**
54	**LEITE INTEGRAL EM PÓ** – Características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina D, não contém glúten, embalagem intacta. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 6 meses na data de entrega. Fardo de 10 kg com embalagens individuais de 1 kg cada.	**KG**	**180**	**R$ 19,95**	**R$ 3.591,00**
55	**LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA** – Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9%), proteína de soja (2,1%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametafosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta vermelha e alho. Não contém glúten, não contém lactose. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA; Contém aromatizante Adicionado de 4,9% de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	**KG**	**200**	**R$ 22,40**	**R$ 4.480,00**
56	**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO** – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR COCO, cálcio, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 Unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	**L**	**250**	**R$ 7,98**	**R$ 1.995,00**
57	**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS** – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR FRUTAS VERMELHAS, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	**L**	**250**	**R$ 7,98**	**R$ 1.995,00**
58	**MACARRÃO ESPAGUETE –** embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	**KG**	**260**	**R$ 6,98**	**R$ 1.814,80**
60	**MACARRÃO PARAFUSO** – Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	**KG**	**260**	**R$ 7,29**	**R$ 1.895,40**
61	**MAÇÃ NACIONAL (vermelha) –** Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plásΘca vazada.	**KG**	**200**	**R$ 14,00**	**R$ 2.124,00**
63	**MILHO BRANCO** – Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**50**	**R$ 10,89**	**R$ 544,50**
69	**ÓLEO VEGETAL** – tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odores características. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de	**L**	**335**	**R$ 6,74**	**R$ 2.257,90**

	outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.				
70	**OVO DE GALINHA** – in natura, branco, deve estar isento de sabores e odores estranhos, tendo que apresentar sabor e odor de ovos frescos, tamanho médio, uniforme, sem corpo estranho aderido a superfície externa, casca firme e sem rachaduras.	**UND.**	**6000**	**R$ 0,73**	**R$ 4.380,00**
72	**PÃO DE FORMA** – Pão de forma, com trigo, embalagem de 400 g, plástica atóxica, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	**KG**	**460**	**R$ 16,00**	**R$ 7.360,00**
74	**PÃO FRANCÊS –** De qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	**KG**	**350**	**R$ 15,00**	**R$ 5.250,00**
75	**PÃO MASSA FINA** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	**KG**	**410**	**R$ 15,75**	**R$ 6.457,50**
76	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO** – Pão de queijo pronto para assar, congelado. Embalagem com informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, pacote com 1 kg.	**KG**	**200**	**R$ 27,80**	**R$ 5.560,00**
77	**POLPA DE FRUTA DE ACEROLA** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**280**	**R$ 16,50**	**R$ 4.620,00**
78	**POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**280**	**R$ 16,00**	**R$ 4.480,00**
79	**POLPA DE FRUTA DE GOIABA** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**280**	**R$ 16,00**	**R$ 4.480,00**
82	**QUEIJO MUZARELA FATIADA** – Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 1 kg.	**KG**	**200**	**R$ 33,50**	**R$ 6.700,00**
86	**SAL REFINADO** – Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	**KG**	**50**	**R$ 2,25**	**R$ 112,50**
88	**SELETA DE LEGUMES** – Contendo basicamente, ervilha, Batata, Cenoura e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Primária: Lata de 2 Kg.	**KG**	**125**	**R$ 21,90**	**R$ 2.737,50**
89	**SUCO DE UVA INTEGRAL** – 100% suco de uva, suco de uva tinto integral, ou mistura de uva e maçã, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem plástica atóxica de 4 L ou 900 ml.	**L**	**100**	**R$ 19,99**	**R$ 1.999,00**
90	**TOMATE** – In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento "tomate salada", classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	**KG**	**200**	**R$ 7,39**	**R$ 1.478,00**
91	**UVA PASSAS –** Escura, desidratada, sem semente, sem açúcar, sem glúten. Embalagem: deve estar intacta, contendo 500 g. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	**KG**	**100**	**R$ 19,50**	**R$ 390,00**
VALOR TOTAL					**R$ 240.761,10**

Candeias do Jamari - RO, 05 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JAIRO FERREIRA BENEVIDES
CPF: 608.178.522-04
Subsecretário Municipal de Educação – SEMED

Supermercado Karisma LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Contratada
MARIA DE JESUS GOMES
CPF: 497.585.512-72
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A57E433E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2025
PROCESSO N. º 2509/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024

Aos **04 (Quarto) dias do mês de 2025 do ano de (Dois mil e vinte e cinco)**, a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60**, com sede na **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do jamari - RO**, e a(s)

empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com **Decreto Municipal nº 8.781 de 29 de Dezembro de 2023**, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora /máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada**. **As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses**.

TABELA I

LICITANTE: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90 TEL/FAX (69) 9960-4029 E-MAIL: lvltransporte@outlook.com
ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, CEP: - 76801-123 CidadePorot Velho- Ro
NOME DO REPRESENTANTE: BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
CPF/MF sob o nº: 782.881.342-20
DETENTORA DO LOTE : 1

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg potência mínima 120 hp equipado com escarificador largura mínima 312m e comprimento mínimo 820m inclusas as despesas com operadores encargos sociais manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014. Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg potência mínima 120 hp equipado com escarificador largura mínima 312m e comprimento mínimo 820m inclusas as despesas com operadores encargos sociais manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014	4000	SERV/HORA	508,55	2.034.200,00
02	Caminhão tanque com capacidade de 18.000 L 188 KW inclusas as despesas com operadores encargos sociais manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.	1500	SERV/HORA	395,59	593.385,00
03	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30.000 kg 265 kW com o máximo 10 anos de uso equipada com rampa hidráulica para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compativel a utilização da mesma. Com motorista capacitado atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito para ser usado dentro dos limites do estado de Rondônia	400	SERV/HORA	379,20	151.680,00
04	Caçamba basculante com capacidade de 14m² ou superior inclusas as despesas com operadores encargos sociais manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que as administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.	3000	SERV/HORA	378,63	1.135.890,00
05	Pá carregadeira com operador com fabricação no mínimo a partir do ano2014. em atendimento as necessidades desta seminf devendo a mesma possuir potência de no mínimo 195 kw e capacidade de carga da concha de no mínimo de 340m³ com horímetro funcionando em perfeitas condições para o trabalho. sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros combustíveis (óleo diesel graxa e lubrificante) pneus peças dentes e demais despesas de operação e manutenção assim como outras surgirem durante o período de locação correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório	2500	SERV/HORA	417,25	1.043.125,00
06	Locação de horas máquinas de rolo compactador pé carn. removível (auto prop.) 1125t vibr. 82 kw com operador com fabricação no mínimo a partir do ano2.014. em atendimento as necessidades desta seminf devendo o mesmo possuir potencia 100 a 115 hp funcionando adequadamente em perfeitas condições para o trabalho. sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros combustíveis (óleo diesel graxa e lubrificante) pneus peças lâminas e demais despesas de operação e manutenção assim como outras surgirem durante o período de locação correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório	2000	SERV/HORA	385,06	770.120,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente,
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitidas a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o
I - fornecedor:
II - for liberado;
III - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
V - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão
I - gerenciador:
II - pelo decurso do prazo de vigência;
III - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves - nº 1781 - Bairro União - Candeias do jamari/RO CEP: 76.860-000.
6.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7.Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.8.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.8.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.8.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.8.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.8.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.8.6. Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.8.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.8.9. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2. Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - **Multa:**
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5. Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme Decreto municipal Decreto Municipal Nº 8.781 DE 29 de Dezembro de 2023, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1. O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº 8.781 de 29 de Dezembro de 2023;
11.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 98172-0026, na sala da Coordenadoria Geral do Departamento de Compras, na Avenida Tancredo Neves - Nº. 1781 - Bairro União - Candeias do Jamari-RO - CEP: 76860-000, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o **Edital de Pregão Eletrônico Nº. 025/2024** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2509/SEMOB/2024**.
14.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Coordenador do Departamento de Compras Interino

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
54.759.073/0001-90

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:40136982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2024
PROCESSO N.º 472/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2024

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Laboratoriais em atendimento as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, bem como dos demais setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 05.905.525/0001-90 - TEL: (31) 3267-3963 / 3589-5000
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO DA ALDEIA**,** Nº 799, GALPÃO 1, CERRA DO CURRAL, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.390-021
Email: licitacao@gtgroup.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AGULHA PARA COLETA 25X0,7 MM - CAIXA C/ 100 UND	**GT GROUP**	**CX**	**100**	**R$ 21,90**	**BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.**
37	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML, TAMPA AMARELA.	**GT GROUP**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,85**	**BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.**
40	TUBO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3- 13X75MM 4,0ML TAMPA CINZA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	**GT GROUP**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,34**	**BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.**
41	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM, TAMPA ROX, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3, CAPACIDADE DE 4 ML.	**GT GROUP**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,37**	**BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 472/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Outubro de 2024

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

_____
Biosul Produtos Diagnósticos LTDA.
C.N.P.J.: 05.905.525/0001-90
ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DBA5CE1C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2024
PROCESSO N.º 472/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2024

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Laboratoriais em atendimento as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, bem como dos demais setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 20.352.354/0001-02 - TEL: (31) 3504-0660
ENDEREÇO: RUA LAURO JAQUES**,** Nº 72, FLORESTA, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.150-210
Email: licitacao@gclab.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ÁLCOOL MELITICO 1 LITRO	**PROLINK RMS**	**UN**	**12**	**R$ 20,75**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
05	BANDEJA SIMPLES EM INOX 304 PARA COLOCAR LÂMINAS	**LABOR IMPORT**	**UN**	**04**	**R$ 98,78**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
11	ESCOVA DE LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDA EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL 19,5 X 0,8CM	**SERLAR**	**UN**	**12**	**R$ 5,20**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
12	ESCOVA DE LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDA EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL 1X3CM.	**SERLAR**	**UN**	**12**	**R$ 10,63**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
16	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA – TIPO PANÓTIPO RÁPIDO.	**RENYLAB**	**KIT**	**06**	**R$ 39,60**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
20	PIPETADOR MANUAL (TIPO PI - PUMP) - PIPETADOR DE VOLUMES PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS.	**LABOR IMPORT**	**UN**	**10**	**R$ 33,01**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
24	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON CAPACIDADE 200µL A 1000µL EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	**FIRSTLAB**	**PCT**	**02**	**R$ 31,80**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
25	PROVETA GRADUADA DE PLASTICO 100ML	**JPROLAB**	**UN**	**02**	**R$ 12,20**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
26	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 250ML	**GLOBAL**	**UN**	**02**	**R$ 29,23**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
27	REAGENTE AZUL DE METILENO 500ML	**RENYLAB**	**UN**	**06**	**R$ 17,60**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
36	TUBO CAPILAR DE VIDRO SEM ADITIVO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	**PRECISION**	**UN**	**10**	**R$ 25,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
42	TUBO PARA CENTRIFUGA DE VIDRO GRADUADO 10 ML TUBOS PARA CENTRÍFUGA SÃO USADOS PARA CONTER LÍQUIDOS DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO, QUE SEPARA A AMOSTRA EM SEUS COMPONENTES GIRANDO - A RAPIDAMENTE EM TORNO DE UM EIXO FIXO. CONTA COM O FUNDO CÔNICO, QUE AJUDA A COLETAR QUALQUER PARTE SÓLIDA OU MAIS PESADA DA AMOSTRA QUE ESTA SENDO CENTRIFUGADA. OS TUBOS DE CENTRIFUGA TAMBÉM DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTE A PRESSÃO CENTRÍFUGA CRIADA DURANTE SEU USO, E SUAS ESPECIFICAÇÕES PODEM INDICAR A VELOCIDADE MÁXIMA EM QUE PODEM SER USADOS COM SEGURANÇA	**CRAL**	**UN**	**2.000**	**R$ 4,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 472/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Outubro de 2024

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

GC Lab Diagnósticos LTDA.
C.N.P.J.: 20.352.354/0001-02
Representante:
GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:151CFD66

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2024
PROCESSO N.º 472/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2024

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Laboratoriais em atendimento as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, bem como dos demais setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 19.031.878/0001-12 - TEL: (11) 97240-7900
ENDEREÇO: RUA DR DANTE GALUCUS DELEO**,** Nº16, BAIRRO OLIMPICO, SÃO CAETANO DO SUL – SP.
CEP: 09.570-340
Email: autom.licitacao@autom.ind.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CAIXA TÉRMICA ARMAZENA APROXIMADA: 26,5 LITROS; TAMPA DUPLA E ARTICULADA, ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE; ISOLAMENTO TÉRMICO: (PU) POLIURETANO DIMENSÕES MEDIDAS INTERNAS 33,0 X 27,5 X 51,0. MEDIDAS EXTERNASALTURA: 33,0 CM LARGURA: 51,0 CM COMPRIMENTO: 27,5CM PESO: 2,7 KG	**MOR 26 LITROS**	**UN**	**05**	**R$ 145,00**	**AUTOMX SOLUÇÕES LTDA.**
33	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA CONTROLE DE VACINA INCOTERM CABO FLEXÍVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700 MM E ENCHIMENTO A LÍQUIDO VERMELHO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 140X40MM; - ESCALA: -25°C À +30°C; DIVISÃO: 1°C; LIMITE DE ERRO: ±2°C; ENCHIMENTO: LÍQUIDO; CABO EXTENSOR: 700 MM; ENCHIMENTO: LÍQUIDO VERMELHO	**INCOTERM**	**UN**	**12**	**R$ 79,50**	**AUTOMX SOLUÇÕES LTDA.**
34	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME INCOTERM - REGISTRO DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO PERÍODO; MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; ALARME PARA TEMPERATURA PROGRAMADA; CABO DE APROX. 1,80MT; VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANA E FIXAÇÃO EM PAREDES INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20ºC A 50ºC; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50ºC A 70ºC; EXATIDÃO: ± 1ºC DE 0ºC À 50ºC ± 2ºC NO RESTANTE DA FAIXA; RESOLUÇÃO: 0,1ºC CABO DE APROX.. 1,80 MT; DIMENSÕES: 110 X 70 X 20 MM; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1,5 TIPO AAA; PESO: 92 G; EMBALAGEM: BLISTER.	**AUTOM**	**UN**	**12**	**R$ 58,50**	**AUTOMX SOLUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 472/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Outubro de 2024

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P
JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Automx Soluções LTDA.
C.N.P.J.: 19.031.878/0001-12
CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F8868CA9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2024
PROCESSO N.º 472/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2024

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Laboratoriais em atendimento as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, bem como dos demais setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38 - TEL: (69) 3422-2912
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL**,** Nº 1470, BAIRRO CASA PRETA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.907-552
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ESDRAS JUNIOR JARDIM.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	CONTROLE RH FRASCO 10ML	**EBRAM**	**FR**	**15**	**R$ 24,12**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**
13	FITA PARA URINÁLISE TIRAS - PARÂMETROS: URIBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE, LEUCÓCITOS, FRASCO COM 150 UNIDADES	**WAMA**	**FRS**	**100**	**R$ 29,67**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**
15	FRASCO COLETOR DE URINA, COM BOCA LARGA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAPACIDADE 80ML.	**FIRSTLAB**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,40**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**
23	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON CAPACIDADE 5µL A 200µL EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	**FIRSTLAB**	**PCT**	**02**	**R$ 10,22**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**
29	SORO ANTI-A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO 10ML	**EBRAM**	**FR**	**15**	**R$ 23,60**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**
30	SORO ANTI-B MONOCLONAL TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO 10ML	**EBRAM**	**FR**	**15**	**R$ 24,80**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**
31	SUPORTE PARA SECAR LÂMINAS EM POLIETILENO COM PÉS DE BORRACHA	**EBRAM**	**FR**	**15**	**R$ 38,16**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**
35	TESTE RÁPIDO BETA HCG - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	**BIOCON**	**KIT**	**40**	**R$ 46,03**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**
39	TUBO DE ENSAIO PARA SEDIMENTAÇÃO DE URINA PARA ANÁLISE DE SEDIMENTO URINÁRIO, EM PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, CAPACIDADE DE 20 ML.	**CRAL**	**UN**	**50**	**R$ 1,30**	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 472/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Outubro de 2024

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

_____
CYN Farma Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38
ESDRAS JUNIOR JARDIM.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A7B05DA5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2024
PROCESSO N.º 472/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2024

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Laboratoriais em atendimento as necessidades e demandas do Laboratório Municipal, bem como dos demais setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER**,** Nº 127N, JUINA – MT.
CEP: 78.320-000
Email: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VICENTE PERUZO LULU.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA - 26X76MM	**LABOR IMPORT**	**UN**	**4.000**	**R$ 8,98**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 472/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Outubro de 2024

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Luvermed Dist. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
VICENTE PERUZO LULU.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:ED182817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1127

No dia 30 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP
78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22025447809**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37

Representante: PAULO PEDRO STOCCO

Telefone: (69) 3521-5181

Email: covan.licitacao@hotmail.com

Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item: 15	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 2,33	**Valor Total:** R$46,60
Descrição: Cânula Orofaríngea Guedel, nº 0 (60 mm), em material isento de látex, ponta macia e arredondada.						
Item: 16	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil -Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 2,33	**Valor Total:** R$46,60
Descrição: Cânula Orofaríngea Guedel, nº 1 (70 mm), em material isento de látex, ponta macia e arredondada.						
Item: 17	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 2,33	**Valor Total:** R$93,20
Descrição: Cânula Orofaríngea Guedel, nº 2 (80 mm), em material isento de látex, ponta macia e arredondada.						
Item: 18	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 2,33	**Valor Total:** R$139,80
Descrição: Cânula Orofaríngea Guedel, nº 3 (90 mm), em material isento de látex, ponta macia e arredondada.						
Item: 19	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 2,33	**Valor Total:** R$139,80

Descrição: Cânula Orofaríngea Guedel, nº 4 (100 mm), em material isento de látex, ponta macia e arredondada.						
Item: 21	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 2,33	**Valor Total:** R$93,20
Descrição: Cânula Orofaríngea Guedel, nº 6 (120 mm), em material isento de látex, ponta macia e arredondada.						
Item: 22	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 15,81	**Valor Total:** R$316,20
Descrição: Cânula para Traqueostomia, nº 7, com balão, manufaturada com material maleável de alta qualidade, moldável à traqueia quando aquecida à temperatura corpórea (termossensível), obturador maleável, de extremidade arredondada, facilita a inserção, esterilizada em óxido de etileno.						
Item: 23	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 15,35	**Valor Total:** R$245,60
Descrição: Cânula para Traqueostomia, nº 7, sem balão, manufaturada com material maleável de alta qualidade, moldável à traqueia quando aquecida à temperatura corpórea (termossensível), obturador maleável, de extremidade arredondada, facilita a inserção, esterilizada em óxido de etileno.						
Item: 24	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 15,81	**Valor Total:** R$316,20
Descrição: Cânula para Traqueostomia, nº 7,5, com balão, manufaturada com material maleável de alta qualidade, moldável à traqueia quando aquecida à temperatura corpórea (termossensível), obturador maleável, de extremidade arredondada, facilita a inserção, esterilizada em óxido de etileno.						
Item: 25	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 15,81	**Valor Total:** R$316,20
Descrição: Cânula para Traqueostomia, nº 8, com balão, manufaturada com material maleável de alta qualidade, moldável à traqueia quando aquecida à temperatura corpórea (termossensível), obturador maleável, de extremidade arredondada, facilita a inserção, esterilizada em óxido de etileno.						
Item: 28	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 0,64	**Valor Total:** R$768,00
Descrição: Cateter Uretral, nº 08, masculino, composto em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, garantindo baixa fricção com a uretra, indeformável, orifícios polidos radiais de drenagem com bordas a quase 90 graus reduzem o risco de micro traumas na uretra Possui adesivo para fixação em superfícies lisas e um anel que facilita a abertura da embalagem. Acondicionado em embalagem estéril e permite manipulação asséptica, reduzindo o risco de infecções.						
Item: 34	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ULTRA TEXTIL	**Modelo:** ULTRA TEXTIL	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: Compressas de gaze hidrófila, ESTÉRIL, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios/cm², 8 dobras e 5 camadas, material tecido 100 algodão, estéril, modelo cor branca, isenta de impurezas, características adicionais, descartável.						
Item: 38	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CASEX	**Modelo:** CASEX	**Preço Unitário:** R$ 15,90	**Valor Total:** R$7.950,00
Descrição: Curativo de Hidrocolóide 15 x 15 cm, cobertura de hidrocolóide em placa delgada que permita a visualização da lesão, flexível, composta de camada externa semipermeável de poliuretano. Camada interna adesiva contendo apenas carboximetilcelulose, que interage com o exsudato e transformase em gel, atóxica, hipoalergênica. Que promova fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, com procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						
Item: 39	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CASEX	**Modelo:** CASEX	**Preço Unitário:** R$ 20,65	**Valor Total:** R$7.434,00
Descrição: Curativo de Hidrocolóide 20 x 20 cm, cobertura de hidrocolóide em placa delgada que permita a visualização da lesão, flexível, composta de camada externa semipermeável de poliuretano. Camada interna adesiva contendo apenas carboximetilcelulose, que interage com o exsudato e transformase em gel, atóxica, hipoalergênica. Que promova fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, com procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						
Item: 57	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** GL	**Marca:** CINORD	**Modelo:** CINORD	**Preço Unitário:** R$ 82,34	**Valor Total:** R$658,72
Descrição: Glutaraldeído (Glutaral), 2 , solução, 5000 mL, para desinfecção de alto nível de instrumentos médicocirúrgicos, sensíveis ao calor. Acondicionado em galão com frasco contendo líquido ativador ou já ativado. Tempo de validade de, no mínimo 14 dias, após ativação. Deverá vir acompanhado de fita reagente na quantidade proporcional de vida útil do produto constante na bula, sendo que será feito uma aferição por dia. Utilizado para desinfecção de alto nível em 30 minutos. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade e Registro no Ministério da Saúde na classe de Esterilizantes. Observação Apresentar cópias do certificado de análise de teor de princípio ativo, do produto, teste de eficácia efetuada, apresentar indicação de um método aprovado para verificação do teor do produto ativado e informações sobre o descarte do produto após ativado.						
Item: 71	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HEALTHMED	**Modelo:** HEALTHMED	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$560,00
Descrição: Pulseira para Identificação Infantil, cor Azul, fabricada em PVC, modelo enumerado, infantil e recémnascido. Produto de uso único						
Item: 72	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HEALTHMED	**Modelo:** HEALTHMED	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$560,00
Descrição: Pulseira para Identificação Infantil, cor Rosa, fabricada em PVC, modelo enumerado, infantil e recémnascido. Produto de uso único						
Item: 77	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,10	**Valor Total:** R$88,00
Descrição: Sonda nasogástrica nº 12, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						
Item: 78	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,26	**Valor Total:** R$126,00
Descrição: Sonda nasogástrica nº 14, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						
Item: 79	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$108,00
Descrição: Sonda nasogástrica nº 16, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						
Item: 80	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$120,00
Descrição: Sonda nasogástrica nº 18, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						
Item: 82	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$56,00
Descrição: Sonda para aspiração traqueal, calibre nº 06, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.						
Item: 83	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$62,40
Descrição: Sonda para aspiração traqueal, calibre nº 12, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.						
Item: 84	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,82	**Valor Total:** R$82,00
Descrição: Sonda para aspiração traqueal, calibre nº 14, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.						
Item: 85	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,88	**Valor Total:** R$88,00
Descrição: Sonda para aspiração traqueal, calibre nº 16, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.						
Item: 86	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,96	**Valor Total:** R$76,80
Descrição: Sonda para aspiração traqueal, calibre nº 18, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraumática, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica.						
Item: 103	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil TopQuality	**Modelo:** Medix Brasil Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 4,19	**Valor Total:** R$167,60
Descrição: Tubo Endotraqueal, calibre 12 Fr, tamanho nº 3,0 (3,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal Marcadores de graduação em centímetros Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.						

Item: 104	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - TopQuality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 4,19	**Valor Total:** R$167,60

Descrição: Tubo Endotraqueal, calibre 14 Fr, tamanho nº 3,5 (3,5 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal Marcadores de graduação em centímetros Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel grau Cirúrgico Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.						
Item: 105	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 4,19	**Valor Total:** R$167,60
Descrição: Tubo Endotraqueal, calibre 16 Fr, tamanho nº 4,0 (4,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal Marcadores de graduação em centímetros Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel grau Cirúrgico Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.						
Item: 106	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 4,19	**Valor Total:** R$251,40
Descrição: Tubo Endotraqueal, calibre 28 Fr, tamanho nº 7,0 (7,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal Marcadores de graduação em centímetros Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.						
Item: 107	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 4,19	**Valor Total:** R$251,40
Descrição: Tubo Endotraqueal, calibre 30 Fr, tamanho nº 7,5 (7,5 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal Marcadores de graduação em centímetros Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel grau Cirúrgico Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.						
Item: 108	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 4,19	**Valor Total:** R$251,40
Descrição: Tubo Endotraqueal, calibre 32 Fr, tamanho nº 8,0 (8,0 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal Marcadores de graduação em centímetros Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel Grau Cirúrgico Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.						
Item: 109	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil - Top Quality	**Modelo:** Medix Brasil - Top Quality	**Preço Unitário:** R$ 4,19	**Valor Total:** R$167,60
Descrição: Tubo Endotraqueal, calibre 34 Fr, tamanho nº 8,5 (8,5 mm Diâmetro Interno), c/Balão, material plástico utilizado para intubação endotraqueal Marcadores de graduação em centímetros Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel grau Cirúrgico Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. **Total: R$ 24.315,92**						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/01/2025** , a contar do dia **30/01/2025** .

- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Tipo: Material Hospitalar, MH 3: MH Geral, para atender os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 16/2024, para Registro de Preços nº 14/2024.

- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de
condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em
contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que
comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA

É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

No ato da entrega, os materiais hospitalares devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, 66,67% do total do prazo de validade nominal do produto.
O disposto, acima, do subitem 7.4, não se aplica a materiais com validade indeterminada.

O aceite/recebimento dos materiais, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;

Entregar os materiais hospitalares de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração; 10.17- Entregar os materiais hospitalares, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19. Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546/2024 e seguirá a ordem cronológica.
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2024 com SRP 14/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:E7AA37D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1127

No dia 30 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22025447809**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante: Célia Regina Deina

Telefone: (69) 3423-0823

Email: licite.empreendimentos@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163

Item: 3	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** ON CALL	**Modelo:** ON CALL	**Preço Unitário:** R$ 59,00	**Valor Total:** R$23.600,00
Descrição: Aparelho para medida de glicemia capilar (glicosímetro), marca ON CALL PLUS, kit contendo 1 monitor 1 bateria para o monitor 1 lancetador 10 lancetas 1 frasco solução controle 1 estojo 1 manual compatível com tirasteste da marca On Call Plus.						
Item: 9	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COLOPLAST	**Modelo:** COLOPLAST	**Preço Unitário:** R$ 15,50	**Valor Total:** R$1.860,00
Descrição: Bolsa para Colostomia/Ileostomia, Fechada, Opaca 1070 mm, Peça Única, Aderência segura à sua pele Absorção de umidade de sua pele Fornece conforto e proteção contra a irritação Bolsa sistema de 1 peça para estomias com base adesiva Filtro de carvão ativo integrado ás bolsas fechadas Verso em Tecido Macio O lado da bolsa coletora que fica em contato com a pele apresenta um revestimento feito de material macio, permitindo que a pele respire e seca rapidamente após o banho ou natação Película à Prova de Odor A bolsa coletora é feita de um material que é à prova de odor Tecido sem trama composto de fibras de poliéster para secagem rápida em contato com umidade e maior conforto a pele.						
Item: 45	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** G TEC	**Modelo:** G TEC	**Preço Unitário:** R$ 115,00	**Valor Total:** R$6.900,00
Descrição: Esfigmomanômetro, adulto OBESO, tipo aneróide, com estetoscópio, capacidade de medida de 0 a 300 mm/Hg, para braços com circunferência de 35 cm a 51 cm, divisão de mostrador de 2 mm/Hg, fecho de velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio, Kit contendo 1 Manômetro 0 300 mmHg 1 Braçadeira 1 Válvula de deflação 1 Pêra 1 Estetoscópio, 1 Estojo para viagem. Testado e aprovado pelo INMETRO. (Marca PREMIUM não recomendada diante de muitos defeitos relatados)						
Item: 47	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** G TEC	**Modelo:** G TEC	**Preço Unitário:** R$ 179,90	**Valor Total:** R$7.196,00
Descrição: Esfigmomanômetro, infantil, tipo aneróide, com estetoscópio, capacidade de medida de 0 a 300 mm/Hg, para braços com circunferência de 10 a 18 cm, divisão de mostrador de 2 mm/Hg, fecho de velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio, Kit contendo 1 Manômetro 0 300 mmHg 1 Braçadeira 1 Válvula de deflação 1 Pêra 1 Estetoscópio, 1 Estojo para viagem. Testado e aprovado pelo INMETRO. (Marca PREMIUM não recomendada diante de muitos defeitos relatados)						
Item: 48	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** G TEC	**Modelo:** G TEC	**Preço Unitário:** R$ 108,00	**Valor Total:** R$1.296,00
Descrição: Esfigmomanômetro, neonatal, tipo aneróide, com estetoscópio, capacidade de medida de 0 a 300 mm/Hg, para braços com circunferência de 7 a 13 cm, divisão de mostrador de 2 mm/Hg, fecho de velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio, Kit contendo 1 Manômetro 0 300 mmHg 1 Braçadeira 1 Válvula de deflação 1 Pêra 1 Estetoscópio, 1 Estojo para viagem. Testado e aprovado pelo INMETRO. (Marca PREMIUM não recomendada diante de muitos defeitos relatados)						
Item: 63	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOLAND	**Modelo:** BIOLAND	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$2.940,00

Descrição: Lanterna de LED, para testa/cabeça, 350 Lúmens, Bateria interna com carregamento USB, Duração de até 8 horas no modo mais fraco, Duração de até 2 horas e meia com iluminação máxima, Sensor para ligar e apagar com um simples movimento da mão, Resistente contra impactos, Resistente a água com proteção IPX 4, Cabo de carregamento USB tipo C, Confortável e com alça de ajuste para cabeça. Itens 1 Fita de LED Iluminação para cabeça na cor preta 1 Cabo USB tipo C para carregamento da bateria.

Total: R$ 43.792,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/01/2026** , a contar do dia **30/01/2025** .
- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Tipo: Material Hospitalar, MH 3: MH Geral, para atender os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 16/2024, para Registro de Preços nº 14/2024.

- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s)
empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em
contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote
registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de
mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de
fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que
comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA
É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

No ato da entrega, os materiais hospitalares devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, 66,67% do total do prazo de validade nominal do produto.
O disposto, acima, do subitem 7.4, não se aplica a materiais com validade indeterminada.

O aceite/recebimento dos materiais, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à

contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;
Entregar os materiais hospitalares de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração; 10.17- Entregar os materiais hospitalares, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19. Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546/2024 e seguirá a ordem cronológica.
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2024 com SRP 14/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
13.287.059/0001-54

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:0179E263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1127

No dia 30 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22025447809**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49

Representante: Fabíola Esteves da Rocha

Telefone: (69) 3211-7721

Email: medicaldaamazonialtda@gmail.com

Endereço: AV. RAFAEL VAZ E SILVA , 3091 - LIBERDADE, Porto Velho - RO - 76803-870

Item: 1	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 5,47	**Valor Total:** R$2.188,00
Descrição: Abaixador de língua (espátula) de madeira, descartável, pacote c/100 UN, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, extremidades arredondadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento 1,4 cm de largura 0,5 mm de espessura, constando os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação.						
Item: 36	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROTEC	**Modelo:** PROTEC	**Preço Unitário:** R$ 9,10	**Valor Total:** R$364,00
Descrição: Conjunto para micronebulização, Adulto, com Máscara de oxigênio tamanho adulto em PVC Frasco (copinho) de PVC para administração de soro fisiológico ou medicamentos Mangueira/extensão em PVC, com, no mínimo, 120 cm Terminal da Mangueira em PVC Conector verde para Oxigênio em Poliestireno Atóxico e não estéril.						
Item: 37	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** PROTEC	**Modelo:** PROTEC	**Preço Unitário:** R$ 9,10	**Valor Total:** R$364,00
Descrição: Conjunto para micronebulização, Infantil, com Máscara de oxigênio tamanho infantil em PVC Frasco (copinho) de PVC para administração de soro fisiológico ou medicamentos Mangueira/extensão em PVC, com, no mínimo, 120 cm Terminal da Mangueira em PVC Conector verde para Oxigênio em Poliestireno Atóxico e não estéril.						
Item: 56	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FR	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 4,33	**Valor Total:** R$1.299,00
Descrição: Gel para Ultrassonografia, frasco com 250 g, para ultrassom, Ecógrafos e Doppler. Deve apresentar pH neutro, ser inodoro, incolor e não gorduroso. Não deve causar danos ao transdutor. Acondicionados em frascos plásticos, com tampa protetora rosque Avel e bico dosador. Embalagem secundária em caixa de papelão, na qual conste impresso os dados de identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.						
Item: 60	**Quantidade:** 2.800,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$9.800,00
Descrição: Kit de coleta do Papanicolau, tamanho M, c/escovinha, espátula e espéculo e lâmina com ponta fosca.						
Item: 61	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** KOLPL	AST **Modelo:** KOLPLAS	T **Preço Unitário:** R$ 3,39	**Valor Total:** R$4.068,00
Descrição: Kit de coleta do Papanicolau, tamanho P, c/escovinha, espátula e espéculo e lâmina com ponta fosca.						
Item: 62	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** KOLPL	AST **Modelo:** KOLPLAS	T **Preço Unitário:** R$ 89,99	**Valor Total:** R$16.198,20
Descrição: Kit para introdução de DIU, estéril, tamanho M, descartável, contendo 1 Espéculo vaginal modelo Collin tamanho M Pinça Cheron em poliestireno, de 24,5 cm de comprimento 1 Pinça Pozzi fabricada em plástico de engenharia, cor natural, possui sistema de trava para fechamento por cremalheira, pontas finas e resistentes e pino para alinhamento das hastes, comprimento de 26,5 cm, capacidade máxima de abertura 12 cm 1 campo Cirúrgico 1 Histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper, com 25 cm de comprimento 1 Tesoura longa em aço inox, de 25 cm de comprimento 1 Par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio 10 compressas de gaze, 11 fios, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm dobrada.						
Total: R$ 34.281,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/01/2026** , a contar do dia **30/01/2025** .

- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Tipo: Material Hospitalar, MH 3: MH Geral, para atender os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 16/2024, para Registro de Preços nº 14/2024.

- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de
condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em
contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote

registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que
comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA

É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

No ato da entrega, os materiais hospitalares devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, 66,67% do total do prazo de validade nominal do produto.
O disposto, acima, do subitem 7.4, não se aplica a materiais com validade indeterminada.

O aceite/recebimento dos materiais, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;

Entregar os materiais hospitalares de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração; 10.17- Entregar os materiais hospitalares, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19. Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546/2024 e seguirá a ordem cronológica.
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2024 com SRP 14/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
34.758.599/0001-49

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:4BF8F730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1127

No dia 31 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP
78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22025447809**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64

Representante: MARCELO MAROSTICA

Telefone: (54) 3523-2202

Email: licitacao@goldenplus.net.br

Endereço: RUA DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item: 2	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** NATHY	**Modelo:** NATHY	**Preço Unitário:** R$ 14,90	**Valor Total:** R$3.576,00
Descrição: Algodão Hidrófilo, 500 g, dermatologicamente testado, cor branca, características adicionais puros/macio/absorvente.						
Item: 4	**Quantidade:** 380,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MEDIPLUS	**Modelo:** MEDIPLUS	**Preço Unitário:** R$ 6,96	**Valor Total:** R$2.644,80
Descrição: Atadura de crepom, dimensões de 10 cm x 1,8 m (repouso), contendo 13 fios/cm², pacote c/12 UN, confeccionada em tecido 100 algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.						
Item: 5	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MEDIPLUS	**Modelo:** MEDIPLUS	**Preço Unitário:** R$ 10,60	**Valor Total:** R$3.180,00
Descrição: Atadura de crepom, dimensões de 15 cm x 1,8 m (repouso), contendo 13 fios/cm², pacote c/12 UN, confeccionada em tecido 100 algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.						
Item: 6	**Quantidade:** 280,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MEDIPLUS	**Modelo:** MEDIPLUS	**Preço Unitário:** R$ 13,90	**Valor Total:** R$3.892,00
Descrição: Atadura de crepom, dimensões de 20 cm x 1,8 m (repouso), contendo 13 fios/cm², pacote c/12 UN, confeccionada em tecido 100 algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.						
Item: 27	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,25	**Valor Total:** R$625,00
Descrição: Cateter nasal, tipo óculos, p/O_2, Infantil, com extensão de, aproximadamente 2,0 m, em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro na Anvisa.						
Item: 33	**Quantidade:** 2.400,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MEDIHOUSE	**Modelo:** MEDIHOUSE	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$48.000,00

Descrição: Compressas de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios/cm², 8 dobras e 5 camadas, pacote c/500 UN, material tecido 100 algodão, não estéril, modelo cor branca, isenta de impurezas, características adicionais, descartável.						
Item: 44	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INJEX	**Modelo:** INJEX	**Preço Unitário:** R$ 0,98	**Valor Total:** R$196,00
Descrição: Equipo para Nutrição/Alimentação Enteral, escalonado, 1,2 m de comprimento, com regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento. Fabricado em PVC flexível (tubo, conector, tampa do conector e câmara). Estéril.						
Item: 46	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** PAMED	**Modelo:** PAMED	**Preço Unitário:** R$ 115,00	**Valor Total:** R$9.200,00
Descrição: Esfigmomanômetro, adulto, tipo aneróide, com estetoscópio, capacidade de medida de 0 a 300 mm/Hg, para braços com circunferência de 18 a 35 cm, divisão de mostrador de 2 mm/Hg, fecho de velcro, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio, Kit contendo 1 Manômetro 0 300 mmHg 1 Braçadeira 1 Válvula de deflação 1 Pêra 1 Estetoscópio, 1 Estojo para viagem. Testado e aprovado pelo INMETRO. (Marca PREMIUM não recomendada diante de muitos defeitos relatados)						
Item: 49	**Quantidade:** 1.836,00	**Unidade:** RL	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 9,45	**Valor Total:** R$17.350,20
Descrição: Esparadrapo branco, impermeável, 10 cm x 4,5 m, composto de tecido 100 algodão, com resina acrílica impermeabilizante, de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e						

de excelente flexibilidade. Enrolado em carretel plástico, com abas, protegido também por capas, que mantém a integridade do produto.						
Item: 51	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** RL	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 5,27	**Valor Total:** R$1.264,80
Descrição: Fita microporosa, 10 cm x 4,5 m, branca, fina espessura, hipoalergênica, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico, para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade.						
Item: 53	**Quantidade:** 24.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROTECT FRAL	**Modelo:**PROTECT FRAL	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$36.000,00
Descrição: Fralda descartável, geriátrica, tamanho G, confeccionada em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira antivazamento. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na ANVISA ou isenção de registro do produto.						
Item: 54	**Quantidade:** 14.400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROTECT FRAL	**Modelo:** PROTECT FRAL	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$21.600,00
Descrição: Fralda descartável, geriátrica, tamanho M, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira antivazamento. A embalagem deve conter data de fabricação, validade, número do lote e procedência, registro na ANVISA ou isenção de registro do produto.						
Item: 55	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FR	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 1,05	**Valor Total:** R$105,00
Descrição: Frasco de Nutrição/Alimentação/Dieta Enteral, 300 mL, transparente, em polietileno de baixa densidade, cilíndrico, translúcido, sem manchas e rebarbas, com dupla graduação, escala de 10 em 10 ml, boca de rosca e alça de sustentação, com bico adaptador para equipo enteral tipo lanceta.						
Item: 64	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** FR	**Marca:** MAYBEN	**Modelo:** MAYBEN	**Preço Unitário:** R$ 5,40	**Valor Total:** R$1.944,00
Descrição: Loção de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), 200 mL, com base em Óleo de Girassol, dermoprotetor, indicado para prevenção, tratamento de escaras, feridas agudas, crônicas, feridas com perda de tecido, dermatites perilesões, queimaduras de primeiro e segundo graus, dermatites perigastrostomias, traqueostomias, drenos.						
Item: 101	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HARSORIA	**Modelo:** HARSORIA	**Preço Unitário:** R$ 0,81	**Valor Total:** R$81,00
Descrição: Torneira (Adaptador), 3 vias, luer lock, utilizado para infusão de substâncias endovenosas, permitindo o fluxo simultâneo ou a interrupção em qualquer uma das vias. **Total: R$ 149.658,80**						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/01/2026** , a contar do dia **31/01/2025** .

- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Tipo: Material Hospitalar, MH 3: MH Geral, para atender os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 16/2024, para Registro de Preços nº 14/2024.

- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de
condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em
contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que
comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA

É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

No ato da entrega, os materiais hospitalares devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, 66,67% do total do prazo de validade nominal do produto.
O disposto, acima, do subitem 7.4, não se aplica a materiais com validade indeterminada.

O aceite/recebimento dos materiais, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;
Entregar os materiais hospitalares de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração; 10.17- Entregar os materiais hospitalares, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19. Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546/2024 e seguirá a ordem cronológica.
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2024 com SRP 14/2024 e a proposta da detentora.

Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17.472.278/0001-64

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:4F6FE44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1127

No dia 04 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP
78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22025447809**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 05.905.525/0001-90 Representante: ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
Telefone: (31) 3589-5000

Email: licit@vidabiotecnologia.com.br

Endereço: R SAO PEDRO DA ALDEIA, 799 - SERRA DO CURRAL, Belo Horizonte - MG - 30390-021

Item: 102	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GT GROUP	**Modelo:** TUBO A VACUO GEL SEPARADOR 5ML PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 0,59	**Valor Total:** R$7.080,00
Descrição: Tubo de coleta a vácuo, 13 x 100 mm, 5 mL, com Gel Ativador de Coágulo, tampa amarela, fundo redondo, com etiqueta, estéril						
Total: R$ 7.080,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2026** , a contar do dia **04/02/2025** .
- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Tipo: Material Hospitalar, MH 3: MH Geral, para atender os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 16/2024, para Registro de Preços nº 14/2024.

- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s)
empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em
contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou

entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que
comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA
É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
No ato da entrega, os materiais hospitalares devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, 66,67% do total do prazo de validade nominal do produto.
O disposto, acima, do subitem 7.4, não se aplica a materiais com validade indeterminada.

O aceite/recebimento dos materiais, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.

É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando
a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;

Entregar os materiais hospitalares de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração; 10.17- Entregar os materiais hospitalares, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19. Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546/2024 e seguirá a ordem cronológica.
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2024 com SRP 14/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
05.905.525/0001-90

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:2B31EFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1127

No dia 31 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP
78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22025447809**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85

Representante: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA

Telefone: (62) 3503-2080

Email: SAFRAMEDADM@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA AVENIDA DAS ACACIAS, 000 - PAINEIRAS I, Abadia de Goiás - GO - 75345-000

Item:7	**Quantidade:100,00**	**Unidade:UND**	**Marca:ELGIN**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 9,95**	**Valor Total:R$995,00**
Descrição:Bateria Alcalina, 3 V, de lítio, tipo pastilha, modelo CR2032.						
Item:31	**Quantidade:1.600,00**	**Unidade:UN**	**Marca:MEDK**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 0,90**	**Valor Total:R$1.440,00**
Descrição:Coletor de urina infantil, unissex, capacidade de 100 mL, estéril, com fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele, com campo para identificação do paciente, bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos. Esterilizado por Óxido de Etileno. Embalado individualmente em envelope polimérico duplo termoselado. Uso pediátrico. Modelo unissex.						
Item:35	**Quantidade:500,00**	**Unidade:PCT**	**Marca:LIONTEX**	**Modelo:PCT**	**Preço Unitário:R$ 56,58**	**Valor Total:R$28.290,00**
Descrição:Compressas de gaze para Campo Operatório (Campo Cirúrgico), 45 x 50 cm, 4 camadas, pacote c/50 UN, com cadarço e fio radiopaco, material tecido 100 algodão, não estéril, altamente absorvente, cor branca, isenta de impurezas (substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos), camadas de tecido possuem amarrações, evitando que uma camada deslize sobre a outra no uso, com bordas que possuem costura para evitar o desfiamento, descartável.						
Item:40	**Quantidade:60,00**	**Unidade:GL**	**Marca:PROLINK**	**Modelo:GL**	**Preço Unitário:R$ 105,00**	**Valor Total:R$6.300,00**
Descrição:Detergente enzimático, 5 enzimas, 5.000 mL, composto por protease 3, amilase 0,1, lipase, 0,1, liquanase, 0,05 e endolase, 0,01 Atividade Proteolítica Mínima 0,1025 UA.mL1.min1 Atividade Amilolítica Mínina 0,0291 UP.mL1.min1 destinado para uso em instrumentais médicos, cirúrgicos, odontológicos e hospitalares, 5000 mL Prazo de Validade mínimo de 24 meses. Registro no MS/ANVISA.						
Item:41	**Quantidade:360,00**	**Unidade:UND**	**Marca:BIOSANI**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 2,44**	**Valor Total:R$878,40**
Descrição:Dispositivo para incontinência Urinária Masculina Sonda Jontex/Camisinha, nº 06, Tamanho G, em película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora, em látex, atóxico puro, com extensão de, no mínimo, de 60 cm em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada.						
Item:42	**Quantidade:200,00**	**Unidade:UND**	**Marca:BIOSANI**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 3,13**	**Valor Total:R$626,00**
Descrição:Dispositivo para incontinência Urinária Masculina, Sonda Jontex/Camisinha, nº 04, Tamanho P, em película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora, em látex,						

atóxico puro, com extensão de, no mínimo, de 60 cm em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada.						
Item:43	**Quantidade:200,00**	**Unidade:UND**	**Marca:BIOSANI**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 3,13**	**Valor Total:R$626,00**
Descrição:Dispositivo para incontinência Urinária Masculina, Sonda Jontex/Camisinha, nº 05, Tamanho M, em película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora, em látex, atóxico puro, com extensão de, no mínimo, de 60 cm em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada.						
Item:50	**Quantidade:340,00**	**Unidade:RL**	**Marca:MASTERFIX**	**Modelo:RL**	**Preço Unitário:R$ 4,08**	**Valor Total:R$1.387,20**
Descrição:Fita crepe hospitalar, 19 mm x 50 m, branca.						
Item:52	**Quantidade:100,00**	**Unidade:FR**	**Marca:KOLPLAST**	**Modelo:FR**	**Preço Unitário:R$ 7,20**	**Valor Total:R$720,00**
Descrição:Fixador celular composto de solução de propilenoglicol a 10, em álcool absoluto, 100 mL						
Item:58	**Quantidade:1.000,00**	**Unidade:UND**	**Marca:WILTEX**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 0,44**	**Valor Total:R$440,00**
Descrição:Grampo clamp umbilical, confeccionado em corpo único, em embalagem individual esterilizado por oxido de etileno. Atóxico, apirogênico e antialergênico. Descartável.						
Item:59	**Quantidade:800,00**	**Unidade:KIT**	**Marca:VAGISPEC**	**Modelo:KIT**	**Preço Unitário:R$ 3,97**	**Valor Total:R$3.176,00**
Descrição:Kit de coleta do Papanicolau, tamanho G, c/escovinha, espátula e espéculo e lâmina com ponta fosca.						
Item:65	**Quantidade:60,00**	**Unidade:UND**	**Marca:G-Tech**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 90,00**	**Valor Total:R$5.400,00**
Descrição:Oxímetro digital com Display OLED para fácil leitura Indicação de sinal de pulso, Frequência Cardíaca (FC) com curva plestimográfica (gráfico), saturação de oxigênio sanguíneo (SpO2) e carga de bateria pilhas AAA (palito, não inclusas) Desligamento automático Autonomia de aproximadamente 20 h Método de medição Fotoelétrico Certificado INMETRO e registro ANVISA Garantia legal de 90 dias contra defeitos de fabricação. Com Registro na ANVISA.						
Item:66	**Quantidade:660,00**	**Unidade:RL**	**Marca:ECOPEL**	**Modelo:RL**	**Preço Unitário:R$ 9,20**	**Valor Total:R$6.072,00**
Descrição:Papel Lençol Hospitalar, 70 cm x 50 m, composição 100 celulose						
Item:68	**Quantidade:100,00**	**Unidade:UND**	**Marca:PHILIPS**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 9,00**	**Valor Total:R$900,00**
Descrição:Pilha Alcalina, média, Tamanho C, 1,5 V						
Item:69	**Quantidade:260,00**	**Unidade:UND**	**Marca:ELGIN**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 8,50**	**Valor Total:R$2.210,00**
Descrição:Pilha Alcalina, palito, Tamanho AAA, 1,5 V						
Item:70	**Quantidade:160,00**	**Unidade:UND**	**Marca:ELGIN**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 6,00**	**Valor Total:R$960,00**
Descrição:Pilha Alcalina, pequena, Tamanho AA, 1,5 V						
Item:73	**Quantidade:12,00**	**Unidade:UND**	**Marca:FOYOMED**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 108,00**	**Valor Total:R$1.296,00**
Descrição:Reanimador (Ressuscitador/Ambu), manual, adulto, 1600 mL, em PVC, com válvula popoff 60 cm H2O, com Máscara Facial de Borracha adulto Válvula para Reservatório de Oxigênio Reservatório de Oxigênio 2.500 mL Extensão (tubo) para oxigênio de 2 m Desviador conectável à válvula PEEP Não clavável.						
Item:74	**Quantidade:8,00**	**Unidade:UND**	**Marca:FOYOMED**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 103,50**	**Valor Total:R$828,00**
Descrição:Reanimador (Ressuscitador/Ambu), manual, infantil, 600 mL, em PVC, com válvula popoff 40 cm H2O, com Máscara Facial de Borracha infantil Válvula para Reservatório de Oxigênio Reservatório de Oxigênio 1.600 mL Extensão (tubo) para oxigênio de 2 m Desviador conectável à válvula PEEP. Não clavável.						
Item:75	**Quantidade:8,00**	**Unidade:UND**	**Marca:FOYOMED**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 103,50**	**Valor Total:R$828,00**
Descrição:Reanimador (Ressuscitador/Ambu), manual, neonatal, 280 mL, em PVC, com válvula popoff 40 cm H2O, com Máscara Facial de Borracha adulto Válvula para Reservatório de Oxigênio Reservatório de Oxigênio 600 mL Extensão (tubo) para oxigênio de 2 m Desviador conectável à válvula PEEP Não clavável.						
Item:97	**Quantidade:60,00**	**Unidade:UND**	**Marca:G-Tech**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 10,30**	**Valor Total:R$618,00**
Descrição:Termômetro Clínico Digital, resistente à água, com aviso sonoro beep, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Alimentado com bateria de 1,5 V. Garantia do fornecedor de, pelo menos, 12 meses. Com selo de inspeção do INMETRO.						
Item:98	**Quantidade:8,00**	**Unidade:UND**	**Marca:KLX**	**Modelo:UN**	**Preço Unitário:R$ 114,00**	**Valor Total:R$912,00**
Descrição:Termômetro Industrial, infravermelho, tipo pistola, faixa de medida 50C a 400C, acurácia / 1,5C, com ponteiro laser, intervalo de medida 0,1C, alcance para leitura de 1 a 15 m da superfície, desligamento automático, display para C/F, indicação de bateria fraca, fonte de pilhas palito AAA alcalinas.						
Total: R$ 64.902,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/01/2026** , a contar do dia **31/01/2025** .
- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Tipo: Material Hospitalar, MH 3: MH Geral, para atender os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 16/2024, para Registro de Preços nº 14/2024.

- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de
condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em
contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que
comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA
É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

No ato da entrega, os materiais hospitalares devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, 66,67% do total do prazo de validade nominal do produto.
O disposto, acima, do subitem 7.4, não se aplica a materiais com validade indeterminada.

O aceite/recebimento dos materiais, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;
Entregar os materiais hospitalares de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração; 10.17- Entregar os materiais hospitalares, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19. Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546/2024 e seguirá a ordem cronológica.
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2024 com SRP 14/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA 36.629.597/0001-85

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:1F3572DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1127

No dia 31 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP
78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22025447809**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65

Representante: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA

Telefone: (62) 3416-8323

Email: licita01@dismarthospitalar.com.br

Endereço: AVENIDA GRACA ARANHA, 00 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia - GO - 74916-070

Item: 8	**Quantidade:** 720,00	**Unidade:** UND	**Marca:** M2LIFE	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$2.592,00
Descrição: Bolsa coletora de urina, Sistema Fechado, 2000 mL, confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior, transparente na face anterior, com selagem segura, com válvula antirrefluxo, filtro de ar, sistema de fluxo contínuo de drenagem em PVC branco, transparente, firme, medindo no mínimo 1,20metros de comprimento e 0,9cm de diâmetro interno, adaptador de sonda escalonado, confeccionado em material rígido, com alça rígida, tipo óculos para fixação, com dispositivo para coleta de amostra e tira para transporte estéril. Embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura asséptica, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.						
Item: 26	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 1,01	**Valor Total:** R$1.010,00
Descrição: Cateter nasal, tipo óculos, p/O_2, Adulto, com extensão de, aproximadamente 2,0 m, em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro na Anvisa.						
Item: 32	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAXICOR	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,41	**Valor Total:** R$246,00
Descrição: Coletor de urina, Sistema ABERTO, 2000 mL, graduado com marcações, a cada 100 mL, fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente, sistema de fechamento da boca do coletor através de um cordão.						
Item: 81	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GVFLEX	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 9,60	**Valor Total:** R$1.920,00
Descrição: Sonda para Alimentação Enteral, 12 Fr, 120 cm, Adulto, em poliuretano, adaptase facilmente à anatomia do paciente composta por tubo radiopaco em toda a sua extensão Acompanha fioguia em aço inox prélubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática Ponteira reduzida para proporcionar mais conforto ao paciente Esterilizada em ETO.						
Item: 87	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,63	**Valor Total:** R$378,00
Descrição: Sonda Uretral de Alívio, nº 10 Fr, siliconizada confeccionada em tubo de PVC Livre de látex Atóxica, apirogênica, transparente de paredes finas e maleáveis Ponta arredondada e fechada com furo lateral Conector padrão com tampa Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Estéril.						

Item: 88	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,63	**Valor Total:** R$630,00
Descrição: Sonda Uretral de Alívio, nº 12 Fr, siliconizada confeccionada em tubo de PVC Livre de látex Atóxica, apirogênica, transparente de paredes finas e maleáveis Ponta arredondada e fechada com furo lateral Conector padrão com tampa Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Estéril.						
Total: R$ 6.776,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/01/2026** , a contar do dia **31/01/2025** .

- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Tipo: Material Hospitalar, MH 3: MH Geral, para atender os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 16/2024, para Registro de Preços nº 14/2024.

- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de
condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em
contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de

mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que
comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA

É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

No ato da entrega, os materiais hospitalares devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, 66,67% do total do prazo de validade nominal do produto.
O disposto, acima, do subitem 7.4, não se aplica a materiais com validade indeterminada.

O aceite/recebimento dos materiais, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.

É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;
Entregar os materiais hospitalares de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração; 10.17- Entregar os materiais hospitalares, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19. Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546/2024 e seguirá a ordem cronológica.
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2024 com SRP 14/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
41.500.407/0001-65

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:63E123D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024, REGISTRO DE PREÇOS 016/2024.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **433-03/2024**, cujo objeto é o Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Parecer jurídico 014/2025

Realinhamento de preço do fornecedor P.R. FARONI LTDA
CNPJ/MF Nº 47.029.862/0001-00
Os valores atualizados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
9	AMENDOIM TORRADO 500g, APRESENT.: AMENDOIM TORRADO, TIPO SALGADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	R$9,27	R$12,50
13	ARROZ TIPO 1 DE 5kg, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE FORNECIMENTO: PACOTE COM 5Kg	R$26,37	R$30,75
31	CAFÉ 500g. A VÁCUO TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO O SELO ABIC.	R$15,69	R$32,90
39	CARNE DE 2ª QUALIDADE, MOÍDA (MUSCULO/ACÉM/PALETA), IN NATURA, MOÍDA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, DE 01Kg, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO RESPONSÁVEL (SIF) OU (SIE), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	R$16,50	R$38,85
40	CARNE DE 2ª QUALIDADE, MOÍDA (MUSCULO/ACÉM/PALETA), IN NATURA, MOÍDA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, DE 01Kg, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO RESPONSÁVEL (SIF) OU (SIE), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	R$16,50	R$38,85
66	FARINHA DE MANDIOCA 1Kg, TORRADA, SECA, FINA E AMARELA.	R$6,64	R$7,95
113	PEITO DE FRANGO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO RESPONSÁVEL (SIF) OU (SIE)	R$14,98	R$18,75

Itapuã do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3D10F03F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.568/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.568/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.613/PMMA/2024, autorizado proceder reabertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$43.345,50 (Quarenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco mil reais e cinquenta centavos),** para a construção de uma quadra poliesportiva em grama sintética, conforme Convênio do Estado nº. 602/2024/PGE-SEOSP, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**
02/011	**27**	**812**	**0047**	**1**	**543**	**4.4.90.51.00.00**	**75000000**	**R$**
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Projeto	Construção de uma quadra poliesportiva em grama sintética conf. Convênio nº. 602/2024/PGE- SEOSP	Obras e instalações	Recurso não vinculados de impostos – contrapartida-exercícios anteriores	43.345,50
							Total	**43.345,50**

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:52FADFD9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.621/PMMA/2025.

LEI Nº 2.621/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), para aquisição de uma ambulância tipo A (tração 4x4), repasse Fundo a Fundo Estadual, conforme portaria nº. 4.471 de 10/12/2021, resolução nº. 156/2024/SESAU – CIB aprovado em 24 de abril de 2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 02/05/2024, para atender as ações e serviços de saúde com a manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	545	4.4.90.52.00.00	26210000	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Aquisição de uma ambulância tipo A (tração 4x4) conforme portaria nº. 4.471/2021	Equipamento e material permanente	SUS Estadual - exercício anteriores	370.000,00
							Total	370.000,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5947DE54

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.622/PMMA/2025

LEI Nº 2.622/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$299.953,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais), para aquisição de equipamentos e material permanente, para o centro diferenciado de saúde João Paulo, conforme portaria nº. 3.630 de 26/04/2024, resolução nº. 01/CMS/PMMA/2025, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 19/12/2024, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	546	4.4.90.52.00.00	26000010	R$

PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanente conforme portaria nº. 3.630/2024	Equipamento e material permanente	SUS Federal custeio Atenção Básica - exercício anteriores	299.953,00
Total								299.953,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:88209A75

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.624/PMMA/2025.

LEI Nº 2.624/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais),** recursos oriundos do convênio n. 663/2024/PGE-SEOSP, para reforma e adequação do prédio público para capela mortuária, conforme plano de trabalho em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	04	122	0037	1	547	4.4.90.51.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMAS	Administração	Administração Geral	Andreazza + Bonita	Projeto	Reforma e Adequação do prédio público Capela Mortuária Conforme Convênio nº 6.63/2024/PGE-SEOSP	Obras e Instalações	Transferências de Convênios Estado – Outros - Exercícios Anteriores	320.000,00
							Total	320.000,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DD4C9719

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.625/PMMA/2025.

LEI Nº 2.625/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R$ 84.849,07 (Oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos)**, para contrapartida dos recursos

oriundos do convênio n. 663/2024/PGE/SEOSP, para reforma e adequação do prédio público para capela mortuária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	04	122	0037	1	547	4.4.90.51.00.00	75000000	R$
PMMA/ SEMAS	Administração	Administração Geral	Andreazza + Bonita	Projeto	Reforma e Adequação do prédio público Capela Mortuária Conforme Convênio nº 6.63/2024/PGE-SEOSP	Obras e Instalações	Recursos não vinculados de impostos- contrapartida - Exercícios Anteriores	84.849,07
							Total	84.849,07

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:84CAE1E8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.569/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.569/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.614/PMMA/2024, autorizado proceder reabertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no R$476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais), oriundos do Convênio do Estado nº. 602/2024/PGE- SEOSP, para a construção de uma quadra poliesportiva em grama sintética, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**
02/011	**27**	**812**	**0047**	**1**	**543**	**4.4.90.51.00.00**	**27010000**	**R$**
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Projeto	Construção de uma quadra poliesportiva em grama sintética conf. Convênio nº. 602/2024/PGE- SEOSP	Obras e instalações	Transferência de convênios Estado – outros- exercício anteriores	476.000,00
							Total	**476.000.00**

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.
Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:07290966

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.570/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.570/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.621/PMMA2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), para aquisição de uma ambulância tipo A (tração 4x4), repasse Fundo a Fundo Estadual, conforme portaria nº. 4.471 de 10/12/2021, resolução nº. 156/2024/SESAU – CIB aprovado em 24 de abril de 2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 02/05/2024, para atender as ações e serviços de saúde com a manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0021**	**1**	**545**	**4.4.90.52.00.00**	**26210000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Aquisição de uma ambulância tipo A (tração 4x4) conforme portaria nº. 4.471/2021	Equipamento e material permanente	SUS Estadual - exercício anteriores	370.000,00
Total								**370.000,00**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2D160351

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.571/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.571/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.622/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$299.953,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais), para aquisição de equipamentos e material permanente, para o centro diferenciado de saúde João Paulo, conforme portaria nº. 3.630 de 26/04/2024, resolução nº. 01/CMS/PMMA/2025, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 19/12/2024, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**546**	**4.4.90.52.00.00**	**26000010**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanente conforme portaria nº. 3.630/2024	Equipamento e material permanente	SUS Federal custeio Atenção Básica - exercício anteriores	299.953,00
Total								**299.953,00**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:768D2359

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.572/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.572/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.624/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), recursos oriundos do convênio
n. 663/2024/PGE-SEOSP, para reforma e adequação do prédio público para capela mortuária, conforme plano de trabalho em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	**04**	**122**	**0037**	**1**	**547**	**4.4.90.51.00.00**	**27010000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Administração	Administração Geral	Andreazza + Bonita	Projeto	Reforma e Adequação do prédio público Capela Mortuária Conforme Convênio nº 6.63/2024/PGE-SEOSP	Obras e Instalações	Transferências de Convênios Estado – Outros - Exercícios Anteriores	320.000,00
							Total	**320.000,00**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E8AB65C6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.573/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.573/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.625/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$ 84.849,07 (Oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos), para contrapartida dos recursos oriundos do convênio n. 663/2024/PGE/SEOSP, para reforma e adequação do prédio público para capela mortuária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	**04**	**122**	**0037**	**1**	**547**	**4.4.90.51.00.00**	**75000000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Administração	Administração Geral	Andreazza + Bonita	Projeto	Reforma e Adequação do prédio público Capela Mortuária Conforme Convênio nº 6.63/2024/PGE-SEOSP	Obras e Instalações	Recursos não vinculados de impostos-contrapartida - Exercícios Anteriores	84.849,07
Total								**84.849,07**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:20151DCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO FPMS FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e planejamento (SEMAFP)
Fundo Previdenciári de Mirante da Serra (FPMS)

DA CONTRATADA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de Telefonia Fixa para o exercício de 2025, visando atender as necessidades do Fundo de Previdência de Mirante da Serra, localizado à Rua Marechal Rondon, nº 2439, centro, Mirante da Serra/RO, CEP 76926-000. Referente à linha fixa 69 3463 3122.	MÊS	12	180	2.160,00
Total					2.160,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço de telefonia fixa com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do Fundo Previdenciári de Mirante da Serra (FPMS)

A OI S/A é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de telefonia fixa no município de Mirante da Serra RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.
CARLOS WILLEN DOBELIN JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Agente de Contratação Prefeito Municipal
Port. 7415/2025 (Assinado Eletronicamente)
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:7C1CCB11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04-2025 - MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0001636.02.01-2024

No dia 28 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA — **CNPJ: 03.019.611/0001-70**
Representante: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Telefone: (69) 9324-1389
Email: projetec_ltda@hotmail.com
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000

Item:	Quantidade:	Unidade: BOL/FR	Marca: EQUIPLEX	Modelo: AMP	Preço Unitário: R$ 0,67	Valor Total: R$335,00
35	500,00					
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 SOL INJ IV AMP PLAS TRANS X 10 ML						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** JP	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$ 5,70	**Valor Total:**
41	600,00			BOLS		R$3.420,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO GLICOSE 9 MG 50 MG)ML SOL INJ IV FA PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** UNIAO	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 4,95	**Valor Total:**
66	600,00	AMPOLA	QUIMICA			R$2.970,00
Descrição: DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
96	200,00				16,46	R$3.292,00

Descrição: HEPARINA 5000UI/ML SOL INJ CX FA VD INC X 5 ML
Total: R$ 10.017,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/01/2026** , a contar do dia **28/01/2025** .

1. **DO OBJETO:**

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

4.7**.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos

4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.9**.** Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;

4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.

4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1**.** Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
E demais dotações que vierem a surgir.
9. **DAS PENALIDADES**
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
20. a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
21. b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

1. c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no
Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.6.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original. 11.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços. 11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021., 11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo
superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 14.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. **15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou 15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 15.4.1. Por razão de interesse público; 15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO** 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda: 16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia; 16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação; 16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 041/2024/PMMN/RO.**

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 28/01/2025 13:35:48
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
03.019.611/0001-70
Assinado de forma digital por:

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
62019309220
Dados: 28/01/2025 13:35:15

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:CC0AB0C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05-2025 - GOLDENPLUS

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 5/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001636.02.01-2024

No dia 03 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ: 17.472.278/0001-64**
Representante: MARCELO MAROSTICA	
Telefone: (54) 3523-2202	
Email: licitacao@goldenplus.net.br	
Endereço: RUA DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000	

Item: 7	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** FRESENIUS	**Modelo:** FRESENIUS	**Preço Unitário:** R$ 5,59	**Valor Total:** R$4.472,00
Descrição: AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2ML (EMB HOSP)						
Item: 14	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO	**Preço Unitário:** R$ 8,19	**Valor Total:** R$16.380,00
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ INJ FA VD INC (EMB HOSP)						
Item: 26	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** FRESENIUS	**Modelo:** FRESENIUS	**Preço Unitário:** R$ 5,10	**Valor Total:** R$2.550,00
Descrição: CEFTRIAXONA 500 MG PÓ P/ SOL INJ IV FA VD TRANS (EMB HOSP)						
Item: 34	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JP	**Modelo:** JP	**Preço Unitário:** R$ 6,55	**Valor Total:** R$26.200,00
Descrição: CLORETO DE CÁLCIO DIDRATADO CLORETO DE POTÁSSIO CLORETO DE SÓDIO LACTATO DE SÓDIO (6,000,300,203,20)MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML RINGER LACTATO						
Item: 49	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** CRISTAL	IA **Modelo:** CRISTALI	A **Preço Unitário:** R$ 18,50	**Valor Total:** R$9.250,00
Descrição: CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP VD AMB X 2 ML						
Item: 55	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** HIPOLABOR	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$1.152,00
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 SPRAY X 50 ML						
Item: 65	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BIOCHIMICO	**Modelo:** BIOCHIMICO	**Preço Unitário:** R$ 9,30	**Valor Total:** R$7.440,00
Descrição: CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G						
Item: 89	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** SAMTEC	**Modelo:** SAMTEC	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$600,00
Total:						**R$ 72.424,00**
Descrição: GLICOSE 25 SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10ML						
Item: 111	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** HYPOFARMA	**Preço Unitário:** R$ 1,14	**Valor Total:** R$2.280,00
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML						
Item: 125	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** SAMTEC	**Modelo:** SAMTEC	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 50 SOL INJ IV AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)						
Total:						**R$ 72.424,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/02/2026** , a contar do dia **03/02/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 237

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
E demais dotações que vierem a surgir.
9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
20. a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
21. b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
1. c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.,
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 041/2024/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 03/02/2025 10:34:16

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17.472.278/0001-64

Assinado de forma digital por: **MARCELO MAROSTICA 82034729072**
Dados: 03/02/2025 10:24:55

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:145BD7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06-2025 - LUVERMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0001636.02.01-2024
No dia 03 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ:** 19.391.064/0001-99		
Representante: ROGERIO VERONESE						
Telefone: (66) 3566-1876						
Email: luvermed@gmail.com						
Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** CSL	**Modelo:** CSL	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
98	50,00	SERING	BEHRING	BEHRING	345,00	R$17.250,00
Descrição: IMUNOGLOBULINAANTIRHO (D) 150MCG/ML SOL INJ CT SER VD INC X 2,0 ML						
Total:						**R$ 17.250,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/02/2026** , a contar do dia **03/02/2025** .
1. **DO OBJETO:**
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7**.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9**.** Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1**.** Fica estabelecido o prazo de entrega **05 (cinco) dias corridos** para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA
Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 **Liquidação**
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
E demais dotações que vierem a surgir.
9. **DAS PENALIDADES**
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na
condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.,
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto
contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 041/2024/PMMN/RO.**

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme
legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 03/02/2025 12:58:02

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19.391.064/0001-99

Assinado de forma digital por:
ROGERIO VERONESE
78138760168
Dados: 03/02/2025 10:49:14

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:261FB7FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07-2025 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001636.02.01-2024

No dia 24 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 14.595.725/0001-84**		
Representante: Jacilde Tonin						
Telefone: (54) 3523-2005						
Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br						
Endereço: R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item: 1	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** Santisa	**Modelo:** Santisa	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$9.360,00
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOL. INJ. IV AMP. VD AMB X 5ML EMB HOSP)						
Item: 87	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** Santisa	**Modelo:** Santisa	**Preço Unitário:** R$ 0,74	**Valor Total:** R$4.440,00
Descrição: FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)						
Item: 94	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** Hypofarma	**Modelo:** Hypofarma	**Preço Unitário:** R$ 1,89	**Valor Total:** R$945,00
Descrição: HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 4ML (BEM HOSP)						
					Total:	**R$ 14.745,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2026** , a contar do dia **24/01/2025** .

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos – CMED 2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.

3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.7. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis.
4.8. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.9. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.10. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.11. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.12. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.13. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.14. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.
5.10. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSARua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento.

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento.
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 238

E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1Dos limites para as adesõesAs aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
10.7. Vedação a acréscimo de quantitativos.
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.,
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.
19.2. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2.1. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 27/01/2025 12:10:28

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14.595.725/0001-84

Assinado de forma digital por: **Jacilde Tonin 93195958015**
Dados: 24/01/2025 14:53:55

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:36C97D36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08-2025 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0001636.02.01-2024
No dia 04 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA				**CNPJ: 25.279.552/0001-01**		
Representante: MAICON UILIANS BACKES						
Telefone: (45) 3251-1461						
Email: dellydistribuidora@gmail.com						
Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, 1 - ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste - PR - 85933-000						
Item: 18	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** hipolabor	**Preço Unitário:** R$ 1,32	**Valor Total:** R$396,00
Descrição: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL FR VD AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP)						
Item: 28	**Quantidade:** 2.400,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** hypofarma	**Modelo:** hycimet	**Preço Unitário:** R$ 1,10	**Valor Total:** R$2.640,00
Descrição: CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)						
Item: 32	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** COMP **Marca:** nova	quimica	**Modelo:** nova quimica	**Preço Unitário:** R$ 0,45	**Valor Total:** R$360,00
Descrição: CLOPIDOGREL 75MG COM REV CT BL AL/AL						
Item: 33	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** jp	**Modelo:** jp	**Preço Unitário:** R$ 6,28	**Valor Total:** R$6.280,00
Descrição: CLORETO DE CÁLCIO DIDRATADO CLORETO DE POTÁSSIO CLORETO DE SÓDIO (8,6 0,3 0,33)MG/ML SOL INJ IV BOLS PE TRANS SIST FECH X 500ML RINGER						
Item: 36	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** farmace	**Modelo:** farmace	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$200,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20 SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML (EMB HOSP)						
Item: 48	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** uniao quimica	**Modelo:** clorpromaz	**Preço Unitário:** R$ 2,72	**Valor Total:** R$816,00
Descrição: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) .						
Item: 51	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** hypofarma	**Modelo:** hyfren	**Preço Unitário:** R$ 1,06	**Valor Total:** R$1.060,00
Descrição: CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML.						
Item: 62	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** hipolabor	**Preço Unitário:** R$ 1,31	**Valor Total:** R$5.240,00
Total: R$ 48.247,00						
Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG2 ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)						
Item: 75	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** hypofarma	**Modelo:** hypofarma	**Preço Unitário:** R$ 5,80	**Valor Total:** R$1.160,00

Descrição: DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL INJ X 20 ML						
Item: 80	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** hipolabor	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 5ML						
Item: 90	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** halex istar	**Modelo:** halex istar	**Preço Unitário:** R$ 0,68	**Valor Total:** R$680,00
Descrição: GLICOSE 50 SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10ML						
Item: 91	**Quantidade:** 2.400,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** jp	**Modelo:** jp	**Preço Unitário:** R$ 5,75	**Valor Total:** R$13.800,00
Descrição: GLICOSE 50 MG/ML 5 50 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML						
Item: 95	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** parinex	**Preço Unitário:** R$ 8,75	**Valor Total:** R$2.625,00
Descrição: HEPARINA 5000 UI/ML SOL INJ FA VD INC X 0,25 ML						
Item: 106	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** BOL	**Marca:** jp	**Modelo:** jp	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$11.250,00
Descrição: METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ FR PLAS INC X 100 ML						
Item: 122	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** farmace	**Modelo:** atrofarma	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$540,00
Descrição: SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML						
Total: R$ 48.247,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2026** , a contar do dia **04/02/2025** .

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED

2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.

3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

4.7. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis.

4.8. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

4.9. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.

4.10. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.11. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

4.12. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;

4.13. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.

4.14. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.
5.10. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSARua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento.
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento.
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1Dos limites para as adesõesAs aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
10.7. Vedação a acréscimo de quantitativos.
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.,
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à:
marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.

19.2. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2.1. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 04/02/2025 12:48:36

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
25.279.552/0001-01

Assinado de forma digital por: **MAICON UILIANS BACKES 04082514929**
Dados: 04/02/2025 11:59:16

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:760A8BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09-2025 GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001636.02.01-2024

No dia 24 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA				**CNPJ: 34.620.735/0001-30**		
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA						
Telefone: (45) 3306-7151						
Email: gholdmed@hotmail.com						
Endereço: R RAFAEL PICOLI, 978 - CENTRO, Cascavel - PR - 85816-280						
Item: 4	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** FARMARIN	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$2.760,00
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ. AMP. PLAS INC X 10 ML						
Item: 11	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** ABL	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 18,84	**Valor Total:** R$4.521,60
Descrição: AZITROMICINA 500 MG, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL						
Item: 13	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 9,19	**Valor Total:** R$55.140,00
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ INJ FA VD INC (EMB HOSP)						

Item: 47	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 99,99	**Valor Total:** R$9.999,00
Descrição: CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 10 ML(EMB HOSP)						
Item: 70	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 0,92	**Valor Total:** R$5.520,00
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ IM AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)						
Item: 129	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 7,10	**Valor Total:** R$1.420,00
Descrição: TENOXICAM 20 MG PÓ LIOF INJ AMP VD INC DIL X 2 ML						
Item:	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$ 4,53	**Valor Total:** R$5.436,00
133		AMPOLA	HIPOLABOR	INJ		
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 20 ML SEM VASO (EMB HOSP)						
					Total:	**R$ 84.796,60**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2026** , a contar do dia **24/01/2025** .

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED

2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.
3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.7. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis.
4.8. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.9. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.10. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.11. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.12. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.13. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.14. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.
5.10. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSARua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento.
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento.
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 238

E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1Dos limites para as adesõesAs aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
10.7. Vedação a acréscimo de quantitativos.
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.,
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.
19.2. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2.1. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 27/01/2025 12:11:42

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
34.620.735/0001-30

Assinado de forma digital por: **RODRIGO BATISTEL BARBOSA 04273018900**
Dados: 24/01/2025 16:38:37

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:2ED12416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10-2025 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001636.02.01-2024

No dia 05 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ: 12.418.191/0001-95**
Representante: Adriano Rodrigues da Silva	
Telefone: (47) 3366-7867	
Email: conquistamedicamentos@gmail.com	
Endereço: Rodovia BR 101, 131 - Várzea do Ranchinho, Camboriú - SC - 88349-175	

Item: 20	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HYPOCINA COMPOSTA/HYPOFARM	**Modelo:** A AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,25	**Valor Total:** R$7.500,00
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)						
Item: 74	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** GENÉRICO/HYPO	FARMA **Modelo:** AMPOLAS	**Preço Unitário:** R$ 0,72	**Valor Total:** R$14.400,00
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)						
Total:						**R$ 21.900,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/02/2026** , a contar do dia **05/02/2025** .

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED

2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.
3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.7. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis.
4.8. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.9. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.10. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.11. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.12. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.13. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.

4.14. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.
5.10. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSARua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento.
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento.
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 238

E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1Dos limites para as adesõesAs aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
10.7. Vedação a acréscimo de quantitativos.
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.,
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.
19.2. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2.1. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 05/02/2025 17:40:50

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12.418.191/0001-95

Assinado de forma digital por: **Adriano Rodrigues da Silva 14317905833**
Dados: 05/02/2025 15:42:36

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:06B5C1BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11-2025 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0001636.02.01-2024

No dia 24 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ:** 34.772.843/0001-28		
Representante: JAQUELINE ALVES COSTA						
Telefone: (45) 3303-4090						
Email: novaoeste.pr@gmail.com						
Endereço: R CUIABA, 5018 - ALTO ALEGRE, Cascavel - PR - 85805-260						
Item: 56	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** BNG	**Marca:** Brainfarma	**Modelo:** Genérico	**Preço Unitário:** R$ 7,74	**Valor Total:** R$4.644,00
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELE TOP CT AL X 30G (EMB HOSP)						
Item: 101	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Biochimico	**Modelo:** Genérico	**Preço Unitário:** R$ 326,00	**Valor Total:** R$3.912,00
Descrição: ISOFLURANO 100 ML (SOLUÇÃO INALATÓRIA)						
Total:						**R$ 8.556,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2026** , a contar do dia **24/01/2025** .

1. DO OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED
2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.
3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.7. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis.
4.8. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.9. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.

4.10. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.11. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.12. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.13. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.14. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.
5.10. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSARua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento.
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento.
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1Dos limites para as adesõesAs aquisições ou contratações

adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
10.7. Vedação a acréscimo de quantitativos.
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.,
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;

16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.
19.2. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2.1. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
34.772.843/0001-28

Assinado de forma digital por: **JAQUELINEALVESCOSTA 04954187907**
Dados: 24/01/2025 14:31:14

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:26BF7660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12-2025 -J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001636.02.01-2024

No dia 27 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08

Representante: Daniela Marques de Souza

Telefone: (69) 8489-4671

Email: jealicitacao@gmail.com

Endereço: AV AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE, Candeias do Jamari - RO - 76860-000

Item: 71	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** L	**Marca:** DANONE	**Modelo:** DANONE	**Preço Unitário:** R$ 32,90	**Valor Total:** R$6.580,00
Descrição: DIETA ENTERAL LÍQUIDA USO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM FIBRA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE, SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA COMO STRESS METABÓLICO OU DIABETES, QUE NECESSITAM DE APORTE CALÓRICO E PROTEICO ELEVADOS. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PROTEÍNA 15 DO VCT, OSMOLARIDADE 650 MOSM/L 1.000 ML						
Total: R$ 6.580,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/01/2026** , a contar do dia **27/01/2025** .

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED

2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.
3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.7. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis.
4.8. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.9. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.10. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.11. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.12. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.13. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.

4.14. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.
5.10. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSARua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento.
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento.

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 238

E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1Dos limites para as adesõesAs aquisições ou contratações adicionais não poderão

exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
10.7. Vedação a acréscimo de quantitativos.
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.,
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.
19.2. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2.1. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 27/01/2025 12:13:08

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
49.059.257/0001-08

Assinado de forma digital por: **Daniela Marques de Souza 88961222287**
Dados: 27/01/2025 10:06:22

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E5102C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13-2025 - DF MEDICAL LTDA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001636.02.01-2024

No dia 03 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DF MEDICAL LTDA	**CNPJ: 44.656.846/0001-50**
Representante: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE	
Telefone: (64) 9933-5081	
Email: danielle.sales@dfmedicalbr.com	
Endereço: Q QUADRA 69, 6 - CENTRO 1, Santo Antônio do Descoberto - GO - 72900-328	

Item: 2	**Quantidade:** 1.000,0	0 **Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,23	**Valor Total:** R$4.230,00
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 5 ML (EMB HOSP) (TRANSAMIN) EV						
Item: 3	**Quantidade:** 500,0	0 **Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLAB	OR **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 11,67	**Valor Total:** R$5.835,00
Descrição: ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (BEM HOSP)						
Item: 5	**Quantidade:** 500,0	0 **Unidade:** BOL/F	R **Marca:** FARMAR	IN **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,47	**Valor Total:** R$2.235,00
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ. AMP. PLAS INC X 100 ML						
Item: 6	**Quantidade:** 400,0	0 **Unidade:** BOL/F	R **Marca:** FARMAR	IN **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 5,97	**Valor Total:** R$2.388,00
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ. AMP. PLAS INC X 500 ML						
Item: 8	**Quantidade:** 800,0	0 **Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLAB	OR **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,44	**Valor Total:** R$1.952,00
Descrição: AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)						
Item: 24	**Quantidade:** 6.000,0	0 **Unidade:** AMP	**Marca:** ABL	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$27.600,00
Descrição: CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD (EMB HOSP)						
Item: 25	**Quantidade:** 8.000,0	0 **Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,45	**Valor Total:** R$35.600,00
Descrição: CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ IV FA VD TRANS (EMB HOSP)						
Item: 29	**Quantidade:** 3.000,0	0 **Unidade:** BOL	**Marca:** BEKER	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 8,95	**Valor Total:** R$26.850,00
Total: R$ 454.975,20						

Descrição: CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ CT FR PLAS TRANS SIST FECH X 100ML (EMB HOSP)						
Item: 31	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,74	**Valor Total:** R$1.370,00
Descrição: CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)						
Item: 37	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** BEKER	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 8,07	**Valor Total:** R$20.175,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 1000 ML						
Item: 38	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** FRESENIUS	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,55	**Valor Total:** R$42.600,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 100ML						
Item: 39	**Quantidade:** 9.000,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** FRESENIUS	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,24	**Valor Total:** R$38.160,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 250ML						
Item: 40	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** FRESENIUS	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 5,18	**Valor Total:** R$51.800,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 500ML						
Item: 42	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 22,99	**Valor Total:** R$4.598,00
Descrição: CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOF INJ CT FA VD INC						
Item: 44	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** RIOQUIMICA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 19,59	**Valor Total:** R$5.877,00
Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2 SOLUÇÃO TÓPICO/FRASCO 1000ML						
Item: 45	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,24	**Valor Total:** R$324,00
Descrição: CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB (EMB HOSP)						
Item: 50	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 5,28	**Valor Total:** R$1.056,00
Descrição: CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)						
Item: 53	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,62	**Valor Total:** R$3.310,00
Descrição: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)						
Item: 57	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HALEXISTAR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,72	**Valor Total:** R$2.880,00
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 10MG SOL INJ AM X 2ML						
Item: 58	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 8,99	**Valor Total:** R$2.697,00
Descrição: CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ X 1 ML						
Total: R$ 454.975,20						

Item: 60	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,05	**Valor Total:** R$12.600,00
Descrição: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA CLORIDRATO DE TIAMINA DEXPANTENOL FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA NICOTINAMIDA SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML VITAMINAS DO COMPLEXO B						
Item: 63	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** ABL	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 19,89	**Valor Total:** R$9.945,00
Descrição: CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1000 MG PÓ SOL INJ IV FA VD INC TIPO (EMB HOSP)						
Item: 68	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,99	**Valor Total:** R$990,00
Descrição: DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML						
Item: 78	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** SERIN	G **Marca:** BLAU	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 20,04	**Valor Total:** R$2.404,80
Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML (SERINGAS PRÉENCHIDAS) SUBCUTÂNEA						
Item: 82	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLAB	OR **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,47	**Valor Total:** R$988,00
Descrição: FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)						
Item: 83	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** AIRELA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,62	**Valor Total:** R$1.986,00
Descrição: FLEETENEMA (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ÁCIDO FOSFÓRICO) DESCARTÁVEL C/ CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA 0,06G/ML 1,6G/ML FR PLAS INC X 133 ML						
Item: 88	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HALEX ISTAR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$597,00
Descrição: GLICONATO DE CÁLCIO 10 100 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)						
Item: 97	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** ABL	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 43,74	**Valor Total:** R$8.748,00
Descrição: IMIPENEM SÓDICO CILASTATINA500MG500MG						
Item: 103	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** BOL/F	R **Marca:** HALEX ISTAR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 7,63	**Valor Total:** R$2.289,00
Descrição: MANITOL 200 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 250 ML						
Item: 104	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** ABL	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 17,93	**Valor Total:** R$8.965,00
Descrição: MEROPENEM 1G, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL						
Item: 107	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLAB	OR **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,24	**Valor Total:** R$2.592,00
Descrição: MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)						
Item: 109	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,32	**Valor Total:** R$1.992,00
Descrição: OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ AMP VD IN X 1 ML (EMB HOSP)						
Total: R$ 454.975,20						

Item: 110	**Quantidade:** 4.500,0	0 **Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 7,86	**Valor Total:** R$35.370,00
Descrição: OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOF P/SOL INJ (IV) 10ML						
Item: 113	**Quantidade:** 400,0	0 **Unidade:** FR/AP	**Marca:** ABL	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 17,12	**Valor Total:** R$6.848,00
Descrição: PIPERACILINA SÓDICA TAZOBACTAM SÓDICO (4G 500MG) PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJ. (EMB HOSPITALAR)						
Item: 114	**Quantidade:** 200,0	0 **Unidade:** AMPOLA	**Marca:** MIDFARM	A **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 10,55	**Valor Total:** R$2.110,00
Descrição: PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ AMP VD INC X 20 ML (REST.HOSP)						
Item: 118	**Quantidade:** 4.000,0	0 **Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,72	**Valor Total:** R$18.880,00
Descrição: SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOF INJ FA VD INC						
Item: 120	**Quantidade:** 100,0	0 **Unidade:** PCT	**Marca:** NATIVIT	A **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 37,49	**Valor Total:** R$3.749,00
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 100 MG/G CREM. DERM. PT X 400G						
Item: 127	**Quantidade:** 800,0	0 **Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLAB	OR **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,75	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ						
Item: 128	**Quantidade:** 120,0	0 **Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLAB	OR **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,62	**Valor Total:** R$194,40
Descrição: SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)						
Item: 130	**Quantidade:** 5.000,0	0 **Unidade:** FR/AP	**Marca:** CRISTAL	IA **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 9,49	**Valor Total:** R$47.450,00
Descrição: TENOXICAM 40 MG PÓ LIOF INJ AMP VD INC DIL X 2 ML						
Item: 132	**Quantidade:** 500,0	0 **Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLAB	OR **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,48	**Valor Total:** R$1.740,00
Descrição: CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ X 4 ML						
Total: R$ 454.975,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/02/2026** , a contar do dia **03/02/2025** .

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED

2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.
3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.7. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis.
4.8. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.9. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.10. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.11. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
4.12. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.13. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.14. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.
5.10. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSARua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento.
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento.
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha Orçamentária: 238

E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1Dos limites para as adesõesAs aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
10.7. Vedação a acréscimo de quantitativos.
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.,
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado docompromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora,dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.
19.2. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2.1. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 04/02/2025 10:20:07

DF MEDICAL LTDA
44.656.846/0001-50

Assinado de forma digital por:
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
33531530801
Dados: 03/02/2025 17:22:10

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3742AE87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14-2025 - HENRIVIX COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0001636.02.01-2024

No dia 31 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			**CNPJ: 41.500.407/0001-65**			
Representante: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA						
Telefone: (62) 3416-8323						
Email: licita01@dismarthospitalar.com.br						
Endereço: AVENIDA GRACAARANHA, 00 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia - GO - 74916-070						
Item: 9	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** FR/AP	**Preço Unitário:** R$ 4,87	**Valor Total:** R$7.305,00
Descrição: AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC (EMB HOSP)						
Item: 10	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** FR/AP	**Preço Unitário:** R$ 5,45	**Valor Total:** R$4.360,00
Descrição: AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ P/ SOL INJ FA VD INC (EMB HOSP)						
Item: 15	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** FR/AP	**Preço Unitário:** R$ 5,98	**Valor Total:** R$598,00
Descrição: BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA 300.000UI 100.000 UI PÓ SUS INJ IM FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)						
Item: 16	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** FRESENIUS KABI	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 14,20	**Valor Total:** R$2.130,00
Descrição: BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML SOL INJ IV AMP VD INC X 2,5 ML (EMB HOSP)						
Item: 19	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,72	**Valor Total:** R$6.880,00
Descrição: BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)						
Item: 21	**Quantidade:** 2.400,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,18	**Valor Total:** R$2.832,00
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)						
Item: 27	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$16.800,00
Descrição: CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ FA VD IND (EMB HOSP)						
Item: 30	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$2.300,00
Total:						**R$ 127.805,00**

Descrição: CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)						
Item: 43	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 12,88	**Valor Total:** R$3.864,00
Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5 SOLUÇÃO ALCOÓLICA/FRASCO 1000 ML						
Item: 46	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 3,39	**Valor Total:** R$2.712,00
Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAINA GLICOSE PESADA 5 MG/ML 80 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 4 ML (EMB HOSP)SEM CONSERVANTES.						
Item: 52	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,93	**Valor Total:** R$1.544,00
Descrição: CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML						
Item: 64	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** FR/AP	**Preço Unitário:** R$ 5,55	**Valor Total:** R$2.220,00
Descrição: CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ SOL INJ IV FA VD INC TIPO (EMB HOSP)						
Item: 67	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 2,79	**Valor Total:** R$1.395,00
Descrição: DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2ML						
Item: 76	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 7,41	**Valor Total:** R$2.223,00
Descrição: EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML SOL INJ X 1 ML						
Item: 77	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** SERING	**Marca:** BLAU	**Modelo:** SERING	**Preço Unitário:** R$ 15,22	**Valor Total:** R$9.132,00
Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML (SERINGA PRÉ ENCHIDAS) SUBCUTÂNEA						

Item: 84	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 7,11	**Valor Total:** R$2.844,00
Descrição: FLUMAZENIL 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML						
Item: 85	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,18	**Valor Total:** R$14.160,00
Descrição: FOSFATO DISSÓDIO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ FA VD TRANS X 2,5 ML (EMB HOSP)						
Item: 92	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** BOL	**Marca:** JP	**Modelo:** BOL	**Preço Unitário:** R$ 4,24	**Valor Total:** R$2.120,00
Descrição: GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV CX PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML						
Item: 93	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ **Valor** 2,17	**Total:** R$868,00
Descrição: HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)						
Item: 102	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$1.650,00
Descrição: MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)						
Total:						**R$ 127.805,00**

Item: 105	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,13	**Valor Total:** R$339,00
Descrição: METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP).						
Item: 108	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 2,05	**Valor Total:** R$1.640,00
Descrição: MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)						
Item: 115	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 12,50	**Valor Total:** R$12.500,00
Descrição: SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML X 5M						
Item: 116	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 500,00	**Valor Total:** R$12.000,00
Descrição: SEVOFLURANO 250 ML SOL INAL (ANESTÉSICO INALATÓRIO)						
Item: 117	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** FR/AP	**Preço Unitário:** R$ 3,26	**Valor Total:** R$6.520,00
Descrição: SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOF INJ FA VD INC						
Item: 121	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,09	**Valor Total:** R$654,00
Descrição: SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 1 ML (EMB HOSP)						
Item: 123	**Quantidade:** 3.500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,09	**Valor Total:** R$3.815,00
Descrição: SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)						
Item: 126	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)						
Total:						**R$ 127.805,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/01/2026** , a contar do dia **31/01/2025** .

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED

2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.

3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5. O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

4.7. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis.

4.8. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

4.9. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.

4.10. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.11. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

4.12. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;

4.13. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.

4.14. Durante o prazo de vigência da garantia, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.
5.10. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Fica estabelecido o prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSARua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800 e (69) 99986-6684;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento.

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento.
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1Dos limites para as adesõesAs aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
10.7. Vedação a acréscimo de quantitativos.
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.,
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/PMMN/RO.
19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.
19.2. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2.1. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 03/02/2025 11:04:24

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
41.500.407/0001-65

Assinado de forma digital por:
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
02979169129
Dados: 31/01/2025 15:39:09

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C0672882

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEMED/2025 RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	370	ADEILDO FERREIRA DA SILVA	***.205.467-**	NÃO
2	267	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	***.831.442-**	NÃO
3	96	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.972.302-**	NÃO
4	241	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA	***.505.102-**	NÃO
5	73	ALVIM SOUZA ALVES	***.819.932-**	NÃO
6	172	AMILTON APARECIDO DA COSTA	***.655.299-**	NÃO
7	60	AMISAEL SANT ANNA FERREIRA	***.040.182-**	NÃO
8	113	APARECIDO JOSE TERTO DA ROCHA	***.289.592-**	NÃO
9	40	CARLOS AUGUSTO ARAUJO	***.228.946-**	NÃO
10	145	CELIO ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	***.973.232-**	NÃO
11	49	CLEITON GONCALVES DA SILVA	***.849.202-**	NÃO
12	157	DANIEL DA SILVA MONTEIRO	***.196.602-**	NÃO
13	331	DOMINGOS XAVIER DE ALMEIDA NETO	***.879.842-**	NÃO
14	148	EDMILSON RAMALHO E SILVA	***.607.812-**	NÃO
15	276	EDSON VITORIO BRUMATTI	***.757.702-**	NÃO
16	335	EDUARDO MENDES DE SOUZA	***.463.202-**	NÃO
17	215	ELCIMAR SANTOS DA SILVA	***.128.892-**	NÃO
18	319	ELIAB SOUZA DA SILVA	***.465.882-**	NÃO
19	354	EUSTAQUIO JOSE DE MENEZES NETO	***.983.732-**	NÃO
20	398	FAILAN COSTA DE SOUZA	***.674.802-**	NÃO
21	292	FELIPE RAMOS DE SOUZA	***.926.202-**	NÃO
22	317	FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS	***.257.532-**	NÃO
23	136	FRANCISCO XAVIER GOMES	***.998.552-**	NÃO
24	77	GEANDERSON RICKELME DO CARMO RIBEIRO	***.661.562-**	NÃO
25	4	GILBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA	***.417.782-**	NÃO
26	67	HELITON PEREIRA RODRIGUES	***.072.782-**	NÃO
27	333	IGOR SILVA DURAES	***.726.842-**	NÃO
28	376	IRISMAR RIBEIRO DA SILVA	***.852.882-**	NÃO
29	334	ISMAEL DE LIMA MARQUES	***.544.852-**	NÃO
30	393	JACSON RODRIGUES	***.686.592-**	NÃO
31	312	JAILSON DANIEL CAMPOS CAROLINO	***.289.412-**	NÃO
32	42	JODNHSMAR OMINGOS DE ALMEIDA	***.162.802-**	NÃO
33	200	JOEL PEDROSO MARTINS	***.761.072-**	NÃO
34	338	JUAREZ DE OLIVEIRA SOBRINHO	***.776.002-**	NÃO
35	396	KARINE ROCHA DA SILVA	***.194.132-**	NÃO
36	263	KAUA VITAL BORGES	***.280.252-**	NÃO
37	121	LEANDRO COELHO DA COSTA	***.183.452-**	NÃO
38	142	MATHEUS MILLER ALMEIDA SANTOS	***.763.262-**	NÃO
39	134	MELISSA SILVA DE OLIVEIRA	***.115.192-**	NÃO
40	377	MIZAEL ANDRADE DA SILVA	***.581.192-**	NÃO
41	81	NATANAEL LIMA DE OLIVEIRA	***.196.422-**	NÃO
42	270	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA	***.634.962-**	NÃO
43	82	OSVALDO ALVES DE SOUZA	***.398.462-**	NÃO
44	381	PAULINO PEREIRA SANTOS	***.864.532-**	NÃO
45	177	REGINALDO CARDOSO RAMALHO	***.545.232-**	NÃO
46	260	ROBSON CLEUDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.148.452-**	NÃO
47	138	RONUVIO DO NASCIMENTO MOURA	***.902.456-**	NÃO
48	399	SILMAR FAGUNDES BAPTISTA	***.594.122-**	NÃO
49	391	SILVIO ANTONIO HENRIQUE FERREIRA	***.246.932-**	NÃO
50	311	TALIS FERNANDO DOS SANTOS	***.155.042-**	NÃO
51	252	VITOR EDUARDO DOS SANTOS	***.121.612-**	NÃO
52	392	WALDEMIR FEITOSA	***.924.722-**	NÃO
53	201	WALDOMIRO FAO	***.333.939-**	NÃO
54	58	WELLIGTON COELHO BATISTA	***.346.872-**	NÃO
55	251	WENEQUE CAMPOS DA SILVA	***.523.992-**	NÃO
56	214	WESLEY ARA DOS SANTOS	***.255.112-**	NÃO
57	114	WESLEY BONFIM DA SILVA	***.184.672-**	NÃO
58	35	WILSON RAMOS DE SOUZA	***.755.912-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:58

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	17	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.912.592-**	NÃO
2	119	ALZENIR PEREIRA	***.352.722-**	NÃO
3	224	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	***.124.462-**	NÃO
4	87	BIANCA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA	***.195.072-**	NÃO
5	397	CATIA SOUZA DA ROCHA	***.690.222-**	NÃO
6	118	CIMIRA DINIZ FERREIRA	***.167.042-**	NÃO
7	310	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO	***.510.492-**	NÃO
8	89	CLAUDIANE ALMEIDA RODRIGUES	***.618.602-**	NÃO
9	29	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA	***.719.192-**	NÃO
10	356	DELBA LUCAS FERNANDES	***.060.262-**	NÃO
11	289	ELAIDE RIBEIRO DE OLIEVEIRA	***.428.335-**	NÃO
12	284	ELIANE RIBEIRO DE CARVALHO	***.076.822-**	NÃO
13	222	ELZA PEREIRA	***.631.142-**	NÃO
14	249	GEIZA REIS DA CRUZ	***.515.652-**	NÃO
15	94	GESIMARA SOBRINHO DE MATTOS	***.413.952-**	NÃO
16	26	HILDA ROSA MARTINEZ GAMARRA	***.278.822-**	NÃO
17	158	ILZANI COSTA DE SOUZA	***.257.882-**	NÃO
18	242	ISABELY CRISTINE DA SILVA	***.094.882-**	NÃO
19	390	IVANILDA LUXCO	***.094.002-**	NÃO
20	112	JAQUELINE FRANCA RODOVALHO	***.102.302-**	NÃO
21	48	JUSSARA FURTADO DA SILVA GASPARINI	***.133.172-**	NÃO
22	296	KELLY SOUZA DA COSTA	***.219.712-**	NÃO

23	273	LUANA BARRETO DE SOUZA	***.629.862-**	NÃO
24	350	LUIZ FERRREIRA FILHO	***.415.292-**	NÃO
25	39	MARCIA DA SILVA CAMARA	***.054.702-**	NÃO
26	277	MIKE RAFAEL CARMO DA SILVA	***.539.382-**	NÃO
27	339	NATALIA SANTOS FONTES	***.879.392-**	NÃO
28	24	OLGA DE PAULA GONCALVES OLIVEIRA	***.563.602-**	NÃO
29	174	PATRICIA GOMES VITOR	***.189.462-**	NÃO
30	167	POLIANA VILELA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.509.722-**	NÃO
31	85	RENATA GONCALVES DOS SANTOS	***.338.532-**	NÃO
32	330	SABRINA FRANCO LITTIG	***.581.392-**	NÃO
33	210	SILVANIA NASCIMENTO ASSIS	***.298.012-**	NÃO
34	126	SOLANGE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.534.152-**	NÃO
35	139	SUELI BONFIM DA SILVA	***.843.302-**	NÃO
36	186	TATIANA SILVA DE OLIVEIRA	***.082.121-**	NÃO
37	156	TATIANE FEDELIS CALDEIRA	***.772.872-**	NÃO
38	130	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	***.455.342-**	NÃO
39	173	VANESSA CABRAL DA SILVA	***.275.552-**	NÃO
40	220	VANESSA DOS SANTOS SOUZA	***.277.712-**	NÃO
41	349	VITORIA LUANA TEXEIRA DE ALCANTARA	***.943.222-**	SIM

TOTAL DE INSCRITOS:41

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	297	ADRIANA APARECIDA WOTH	***.196.122-**	NÃO
2	348	ADRIANA MOURA DE JESUS	***.622.402-**	NÃO
3	170	ALEX SANDRA VIEIRA CABRAL	***.692.712-**	NÃO
4	321	ANDREIA NOVAIS DOS SANTOS	***.834.662-**	NÃO
5	374	CHERLIANE VIEIRA PASSOS	***.455.632-**	NÃO
6	160	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	***.677.012-**	NÃO
7	327	DHENYFER DA SILVA ZANOTELLI	***.444.912-**	NÃO
8	144	EDILENE RIOS MACIEL	***.710.102-**	NÃO
9	322	ELDA DIAS DE MATES	***.101.852-**	NÃO
10	31	ELIANA DAS GRACAS DO NASCIMENTO	***.810.402-**	NÃO
11	50	EMILIA MARIA DA SILVA	***.587.732-**	NÃO
12	38	GIOVANA PEREIRA DO BRUNO	***.597.752-**	NÃO
13	180	GREICY KELLY GOMES DUTRA	***.849.882-**	NÃO
14	150	ILMA RIOS MACIEL	***.120.292-**	NÃO
15	116	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	***.504.162-**	NÃO
16	106	JOELMA FELICIO COELHO	***.754.342-**	NÃO
17	358	KAROLLYNE ALVES BRAU	***.515.212-**	NÃO
18	115	LEILA MARIA DO CARMO	***.935.902-**	NÃO
19	366	MARCIO GOMES MUNIZ	***.342.512-**	NÃO
20	248	MARIA APARECIDA DA CONCECAO SILVA	***.935.962-**	NÃO
21	227	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	***.737.414-**	NÃO
22	329	MARIA CLEONICE DE LIMA	***.494.072-**	NÃO
23	332	RIVANIA APARECIDA PASSARELLI GONCALVES	***.116.282-**	NÃO
24	57	ROSANGELA BARROS DA SILVA	***.591.552-**	NÃO
25	365	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	***.076.662-**	NÃO
26	111	ROZILDA CUSTODIO DA COSTA	***.505.592-**	NÃO
27	206	SILVANA FERNANDES DOS SANTOS	***.916.662-**	NÃO
28	128	VERA LUCIA PEREIRA	***.097.392-**	NÃO
29	199	ZILANDA LINHARES FREITAS	***.735.512-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ASSISTENTE DE SALA - ÁREA URBANA - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	104	ALICE DE JESUS MEDINA	***.482.432-**	NÃO
2	12	AMANDA DA SILVA SANTOS	***.927.702-**	NÃO
3	298	ANA CLARA FERREIRA MENDES	***.685.572-**	NÃO
4	182	ANA LUCIA FELIX	***.097.782-**	NÃO
5	84	ANA PAULA BISPO DE SOUZA	***.204.152-**	NÃO
6	364	BRUNA DUARTE FIRMINO	***.298.152-**	NÃO
7	379	CATIA FERREIRA DA COSTA	***.877.772-**	NÃO
8	64	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA	***.497.842-**	NÃO
9	388	CAUANY GABRIELY RODRIGUES FERREIRA	***.163.692-**	NÃO
10	240	CELISLAYNE TORRENTE DE SOUZA	***.166.172-**	NÃO
11	33	CLAUDIA KELLY RODRIGUES DOS REIS	***.336.972-**	NÃO
12	98	CRISLANE DO CARMO SILVA	***.443.912-**	NÃO
13	247	DEBORA DA SILVA MELO	***.111.812-**	NÃO
14	162	DHIENEFFER RAFAELA ALVES DE BRITO PAULO	***.813.052-**	NÃO
15	188	ECIANE MOREIRA DE FREITAS	***.329.332-**	NÃO
16	259	EDILAINE VASCONCELOS DA MATTA	***.187.552-**	NÃO
17	217	EDILENE SOUZA SANTANA	***.124.032-**	NÃO
18	45	ELIANE DA SILVA SOUZA	***.097.992-**	NÃO
19	97	ELIAS DA SILVA CAMARA	***.122.302-**	NÃO
20	129	ERICA BONFIM DA SILVA	***.184.752-**	NÃO
21	347	ERICA KAYANE OLIVEIRA SIQUEIRA	***.289.192-**	NÃO
22	189	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162-**	NÃO
23	46	EUNICE CHAGAS NUNES	***.003.052-**	NÃO
24	202	FRANCIELI DE ARAUJO SOUZA	***.233.232-**	NÃO
25	279	FRANCINEIDE CARVALHO DA SILVA	***.897.062-**	NÃO
26	30	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	***.931.782-**	NÃO
27	367	GISELE FRANTIESCA DE SOUZA	***.510.652-**	NÃO
28	360	GRACIELI FERREIRA DA COSTA	***.878.362-**	NÃO
29	168	GRACIELLY VIEIRA CINTRA	***.119.672-**	NÃO
30	235	HEVERTON FERNANDES DOS SANTOS	***.546.932-**	NÃO

31	257	JAQUELINE RODRIGUES BECKER	***.622.092-**	NÃO
32	23	JEOVANNA MORGANA SILVA DE MARIA	***.874.242-**	NÃO
33	143	JESSICA SILVA DE SOUZA	***.171.312-**	NÃO
34	52	JOICY BRUNO QUADROS	***.344.972-**	NÃO
35	176	JOSIANA VALIATE XAVIER	***.930.542-**	NÃO
36	101	KARINE RIBEIRO ANDRADE	***.400.912-**	NÃO
37	76	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG	***.438.142-**	NÃO
38	384	LETICIA SOARES GUENZE	***.953.252-**	NÃO
39	345	LUANA SANTOS DA ROCHA	***.082.702-**	NÃO
40	194	LUCILEIDE DA SILVA NASCIMENTO	***.951.742-**	NÃO
41	193	LURDES FIRMINA DE OLIVEIRA	***.045.602-**	NÃO
42	2	MABIA SABRINA BATISTA GOMES	***.103.442-**	NÃO
43	72	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA	***.868.122-**	NÃO
44	90	MARIA EDUARDA RIBELATTO DE LIMA	***.051.932-**	NÃO
45	234	MATEUS SANTOS DE SOUZA	***.846.362-**	NÃO
46	205	MAYARA KELLER DA SILVA	***.094.302-**	NÃO
47	75	NEIVA GUILHERME NEIMOG	***.932.162-**	NÃO
48	287	NILKLAINE MENEZES DOS SANTOS	***.971.792-**	NÃO
49	197	NILMA FELIX	***.358.362-**	NÃO
50	163	NISCILA BELTRO	***.851.902-**	NÃO
51	198	PAMMELA SALOMAO XAVIER	***.395.522-**	NÃO
52	1	PATRICIA O MAGALHAES	***.275.452-**	NÃO
53	44	RAISSA VITORIA SANTOS ALVES	***.640.932-**	NÃO
54	184	RAYANE GABRIELA DA SILVA RAFAEL	***.978.792-**	NÃO
55	380	RENATA DOS SANTOS SILVA	***.660.862-**	NÃO
56	213	RHAYSSA STHEFFANY SARAIVA VASCONCELOS	***.106.902-**	NÃO
57	231	ROBERTA CARLA ALVES TEIXEIRA	***.195.792-**	NÃO
58	181	ROSILENE BARBOSA FONSECA	***.710.152-**	NÃO
59	185	SABRINA PINHEIRO DA SILVA	***.329.342-**	NÃO
60	255	SARA SILVA ROCHA	***.524.342-**	NÃO
61	337	SIMONE SILVA COSTA	***.281.012-**	NÃO
62	245	STEFANY DUARTE DOS SANTOS	***.752.892-**	NÃO
63	283	SUELI FERNANDES DOS SANTOS	***.664.612-**	NÃO
64	161	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS	***.708.862-**	NÃO
65	47	TAINARA NASCIMENTO BEZERRA	***.792.472-**	NÃO
66	159	TATIELI AMARAL MOREIRA	***.183.412-**	NÃO
67	362	TAUANE VITORIA OLIVEIRA DE SOUSA	***.594.752-**	NÃO
68	190	THAISA ADRIANE MEIRA DA COSTA	***.959.952-**	NÃO
69	307	VANDIELI DA SILVA MOREIRA PEREZ	***.980.312-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:69

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADORA - ÁREA URBANA - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	191	ERICA BATISTA FIDELIS	***.315.532-**	NÃO
2	328	ANA PAULA MELLO DE SOUZA	***.869.282-**	NÃO
3	120	ANAIR DOS SANTOS	***.882.252-**	NÃO
4	209	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	***.177.782-**	NÃO
5	261	BIANCA SANTOS SILVA	***.937.412-**	NÃO
6	71	CAMILA DA SILVA BATISTA	***.684.602-**	NÃO
7	318	CARINA VIDAL BRANDAO	***.631.082-**	NÃO
8	395	CHERLIOMARA VIEIRA PASSOS	***.629.572-**	NÃO
9	246	CICERA FELIX DA SILVA	***.256.452-**	NÃO
10	264	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	***.660.231-**	NÃO
11	308	DALVA MARIA MANTORIA	***.705.382-**	NÃO
12	37	DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES	***.362.572-**	NÃO
13	274	ECLESIANE DE SOUZA	***.850.502-**	NÃO
14	171	EDILAINE SANTANA QUARINIRI	***.834.882-**	NÃO
15	232	EDILENE FREITAS FERNANDES	***.639.032-**	NÃO
16	62	ELIANE BATISTA DA SILVA	***.352.822-**	NÃO
17	243	ELIANE NEROS LUCIANO	***.285.812-**	NÃO
18	196	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA	***.777.462-**	NÃO
19	387	ELLEN VITORIA PASSOS OLIVEIRA	***.586.752-**	NÃO
20	183	ERECE TAMANINI	***.639.612-**	NÃO
21	216	ERICA RAIRA DA SILVA BATISTA	***.685.162-**	NÃO
22	61	FABIOLA DOS SANTOS BARBOSA	***.176.142-**	NÃO
23	295	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA	***.288.642-**	NÃO
24	155	GABRIELA FAMELLI DE SOUZA	***.290.952-**	NÃO
25	325	GIOVANNA YASMIN ASSUNCAO MOURA	***.114.402-**	NÃO
26	95	HALINE SANTOS DE SOUZA	***.955.022-**	NÃO
27	41	IARA DOS ANJOS OLIVEIRA	***.162.732-**	NÃO
28	6	IURE CHAVES MACIEL	***.019.682-**	NÃO
29	272	JAKELINY ARAUJO GARCIA	***.325.282-**	NÃO
30	11	JANAINE DA SILVA DUARTE	***.579.632-**	NÃO
31	109	JANE AMORIM DE SOUZA	***.845.402-**	NÃO
32	51	JANE SUELEN FELICIO COELHO	***.100.002-**	NÃO
33	342	JEANE SANTOS DE JESUS	***.028.322-**	NÃO
34	225	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA	***.512.892-**	NÃO
35	371	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	***.582.311-**	NÃO
36	153	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	***.169.061-**	NÃO
37	137	LUDMYLA COELHO DA SILVA	***.674.072-**	NÃO
38	301	LUZIA XAVIER FERRACIOLI	***.585.532-**	NÃO
39	271	MARIA CLARA TAMANINI DA SILVA	***.405.182-**	NÃO
40	351	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	***.176.252-**	NÃO
41	300	NILVA PEREIRA DE ARQUEMIN	***.780.462-**	NÃO
42	256	POLIANA ALVES FERREIRA KOTTI	***.180.692-**	NÃO
43	16	POLYANA DORIGO DE MATOS	***.163.172-**	NÃO
44	132	RAISSA NICOLY SILVA AGUIAR	***.074.952-**	NÃO

45	385	RAQUEL ALVES DA SILVA	***.802.242-**	NÃO
46	394	RAQUEL SILVA MELO	***.579.772-**	NÃO
47	187	RONALDO CARVALHO DA SILVA	***.692.712-**	NÃO
48	286	ROSA ELZA DUTRA	***.953.192-**	NÃO
49	268	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA	***.492.812-**	NÃO
50	178	ROSELAINE TORRELI EMILIO	***.450.822-**	NÃO
51	69	ROSENILDA DA SILVA COSTA	***.980.982-**	NÃO
52	127	ROSILDA DOS SANTOS BARBOSA	***.707.372-**	NÃO
53	304	SABRINA VITORIO ROCHA	***.216.832-**	NÃO
54	315	SANDRA GONCALVES LOPES	***.217.592-**	NÃO
55	336	SELMA RODRIGUES DE MORAES	***.826.402-**	NÃO
56	43	SOLIANE BUCARD	***.333.392-**	NÃO
57	357	SONIA REGINA OLIVEIRA	***.986.242-**	SIM
58	219	SUYANI ELIZIARIO FERRARI	***.314.932-**	NÃO
59	135	TAINARA DO AMARAL ALVES	***.851.972-**	NÃO
60	373	TAIS AMANDA DE ALMEIDA	***.051.252-**	NÃO
61	359	TAUANY DE JESUS GONCALVES	***.617.042-**	NÃO
62	208	TAYNARA EUGENIO PEREIRA	***.274.912-**	NÃO
63	108	THAISE BRUNA MANDELLI	***.823.332-**	NÃO
64	80	VALDIRENE PRESTES	***.195.772-**	NÃO
65	352	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	***.426.112-**	NÃO
66	133	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	***.836.032-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:66

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	59	ADRIANA DAS GRASSAS RODRIGUES	***.670.442-**	NÃO
2	401	ALTAIR PEREIRA DO BRUNO	***.326.952-**	NÃO
3	68	DIANA MARIA FELIX BRAGA	***.186.802-**	NÃO
4	125	EDINA MARIA BITENCOURT	***.594.452-**	NÃO
5	313	ISAIAS JOSE FERREIRA	***.085.062-**	NÃO
6	53	ITALO DOS SANTOS BARRETO	***.452.232-**	NÃO
7	34	MATEUS MENDES REIS	***.410.182-**	NÃO
8	266	PAMELA DE MELO VIEIRA	***.075.878-**	NÃO
9	368	ROSANGELA DE OLIVEIRA GOMES	***.666.782-**	NÃO
10	91	YASMIM GABRIELA DIAS FEITOSA	***.195.412-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL I - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS / E.M.E.I.E.F. JUSTINO L. RONCONI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	25	DIEGO DOS SANTOS AMARAL	***.655.492-**	NÃO
2	131	DYEISON VALADARES DA COSTA	***.887.902-**	NÃO
3	299	EDERSON GAZOLLI	***.152.412-**	NÃO
4	103	EDERVAL PEREIRA DE SOUZA	***.301.162-**	NÃO
5	254	EMERSON DE SOUZA RECH	***.183.622-**	NÃO
6	389	GUSTAVO DOS SANTOS SILVA	***.441.172-**	NÃO
7	316	JOSE PACHECO	***.924.379-**	NÃO
8	15	LUCAS FREITAS DA ROCHA	***.845.892-**	NÃO
9	151	ROGERIO FRANCISCO DE BRITO	***.186.802-**	NÃO
10	169	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.555.162-**	NÃO
11	294	THIAGO GONALVES DOS SANTOS	***.354.552-**	NÃO
12	314	VICENTE LUCAS FERREIRA SANTANA	***.498.022-**	NÃO
13	8	WAGNER JOSE PERONI ZANOTELLI	***.503.582-**	NÃO
14	86	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	***.158.902-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL I - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS / E.M.E.I.E.F. JUSTINO L. RONCONI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	250	ANA PAULA ALVES MUNIZ	***.666.151-**	NÃO
2	203	GABRIELI BRITTO DA SILVA	***.989.222-**	NÃO
3	152	GRASIELLE DA SILVA SOUZA	***.875.052-**	NÃO
4	3	LUCINEIDE SOARES FONSECA	***.058.082-**	NÃO
5	166	NEIDE DIAS DA SILVA	***.156.502-**	NÃO
6	110	NERLY CABRAL BRANDAO	***.400.172-**	NÃO
7	175	SIRLENE PEREIRA DE SOUZA	***.766.152-**	NÃO
8	36	VANEIDE FREITAS ROCHA ELLER	***.585.452-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL I - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS / E.M.E.I.E.F. JUSTINO L. RONCONI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	282	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA	***.809.452-**	NÃO
2	230	CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER	***.352.312-**	NÃO
3	207	CREUDE ALVES AMARAL	***.294.902-**	NÃO
4	340	EUCINEIA ROGGE RIGO	***.980.132-**	NÃO
5	291	MARIA OLIVEIRA DOS REIS SILVA	***.397.852-**	NÃO
6	70	MARIA SOLANGE RAMOS	***.099.742-**	NÃO
7	78	MARINA MARGARIDA ALVES	***.392.032-**	NÃO
8	124	MAYME SILVERIO KAGEYAMA DE ALMEIDA	***.860.632-**	NÃO
9	149	PAULA GOMES MOREIRA	***.426.412-**	NÃO
10	302	ROSILENE LOURDES DE OLIVEIRA CANDIDO	***.878.842-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADORA - ÁREA RURAL I - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS / E.M.E.I.E.F. JUSTINO L. RONCONI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	154	AMANDA SENA SOUZA	***.825.932-**	NÃO
2	65	BRUNA ROCHA NUNES	***.182.812-**	NÃO

3	56	CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	***.175.742-**	NÃO
4	141	DAIANE DA SILVA SOUZA	***.171.342-**	NÃO
5	123	DANILA COSTA DOS SANTOS	***.726.312-**	NÃO
6	54	EDNEIA DE OLIVEIRA CHRIST	***.307.892-**	NÃO
7	343	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	***.654.112-**	NÃO
8	303	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA	***.910.672-**	NÃO
9	140	MAXSUEL AMARAL MOREIRA	***.185.412-**	NÃO
10	79	MEREM DHEINE VICENTINO CARVALHO	***.416.212-**	NÃO
11	221	PATRICIA ALVES FERREIRA HINCKEL	***.321.562-**	NÃO
12	285	POLIANA DA SILVA SANTOS	***.969.002-**	NÃO
13	278	QUEZIA FERREIRA DA ROCHA	***.237.522-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:13				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL I - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS / E.M.E.I.E.F. JUSTINO L. RONCONI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	5	DAIARA SOARES PINHEIRO	***.425.802-**	NÃO
2	107	LUIZ OTOWICZ	***.445.379-**	NÃO
3	237	MARCOS MICHAEL VIEIRA	***.892.492-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL II - E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA / E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	233	CICERO FERREIRA DOS SANTOS	***.255.032-**	NÃO
2	323	CLAUDECI BATISTA DE SOUZA	***.533.512-**	NÃO
3	369	CLOVIS ROGOWSKI NOGUEIRA	***.379.872-**	NÃO
4	19	DIONES DE SOUZA FORTE	***.761.042-**	NÃO
5	32	DIONES DOS SANTOS FARIAS	***.314.552-**	NÃO
6	66	FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA	***.719.932-**	NÃO
7	341	GABRIEL MASSANEIRO ZANELLA	***.336.022-**	NÃO
8	265	GILVAN SOUSA SILVA	***.732.542-**	NÃO
9	238	JOSE EZIEL DOS SANTOS	***.579.042-**	NÃO
10	13	JURCELINO SERRA DA SILVA	***.873.272-**	NÃO
11	258	LUCIANO SOUSA SANTOS	***.862.312-**	NÃO
12	355	MACIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	***.579.242-**	NÃO
13	7	NEILDO LOPES CAPISTRANO	***.302.622-**	NÃO
14	204	VALDEMIR AGRIPINO DA SILVA	***.020.582-**	NÃO
15	179	VALDIR OLIVEIRA SANTOS	***.481.302-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:15				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL II - E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA / E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	378	MARIZA PEREIRA DA CRUZ	***.144.472-**	NÃO
2	102	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	***.886.592-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:2				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL II - E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA / E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	99	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	***.924.822-**	NÃO
2	218	CELIMAR DA SILVA LOPES	***.643.442-**	NÃO
3	55	DANIELA MASSANEIRO FARIA	***.381.649-**	NÃO
4	9	DANUSIA ALMEIDA PEREIRA DA SILVA	***.539.522-**	NÃO
5	63	GABRIELA AMARANTE ROMERO	***.214.402-**	NÃO
6	353	GLEICIELLE DOS SANTOS DIOGO	***.470.362-**	NÃO
7	164	JOSEFA IRENE MELO CARLOS	***.285.573-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:7				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR(A) - ÁREA RURAL II - E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA / E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	309	ALINE DE JESUS OLIVEIRA	***.164.302-**	NÃO
2	21	ALINE THIARA CASTRO E SILVA	***.975.902-**	NÃO
3	269	DEISE B S	***.674.252-**	NÃO
4	195	DHENEFFER HILDA DA SILVA	***.167.482-**	NÃO
5	22	EDILMA PEREIRA DOS SANTOS	***.284.062-**	NÃO
6	147	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA	***.020.642-**	NÃO
7	146	FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS	***.506.392-**	NÃO
8	27	GIOVANA RAISSA DA CUNHA MENDONCA	***.005.492-**	NÃO
9	244	GISCELIA MARQUES DA COSTA	***.830.212-**	NÃO
10	262	GISELE CRISTINA VIANA BATISTA LOPES	***.254.902-**	NÃO
11	280	INGRID WALERIA DELANA FERREIRA	***.108.472-**	NÃO
12	400	JAQUELINE TIFANE DA SILVA	***.167.212-**	NÃO
13	18	LAISSA PEREIRA DA S	***.875.522-**	NÃO
14	20	LAUANE MUNIZ LOUREIRO	***.222.802-**	NÃO
15	165	LINDACI MARIETA TORRES DA SILVA SOUZA	***.642.042-**	NÃO
16	305	LUZINEIDE MARIETA TORRE DA SILVA	***.951.322-**	NÃO
17	281	MARIA ANDREIA MOREIRA	***.994.842-**	NÃO
18	372	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.724.883-**	NÃO
19	344	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.600.152-**	NÃO
20	346	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.850.184-**	NÃO
21	192	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS	***.771.392-**	NÃO
22	100	OZELIA SILVA DE PAULA	***.829.362-**	NÃO
23	229	QUEILA DA SILVA BARRETO	***.020.482-**	NÃO
24	326	ROSICLEIDE RAMOS CAROLINO	***.535.002-**	NÃO
25	122	SAMARA VIEIRA THEODORO	***.604.292-**	NÃO
26	253	SARINA COSTA DE SALES	***.946.232-**	NÃO
27	382	SOLANGE DE ANDRADE SILVA	***.578.272-**	NÃO
28	83	TANIA ALBINO DOS REIS	***.478.102-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL II - E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA / E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	320	DIVINAIR BARROSO DOS SANTOS	***.752.792-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL III - ULISSES GUIMARÃES				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	226	SALISMAIRA MENDES COELHO	***.852.912-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - ÁREA RURAL III - ULISSES GUIMARÃES				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	28	ANA PAULA DE LIMA PRESTES	***.195.172-**	NÃO
2	288	KEYTI PATRICIA DA SILVA	***.470.379-**	NÃO
3	74	LOARA DA SILVA G	***.922.532-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADORA - ÁREA RURAL III - ULISSES GUIMARÃES				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	375	DAIANY DA SILVA LEITE	***.879.972-**	NÃO
2	223	EWELYN MATURANA G	***.560.352-**	NÃO
3	117	FRANCIELE DOS SANTOS ARAUJO	***.896.912-**	NÃO
4	211	LAYS SILVA XAVIER	***.528.502-**	NÃO
5	88	MAINA EZI GONCALVES MARTINI	***.159.700-**	NÃO
6	324	MICAELE SILVA XAVIER	***.528.772-**	NÃO
7	363	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA	***.903.072-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:7				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL III - ULISSES GUIMARÃES				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	228	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA	***.063.122-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITORES ESCOLARES - LC-30/35 E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	239	HELHIONAI DE JESUS COSTA	***.774.502-**	NÃO
2	386	LUDIMILA FERRACIOLI DA SILVA	***.086.992-**	NÃO
3	306	MILY SANTOS OSORIO	***.656.032-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITORES ESCOLARES - BR 421/ AREA URBANA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	361	ADRIANA MARIA CAMARGO	***.726.852-**	NÃO
2	290	IARA MARQUES CORDEIRO	***.240.232-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:2				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITORES ESCOLARES - LC-10/60/AREA URBANA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	105	MARIANA SOSSAI	***.852.682-**	NÃO
2	236	VITOR BRUNO QUADROS	***.187.762-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:2				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITORES ESCOLARES - LC-20/AREA URBANA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	212	ADAUTO DOS SANTOS	***.940.122-**	NÃO
2	10	ALESSANDRO SOSSAI OLIVEIRA	***.782.552-**	NÃO
3	275	GIORGE PAULO JELEZNHAK ENGEL	***.677.682-**	NÃO
4	383	LORRAYNE CORREIA	***.416.422-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITORES ESCOLARES - ÉLCIO MACHADO/AREA URBANA				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	14	NATIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.380.892-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITORES ESCOLARES - MONTE VERDE/ E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	293	ANALUCIA OLIVEIRA DA SILVA	***.550.372-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITORES ESCOLARES - BR 421/ E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	93	EDSON DIEGO ALVES DE FARIAS	***.241.752-**	NÃO
2	92	GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	***.326.612-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:2				

MONTE NEGRO - RO, 06 de fevereiro de 2025.

_____

Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:DA2B4013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ Milhares
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:BEFFC7C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		42.025.613,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.025.613,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.757.333,90
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.067.404,57	2,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.505.440,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.380.168,03	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.254.896,03	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:F614C7E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO Nº 002/2025 - CALENDÁRIO CARNAVAL 2025.

PROGRAMAÇÃO DA FUNCULTURAL

LOCAL	DATA	EVENTO	INÍCIO	FINAL	O QUE É
MERCADO CULTURAL	15/02/2025 (SÁBADO)	**BAILE MUNICIPAL**	17:00H	01:00H	EVENTO OFICIAL DE ABERTURA DO CARNAVAL 2025
MERCADO CULTURAL	16/02/2054 (DOMINGO)	**CURUMIM FOLIA (VESPERAL INFANTIL)**	17:00H	23:00H	EVENTO VOLTADO AO PÚBLICO INFANTIL /INFANTO JUVENIL

DESFILE NA COMUNIDADE – GRES ASFALTÃO

LOCAL	DATA	EVENTO	INÍCIO	FINAL
RUA JACI PARANÁ (BAIRRO SANTA BÁRBARA) ENTRE AS RUAS BRASÍLIA E SALGADO FILHO	08/03/2025 (SÁBADO)	**DESFILE NA COMUNIDADE**	12:00H	20:00H

PROGRAMAÇÃO DA LIGA DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

CORREDOR (CIRCUITO)	DATA	B L O C O	INÍCIO	FINAL	CONCENTRAÇÃO/PERCURSO
ZONA NORTE/CENTRO	21/02/2025 (SEXTA-FEIRA)	**AREAL FOLIA**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO:** RUA PINHEIRO MACHADO ENTRE PRESIDENTE DUTRA E SANTOS DUMONT. **PERCURSO:** RUA PINHEIRO MACHADO COM **ENCERRAMENTO/DISPERSÃO:** NA ESQUINA DA RUA JOÃO GOULART.
ZONA NORTE/CENTRO	22/02/2025 (SÁBADO)	**ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO:** RUA PINHEIRO MACHADO ENTRE PRESIDENTE DUTRA E SANTOS DUMONT. **PERCURSO:** RUA. PINHEIRO MACHADO COM **ENCERRAMENTO/DISPERSÃO:** NA ESQUINA DA RUA JOÃO GOULART.
ZONA NORTE/CENTRO	23/02/2025 (DOMINGO)	**PIRARUCU DO MADEIRA**	16:00H	22:00H	**CONCENTRAÇÃO:** PINHEIRO MACHADO ENTRE PRESIDENTE DUTRA E SANTOS DUMONT. **PERCURSO:** PINHEIRO MACHADO, JOAQUIM NABUCO, CARLOS GOMES **ENCERRAMENTO/DISPERSÃO:** RUA CARLOS GOMES C/ ROGÉRIO WEBER.
ZONA SUL AV. JATUARANA	23/02/2025 (DOMINGO)	**FURACÃO DA ZONA SUL**	20:00H	02:00H	**CONCENTRAÇÃO:** CAMPO FLORESTÃO ENTRE AS RUAS DANIEL NERI E MONTE AZUL. **PERCURSO:** JATUARANA ATÉ A CONFLUÊNCIA COM RUA SUCUPIRA ONDE DAR-SE-Á PO ENCERRAMENTO.
ZONA NORTE/CENTRO	27/02/2025 (QUINTA- FEIRA)	**3 MARIAS - CARNABOI**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO:** RUA PINHEIRO MACHADO ENTRE PRESIDENTE DUTRA E SANTOS DUMONT. **PERCURSO:** RUA PINHEIRO MACHADO COM **ENCERRAMENTO/DISPERSÃO:** NA ESQUINA DA RUA JOÃO GOULART.
ZONA NORTE/CENTRO	28/02/2025 (SEXTA-FEIRA)	**US DY PHORA**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO:** RUA PINHEIRO MACHADO ENTRE PRESIDENTE DUTRA E SANTOS DUMONT. **PERCURSO:** RUA PINHEIRO MACHADO COM **ENCERRAMENTO/DISPERSÃO:** NA ESQUINA DA RUA JOÃO GOULART.
CENTRO CAIARI	01/03/2025 (SÁBADO)	**BANDA DO VAI QUEM QUER**	16:00H	22:00H	**CONCENTRAÇÃO**: AV. CARLOS GOMES ENTRE ROGÉRIO WEBER E PRESIDENTE DUTRA – PRAÇA 3 CAIXAS D´ÁGUA. **PERCURSO:** RUA CARLOS GOMES, JOAQUIM NABUCO, SETE DE SETEMBRO. **ENCERRAMENTO/DISPERSÃO:** AV 7 DE SETEMBRO ESQUINA C/ RUA ROGÉRIO WEBER.
ZONA NORTE/CENTRO	02/03/2025 (DOMINGO)	**MURUPI**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO:** RUA PINHEIRO MACHADO ENTRE PRESIDENTE DUTRA E SANTOS DUMONT. **PERCURSO:** RUA. PINHEIRO MACHADO COM **ENCERRAMENTO/DISPERSÃO:** NA ESQUINA DA RUA JOÃO GOULART.
ZONA SUL AV. JATUARANA	02/03/2025	**BLOCO INFANTIL FURACÃO KIDS**	16:00H	22:00H	**CONCENTRAÇÃO PERCURSO:** RUA JATUARANA ENTRE AS RUAS DANIEL NÉRY E MONTE AZUL. **OBS: EVENTO FIXO/PARADO** – EM FRENTE AO CAMPO FLORESTÃO – AV. JATUARANA (ZONA SUL).
ZONA SUL AV. JATUARANA	03/03/2025 (SEGUNDA-FEIRA)	**JATUARANA SUL**	20:00H	02:00H	**CONCENTRAÇÃO:** CAMPO FLORESTÃO ENTRE AS RUAS DANIEL NERI E MONTE AZUL. **PERCURSO:** JATUARANA ATÉ A CONFLUÊNCIA COM RUA SUCUPIRA ONDE DAR-SE-Á O **ENCERRAMENTO**.
ZONA LESTE	04/03/2025 (TERÇA- FEIRA)	**BLOCO DAS KAXORRAS**	17:00H	23:00H	**CONCENTRAÇÃO**: RUA JAGUARÃO. **PERCURSO:** SEGUINDO PELAS RUAS AMÉRICA, DANIELA, BENEDITO INOCÊNCIO, VANICE BARROSO, VILA NOVA E RETORNANDO À RUA DANIELA **(ENCERRAMENTO).**
ZONA NORTE/CENTRO	04/03/2025 (TERÇA- FEIRA)	**PORTO MARIA**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO:** RUA PINHEIRO MACHADO ENTRE PRESIDENTE DUTRA E SANTOS DUMONT. **PERCURSO:** RUA. PINHEIRO MACHADO COM **ENCERRAMENTO/DISPERSÃO**: NA ESQUINA DA RUA JOÃO GOULART.
ZONA NORTE/CENTRO	07/03/2025 (SEXTA- FEIRA)	**CANAL REMIX FOLIA**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO:** RUA PINHEIRO MACHADO ENTRE PRESIDENTE DUTRA E SANTOS DUMONT. **PERCURSO:** RUA. PINHEIRO MACHADO COM **ENCERRAMENTO/DISPERSÃO**: NA ESQUINA DA RUA JOÃO GOULART.
ZONA NORTE/CENTRO	08/03/2025 (SÁBADO)	**AXÉ FOLIA MIX**	22:00H	04:00H	**CONCENTRAÇÃO:** RUA PINHEIRO MACHADO ENTRE PRESIDENTE DUTRA E SANTOS DUMONT. **PERCURSO:** RUA. PINHEIRO MACHADO COM **ENCERRAMENTO/DISPERSÃO:** NA ESQUINA DA RUA JOÃO GOULART.
ZONA LESTE	09/03/2025 (DOMINGO)	**LESTE FOLIA**	14:00H	20:00H	**CONCENTRAÇÃO:** RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS ENTRE RAIMUNDO CANTUÁRIA E ALEXANDRE GUIMARÃES. **PERCURSO:** INDO PELA RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS – **ENCERRAMENTO:** ENTRE RAIMUNDO CANTUÁRIA E PLÁCIDO DE CASTRO.

OBS: O Calendário do Carnaval foi elaborado conforme Lei nº 2.477, de 29 de dezembro de 2017, Art. 2º, Art. 2º B e Art. 2º C - § 1º e § 2º Tambem com base na Lei 3.011 de 08 de Fevereiro de 2023 que reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Porto Velho a Associação Cultural PIRARUCU DO MADEIRA, inscrita no CNPJ nº 09.312.144/0001-58, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCC17745

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 689/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	Vice-Diretor da EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves (Tipologia "A")	CC-6	07.02.2025
ROSILDA GUIMARAES GARCIA	Diretor da EMEIEF Joaquim Vicente Rondon – URB (Tipologia "A")	CC-11	07.02.2025
MARIA DO CARMO MELGAR GARCIA	Vice-Diretor da EMEF Joaquim Vicente Rondon - URB (Tipologia "A")	CC-6	07.02.2025
LUZINETE RODRIGUES GONÇALVES PIEDADE	Vice-Diretor da EMEI Alegria (Tipologia "A")	CC-6	07.02.2025
EDISLANE SILVA DO NASCIMENTO	Vice-Diretor da EMEF 13 de Maio (Tipologia "A")	CC-6	07.02.2025
ELIANE FRANCISCA DA SILVA CONCEIÇÃO	Vice-Diretor da EMEIEF Guadalupe (Tipologia "B")	CC-3	07.02.2025
ANA CAROLINA DOS SANTOS REBELO PAIXAO	Secretária da EMEIEF São Miguel (Tipologia "A")	CC-3	07.02.2025
MONICA CELI PENA DE MIRANDA SENA	Diretor da EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves (Tipologia "A")	CC-11	01.02.2025
ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA SA	Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-11	01.02.2025
RUSSELIA MANGUARY RIBEIRO MARTINS	Vice-Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A")	CC-6	01.02.2025
ODAIZA ALVES COSTA	Diretor da EMEIEF Padre Geovane Mendes (Tipologia "B")	CC-6	01.02.2025
ELANIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS	Vice-Diretor da EMEIEF Padre Geovane Mendes (Tipologia "B")	CC-3	01.02.2025
FRANCISCO SILVA FELICIO	Diretor da EMEI Jesus de Nazaré (Tipologia "A")	CC-11	01.02.2025
JOSE ADAILDO BOMFIM DE SOUZA	Vice-Diretor da EMEI Jesus de Nazaré (Tipologia "A")	CC-6	01.02.2025
MICHELE JOCHIMS DE ALMEIDA	Diretor da EMEF Nova República (Tipologia "A")	CC-11	01.02.2025
HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA	Vice-Diretor da EMEF Nova República (Tipologia "A")	CC-6	01.02.2025
IANE DE ARAUJO CHALENDER SIMPLICIO	Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	CC-6	01.02.2025
AURICELIA DIOGENES GOMES	Vice-Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	CC-3	01.02.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62649DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 3794/2025-51	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG	Progama Atividade: 5.01.04.122.0152.2.865 - Administração da Unidade Fonte de recurso: 1500 Elemento de despesa: 339033 (aquisição de passagens aéreas)

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT/CAT SER	UNID. MEDID A	QTDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil – anac. para aquisição de duas passagens aéreas (ida/volta).	25828	Serviço	01	R$ 8.167,59	R$ 8.167,59
VALOR TOTAL DA DESPESA					R$ 8.167,59	

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO,05 de fevereiro de 2025

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7046A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL Nª 001 DO CARNAVAL - MERCADO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL Nº 001 DO CARNAVAL - MERCADO CULTURAL

Informamos que as vagas que não tiveram interessados serão remanejadas para outros segmentos.

AMBULANTE - CARRINHO		
	NOME	MODALIDADE
01	JORGE GOMES DOS SANTOS	AMBULANTE - CARRINHO
02	LEONARDO PEREIRA SOARES	AMBULANTE - CARRINHO
03	DENISE QUELE LOPES BARBOZA DUMOND	AMBULANTE - CARRINHO
04	SILVANILTON PEREIRA GEMAQUE	AMBULANTE - CARRINHO
05	ANTÔNIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	AMBULANTE - CARRINHO
06	ANDRÉ LEONE DAMASCENO AGUIAR	AMBULANTE - CARRINHO
07	LEIDIANE DE SOUZA LIMA	AMBULANTE - CARRINHO
08	NÚBIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA	AMBULANTE - CARRINHO
09	ADRIANO DA SILVA MENDES	AMBULANTE - CARRINHO
10	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	AMBULANTE - CARRINHO
11	ADRIANO MAIA NOGUEIRA	AMBULANTE - CARRINHO
BARRACA 3X3 m²		
	NOME	MODALIDADE
01	VALDINEIA RODRIGUES DE MEIRELLES NASCIMENTO	BARRACA 3X3 m²
02	GISLAINE MEIRELLES DO NASCIMENTO	BARRACA 3X3 m²
03	CLAUDIO SERGIO DE SOUZA	BARRACA 3X3 m²
04	MERCINDA CALDEIRA DA SILVA	BARRACA 3X3 m²
05	AUILCE DOS SANTOS SILVA	BARRACA 3X3 m²
06	SUELANE CORTEZ REGIS	BARRACA 3X3 m²
07	MARINEIDE DO NASCIMENTO	BARRACA 3X3 m²
08	SOLANGE DE SOUZA MOTA	BARRACA 3X3 m²
09	JUAREZ RODRIGUES DE SOUZA FILHO	BARRACA 3X3 m²
10	ALEXSANDRA GARCIA UCHOA	BARRACA 3X3 m²
REMANEJADOS		
01	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	BARRACA 3X3 m²
02	LEONEIDE SILVANA DE SOUZA	BARRACA 3X3 m²
03	MARIA ROSALIA GOMES BELFORT	BARRACA 3X3 m²
04	GABRIEL ALVES MESQUITA	BARRACA 3X3 m²
05	ISABELA LAIS BARBOSA LIMA	BARRACA 3X3 m²

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0E3932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 13/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 13/SEMUSB/2025
Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00004185/2025-10**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 03 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram aos **Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia**, para realização de serviços de vistoria e levantamento dos Permissionários ativos e inativos nos espaços Públicos dos Distritos. O deslocamento será realizado através de veículo oficial Fiat Argo, cor Branca, placa SPG3C76, tendo como condutora a servidora, Mônica Maria da Conceição Ornelas. **No Período de 12 a 15/02/2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	1003836	GERENTE DE DIVISÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	12 a 15/02/2025	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
02	EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA	1003739	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL III	12 a 15/02/2025	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
03	FABÍOLA ROBERTO DA SILVA	178736	ASSESSORA NÍVEL I	12 a 15/02/2025	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
04	CLÁUDIA DO NASCIMENTO	224395	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	12 a 15/02/2025	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FDAB649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AMBULANTE Nº 03/2025 - CARNAVAL 2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, neste ato representada pelo Secretário Municipal Giovanni Bruno Souto Marini, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando conceder AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA (LOGRADOURO PÚBLICO), com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e suas alterações, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos:

•
OBJETO

Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de Credenciamento e Licenciamento para o comércio ambulante com prestação de serviços no RAMO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, durante o evento CARNAVAL 2025 (21 de fevereiro a 09 de março de 2025), conforme especificações constantes do presente edital.

1.1 Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma:
Blocos carnavalescos com percurso no perímetro da Avenida Pinheiro Machado, conforme Anexo I, sendo os blocos: AREAL FOLIA, ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA, PIRARUCU DO MADEIRA, 3 MARIAS - CARNABOI, US DY PHORA, MURUPI, PORTO MARIA, CANAL REMIX FOLIA, e AXÉ FOLIA.

Item	Modalidade de comercialização	Quantidade
01	Carrinho de Propulsão Humana	50 vagas
02	Barraca 3x3 m²	40 vagas
2.1	Barraca de alimentação	20 vagas
2.2	Barraca de bebidas	20 vagas
03	Food truck	15 vagas

OBS: Quanto ao item 2 desta tabela, caso não sejam alcançados os números de vagas para as respectivas classificações de bebidas ou alimentos, poderão ser admitidas as inscrições para complementação.

Blocos carnavalescos nos demais percursos, conforme Anexo I, sendo os blocos: FURACÃO DA ZONA SUL, BANDA DO VAI QUEM QUER, BLOCO INFANTIL FURACÃO KIDS, JATUARANA SUL, BLOCO DAS KAXORRAS e lESTE FOLIA.

Item	Modalidade de comercialização	Quantidade
01	Carrinho de Propulsão Humana	Sem limitação de vagas
02	Barraca 3x3 m²	Sem limitação de vagas
03	Food truck	Sem limitação de vagas

•
MODALIDADE

2.1 O credenciamento para os Blocos carnavalescos, com percurso no perímetro da Avenida Pinheiro Machado, será realizado por ordem de inscrição (chegada), ocorrendo nos dias 11 a 14 de fevereiro de 2025, no horário das 08 h às 14 h.
2.2 Para as demais vagas não haverá limitação, sendo permitido o credenciamento entre os dias 11 a 20 de fevereiro de 2025, no horário das 08h às 14h.
2.3 Para concorrer a vaga de barraca 3x3 metros, o candidato terá que comprovar que:
2.3.1 Possui barraca, juntamente com as documentações necessárias para o credenciamento.
2.3.2 Sendo permitida apenas Barraca de 3x3 metros com estrutura metálica e cobertura em formato cônico, lembrando um chapéu de bruxa, feita com lona resistente e de cor branca, conforme exigido para padronização.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O chamamento público para autorização de uso obedecerá ao disposto no Código Municipal de Posturas e Regulação Urbana – LC 873/21, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativas constantes no Instrumento Convocatório.

•
LOCAL E PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, nos dias 11 a 14 de fevereiro de 2025, no horário das 08h às 14h, para as vagas destinadas aos Blocos carnavalescos com percurso no perímetro da Avenida Pinheiro Machado.
Para os demais blocos nos dias 11 a 20 de fevereiro de 2025, no horário das 08h às 14h.

•
PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso será de 21 de fevereiro a 09 de março de 2025.

•
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados, pessoas físicas, prestadoras de serviços nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições dispostas na Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, neste edital e seus anexos.
6.2. NÃO poderão participar do credenciamento pessoas que:
6.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
6.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
6.2.3. Estejam em débito com tributos municipais pertinentes ao desenvolvimento dos serviços que pretendem prestar.

•
DO ESPAÇO, DA LOCALIZAÇÃO, HORÁRIO E CROQUI DE FUNCIONAMENTO

7.1. Serão autorizados a comercializar nos eventos carnavalescos conforme calendário carnavalesco disposto no Anexo I:
7.1.1. O espaço para o desenvolvimento da atividade comercial será de acordo com a estrutura do ambulante, sendo carrinho de propulsão humana ou barraca, não sendo permitido a comercialização no percurso do bloco carnavalesco, sendo permitido nas ruas secundárias e seguir o bloco somente após a passagem do trio elétrico, não podendo estar a frente do trio elétrico, tendo em vista não atrapalhar o fluxo e evitar qualquer tipo de acidente.
7.2 Não poderão ser comercializadas bebidas em vasilhames de vidro.
7.3. Para exploração do serviço será autorizada a ocupação de área pública, para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar de forma legal os meios para execução do serviço, impreterivelmente para fornecimento de água, energia elétrica, geradores de energia e baterias externas.
7.4. É obrigatória a disposição de lixeiras em frente aos locais de prestação de serviço credenciados, sendo da responsabilidade de cada autorizado o recolhimento e correta destinação dos resíduos produzidos durante a elaboração e consumo dos produtos comercializados durante o evento.
7.5 As vagas destinadas às barracas dos Blocos carnavalescos com percurso no perímetro da Avenida Pinheiro Machado, serão distribuídas através de sorteio realizado pela comissão, conforme Portaria nº 012/2025, no dia 20 de fevereiro de 2025, no mercado Cultural, às 16:00h.
7.6 As demais modalidades de credenciamento deverão instalar-se nas ruas transversais, deixando a via de circulação livre para o Bloco Carnavalesco, a fim de evitar qualquer acidente.

•
DO COMPROMISSO COM A ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

8.1. Fica expressamente proibido o trabalho infantil durante o evento de Carnaval, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
8.2. O(s) credenciado(s) deverá(ão) garantir que não haja a presença de crianças e adolescentes trabalhando em suas barracas ou carrinhos de propulsão humana, sob pena de rescisão do contrato de credenciamento e demais sanções previstas na legislação vigente.
8.3. A Prefeitura Municipal realizará a fiscalização para assegurar o cumprimento dessa norma, podendo adotar as medidas necessárias, incluindo a revogação da autorização de funcionamento, caso sejam constatadas infrações relacionadas ao trabalho infantil.
8.4. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, sujeitando o responsável à imposição de penalidades legais e administrativas, conforme a legislação aplicável.

•
DA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

9.1. Será cobrado, para cada autorizado, por meio de boleto bancário emitido pelo Departamento de Posturas, os seguintes tributos e preços públicos:
9.1.1 Ambulantes sem Uso sem de Barraca:

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2025	33,17
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	51,83
Itinerante , em local Franqueado ao Público (exceto no uso de barracas) em eventos esporádicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.1.1.1 da LC 925/22	Por Dia (17 dias)	0,0056	9,87
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2025	10,37
VALOR TOTAL				157,17

R$ 157,17 (Cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) correspondentes à 17(dezessete) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.
9.1.2 Ambulantes com Uso de Barracas – (Barracas 3x3)

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2025	33,17
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	51,83
Instalação de barracas em Logradouros Públicos – Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.2.4 da LC 925/22	Por Dia (17 dias)	0,002/m²	31,72
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2025	10,37
VALOR TOTAL				178,92

R$ 178,92 (Cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) correspondentes à 17(dezessete) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.
9.1.3 Ambulantes com Uso de de Food truck (Trailer 3x5)

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2025	33,17
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	51,83
Autorização de Uso de Veículo Adaptado em eventos esporádicos.	Anexo VI,Tabela D, item 2.4.1.1 da L.C Nº 925/2023	Por Dia (17 dias)	0,0033/m²	87,23
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	51,83
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2025	10,37
VALOR TOTAL				234,43

R$ 234,43 (Duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) correspondentes à 17(dezessete) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

•
DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. Deve-se entregar no PROTOCOLO da Fiscalização de Posturas (Rua Aparício de Moraes, Nº 3616. Bairro Industrial – Porto Velho-RO), o formulário "Requerimento de credenciamento", nos termos do Anexo II.
10.2. Não serão aceitas documentações entregues em local diverso do PROTOCOLO.
10.3. Para fins de habilitação ao credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Formulário "Requerimento de credenciamento", conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
b) Cópia da Identidade (RG ou CNH) e CPF do representante legal;
c) Cópia do comprovante de residência ou Declaração de Residência;
d) Cópia da Carteira de Saúde do representante legal;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais para o exercício da atividade requerida;
g) Comprovante de pagamento dos Tributos e Preços públicos dispostos no item 6.1 do presente Edital. (Solicitado no momento do Credenciamento na Fiscalização de Posturas).

•
DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DO CHAMAMENTO DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS

11.1. Os documentos de habilitação ao credenciamento apresentados pelos interessados serão analisados pela Fiscalização Municipal de Posturas.
11.2. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Fiscalização Municipal de Posturas que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
11.3. A emissão do boleto será realizada no momento do credenciamento.
11.4. Serão declarados AUTORIZADOS, todos os proponentes que satisfizerem as exigências do Edital e efetuarem os pagamentos, e que participem do sorteio de localização do quadrante.
11.5. Os recursos apresentados serão devidamente respondidos em até 01 (um) dia útil depois de seu protocolo.

•
DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O presente credenciamento tem caráter precário e intransferível.
12.2. O AUTORIZADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, no prazo máximo de 1 (um) dia antes da data de realização do 1º (primeiro) Evento de CARNAVAL 2025.
12.3. O AUTORIZADO ou o Departamento de Posturas podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
12.4. Após o pagamento, o possível o ressarcimento, somente poderá ocorrer mediante o devido processo administrativo legal;
12.5. Não havendo o pagamento, o interessado não será AUTORIZADO;
12.6. O Departamento de Posturas pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se: O AUTORIZADO ver contra si registradas reclamações dos usuários, com relação à qualidade e/ou preços praticados (nesse caso, apenas se estiver em desacordo com o que o próprio AUTORIZADO prática fora deste credenciamento); Descumprir qualquer obrigação prevista na Autorização, que vier a ser emitida; Não mantiver as mesmas condições de habilitação do credenciamento.
12.7. No caso do descredenciamento pelo não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, será garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

•
DA AUTORIZAÇÃO

13.1. A homologação ocorrerá de forma individual através da concessão da Autorização de Uso para os AUTORIZADOS, segundo modelo padrão dos licenciamentos desenvolvidos pela Fiscalização de Posturas, tendo caráter pessoal e intransferível, a título oneroso e precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.
13.2. A Autorização de Uso terá validade exclusivamente para o período de realização do evento a que se refere.
13.3. A autorização poderá ser revogada pelo Departamento de Posturas a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade.
13.4. O AUTORIZADO deverá iniciar as atividades conforme previsto no calendário do evento, apto para explorar a atividade de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.
13.5. A exploração da atividade permitida deverá ser feita somente com a presença da pessoa física autorizada, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.
13.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do AUTORIZADO a utilização de pessoal para a exploração da atividade, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Municipalidade.
13.7. O AUTORIZADO deverá apresentar, no requerimento inicial, a relação nominal dos empregados para a execução dos serviços, sendo vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
13.8. O Termo de Autorização de Uso a ser emitido é parte integrante desse chamamento público.

•
DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

14.1. São obrigações do AUTORIZADO:
I - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, em especial a LC 873/21;
II - manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
III - zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Fiscalização de Posturas a sua utilização indevida por terceiros;

IV - manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico sanitárias;
V- responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado e sua destinação final;
VI - responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará sua estrutura, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;
VII - exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
VIII - manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como, usando credencial individual de identificação, durante o tempo de realização do Evento;
IX - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim, por danos ou prejuízos causados a terceiros e ao logradouro público disponibilizado;
X - adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária do Município de Porto Velho;
XI - não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado;
14.2. Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores através da realização da prestação de seus serviços deverá ser reparado pelo AUTORIZADO.

Gibson Pereira de Morais
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - DPU

Giovanni Bruno Souto Marini
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

ANEXO I
CALENDÁRIO CARNAVALESCO

DISPONÍVEL EM
https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2025/02/65272/1738690147calendario-carnaval-2025-2-organized.pdf

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO CARNAVAL 2025
Eu, _____, com endereço ou sede na, _____, RG nº_____, Órgão Expedidor_____ inscrito(a) no CPF n.º_____, e-mail_____, telefone (WhatsApp) _____, venho requerer AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso de espaço para exploração do serviço de ambulante (venda de alimentos e bebidas) no evento CARNAVAL 2025, nos termos constantes do Edital de Chamamento Público Ambulante nº 01/2025, provido pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB. AFIRMO possuir toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta de serviços de ambulante comercializando _____ e, com uso de
( ) BARRACA 3x3
( ) CARRINHO
( ) FOOD TRUCK
Declaro para os devidos fins:

•
Que aceito todas as exigências do Edital de Chamamento Público Ambulante nº 03/2025 e me comprometo a cumpri-las.

•
Que não estou impedido de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

•
Que tenho idoneidade, não tendo participado de ações declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública;

A relação nominal dos meus empregados: _____

Solicito/Autorizo:
Lançamento dos tributos e preços públicos correspondentes aos dias de evento, conforme EDITAL 03 CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

Porto Velho/RO,_____ de _____, de 2025.

_____
Requerente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7029FEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 6º Bimestre Bimestre			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Bimestre Anterior	**Até o Bimestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.958.667,02	54.704.938,30	55.617.550,33
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	-	2.796.000,00	2.796.000,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	45.958.667,02	51.908.938,30	52.821.550,33
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.110.906,74	11.419.966,43	11.620.741,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.099.816,07	10.277.969,79	10.458.666,96
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Bimestre Anterior	**Até o Bimestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
CLEUSA MENDES DE SOUZA			
Contadora			
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO			
Prefeito Municipal			
CLAUDIA BONATTO ANACLETO			
Controladora			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9746169A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 6º Bimestre		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	55.617.550,33	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)	2.796.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	52.821.550,33	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-

Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	8.451.448,05	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.606.303,25	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	3.697.508,52	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Demais Contribuições Sociais		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B3525CE4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 6º Bimestre Mês		
LRF, art. 48 - Anexo 7		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	55.617.550,33	55.617.550,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.821.550,33	52.821.550,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	52.821.550,33	52.821.550,33
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.120.056,71	43,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.523.637,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.097.455,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.671.273,46	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.120.056,71	43,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.523.637,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.097.455,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.671.273,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 27.268.306,68 - 51,62	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.385.860,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.620.741,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.451.448,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.697.508,52	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.554.102,09	21.083.821,62

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:1A67A783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS EDITAL 001/SEMED/SMG/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/SEMED/SMG/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 40H

Cadidatos	Pontuação	Classificação
Luciana Rodrigues Viana	85	1º
Lindinalva da Silva Bahia Munzani	85	2º
Erica Carolina Costa Nascimento	85	3º
Heidiane Batista Felipe	85	4º
Jéssica dos Santos Teotônio	85	5º
Caroline da Silva Hoffmann	85	6º
Niagara Daiane Gomes Santos	85	7º
Sandra Pereira do Santo Pogian	85	8º
Marcos Freitas dos Santos	85	9º
Géssica da Silva Costa	85	10º
Sirlene Barroso Martinez	85	11º
Cristiane Alves de Freitas	85	12º
Marcia Batista dos Santos	85	13º
Lucas Calegare Abreu	85	14º
Zenaide Francelino da Silva	85	15º
Rayla da Silva Henkert	85	16º
Renata Pereira Pedrassani	85	17º
Miriam Gonçalves de Melo Pinheiro	85	18º
Celina Klitzk	85	19º
Jackeline Leite do Vale	85	20º
Valteir Pereira de Oliveira	85	21º
Leonice da Silva B. Demétrio	85	22º
Andréia F. de Oliveira Frata	85	23º
Ronilda Adriana	85	24º
Juscilene Suelem Gomes S. Ebert	85	25º
Dulsiana M. da Silva	85	26º
Flavio Gabriel Rodrigues	85	27º
Jéssica Lorrayne Pereira da Silva	85	28º
Marcia Ferreira da Costa Pazito	85	29º
Jailson Augusto Peres	85	30º
Angelica F. dos Santos	85	31º
Jeisimiele P. de Morais Furlanetto	85	32º
Célia Surlo de Souza	85	33º
Flaviele Gonçalves da Cruz	85	34º
Deise Cristina Máximo dos Santos	85	35º
Cleomora Paloma dos Santos	85	36º
Edson Teixeira do Carmo	85	37º
Leonice da Silva Bragança de Melo	85	38º
Erenice Gomes de Souza Mattia	85	39º
Gisele Paulino da Silva Dourado	85	40º
Fabiane de Souza Narcizo	85	41º
Eliane Rocha Pereira Magalhães	85	42º
Eliane Gorza de Jesus	85	43º
Gessica Bento da Silveira	85	44º
Luciana de Aguiar Barbosa	85	45º
Paula Caroline dos Anjos Péres	85	46º
Fabiane de Souza Narcizo	85	47º
Hérica Schulz Plaster	85	48º
Nalva de Souza	82	49º
Claudia Agostinho Justiniano	82	50º
Hélio Bretas Duarte	82	51º
Lucia Rodrigues Freires	80	52º
Rosicleia Ferreira Pereira Martins	80	53º
Ana Lucia Silva	80	54º
Maria dos Anjos Ramos	80	55º
Claudiane de Souza Dourado	80	56º
Flavia Eloisa Meneguelli Gomes	80	57º
Glaucia Barbosa Laurent	80	58º
Deisiany Alves Lemos	80	59º
Rosicler da Silva	80	60º
Ivanessa Monteiro dos Santos	80	61º
Paulo Henrique de Lima Leite	80	62º
Vera Lucia da Silva	79	63º
Cleonice Molina de Oliveira	79	64º
Renata Alves de Oliveira	77	65º
Eugenia Patrícia Antunes Lima	75	66º
Andressa Aparecida dos Santos	75	67º
Mirelly Santos Ribeiro	75	68º
Micaely Evangelista Vales	75	69º
Vanilza Alves de Souza Procópio	74	70º
Cecília Loura de Carvalho Reckel	73	71º
Patrícia G. de Oliveira dos Santos	73	72º
Elizangela dos Santos das Chagas	72	73º
Thiago M. Pinheiro	71	74º
Leia Pereira de Souza	71	75º
Kelen Pereira	70	76º
Andréia de Lima Sinotti	70	77º
Dulcilene Cavalini da Silva	69	78º
Jessica Paula de Brito	69	79º
Maria José de Souza Santos	66	80º
Sônia Gonçalves da Silva Strassmann	65	81º
Leoni Rodrigues Bizerra Lourett	65	82º
Rosângela Fernandes	65	83º
Geisiane de Oliveira Souza Capichi	65	84º
Milquia Eller da Silva	64	85º
Solange de Souza Prudêncio	64	86º
Marcos Oliveira Silva	64	87º

Lisiane Alves Felix Silva	64	88º
Sandra da Silva Gomes	63	89º
Anna Paula Chodachi de Andrade	63	90º
Sinval Reckel	60	91º
Marlene de Souza do Lago	60	92º
Luiza Inês de O. Silva	60	93º
Viviane Sica Balmant	60	94º
Josenéia de Souza	60	95º
Olívia Padovan Camargo	60	96º
Elizabeth Silva dos Santos de Boni	60	97º
Iandra Rosa Silvestre	60	98º
Atenizia Pereira da Silva	60	99º
Andria Nogueira Pereira	60	100º
Analice Géssica Pagung Padilha	60	101º
Eliane Conceição da Silva Teixeira	59	102º
Leliane Pereira da Silva Sairava	58	103º
Jaqueline Santos Luz	58	104º
Jacqueline de O. Dorico Fernandes	58	105º
Marcia Cristina Correia	57	106º
Rhaiane da Rocha Santos Kumm	57	107º
Sara Cristina Gonçalves da Silva	56	108º
Juliana Maria Souza Mota	56	109º
Roseli Delfino Codinhoto	54	110º
Nayara Juvino Ramos	53	111º
Ana Paula de Almeida Roszak	53	112º
Magdalia Aparecida Ferreira	53	113º
Érica Silva Caralho	51	114º
Vanessa Campos Brenner	51	115º
Cleusa Santana	51	116º
Lucimar Andrade P. Soares	51	117º
Escilda Manique Barreto Mesquita	50	118º
Adélia Pereira Santos	50	119º
Regina Dionizio do Nascimento	50	120º
Flávia de Jesus	50	121º
Emerson Luiz dos Santos	50	122º
Lusergio Chaves dos Santos	50	123º
Luzinete Ferreira de Souza	50	124º
Miriam Mendes da Silva	50	125º

PROFESSOR PEDAGOGO 25H

Candidatos	Pontuação	Classificação
Regiane Maria do Sacramento	85	1º
Ana Paula Francisco Pereira	85	2º
Sirlene dos Santos Paranhos Brandt	85	3º
Marizete Pereira Rodrigues Brandt	85	4º
Gesieli da Silva Amaral	85	5º
Geciany Alves Moreira Andrade	85	6º
Viviane da Silva Ferreira	85	7º
Daquiele Rossow	85	8º
Ana Marciele Welmer do Carmo	85	9º
Leidia da Silva Cunha Santos	85	10º
Eliete Ferreira Torres	85	11º
Marli Jacinto de Oliveira Reginaldo	85	12º
Márcia Barbosa da Cunha	85	13º
Claudineia Aparecida Fermino	85	14º
Erlania Leandra Brocal	85	15º
Neuzita Bretas Duarte	85	16º
Denise Kester Vieira	85	17º
Sarah Paes de Alencar	85	18º
Regiélem Caroline Barbosa de Oliveira	85	19º
Flávia Rafaela Lopes Muller	85	20º
Poliana Sobrinho Santana	85	21º
Flávia Eloisa Meneguelli Gomes	85	22º
Alessandra Raphael Rosa da Costa	80	23º
Márcia da Silva Neves	79	24º
Claudineia Langa Paco	75	25º
Eva Rosa Aparecida Martins Silva	75	26º
Nayara Pereira Dias	74	27º
Vanessa de Jesus Gameleira	68	28º
Bruna Kellen R. de Oliveira Alves	67	29º
Carla Antunes Ferreira	65	30º
Marcia Dias Pereira	65	31º
Sandra Regina Chaves de Boni	65	32º
Angélica Fernanda B. de Berti	65	33º
Ana Lúcia Alves de Oliveira Silva	62	34º
Vanessa dos Santos Jesus Schade	60	35º
Daiane Alves	60	36º
Priscila Rodrigues Ferreira	60	37º
Cindy Bezerra de Barros	60	38º
Talita Thauana M. da Cruz Pandolfi	52	39º
Izaqueu Chaves de Oliveira	50	40º

PSICOPEDAGOGO

Candidatos	Pontuação	Classificação
Elcilene Raimunda Vicente	74	1º
Edriele Souza Brito	64	2º
Maria Valdete da Silva Bolsoni	60	3º

Eva Pidgurnei	55	4º
Edinalva Moura da S. de Paula	55	5º

PROFESSOR CIÊNCIAS 40H

Candidatos	Pontuação	Classificação
Brenda Blanch Ribeiro	80	1º
Tamires Ferreira Kumm	71	2º
Elizangela Araújo de Souza	65	3º
Genivaldo Gomes da S. Júnior	55	4º
Marliane Sales Pinheiro Bartolozzo	53	5º
Jhonatta Soares da Silva	50	6º

PROFESSOR GEOGRAFIA 40H

Candidatos	Pontuação	Classificação
Jovani Mauricio	60	1º
Thaiza Mendes Bertalha	54	2º
Leandro de Souza Brito	50	3º
Fernando Herbst da Silva	50	4º

PROFESSOR HISTÓRIA 40H

Candidato	Pontuação	Classificação
Gustavo Martins de Oliveira	55	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

Candidatos	Pontuação	Classificação
Maykelly Apª Pachoatto dos Santos	85	1º
Betânia Ribeiro Soares	85	2º
Elaine Martins Rodrigues	80	3º
Rogério de Oliveira Silva	79	4º
Ana Paula da Silva Souza	65	5º
Kamonni de São Paulo	60	6º
Diego Bartolozzo Lauretti	50	7º
Eder do Carmo Lima	50	8º
Cristina Silva Fernandes	50	9º
Marcos Vinicius Gramacho da Silva	50	10º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H

Candidatos	Pontuação	Classificação
Jaqueline Pedroski Bom Fim	80	1º
Ulisses Batista Castro	65	2º
Julieder Silva dos Passos	60	3º
Raul Seixas Marques de Oliveira	54	4º
Carla Camila Matias	50	5º

PROFESSOR LETRAS 40h

Candidatos	Pontuação	Classificação
Wanderson Poggian Calcanho	76	1º
Marcos Vinicíus de Menezes Lima	75	2º
Andressa da Silva Gonçalves	51	3º
Marcela de Souza Gomes	50	4º

PROFESSOR DE INGLÊS 40h

Candidato	Pontuação	Classificação
Hiroko Ueno Monma	65	1º
Lucas Ferreira de Brito	59	2º
André de Souza Aguiar	58	3º
Ednalva Mutz	53	4º

PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40H

Candidatos	Pontuação	Classificação
Fernanda Caroline Rodrigues de Souza	72	1º
Jaine Otávia Lemes Conceição	70	2º
Lorayne de Souza Monteiro	50	3º

NUTRICIONISTA 30H

Candidatos	Pontuação	Classificação
Micaely de Souza Arinalis	85	1º
Ana Paula da Silva Arpine	82	2º
Márcia de Lima Alves Jesus	68	3º
Jamile Klabunde	60	4º
Adolfo Pinheiro de Oliveira	50	5º

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS 40H

Candidato	Pontuação	Classificação
Noeli do Vale Duarte	85	1º
Aline de Oliveira dos Santos	65	2º

SERVIÇO SOCIAL

Candidatos	Pontuação	Classificação
Luciana Serre da Silva	70	1º
Rosiane Barboza Carvalho	65	2º
Tânia Angélica Macedo	65	3º

Marcia Falcão de Moura	59	4º

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMED/2025.

CLAUDETE DUTRA
Membro

RUTE SANTONI DE MORAES
Membro

MIRIAM GONÇALVES SACCOMAN
Membro

MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDOLO
Membro

ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA
Membro

ROSANGELA BUGE DISCHER
Membro

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:D342D9DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMPROVANTE DE VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO ANO DE 2025 DE ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTENCIA SOCIAL

COMPROVANTE DE VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO ANO DE 2025 DE ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS** do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, Lei de Instituição do conselho nº 358 de 27 de maio de 2002, Lei de alteração nº 1.133, de 12 de fevereiro de 2018, Lei do SUAS nº 1.483 de 04 de dezembro de 2020.
Considerando art. 9º da Lei nº 8.742/93 LOAS, que dispõe que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;
Art. 1º. Concede **a validação da inscrição no ano 2025**, com vigência a partir da data 30 de janeiro de 2025, comprovando a regularização da entidade e/ou organização a à entidade Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - **APAE** Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, com sede na Avenida Jorge Teixeira 1013, Bairro Centro, Seringueiras- RO.
Parágrafo Único: A entidade possui registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, de Seringueiras desde 12 de novembro de 2009.
Art. 2º. A manutenção da inscrição no CMAS é validada anualmente mediante comprovação regular de funcionamento da entidade ou organização que deverá apresentar ao Conselho, os documentos relacionados: plano de ação e relatório de atividades do ano anterior, ou outro que vier a substituí-lo:

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Validação da Inscrição CMAS nº: 01/2025	**Concedida em:** 30/01/2025
Oferta: (X) Serviço ( ) Programa (X) Projeto ( ) Benefício Socioassistencial	
Tipo: (X) Atendimento ( ) Assessoramento (X) Defesa e garantia de direitos	
Nível de proteção: **Serviços de Proteção Social Básica** (X) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas; ( ) Outros. Qual? ( ) Programa de Defesa e Garantia de Direito	CNPJ: 12.950.343/0001-04
Nome: Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas; Programa de Defesa e Garantia de Direito;	
O serviço é ofertado na sede: (X) sim ( ) não	
Nome da entidade: Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de seringueiras – APAE Irmã Josefina Baldissarelli	

Endereço: Rua: Jorge Teixeira **Nº:** 1013 **Bairro:** CENTRO
Município: Seringueiras **UF:** RO **CEP:** 76.934-000

Seringueiras/RO, em 30 de janeiro de 2025.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:D5172BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 1-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2025
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 1 / 2025

DATA: 06/02/2025 **PROTOCOLO:** 105 / 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: Nissey Motors Ji - Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços - LTDA **CNPJ:** 18.571.247/0002-04 **Insc. Estadual:** **Endereço:** BR 364, SN **Bairro:** APOIO BR 364 **Cidade:** Ariquemes - RO **Telefone:**		**CEP:** 76.870-202	

OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, DE ESTIMATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIODICA

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02007201220002204033903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02007201220002204033903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	5164	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÕES OBRIGATORIAS DE VEICULOS	UN	1.00	13,582.7300	13,582.73
1	2	2314	REVISÃO PROGRAMADA VEÍCULO OFICIAL (serviços)	SERV	1.00	5,821.1700	5,821.17
					Total:		**19,403.90**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CE6856FA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370														
CNPJ: 15.845.365/0001-94														
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 6º Bimestre Bimestre														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.201.484,62	1.920.830,89	1.739.379,44	2.268.046,50	1.831.255,38	1.839.674,56	1.876.760,62	1.814.956,73	1.886.092,98	1.837.612,74	1.955.035,27	3.332.991,76	24.504.121,49	10.100,00
Pessoal Ativo	2.201.484,62	1.920.830,89	1.739.379,44	2.268.046,50	1.831.255,38	1.839.674,56	1.876.760,62	1.814.956,73	1.886.092,98	1.837.612,74	1.955.035,27	3.332.991,76	24.504.121,49	10.100,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.503.657,77	1.770.332,98	1.647.400,48	2.150.471,11	1.713.245,00	1.745.631,64	1.749.020,86	1.686.786,73	1.762.995,69	1.714.989,09	1.826.799,06	3.088.538,29	22.359.868,70	-
Obrigações Patronais	697.826,85	150.497,91	91.978,96	117.575,39	118.010,38	94.042,92	127.739,76	128.170,00	123.097,29	122.623,65	128.236,21	244.453,47	2.144.252,79	10.100,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	66.653,69	70.379,69	414.744,37	75.009,20	102.917,60	174.148,86	76.789,19	73.789,16	96.389,72	86.665,99	156.677,32	1.394.164,78	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	3.049,92	-	-	12.890,91	-	15.940,83	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	341.992,88	-	29.077,95	100.390,96	-	-	22.598,58	-	5.939,63	500.000,00	-
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
Agentes Comunit. de Saúde e de Combate às Endemias (CF, art. 198, §11)													-	
Parcela dedutível ref ao piso do Enf, Téc de Enf, Aux. de Enf e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	66.653,69	70.379,69	72.751,49	75.009,20	73.839,65	73.757,90	73.739,27	73.789,16	73.791,14	73.775,08	150.737,69	878.223,95	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.201.484,62	1.854.177,20	1.668.999,75	1.853.302,13	1.756.246,19	1.736.756,97	1.702.611,76	1.738.167,54	1.812.303,82	1.741.223,03	1.868.369,28	3.176.314,44	23.109.956,71	10.100,00
IRRF Pessoal Ativo													-	

(Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	2.201.484,62	1.854.177,20	1.668.999,75	1.853.302,13	1.756.246,19	1.736.756,97	1.702.611,76	1.738.167,54	1.812.303,82	1.741.223,03	1.868.369,28	3.176.314,44	23.109.956,71	10.100,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.617.550,33		55.617.550,33	
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.796.000,00		2.796.000,00	
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)			-	
(-) Transf. Relat. aos Agentes Comunit de Saúde e de Combate às Endemias (CF, art. 198, §11)			-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	52.821.550,33		52.821.550,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.120.056,71	43,77	23.120.056,71	43,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.523.637,18	54,00	28.523.637,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.097.455,32	51,30	27.097.455,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.671.273,46	48,60	25.671.273,46	48,60

CLEUSA MENDES DE SOUZA	*JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO*	*CLAUDIA BONATTO ANACLETO*
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:DFAE8AB0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 6º Bimestre	**Bimestre**		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Bimestre Anterior	**Até o Bimestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.036.234,71	6.358.059,40	5.961.649,82
Dívida Mobiliária	2.362.973,68	-	-
Dívida Contratual	1.258.762,00	5.943.560,37	5.721.661,58
Empréstimos	140.476,96	5.112.781,56	5.000.000,00
Interna	140.476,96	5.112.781,56	5.000.000,00

Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.118.285,04	830.778,81	721.661,58
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	1.017.493,25	729.987,02	673.240,57
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira	100.791,79	100.791,79	48.421,01
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	172.169,24	172.169,24	-
Outras Dívidas	242.329,79	242.329,79	239.988,24
DEDUÇÕES (II)[1]	33.394.598,40	28.946.674,48	33.229.956,50
Disponibilidade de Caixa	33.394.094,50	28.945.730,98	32.980.731,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.319.293,77	29.922.452,62	34.553.776,43
(-) Restos a Pagar Processados	796.923,19	808.459,21	1.348.079,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	128.276,08	168.262,43	224.964,71
Demais Haveres Financeiros	503,90	943,50	249.224,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 29.358.363,69 - 22.588.615,08 -		27.268.306,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.958.667,02	54.704.938,30	55.617.550,33
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	-	2.796.000,00	2.796.000,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	45.958.667,02	51.908.938,30	52.821.550,33
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,78	12,25	11,29
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 63,88 - 43,52 -		51,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	55.150.400,42	62.290.725,96	63.385.860,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.635.360,38	56.061.653,36	57.047.274,36
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Bimestre Anterior**	**Até o Bimestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	392.283,79	392.283,79	-
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	16.795.010,20	16.688.870,63	11.902.681,07
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máxímo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:E13FB28A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.002.009,66**	**4.884,05**	**522.504,81**	**370.132,24**	**145.783,14**	-	**1.958.705,42**	**1.356.518,82**	-	**602.186,60**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.984.984,66	4.884,05	522.504,81	370.132,24	145.783,14		1.941.680,42	1.356.518,82		585.161,60
Outros Recursos não Vinculados	17.025,00	-	-	-	-		17.025,00	-		17.025,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**31.560.279,27**	**114.903,74**	**705.787,26**	**5.978.446,74**	**81.923,24**	-	**24.679.218,29**	**4.197.583,27**	-	**20.481.635,02**
Recursos Vinculados à Educação	2.679.783,06	-	110.675,98	-	972,34	-	2.568.134,74	531.906,15	-	2.036.228,59
Transferências do FUNDEB	48.729,32	-	48.000,00	-	939,31		- 209,99	100,00		- 309,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.631.053,74	-	62.675,98	-	33,03		2.568.344,73	531.806,15		2.036.538,58
Recursos Vinculados à Saúde	3.730.134,95	1.812,02	80.606,82	24.136,50	80.950,90	-	3.542.628,71	513.212,36	-	3.029.416,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS							-			-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.730.134,95	1.812,02	80.606,82	24.136,50	80.950,90		3.542.628,71	513.212,36		3.029.416,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	451.029,31	-	6.310,00	-	-		444.719,31	55.529,54		389.189,77
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							-			-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios e Instr. Congêneres (exceto Educ., Saúde e Assist.)							-			-
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências							-			-

Demais Vinculações Legais	853.090,75	113.091,72	-	541.169,38	-	-	198.829,65	-	-	198.829,65
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	853.090,75	113.091,72	-	541.169,38	-		198.829,65	-		198.829,65
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Prev)							-			-
Outras Vinculações Legais							-			-
Recursos Extraorçamentários							-			-
Outras Vinculações	23.846.241,20	-	508.194,46	5.413.140,86	-		17.924.905,88	3.096.935,22		14.827.970,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**34.562.288,93**	**119.787,79**	**1.228.292,07**	**6.348.578,98**	**227.706,38**	-	**26.637.923,71**	**5.554.102,09**	-	**21.083.821,62**

CLEUSA MENDES DE SOUZA	*JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO*	*CLAUDIA BONATTO ANACLETO*
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B9FBE685

